



**Universidade do Estado do Rio de Janeiro**  
Centro de Educação e Humanidades  
Faculdade de Formação de Professores

Jônatas Roque Mendes Gomes

**“Novo Pacto Social”: As apropriações dos conceitos de Constitucionalismo e Contratualismo no processo de construção da nação no Brasil (1820-1831)**

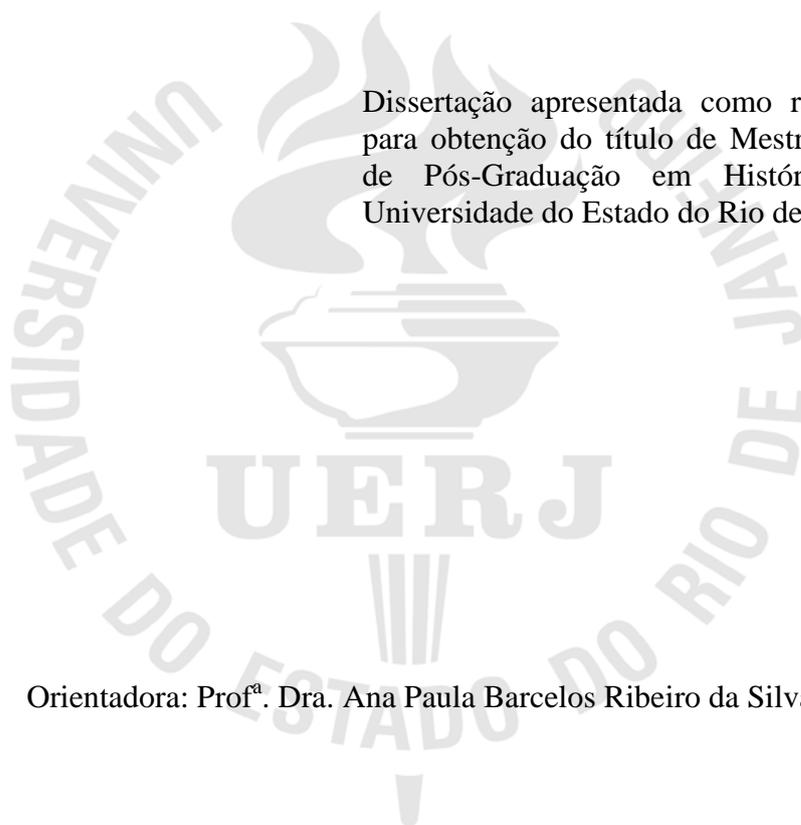
São Gonçalo

2017

Jônatas Roque Mendes Gomes

**“Novo Pacto Social”: As apropriações dos conceitos de Constitucionalismo e  
Contratualismo no processo de construção da nação no Brasil (1820-1831)**

Dissertação apresentada como requisito parcial  
para obtenção do título de Mestre, ao Programa  
de Pós-Graduação em História Social, da  
Universidade do Estado do Rio de Janeiro.



Orientadora: Prof<sup>a</sup>. Dra. Ana Paula Barcelos Ribeiro da Silva

São Gonçalo

2017

CATALOGAÇÃO NA FONTE  
UERJ/REDE SIRIUS/CEHD

G633 Gomes, Jônatas Roque Mendes.  
“Novo Pacto Social”: As apropriações dos conceitos de Constitucionalismo e Contratualismo no processo de construção da nação no Brasil (1820-1831) / Jônatas Roque Mendes Gomes. – 2017.  
216f.

Orientadora: Prof.<sup>a</sup> Dra. Ana Paula Barcelos Ribeiro da Silva.  
Dissertação (Mestrado em História Social) – Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Faculdade de Formação de Professores.

1. Brasil – História – Teses. 2. Contrato social – Teses. I. Silva, Ana Paula Barcelos Ribeiro da. II. Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Faculdade de Formação de Professores. III. Título.

CDU 981

Autorizo apenas para fins acadêmicos e científicos, a reprodução total ou parcial desta dissertação, desde que citada a fonte.

---

Assinatura

---

Data

Jônatas Roque Mendes Gomes

**“Novo Pacto Social”: As apropriações dos conceitos de Constitucionalismo e Contratualismo no processo de construção da nação no Brasil (1820-1831)**

Dissertação apresentada como requisito parcial para obtenção do título de Mestre, ao Programa de Pós-Graduação em História Social, da Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

Aprovada em 22 de maio de 2017.

Banca Examinadora:

---

Prof<sup>a</sup>. Dra. Ana Paula Barcelos Ribeiro da Silva (Orientadora)  
Faculdade de Formação de Professores - UERJ

---

Prof. Dr. Vantuil Pereira  
Universidade Federal do Rio de Janeiro

---

Prof<sup>a</sup>. Dra. Gizlene Neder  
Universidade Federal Fluminense

---

Prof. Dr. Eduardo Scheidt  
Faculdade de Formação de Professores - UERJ

São Gonçalo

2017

## **DEDICATÓRIA**

Este trabalho é dedicado à minha família, em agradecimento a todo amor e zelo por mim demonstrados.

## AGRADECIMENTOS

Mais um ciclo se encerra e para chegar a esse ponto tive ajuda de várias pessoas. Cada uma ao seu jeito e medida, direta ou indiretamente, me auxiliaram a escrever esta dissertação.

Gostaria de agradecer a minha família, minha mãe, Leila, meu pai, José Carlos, meu irmão, Lucas, e meus familiares em geral. Obrigado por sempre me apoiarem, entenderem e incentivarem ao longo do processo de preparo deste trabalho. Sou grato pela compreensão que tiveram em vários momentos, não apenas no mestrado, mas durante toda minha vida. Também é por vocês.

Agradeço a minha noiva, Emily Knupp, que com seu amor tem me apoiado e incentivado durante todo meu curso. Sou grato por sua compreensão, pelos momentos em que tive que dar prioridade às leituras, às análises e à redação deste trabalho. Além dela, seus pais, Rosemeri e Nilton, sempre me auxiliaram nessa trajetória.

Agradeço a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) pela concessão da bolsa de mestrado que foi fundamental para a realização desta dissertação.

Quero ainda agradecer à professora Ana Paula Barcelos, minha orientadora, que tanto me auxiliou, não apenas neste trabalho, mas também em todo meu curso de mestrado. Sempre atenta e incansável em suas correções, me fez crescer muito na elaboração deste texto. Cabe também agradecer-lhe aqui pelo acolhimento no Grupo de Pesquisa História, Poder e Ideias Políticas, espaço onde pude compartilhar experiências com professores e demais colegas de modo a aprender muito. Agradeço também pelo seu incentivo e apoio em diversos momentos da vida acadêmica.

Um agradecimento especial também a todos os professores do Programa de Pós-Graduação em História Social da Faculdade de Formação de Professores da UERJ, principalmente aqueles com os quais cursei disciplinas durante o curso. Muito do que escrevi neste trabalho veio das experiências obtidas em cada uma delas. Estendo meus agradecimentos a todos os professores do Departamento de Ciências Humanas da FFP, em especial, ao professor Carlos Mauro de Oliveira Júnior, meu orientador da graduação, que continua sempre a disposição para me auxiliar, com a solicitude que lhe é característica. Agradeço ao professor Rafael Brandão por seus apontamentos sobre minha pesquisa e pela doação de livros sobre o Maranhão que foram muito importantes para a redação deste trabalho.

Agradeço aos professores Vantuil Pereira e Eduardo Scheidt, pela generosidade e pelas contribuições durante e após o exame de qualificação. Sem dúvida, auxiliaram-me de forma fundamental na redação desta dissertação. Com o professor Eduardo Scheidt cheguei a cursar, inclusive, duas disciplinas do mestrado. Agradeço também à professora Gizlene Neder por aceitar o convite para participação na banca de defesa.

Devo um agradecimento especial aos professores Vantuil Pereira, Célia Tavares e Ângela Maria Vieira Domingues (Universidade de Lisboa) que me recomendaram para uma bolsa de pesquisa em Portugal com a qual fui contemplado pela Cátedra Jaime Cortesão (USP). Assim, foi possível estar durante um mês (em 2016) em Lisboa pesquisando e recolhendo fontes e bibliografia para este trabalho e pesquisas futuras.

Por fim, gostaria de agradecer a meus amigos de turma de graduação e do mestrado, em especial à Giselle Antunes Coutinho e ao José Vinicius da Costa Meneses que me acompanharam nessas duas etapas. Também quero agradecer aos meus amigos da igreja e todos aqueles que se preocuparam comigo e perguntaram sobre o andamento do mestrado. Agradeço a ajuda, mesmo que indireta, e a compreensão pela minha ausência, em alguns momentos, durante a escrita deste trabalho.

## RESUMO

GOMES, Jônatas Roque Mendes. “Novo Pacto Social”: As apropriações dos conceitos de *Constitucionalismo e Contratualismo o processo de construção da nação no Brasil (1820-1831)*. 2017. 216f. Dissertação (Mestrado em História Social) – Faculdade de Formação de Professores, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, São Gonçalo, 2017.

Objetivamos neste trabalho compreender o constitucionalismo e o contratualismo por meio da análise do conceito de “pacto social” (ou “contrato social”) e sua operacionalidade no processo de construção do Estado nacional brasileiro. Buscamos também apresentar a apropriação do conceito de pacto social, e outros a ele vinculados, pelas elites no parlamento e na imprensa. Consideramos a ideia de que o contratualismo e o constitucionalismo brasileiros foram difundidos e muitas vezes confundidos, no período fundacional do Estado brasileiro por meio das apropriações de ideias europeias e das diferentes reelaborações partilhadas no meio político e na imprensa. Utilizamos como fontes para este trabalho os periódicos *A Aurora Fluminense* (1827-1831) e o *Conciliador* (1821-1823), além dos *Anais da Câmara dos Deputados* (1826-1831). Realizamos a análise das fontes, buscando as concepções e graus de significação do conceito de pacto social e seus correlatos. Salientamos a relevância desta análise para percebermos como esses atores político-sociais, integrantes das elites políticas e intelectuais, concebiam os conceitos que apresentamos. A história dos conceitos é o principal referencial teórico-metodológico desta dissertação.

Palavras-chave: Constitucionalismo. Contratualismo. Pacto Social.

## ABSTRACT

GOMES, Jônatas Roque Mendes. “*Novo Pacto Social*”: The appropriations of the concepts of Constitutionalism and Contratualism in the construction process of the nation in Brazil (1820-1831). 2017. 216f. Dissertação (Mestrado em História Social) – Faculdade de Formação de Professores, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, São Gonçalo, 2017.

The aim of this work is to understand constitutionalism and contractualism by analyzing the concept of "social pact"(or “social contract”) and its operability in the process of construction of the Brazilian national State. We also seek to present an appropriation of the concept of social pact and others linked to it, in elites in the parliament and in the press. We consider an idea that Brazilian contractualism and constitutionalism have been diffused and often confused, in the foundation of the Brazilian State, through the appropriation of European ideas and its different re-elaborations. We used as sources for this work the periodicals *A Aurora Fluminense* (1827-1831) and *Conciliador* (1821-1823), besides the *Anais da Câmara dos Deputados* (1826-1831). We perform an analysis of the sources, seeking as conceptions and layers of meaning of the concept of social pact and its correlates. We emphasize the relevance of the analysis of these sources to understand how these political-social actors, members of the political and intellectual elites, use this concepts studied. The history of concepts is the principal theoretical-methodological reference of this work.

Keywords: Constitutionalism. Contractualism. Social Pact.

## LISTA DE GRÁFICOS

|  |    |
|--|----|
| GRÁFICO 1 – Obras políticas, filosóficas, de literatura e religião no RGPL, publicadas entre 1820 e 1831 .....               | 59 |
| GRÁFICO 2 – Autores com quatro obras ou mais (e autores muito citados em fontes), divididos pelos países de publicação ..... | 63 |

## SUMÁRIO

|          |   |            |
|----------|---|------------|
|          | <b>INTRODUÇÃO .....</b>   | <b>11</b>  |
| <b>1</b> | <b>DAS REFORMAS POMBALINAS À REVOLUÇÃO DO PORTO:<br/>REFLEXÕES SOBRE AS MATRIZES DO PENSAMENTO POLÍTICO<br/>LUSO-BRASILEIRO NO PRIMEIRO REINADO .....</b>                   | <b>26</b>  |
| 1.1      | <b>Reformas pombalinas: modernização pela Ilustração .....</b>  | <b>26</b>  |
| 1.2      | <b>A nova ordem constitucional moderna: antecedentes e desdobramentos ...</b>   | <b>39</b>  |
| 1.3      | <b>Leituras e apropriações de ideias no Brasil entre 1820 e 1831 .....</b>  | <b>57</b>  |
| <b>2</b> | <b>CONSTITUCIONALISMO E CONTRATUALISMO NA CÂMARA<br/>DOS DEPUTADOS (1826-1831): APROPRIAÇÕES DO CONCEITO DE<br/>PACTO SOCIAL PELOS PARLAMENTARES .....</b>                  | <b>70</b>  |
| 2.1      | <b>O conceito de pacto social: algumas reflexões .....</b>  | <b>70</b>  |
| 2.2      | <b>Bernardo Pereira de Vasconcelos: a unanimidade do pacto social .....</b>   | <b>85</b>  |
| 2.3      | <b>José Lino Coutinho: a Constituição como consolidação do pacto social .....</b>   | <b>95</b>  |
| 2.4      | <b>Antônio Pereira Rebouças: a importância da adesão ao pacto .....</b>   | <b>102</b> |
| 2.5      | <b>Evaristo Ferreira da Veiga: moderação e respeito ao pacto social .....</b>   | <b>109</b> |
| <b>3</b> | <b>O CONCEITO DE PACTO SOCIAL NA IMPRENSA: A DIFUSÃO DO<br/>CONSTITUCIONALISMO E DO CONTRATUALISMO NO BRASIL ...</b>  | <b>114</b> |
| 3.1      | <b>A imprensa, a opinião pública e a leitura no Primeiro Reinado .....</b>  | <b>114</b> |
| 3.2      | <b>O Conciliador e o pacto social português .....</b>   | <b>123</b> |
| 3.3      | <b>A Aurora Fluminense e o pacto social brasileiro .....</b>  | <b>141</b> |
|          | <b>CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>   | <b>156</b> |
|          | <b>REFERÊNCIAS .....</b>  | <b>162</b> |
|          | <b>ANEXO A – OBRAS POLÍTICAS, FILOSÓFICAS, DE LITERATURA E<br/>RELIGIÃO NO REAL GABINETE PORTUGUÊS DE LEITURA DO RIO<br/>DE JANEIRO, PUBLICADAS ENTRE 1820 E 1831 .....</b> | <b>172</b> |

**ANEXO B** – AUTORES COM 4 OBRAS OU MAIS (E AUTORES MUITO CITADOS EM FONTES) SELECIONADAS DO LEVANTAMENTO DE OBRAS POLÍTICAS, FILOSÓFICAS, DE LITERATURA E RELIGIÃO NO REAL GABINETE PORTUGUÊS DE LEITURA DO RIO DE JANEIRO, PUBLICADAS ENTRE 1820 E 1831 .

210

## INTRODUÇÃO

Neste trabalho pretendemos analisar o Contratualismo e o Constitucionalismo no início do Império Brasileiro, estudando o conceito de “pacto social” (ou “contrato social”) e outros conceitos-chave a ele relacionados, como os de vontade geral e soberania, utilizados no ideário político durante a construção da nação no Brasil. Nosso recorte cronológico abarca o período entre 1820 e 1831, o que inclui o Vintismo, a Independência do Brasil e o Primeiro Reinado. Pretendemos, assim, colaborar com o debate em torno do Constitucionalismo e do Contratualismo, utilizando como via principal o estudo do conceito de “pacto (contrato) social”, visto que os trabalhos existentes sobre o tema partem de pressupostos teórico-metodológicos, supracitados, distintos dos que utilizaremos em nossa pesquisa. Neste sentido, este trabalho trata especificamente da análise do conceito de pacto social e sua apropriação pelo Constitucionalismo luso-brasileiro, no período que estudamos.

A discussão em torno do pacto social no contexto luso-brasileiro ganhou força em Portugal com o Vintismo, quando os vintistas questionavam a “colonização” de Portugal pelo Brasil e reivindicavam a reordenação da soberania e a “Regeneração” política de Portugal. Não queriam que Portugal ficasse em segundo plano e o Rio de Janeiro permanecesse como centro do Império Português. Entretanto, a “recolonização” do Brasil não era um consenso entre os vintistas e também não será entre os deputados lusos nas Cortes de Lisboa. Apesar disto, as Cortes tomaram medidas que muitos deputados americanos consideraram recolonizadoras, o que tornou a convivência entre portugueses e brasileiros ainda mais tensa. Ainda em 1819, o periódico *Campeão Português*, publicava que “sem o povo não há Trono nem Coroa, quando pode haver, e tem havido, povo sem haver Trono ou Coroa”<sup>1</sup> e, assim, “para haver essa Coroa é preciso que haja alguém que a tenha dado, e esse alguém é o povo”<sup>2</sup>. Afirma ainda que “Coroas e Tronos são efeitos de pactos”<sup>3</sup> entre povos e reis, e que ambos têm direitos e deveres, sendo que estes direitos e deveres não terminam para ambos os lados. Não isentavam, assim, a Coroa de honrar o contrato, o que para muitos não estava acontecendo. A crise política em Portugal era evidente, por mais que os ministros lusos

---

<sup>1</sup> SOUZA, Iara Lis Carvalho. *A Pátria Coroada: O Brasil como Corpo Político Autônomo. 1780-1831*. São Paulo: Fundação Editora da UNESP, 1999. pp. 76-77.

<sup>2</sup> *Ibidem*, p. 77.

<sup>3</sup> *Ibidem*.

tentassem amenizá-la e a opção pelo estabelecimento de um pacto social em que o rei fosse constitucional surgisse como a melhor alternativa para os regeneradores vintistas.

Durante a Revolução do Porto, a convocação das Cortes não foi realizada pelo rei, mas sim pela nação portuguesa, como era o discurso dos revolucionários vintistas. Ela, a nação, convocava as Cortes, onde estariam seus representantes, e escolhia viver sob a égide de um rei constitucional, mudando-se o estatuto real. Entretanto, tumultos e anarquias eram coibidos. A máxima “Queremos a Constituição, não queremos Revolução”<sup>4</sup> de Evaristo da Veiga valia para as elites luso-brasileiras. Lúcia Bastos<sup>5</sup> afirma que não se queria fazer uma revolução. A “Regeneração” identificava-se muito mais com a ideia de reforma. A preocupação da elite política vintista era regenerar a sociedade lusa, retornando aos tempos áureos de Portugal<sup>6</sup>. Os personagens, as datas, as imagens e os conceitos eram escolhidos de acordo com a História que queriam que fosse contada, buscando-se na fundação portuguesa justificativas para o estabelecimento de um “novo pacto social”. O rei se tornava mais pactual. Emprestava-se ao passado conceitos e noções políticas pertencentes ao liberalismo.

As elites lusas à frente do Vintismo, que estão inseridas no contexto supracitado, da nova cultura política fundada na Universidade de Coimbra, a partir de 1772, queriam pôr fim ao Antigo Regime sem modificar as bases econômico-sociais do Império Português. O pacto era a forma de assegurar todos os direitos que as novas ideias traziam, as liberdades deveriam ser asseguradas e a maneira de confirmar e testificar as mudanças era através de uma Constituição “que limitasse os poderes do soberano e desse voz à sociedade, por meio da representação nacional”<sup>7</sup>. “‘Cortes e Constituição’ foi o ‘grito dos portugueses’ que ecoou por

---

<sup>4</sup> GONÇALVES, Marcia Almeida. *Em terreno movediço: biografia e história na obra de Octávio Tarquínio de Sousa*. Rio de Janeiro: Eduerj, 2009. p. 57

<sup>5</sup> NEVES, Lucia Maria Bastos Pereira das. *Corcundas e Constitucionais: a cultura política da Independência (1820-1822)*. Rio de Janeiro: Revan, FAPERJ, 2003. pp. 171-173.

<sup>6</sup> Este passado idealizado fica mais na mitologia e simbologia do que na realidade. Esses mitos e símbolos podem ser indicados como “tradições inventadas”. Hobsbawm define o conceito de tradição inventada como um conjunto de práticas, geralmente reguladas por normas tácitas ou explanadas, que objetivavam impor valores e normas de comportamento por meio da repetição, buscando uma continuidade em relação ao passado. Muitas tradições consideradas antigas são na verdade recentes, quando não inventadas. Nesta concepção, o Estado viria antes da nação. HOBBSAWM, Eric. Introdução: A invenção das tradições. In: HOBBSAWM, Eric; RANGER, Terence. *A invenção das tradições*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2008.

<sup>7</sup> NEVES, Lucia Maria Bastos Pereira das. Liberalismo político no Brasil: idéias, representações e práticas (1820-1823). In: PEIXOTO, Antonio Carlos [et al.]. *O liberalismo no Brasil imperial: origens, conceitos e prática*. Rio de Janeiro: Revan: UERJ, 2001. p. 76.

todo mundo luso e retumbou em terras brasileiras”<sup>8</sup>. A Constituição representava a Lei fundamental da nação e materializaria os anseios das elites intelectuais e políticas.

O pacto é refundado com a divisão dos poderes e o equilíbrio entre eles; a divisão surge como o antídoto ao despotismo. Contudo, nas Cortes, os deputados, em sua maioria, defendiam que “uns homens devem mandar e outros obedecer”<sup>9</sup> e estes seriam os representantes da nação nas Cortes. A soberania que deveria valer era a nacional, não mais a real. O Brasil fazia parte dessa soberania e mesmo sem saber como escolher seus representantes, os brasileiros deveriam fazê-lo, pois “das Cortes participavam aqueles que queriam aderir e firmar um novo pacto social”<sup>10</sup>. Os deputados portugueses esperavam a deputação brasileira para reordenar as relações entre a América Portuguesa e Portugal. Entretanto, durante as sessões das Cortes os debates entre os dois lados foram marcados por conflitos e a inflexibilidade dos lusos para com os americanos foi determinante para não chegarem a um acordo.

A ideia de independência<sup>11</sup>, por parte dos brasileiros, começava a superar a de liberdade ou autonomia. O estopim foi a ciência, por parte dos deputados lusos, da convocação da Assembleia Constituinte brasileira, em 3 de junho de 1823, o que gerou descontentamento, desencadeando o rápido retorno de deputados “brasileiros”, permanecendo apenas os de algumas províncias que ainda juravam fidelidade às Cortes de Lisboa. O “novo pacto social” entre os brasileiros e não mais com Portugal era um assunto frequente nas discussões da Assembleia Constituinte de 1823, principalmente no debate sobre a cidadania. Lúcia Bastos ao abordar o uso deste termo, afirma que os deputados brasileiros fizeram uma

---

<sup>8</sup> NEVES, Lucia Maria Bastos Pereira das. Liberalismo político no Brasil: idéias, representações e práticas (1820-1823). In: PEIXOTO, Antonio Carlos [et al.]. *O liberalismo no Brasil imperial: origens, conceitos e prática*. Rio de Janeiro: Revan: UERJ, 2001. p. 77.

<sup>9</sup> SOUZA, Iara Lis Carvalho. *A Pátria Coroada: O Brasil como Corpo Político Autônomo. 1780-1831*. São Paulo: Fundação Editora da UNESP, 1999. p. 85.

<sup>10</sup> Ibidem, p. 87.

<sup>11</sup> Lucia Bastos e Guilherme P. das Neves produziram um minucioso estudo sobre os conceitos de independência e de liberdade no Brasil e em Portugal. Principalmente entre 1817 e 1821 o conceito de independência tinha um sentido de “oposto à *dependência* [grifo dos autores], liberdade de sujeição, de fazer o que se quer sem autoridade, ou consentimento de outrem”. Quando o conceito de independência é utilizado não está imbricado de uma conotação nacional, mas sim de rejeição à sujeição, a exemplo do que ocorreu no caso do Nordeste com o Rio de Janeiro, na Revolução Pernambucana de 1817, e do Reino Português em relação à Inglaterra, reivindicado na Revolução do Porto. A partir de 1822, como resultado dos mal-entendidos entre “brasileiros” e “portugueses” e uma suposta tentativa de recolonização do Brasil por Portugal, o termo independência ganhou um caráter mais político e a autonomia política dá lugar a separação (política) completa. NEVES, Lúcia M. B. P. das; NEVES, Guilherme P. das. Independência e liberdade antes do liberalismo do Brasil (1808 – 1831). In: CARVALHO, J. M.; PEREIRA, M. H.; RIBEIRO, G. S.; VAZ, M. J. *Linguagens e fronteiras do poder*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2011. pp. 99-116.

leitura e uma reelaboração de Rousseau. O auto foi traduzido em Portugal apenas em 1821, mas era comum os livros em francês e em outras línguas chegarem ao Brasil pelo “capote”<sup>12</sup>. Esta relação entre os escritos de Rousseau, no *Contrato Social*<sup>13</sup>, e a definição de pacto social absorvida pelos deputados constituintes, se estabelece pela importância dada ao âmbito contratual da Constituição, concebido entre o Imperador e a Nação e não mais entre o Rei e súditos, como era na tradição pactista portuguesa. Para Bastos, “a constituição era o pacto social, em que se expressavam e declaravam as condições pelas quais uma Nação se quer constituir em corpo político”<sup>14</sup>.

Esse “novo pacto social” deveria representar a consolidação da felicidade do povo, que fora ferida nas Cortes lisboetas, e as bases da nação brasileira. Deste pacto nasceria a Constituição. A discussão em torno do pacto social não se limitou apenas a um espaço, mas foi tema de discussões nas Cortes, Juntas, Câmaras, periódicos, folhetos, entre outros, e envolvia outros conceitos políticos em plena difusão e conceituação no período entre o Vintismo e a Independência brasileira. Estes conceitos adensavam e instrumentalizavam os debates acerca da compreensão constitucional (ou liberal) do contrato social<sup>15</sup>.

Segundo Lúcia Bastos, havia uma intenção de difundir o novo vocabulário político e o ideário político para um público mais restrito. Por conseguinte, além dos folhetos e periódicos, espaços como os botequins eram locais onde se tomava conhecimento de assuntos cotidianos e políticos e onde eram discutidos autores como Locke, Montesquieu e Grotius. Os botequins também eram “casas de reuniões patrióticas”<sup>16</sup> e reduto dos intérpretes da opinião pública, encaixando-se na ideia de espaços de sociabilidade e circulação de ideias defendida

---

<sup>12</sup> No início do século XIX havia uma grande quantidade de livros proibidos em Portugal e no Brasil, principalmente dos franceses Montesquieu, Rousseau e Voltaire. Esses livros chegavam ao público pelo “capote”, venda “por baixo dos panos”, feita muitas das vezes por donos de bibliotecas e taverneiros. NEVES, Lucia Maria Bastos Pereira das. *Corcundas e Constitucionais...*, op. cit., pp. 89-94.

<sup>13</sup> A primeira edição do *Contrat Social* foi publicada em 1762 por Jean-Jacques Rousseau. Como veremos mais adiante as primeiras versões em português serão publicadas somente após a liberdade de imprensa concedida a partir da Revolução Liberal do Porto.

<sup>14</sup> NEVES, Lucia Maria Bastos Pereira das. *Corcundas e Constitucionais...*, op. cit., p. 155; NEVES, Lúcia M. P. das. Linguagens, conceitos e representações: reflexões e comentários sobre as *apropriações portuguesas* do debate gaditano. In: BERBEL, Márcia Regina; OLIVEIRA, Cecília H. Oliveira. *A experiência constitucional de Cádiz*. São Paulo: Alameda, 2012. p. 204. Ainda sobre o tema ver: SOUZA, Iara Lis Carvalho. *A Pátria Coroada...*, op. cit., passim.

<sup>15</sup> SOUZA, Iara Lis Carvalho. A adesão das Câmaras e a figura do imperador. *Revista Brasileira de História*, São Paulo, vol.18, n.36, pp. 1-2, 1998.

<sup>16</sup> NEVES, Lucia Maria Bastos Pereira das. *Corcundas e Constitucionais: a cultura política da Independência (1820-1822)*. Rio de Janeiro: Revan, FAPERJ, 2003. p. 99.

por François-Xavier Guerra<sup>17</sup>. O autor aponta a importância desses locais juntamente com os jornais e folhetos no desenvolvimento da cena política liberal e da “*modernidad*” em terras americanas. O termo pacto ou contrato social, abordado por vários filósofos, como John Locke, Thomas Hobbes e Jean-Jacques Rousseau, foi utilizado diversas vezes em publicações e em discursos parlamentares durante o período fundacional do Império do Brasil, sendo assim reelaborado e adaptado à realidade brasileira.

Iara Lis Souza analisa como o contrato social era utilizado pelas elites intelectuais e políticas brasileiras, como se deu a adesão ao novo contrato social e elucida-nos sobre vários aspectos do ideário político luso-brasileiro. Souza destaca o papel das Câmaras, um instrumento que tinha sua importância desde o período colonial, mas que durante o início do Império no Brasil, teve um papel imprescindível para a consolidação do contrato social. As Câmaras se tornaram o “contratante que celebrava com o príncipe um pacto moldado pela monarquia constitucional”<sup>18</sup>. D. Pedro durante o período como príncipe regente ganhou a confiança do povo e, principalmente, da elite política. Dois episódios-chave que corroboravam para esta confiança foram o juramento das Cortes e da futura Constituição, no dia 26 de fevereiro de 1821 no largo do Rocio, e O Fico, em 9 de janeiro de 1822, quando ele apareceu como personagem central agindo estrategicamente. D. Pedro era visto como “a cabeça do corpo social”<sup>19</sup> do Brasil.

Diversas Câmaras Municipais, entre 1822 e 1824, enviavam adesões ao imperador D. Pedro I, jurando fidelidade e elegendo-o como governante. A adesão, assim, ganha uma conotação de contrato, súditos-cidadãos aceitam e aderem ao seu Imperador (o rei-cidadão)<sup>20</sup>, mesmo que algumas Câmaras, tenham sido forçadas por tropas a jurarem fidelidade a D. Pedro I. As adesões deveriam ser tornadas públicas, através de festas, procissões e uma série de atitudes para demonstrar a decisão da Câmara. Nestes momentos, que para Souza dotavam o Brasil de uma “aura sagrada”<sup>21</sup>, louvava-se simultaneamente a Independência do Brasil e o Imperador D. Pedro I.

---

<sup>17</sup> GUERRA, François-Xavier. *Modernidad e independencias: Ensayos sobre las revoluciones hispánicas*. México: FCE, 1993. pp. 275-350.

<sup>18</sup> SOUZA, Iara Lis Carvalho. *A Pátria Coroada: O Brasil como Corpo Político Autônomo. 1780-1831*. São Paulo: Fundação Editora da UNESP, 1999. p. 147.

<sup>19</sup> *Ibidem*, p. 23.

<sup>20</sup> SOUZA, Iara Lis Carvalho. *A independência do Brasil*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2000. p. 52.

<sup>21</sup> *Idem*. A adesão das Câmaras e a figura do imperador, op. cit., p. 11.

Souza defende que a legitimidade de D. Pedro I como Imperador não era apenas pela casa dinástica, mas também pela adesão e que aconteceu em diversas cidades e vilas brasileiras por meio de suas Câmaras Municipais. Muitas destas Câmaras reivindicavam o “direito natural” de, quebradas as bases com Portugal, escolherem seu próprio governante, Pedro de Alcântara. A forma legítima de aderir ao Imperador era através do juramento nas Câmaras, as rebeliões e resistências eram reprimidas pelas tropas e não consideradas como forma válida de expressão. Surge também a ideia de várias pequenas independências das localidades em relação às Cortes de Lisboa e a adesão ao governo de D. Pedro. Os grupos locais desfaziam o pacto com Portugal, que teria desonrado o contrato, e escolhiam o príncipe regente como seu líder. O projeto constitucional continuava em voga, mas D. Pedro tornou-se, também, um consenso para representar a soberania<sup>22</sup>.

Outro personagem desse momento de novo pacto foi o português. Os portugueses que permaneceram após a independência deveriam ser considerados brasileiros ou aceitos como cidadãos? De forma geral, os portugueses eram convocados para se apresentarem a oficiais do governo, para jurar fidelidade a “causa do Brasil”<sup>23</sup>, desatando laços com o pacto luso. Após este ato simbólico, o indivíduo estava apto a fazer parte do pacto social brasileiro. Contudo, muitos brasileiros se opunham a este frágil requisito, o que gerava uma série de conflitos. Gladys Ribeiro escreve sobre o “semear a discórdia entre cidadãos nascidos no Brasil e em Portugal”<sup>24</sup>, a fim de se criar uma identidade nacional através do ódio ao estrangeiro, na figura do português, visto que, até 1822, ser brasileiro era ser português e a ideia de separação passava pela mente de poucos. A entrada de portugueses, após a Independência, era controlada e muitos, sem passaporte, eram deportados. Várias legislações sobre a entrada de estrangeiros foram publicadas durante todo o Primeiro Reinado. Os portugueses eram identificados como absolutistas, em referência às Cortes de Lisboa, já os brasileiros eram chamados de liberais e constitucionais. Assim como em Portugal, no Vintismo, no Brasil buscou-se a formação de símbolos nacionais, a criação do escudo de armas do Reino, de bandeiras, a aclamação, coroação e sagração de D. Pedro, e um conjunto de interesses e características comuns que demarcavam o pertencimento a algo maior, a Nação brasileira.

---

<sup>22</sup> SOUZA, Iara Lis Carvalho. *A independência do Brasil*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2000. p. 53.

<sup>23</sup> Também grafado como “causa brasileira” e “causa brasílica” nas fontes primárias e secundárias.

<sup>24</sup> RIBEIRO, Gladys Sabina. *A Liberdade em Construção*. Rio de Janeiro: Relume Dumará-FAPERJ, 2002. p. 57.

As disputas em torno da definição dos conceitos citados e outros muito caros no período estudado, foram intensas, principalmente, no início do século XIX. No período que estudamos, várias mudanças ocorriam em âmbitos político e social, devido a um longo processo que vinha acontecendo não só em Portugal e no Brasil, mas na Europa de forma geral. Durante este trabalho apontaremos concepções dos conceitos-chaves a fim de compreendermos o constitucionalismo e contratualismo luso-brasileiros.

Denis Bernardes defende que o objetivo do pacto social “é a formação da sociedade civil, constituída para a felicidade humana, mas esta só pode ser plenamente realizada sob o império da lei. Contratualismo e constitucionalismo são inseparáveis”<sup>25</sup>. O pacto não é apenas um termo de estilo. Ele retrata posições políticas concretas pactuais e de aliança em torno dos rumos da nação. Para Denis Bernardes, o processo de independência, no qual incluímos o Vintismo, foi uma “ocasião privilegiada para reatualizar o pacto social”<sup>26</sup> baseado na soberania nacional representada pelos deputados e pelo Rei, eleita e apoiada pelo corpo de cidadãos. Reatualização esta que encontrou na escrita constitucional sua testificação e selo dos novos compromissos: “Uma constituição não é outra coisa que a ata do pacto social”<sup>27</sup>.

A análise de discursos de políticos, intelectuais e periodistas luso-brasileiros revela-se muito importante, pois, em sua maioria, estavam imersos na cultura política lusa, propagada pela Universidade de Coimbra e que vai gerar o que podemos chamar de Ilustração portuguesa ou Luzes portuguesas. Estes eram atores políticos deste início do Estado brasileiro e tiveram ativa participação na discussão e disputas em torno dos termos políticos e bases jurídicas da nação, através da Assembleia Constituinte, de escritos políticos e periódicos. Segundo Lúcia Bastos, a literatura política teve um importante papel na difusão da nova cultura política<sup>28</sup> inaugurada em Coimbra. Podemos dizer que houve uma politização da linguagem, onde esta passa a influir na vida pública, utilizando-se do novo vocabulário e ideário políticos. Os periódicos, folhetos e demais escritos, mergulhados neste novo vocabulário, faziam da principiante opinião pública uma nova forma de fazer política, guiada

---

<sup>25</sup> BERNARDES, Denis Antônio de Mendonça. Pacto social e constitucionalismo em Frei Caneca. *Estud. av.*, vol.11, n.29, p. 159, abr. 1997.

<sup>26</sup> *Ibidem*.

<sup>27</sup> *Ibidem*, p. 162.

<sup>28</sup> Lúcia Bastos define cultura política como “uma construção histórica que se adapta e se transforma em sintonia tanto com os acontecimentos quanto com as atitudes dos indivíduos e dos grupos”, “concebida como o conjunto das práticas políticas e culturais de uma determinada sociedade, em um momento histórico específico”. NEVES, Lucia Maria Bastos Pereira das. *Corcundas e Constitucionais: a cultura política da Independência (1820-1822)*. Rio de Janeiro: Revan, FAPERJ, 2003. p. 22.

pelas elites intelectuais e políticas luso-brasileiras. Reinhart Koselleck também fala do papel da opinião pública, quando, a partir do final do século XVIII, a crítica às medidas do Estado e à política passam a ser publicizadas, e não mais se restringem a espaços secretos, como as lojas maçônicas<sup>29</sup>.

Lúcia Bastos aponta que a nova cultura política luso-brasileira foi elaborada em Portugal e influenciada pela Ilustração, durante as reformas pombalinas<sup>30</sup>, que geraram um “liberalismo mitigado” que ainda continha traços do Antigo Regime, inclusive com a religião tendo, ainda, um importante papel. Diante disto, entendemos que continuidades e rupturas marcaram as apropriações do liberalismo no mundo luso-brasileiro. Neste contexto, a ideia de um Império Luso-Brasileiro era marcante entre a elite política e intelectual luso-brasileira. Principalmente no primeiro capítulo, abordaremos como se deram as reformas ilustradas no século XVIII e suas influências no período aqui trabalhado<sup>31</sup>.

Mesmo entendendo que havia uma cultura política comum, que marcava os grupos sociais da época, também entendemos que havia uma pluralidade de ideias, valores, interesses e pensamentos acerca da política e da sociedade luso-brasileira. Assim, é o:

(...) pacto político que expressa a pluralidade, ele materializa uma forma de poder que se legitima pela convivência e coexistência de concepções divergentes, diversas e participativas. Assim, toda sociedade política tem sua própria constituição, corporalizando suas *tradições, costumes e práticas* que ordenam a tramitação do poder<sup>32</sup>[Grifo nosso].

Entendemos que, assim como outros conceitos do vocabulário político da época, o conceito de pacto social não estava dado e/ou fechado, pelo contrário, este era um conceito

<sup>29</sup> KOSELLECK, Reinhart. *Crítica e crise*. Rio de Janeiro: EdUERJ/Contraponto, 1999. p. 108.

<sup>30</sup> Reformas na administração e ensino em Portugal durante o ministério de Sebastião José de Carvalho e Melo, o Marquês de Pombal. Gizlene Neder faz um importante balanço sobre este período. Ver: NEDER, Gizlene. *Iluminismo jurídico-penal luso-brasileiro: obediência e submissão*. 2ª Ed. Rio de Janeiro: Freitas Bastos/ICC, Coleção Pensamento Criminológico, 2007. Marcelo Galves e Yuri Costa defendem que o período de modernização de Portugal, a grosso modo, vai de 1750 a 1820 ou ao menos este é o período em que essa modernização, influenciada pela Ilustração, se dá mais fortemente. COSTA, Yuri; GALVES, Marcelo Cheche. *O Epaminondas Americano - trajetórias de um advogado português na Província do Maranhão*. São Luís: Café & Lápis; Editora UEMA, 2011. Sobre este tema ver também: FALCON, Francisco; RODRIGUES, Cláudia. A “Época Pombalina” no Mundo Luso-brasileiro. Rio Janeiro: Editora FGV, 2015; e SILVA, Ana Rosa Clochet da. *Inventando a Nação. Intelectuais Ilustrados e Estadistas Luso-Brasileiros na Crise do Antigo Regime Português (1750-1822)*. São Paulo: HUCITEC / FAPESP, 2006.

<sup>31</sup> NEVES, Lúcia Maria Bastos Pereira das. Liberalismo político no Brasil: idéias, representações e práticas (1820-1823). In: PEIXOTO, Antonio Carlos [et al.], op. cit., pp. 73-101.

<sup>32</sup> WOLKMER, Antonio Carlos. Pluralismo e crítica do constitucionalismo na América Latina. *Anais do IX Simpósio Nacional do Direito Constitucional*. pp. 143-155.

em disputa e atualização. Não havia apenas uma concepção de pacto social em debate no período que nos deteremos em nosso trabalho.

Para alcançar tais objetivos, propomos a análise dos conceitos-chave à luz da História Conceitual alemã. Mapeamos os significados dos conceitos em dicionários e vocabulários e seus usos nos diários das sessões da Assembleia Constituinte e nos principais periódicos do período. O conceito principal, como já explicitado, é o de pacto social (ou contrato social). Contudo, nos propomos a refletir também, ainda que tangencialmente, sobre conceitos que o circundam, como vontade geral, constituição, soberania e cidadania. Devido a essa correlação de conceitos, utilizaremos a ideia de conceitos conexos de Reinhart Koselleck<sup>33</sup>.

Utilizaremos os pressupostos desenvolvidos pela História dos Conceitos, principalmente por Koselleck. Na história conceitual há uma preocupação em estudar o pensamento político levando-se em conta o arcabouço conceitual que o cerca e os usos linguísticos utilizados pelos atores políticos. Outras preocupações teórico-metodológicas são: a diferenciação entre palavra e conceito, a inserção no contexto, os conceitos contrários, a consciência da importância da linguística, mesmo que enfatize a distância necessária entre ela e a história, e a coexistência de significações antigas e modernas de um conceito (e as camadas temporais). Como apontam Marcelo Jasmin e João Feres Júnior, os estudiosos da História dos Conceitos valorizam também a dinâmica das transformações históricas e buscam o uso de elementos hermenêuticos para a interpretação dos textos escritos<sup>34</sup>.

Segundo Koselleck, o conceito deve ser entendido como mais do que uma palavra ou um termo. Isto em razão do seu caráter polissêmico. Para ser um conceito, a palavra deve ter simultaneamente mais de um significado, principalmente quando estes significados se relacionam ou derivam. As definições são somadas e se relacionam com o conceito diacronicamente. No decorrer dos anos vão sendo somadas novas significações a um determinado conceito que passam a ser interpretações possíveis deste conceito. Isto ocorre sincronicamente de modo que os significados se estabelecem simultaneamente, apoiando-se nas definições somadas pela diacronia.

Um conceito se torna fruto do seu tempo e o tempo fruto dos conceitos anteriormente constituídos. A pluralidade de definições possibilita e ajuda a perceber as disputas políticas

---

<sup>33</sup> KOSELLECK, Reinhart. *Futuro Passado: contribuição à semântica dos tempos históricos*. Rio de Janeiro: Contraponto Editora; Editora PUC Rio, 2006. Passim; KOSELLECK, Reinhart. Uma história dos conceitos: problemas teóricos e práticos. *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, v. 5, n. 10, p. 134-146, 1992. Disponível em: <<http://www.cpdoc.fgv.br/revista/arq/101.pdf>>. Acesso em: 19 dez. 2014.

<sup>34</sup> JASMIN, Marcel Gantus; FERES JÚNIOR, João (orgs). *História dos conceitos: debates e perspectivas*. Rio de Janeiro: Editora PUC-Rio, Edições Loyola, Iuperj, 2006. pp. 5-38.

em busca da significação correta ou mais apropriada do conceito. O contexto em que o termo polissêmico se encontra pode nele ser condensado, ampliando assim a própria polissemia anterior, o que justifica o esforço de se fazer uma história dos conceitos. Os conceitos possuem também sua importância anterior ao contexto de disputa, devido a esta constituição prévia ter fundamentado a base de sentidos que viriam. Mesmo que as novas significações nos digam muito sobre a história inscrita nos conceitos, as antigas significações foram muito relevantes para que as disputas conceituais, em si, ocorressem<sup>35</sup>.

Roger Chartier e Carlo Ginzburg trazem outras abordagens que nos auxiliarão ao longo deste trabalho. Chartier defende que podemos pensar as influências no pensamento político a partir de conceitos como “leitura” e “apropriação cultural” e de ideias, que nos auxiliam a compreender com mais densidade a circulação das ideias políticas<sup>36</sup>. Chartier entende que a leitura é uma prática inventiva que (re)elabora significados e não se restringe à intervenção do autor do texto, “ler é entendido como uma ‘apropriação’ do texto”<sup>37</sup>. Deste modo, ao ler um texto cada leitor ou grupo de leitores o interpreta de uma maneira. Isto colabora com a ideia da possibilidade de múltiplas visões (muitas contrárias) sobre um mesmo texto ou autor. A ideia de circulação cultural, trabalhada por Ginzburg, contribui muito para compreendermos a circularidade de ideias políticas, as várias leituras possíveis e a elaboração de novas formas de pensar a partir de uma série de influências. Entendemos que Ginzburg avança em relação a Mikhail Bakhtin em muitas questões sobre a circularidade cultural, como no artigo *Tusitala e seu leitor polonês*<sup>38</sup>, no qual traz a ideia de que “nenhuma ilha é uma ilha” (que dá nome ao livro). Ninguém pensa sozinho, o pensamento de um grupo ou de um lugar nunca está totalmente isolado ou fechado às influências externas. Ao contrário, unindo-se estas influências às predisposições existentes, o pensamento local ou de

---

<sup>35</sup> Apesar de não objetivarmos utilizar muito o “enfoque colingwoodiano” ou “Escola de Cambridge”, em que se destacam John Pocock e Quentin Skinner, destacamos a validade e importância desta abordagem. Nesta proposta, o pesquisador procura discursos, formas de expressão. Outro aspecto é o teor dos discursos, o uso que é feito do mesmo. O estudioso procura reconstruir a forma e a intencionalidade com que foi proferido a fim de compreender o sentido da fala, seja ela na forma escrita ou uma retextualização (pela taquigrafia), ou a omissão dela, através do estudo das convenções linguísticas que circundam a produção do texto. JASMIN, Marcelo Gantus; FERES JÚNIOR, João (orgs). *História dos conceitos: debates e perspectivas...*, op. cit., passim; ROCHA, Helenice. A. B.; GOMES, J. R. M.; SOUZA, Bruno César S.; COUTINHO, Giselle A. Escrita e Reescrita no Ensino de História. *EntreVer: Revista das licenciaturas*. Vol. 3, Número 4, pp. 177-192, 2013.

<sup>36</sup> CHARTIER, Roger. O Mundo como Representação. *Estudos Avançados*. São Paulo, n. 11, p. 181, 1991; CHARTIER, Roger. Textos, impressão, leituras. In: HUNT, Lynn. *A Nova História Cultural*. São Paulo: Martins Fontes, 1992.

<sup>37</sup> Idem. Textos, impressão, leituras..., op. cit., p. 215.

<sup>38</sup> GINZBURG, Carlo. *Tusitala e seu leitor polonês*. In: *Nenhuma ilha é uma ilha. Quatro visões da literatura inglesa*. São Paulo: Companhia das Letras, 2004. Passim.

um grupo pode ser resultado da confluência de vários aspectos. Ginzburg e Chartier nos auxiliam a compreender os autores e obras em circulação no Brasil entre 1820 e 1831 e que contribuíram para a formação do pensamento político no momento de construção da nação. Será possível ainda perceber como alguns leitores deles se apropriavam através de referências, implícitas e explícitas, em periódicos e Anais da Câmara e do Senado.

Pierre Rosanvallon aponta para a importância do uso da maior diversidade de documentos possível. Segundo Rosanvallon, “é preciso dar-se ao trabalho de apreender o que haviam retido desses autores aqueles que assim o reivindicam, interrogar a massa de petições enviadas à Assembleia, mergulhar no universo de brochuras e dos libelos, reler os debates parlamentares, penetrar nos clubes e nas comissões”<sup>39</sup>. Assim, utilizaremos para elaboração desse trabalho dois grupos diversos de documentação com o objetivo de mostrar formas de expressão e linguagens diferentes em torno do conceito de pacto social, além da consulta a dicionários dos séculos XVIII e XIX. Os dois grupos são: fontes parlamentares e fontes periódicas.

As fontes parlamentares que utilizaremos são os Anais da Câmara dos Deputados (federalis) entre 1826 e 1831<sup>40</sup>. Os documentos dessa natureza são importantes para analisarmos como os atores políticos, componentes das elites políticas pensavam o constitucionalismo e conceitos importantes, como pacto social, que é nosso objetivo principal. As fontes periódicas são dois jornais publicados entre 1820 e 1831 e que tratam de assuntos caros ao nosso trabalho. Escolhemos os periódicos *Conciliador* (Maranhão)<sup>41</sup> e *A Aurora Fluminense*<sup>42</sup>. O *Conciliador* se torna uma fonte importante, pois no contexto do Vintismo, do debate nas Cortes lisboetas e da independência do Brasil, este periódico, que permanece fiel a Portugal até a sua extinção, republica trechos de várias publicações parlamentares e periódicas vindas de ultramar e estabelece um debate com outros periódicos dos dois lados do Atlântico,

---

<sup>39</sup> São importantes fontes as “obras teóricas, as obras literárias, a imprensa, e os movimentos de opinião, os panfletos e os discursos de circunstância, os emblemas e os sinais”<sup>39</sup>. ROSANVALLON. Pierre. *Por uma história do político*. São Paulo: Alameda Casa Editorial, 2010. p. 34.

<sup>40</sup> BRASIL. Câmara dos Deputados. *Anais da Câmara dos Deputados*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional. 1874-1878 (sessões de 1826 a 1831). Disponível em: <http://imagem.camara.gov.br/diarios.asp>. Acesso em: 03 mar. 2016. As obras encontram-se integralmente digitalizadas e disponíveis no setor de “Publicações e Estudos” do sítio da internet da Câmara dos Deputados Federais.

<sup>41</sup> CONCILIADOR, Maranhão, 1821-1823. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=749524&pasta=ano%20182&pesq=>. Acesso em 08 dez. 2016. O *Conciliador* encontra-se integralmente disponível na Hemeroteca da Biblioteca Nacional para consulta.

<sup>42</sup> A AURORA FLUMINENSE, Rio de Janeiro, 1827-1831. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=706795&pasta=ano%20182&pesq=>. Acesso em 08 dez. 2016. Este periódico encontra-se totalmente digitalizado e disponível na Hemeroteca da Biblioteca Nacional.

tanto os que defendiam os interesses de Portugal quanto os independentistas. O *Aurora* é muito importante por nos auxiliar a compreender como a imprensa moderada analisava os acontecimentos no Parlamento e as atitudes do Imperador e de seus ministros; além do fato de que seu redator principal, Evaristo da Veiga, foi deputado a partir da segunda legislatura (1830-1833). A importância desse tipo de fonte é a observação de qual sentido era conferido pela imprensa ao pacto social, como as elites intelectuais e políticas lidavam com este conceito e outros adjacentes. O estudo dessa pluralidade de fontes permite pensar como estes atores lidavam com o político e o social em suas disputas políticas. Como assimilavam e reelaboravam os conceitos político-sociais ainda em ressignificação.

Quando planejamos a pesquisa, delimitamos o tema e selecionamos as fontes, possuíamos hipóteses e questionamentos prévios, mas somente com o desenvolvimento do curso, ao iniciarmos mais profundamente as leituras e as análises, pudemos avaliar a dimensão deste trabalho e as dificuldades que traria. Com isso, a pesquisa sofreu transformações. Acrescentamos ao aporte teórico anteriormente escolhido, autores como Roger Chartier e Carlo Ginzburg; fizemos um levantamento bibliográfico no Real Gabinete Português de Leitura do Rio de Janeiro que, com o auxílio de Chartier, Ginzburg e outros autores, contribuiu de forma significativa para que pudéssemos perceber a importância da leitura e apropriação no mundo luso-brasileiro, além de ressaltarmos que os atores sócio-políticos brasileiros não estavam isolados; realizamos também recortes metodológicos nas fontes devido à sua extensão, como delimitar a análise ao conceito de pacto social e seus correlatos, além de elencar alguns deputados, segundo critérios, no caso da análise dos Anais da Câmara dos Deputados.

Durante a redação deste texto, buscamos sempre relacionar e apresentar conjuntamente tema, teoria e metodologia de análise das fontes. Mesmo porque o arcabouço teórico-metodológico principal que utilizamos propõe essa interdependência. Entretanto, entendemos que, por vezes, um desses elementos pesou mais que os outros, mas acreditamos que isso não se apresentou como um fator prejudicial ao trabalho, visto que ocorreu devido às condições analíticas apresentadas pelas fontes selecionadas.

A dissertação se divide em três capítulos. No capítulo 1, cujo título é “Das reformas pombalinas à Revolução do Porto: Reflexões sobre as matrizes do pensamento político luso-brasileiro no Primeiro Reinado”, com base nas questões e problemas do Primeiro Reinado, realizaremos o exercício de recuar ao século XVIII a fim de analisar as matrizes do pensamento luso-brasileiro e suas transformações e continuidades desde as reformas

pombalinas na Universidade de Coimbra até a Revolução do Porto na década de 1820. Buscaremos pensar alguns conceitos centrais que envolvem e adensam a compreensão do pacto social, do constitucionalismo e do contratualismo, focalizados na pesquisa. Estes conceitos são: nação, povo, cidadão, cidadania, soberania, vontade geral, liberdade, entre outros. A partir da análise da conjuntura que parte da Revolução Liberal do Porto e culmina na Abdicação de D. Pedro I, analisaremos a cultura política, o espaço de experiências e o horizonte de expectativas que permearam o período em questão, principalmente em relação às elites políticas e intelectuais luso-brasileiras. Apresentaremos também as fontes trabalhadas (Anais da Câmara dos Deputados e os periódicos escolhidos) realizando sua crítica externa, situando-as conjuntural, política e ideologicamente e apontando sua relevância neste debate. Neste capítulo, discutiremos a proveniência das ideias e conceitos que informam o pensamento político luso-brasileiro, assim como as formas de leitura e apropriação cultural destas ideias. Refletiremos também sobre um levantamento que realizamos das obras publicadas entre 1820 e 1831 e que se encontram depositadas no Real Gabinete Português de Leitura, que foi abastecido, desde sua fundação, por doações e compra de livros. Exercício que envolverá toda a dissertação. Com tal análise, buscamos pensar quais autores estavam circulando e sendo lidos no Brasil no período estudado.

No segundo capítulo, intitulado “Constitucionalismo e Contratualismo na Câmara dos Deputados (1826-1831): Apropriações do conceito de pacto social pelos parlamentares”, em uma crítica mais profunda das fontes, analisaremos as definições e as camadas de significação de pacto social presentes nos Anais da Câmara dos Deputados (do Império do Brasil, 1826-1831). Assim, justificamos a opção pelo trabalho com estes conceitos e, mais detalhadamente, com esta fonte, buscando compreender como estes termos foram apropriados por alguns atores políticos brasileiros neste período. Por meio desta análise, buscaremos evidenciar a relevância do pacto social, e seus conceitos correlatos, para a propagação e consolidação do “Constitucionalismo” e do “Contratualismo” no contexto estudado. Selecionamos para a análise, as falas destes que foram importantes atores sociais durante o Primeiro Reinado, e também após este período, atuando diretamente no debate proposto: Antonio Pereira Rebouças, Bernardo Pereira de Vasconcellos, Evaristo Ferreira da Veiga e José Lino Coutinho. Lino Coutinho e Pereira de Vasconcellos estudaram fora do Brasil. O primeiro estudou medicina na Universidade de Montpellier e o segundo Filosofia e Direito na Universidade de Coimbra. Notamos que no discurso de ambos o conceito de pacto social estava muito presente. Além disto, os dois se tornaram próximos no Parlamento, e

difícilmente contrariavam-se, mesmo Pereira Vasconcellos sendo mais conservador e Coutinho liberal. Antonio Rebouças e Evaristo da Veiga não estudaram em universidades europeias, ambos eram liberais moderados e não eram provenientes de famílias abastadas, mas conseguiram ascender socialmente. Os quatro apropriam-se do conceito de pacto social, cada um a sua maneira, mas com um ponto em comum, que se destaca nas falas na Câmara: sua percepção como constituição política ou relacionado a esta.

O terceiro capítulo da dissertação é “O conceito de pacto social na imprensa: A difusão do Constitucionalismo e do Contratualismo no Brasil”. Partindo também da crítica às fontes, analisaremos o conceito de pacto social nos periódicos *Conciliador* (1821-1823) e *A Aurora Fluminense* (1827-1831). Realizaremos a análise da documentação, buscando as definições e camadas de significação do conceito em destaque, como no capítulo anterior. Entretanto, temos em mente as peculiaridades deste tipo de fonte histórica, principalmente em relação a sua linguagem e ao público-alvo, que a difere dos Anais da Câmara. Assim como no capítulo 2, destacaremos a importância do estudo das fontes elencadas para a análise da propagação das ideias constitucionalistas e contratualistas no processo de construção do Estado brasileiro. *Conciliador* (ou *Conciliador do Maranhão*) foi um periódico fundado por Bernardo da Silveira Pinto da Fonseca (Visconde de Várzea), Marechal-de-campo do Exército português e administrador colonial, e mantido pelo governo da província do Maranhão. Desde sua fundação até o último número demonstrava seu alinhamento com as medidas tomadas pelos vintistas, as Cortes de Lisboa e o rei português. Este periódico é interessante por estabelecer uma interlocução não só com Portugal, mas com outras praças da América Portuguesa. Já o *A Aurora Fluminense*, que tinha como principal redator Evaristo da Veiga (deputado na segunda legislatura), foi um dos periódicos mais lidos de sua época, possuía uma linha liberal moderada, crítica ao Parlamento e ao Imperador e seus ministros, inclusive teve um importante papel na abdicação de D. Pedro I. Ambos os jornais desempenharam um papel muito relevante na difusão do Constitucionalismo e do Contratualismo no Brasil.

Objetivamos, assim, neste trabalho, analisar o constitucionalismo e o contratualismo por meio do estudo conceitual de pacto social ou contrato social e sua aplicabilidade no processo de construção de um ideal de nação. Buscamos também pensar a assimilação do conceito de pacto social, e outros correlatos a este, pelos letrados no meio parlamentar e nos periódicos. Concebemos como hipótese principal deste trabalho, a ideia de que o constitucionalismo e o contratualismo brasileiros foram gestados, e muitas vezes confundidos, no período inicial do Brasil independente, através das recepções de concepções europeias e

das diversas reelaborações compartilhadas no âmbito político e na imprensa. Acreditamos que o estudo seja relevante para compreendermos a relação entre o Estado instaurado em 1822 e suas concepções acerca de povo e liberdade. Assim, compreendemos que a análise dos discursos presentes nos documentos parlamentares e jornalísticos nos auxiliará a destacar e problematizar a cultura política luso-brasileira que marca o processo de formação de uma ideia de nação no Oitocentos.

# 1 DAS REFORMAS POMBALINAS À REVOLUÇÃO DO PORTO: REFLEXÕES SOBRE AS MATRIZES DO PENSAMENTO POLÍTICO LUSO-BRASILEIRO NO PRIMEIRO REINADO

## 1.1 Reformas pombalinas: modernização pela Ilustração

Ao analisarmos as fontes de nossa pesquisa (os Anais da Câmara dos Deputados e os periódicos *Conciliador* e *A Aurora Fluminense*) nos deparamos com questões e problemas relativos ao pensamento político no Primeiro Reinado<sup>43</sup>, que demandam o recuo ao século XVIII. Este exercício nos permite analisar as matrizes do pensamento luso-brasileiro, suas rupturas e reminiscências desde as reformas pombalinas na administração e ensino lusos, principalmente na Universidade de Coimbra, até a Revolução do Porto na década de 1820. No século XVIII, Portugal passou por um longo processo de transformação ou “modernização”<sup>44</sup>, que se estendeu até as primeiras décadas do século XIX. Estadistas e pensadores “estrangeirados”<sup>45</sup>, que a partir de meados do século XVIII ganharam espaço na esfera pública, defendiam que Portugal se encontrava atrasado política, econômica e culturalmente. Assim, reformas seriam necessárias para dar novo rumo ao Estado nacional luso.

---

<sup>43</sup> Grande parte dos historiadores utilizam a datação do Primeiro Reinado iniciando em 1822 (independência do Brasil) e terminando em 1831 (Abdicação de D. Pedro I). Entretanto, neste trabalho utilizaremos como marco inicial do referido período a Revolução Liberal do Porto, pela sua importância para a compreensão de nossas análises.

<sup>44</sup> Marcelo Galves e Yuri Costa defendem que o período de modernização de Portugal, a grosso modo, vai de 1750 a 1820 ou ao menos este é o período em que essa modernização, influenciada pela Ilustração, se dá mais fortemente. COSTA, Yuri; GALVES, Marcelo Cheche. *O Epaminondas Americano...*, op. cit., passim. Arno Wehling e Maria J. Wehling sistematizam 4 tendências da modernização lusa, no período apontado acima. São elas: a) aumento de medidas regalistas, crescimento do controle estatal sobre a Igreja e a busca da diminuição da influência das ordens religiosas; b) melhoramento da burocracia estatal, ampliando os setores profissionais da administração da Coroa portuguesa; c) estímulo ao desenvolvimento econômico, principalmente por meio de leis de incentivo à produção agrícola e manufatureira; d) reformas no ensino e na legislação, significando para esta última a mudança de muitas normas jurídicas antigas e a valorização do Direito Pátrio. WEHLING, Arno; WEHLING, Maria J. *Direito e justiça no Brasil colonial: O Tribunal da Relação do Rio de Janeiro (1751-1808)*. Rio de Janeiro: Renovar, 2004. p. 464. Ana Rosa Cloquet da Silva afirma que a modernização lusa foi construída sobre bases arcaicas, com uma forte presença da Igreja, impondo uma renovação cultural e científica com a importação de ideias selecionadas, evidenciando um forte ecletismo. SILVA, Ana Rosa Cloquet da, op. cit., p. 79.

<sup>45</sup> Os “estrangeirados” eram assim chamados em razão de suas ideias de inovação e o contato com outros lugares da Europa. Eles expressavam maneiras de pensar que destoavam das elites lusas que eram atreladas à Igreja e à ordem intelectual vigente, além da vinculação à segunda escolástica, a qual, inclusive, criticavam muito. Propunham ainda a inovação e a modernização da educação e da administração portuguesas. SILVA, Ana Rosa Cloquet da, op. cit., passim.

Desde o século XVI, Portugal foi marcado pelo surgimento e a força alcançada pela Companhia de Jesus e pelo combate ao humanismo, defendido pela Contrarreforma. Gizlene Neder<sup>46</sup> afirma que, assim como na Espanha, a Inquisição e a censura ganharam intensidade e apoio das instituições seculares, bloqueando tendências renovadoras que chegassem a Portugal. Este panorama se apresentou até meados do século XVIII, quando Sebastião José de Carvalho e Melo, o Marquês de Pombal, ministro de D. José I, iniciou seus esforços para a secularização e a modernização do reino, promovendo a separação entre Igreja e Estado. Mais adiante veremos que este projeto não foi tão radical quanto parece e, pelo contrário, não objetivava o combate à Igreja Católica, mas sim a ocupação de espaços por parte do poder temporal, principalmente no ensino, em todas as modalidades.

Ao falarmos do Marquês de Pombal, é importante salientar, como diz Ana Rosa Clochet da Silva, que mesmo que tenha sido uma figura importante e centralizadora, no período em que foi ministro de D. José I não tomou o lugar reservado ao rei. Uma das ideias mais fecundas entre os séculos XVII e XVIII, foi a de soberania real, vinculada ao Direito Natural, noção que embasava o poder do monarca como detentor do poder político, partindo da concepção de um pacto original entre sociedade e soberano. O rei poderia delegar atribuições a seus ministros e conselheiros, mas nunca perderia sua soberania (real). Retornaremos a esta temática mais adiante, em especial nos capítulos 2 e 3.

Ainda tratando do período anterior às reformas pombalinas, ressalta-se que a ideia de sociedade que predominava em Portugal entre os séculos XVI e XVIII era corporativista, fortemente influenciada pelo tomismo. O indivíduo, em uma comunidade corporativista, não seria imaginado individualmente, mas sim como pertencente a um grupo, a algo maior, direitos e garantias individuais eram subsidiários dos direitos universais. Gizlene Neder afirma que a religiosidade permitia a identificação dos portugueses e o catolicismo funcionava como amálgama, visto que não havia uma interseção expressiva entre cultura popular e cultura erudita em Portugal. Neder ainda acrescenta que certa homogeneização da elite foi possível através da formação de uma nobreza cortesã pela segunda escolástica.

Segundo Andréa Slemian, com a difusão da “razão de Estado”, o corporativismo passou a dar lugar ao “racional e adequado”<sup>47</sup> e, assim, o individualismo e o contratualismo ganharam espaço. Entretanto, no bojo das reformas, a base era unificadora e inibidora da

---

<sup>46</sup> NEDER, Gizlene. *Iluminismo jurídico-penal luso-brasileiro: obediência e submissão*. 2ª Ed. Rio de Janeiro: Freitas Bastos/ICC.

<sup>47</sup> SLEMIAN, Andréa. *Sob o império das leis: Constituição e unidade nacional na formação do Brasil (1822-1834)*. 2006. 339 f. Tese (Doutorado em História Social) – FFLCH, Universidade de São Paulo, São Paulo. p. 41.

heterogeneidade, visava-se reformar a política do reino e não o *status quo*; as mudanças seriam pelo alto e graduais. Para Slemian, estas mudanças e a tentativa de uniformizar a sociedade acirraram as tensões sociais<sup>48</sup>.

A partir da Restauração portuguesa<sup>49</sup> (1640), a preocupação com o futuro do Reino possibilitou reflexões que somente começaram a ser implementadas em meados do século seguinte. Muitos dos propositores de reformas, chamados de “estrangeirados”, tinham seus projetos menosprezados e excluídos de qualquer debate. Em fins do século XVII, surgem também organizações que visavam o avanço científico em Portugal, entre elas destacamos a “Congregação do Oratório”<sup>50</sup>, que disputava a preeminência do ensino com os jesuítas e recorria a filósofos modernos, principalmente a René Descartes.

As mudanças em relação à política e à burocracia estatais, principalmente voltadas para a economia e a administração colonial já tinham se iniciado no reinado de D. João V. Mônica da Silva Ribeiro<sup>51</sup> afirma que neste período a Coroa portuguesa já punha em prática uma “razão de Estado”, não como Hobbes, Maquiavel ou Locke, mas demonstrava uma preocupação com a racionalidade política e o ordenamento econômico. A partir de 1720, além do supracitado, Portugal passou a ter maior controle fiscal e econômico nos territórios sob sua jurisdição, principalmente em razão da exploração do ouro vindo das Minas Gerais. Os governadores das capitanias gerais – que na América passaram a ser vice-reinados – tiveram maior responsabilidade e controle. A Coroa nomeou, a partir de então, para a administração colonial homens de confiança e não mais fidalgos. Uma preocupação mais intensa com o perfil dos representantes régios começou a ser percebida neste período, como destaca Ana Rosa da Silva. No âmbito intelectual, um dos pioneiros da Ilustração lusa foi Rafael Bluteau

---

<sup>48</sup> SLEMIAN, Andréa. *Sob o império das leis: Constituição e unidade nacional na formação do Brasil (1822-1834)*. 2006. 339 f. Tese (Doutorado em História Social) – FFLCH, Universidade de São Paulo, São Paulo. p. 41.

<sup>49</sup> A Restauração portuguesa se deu após o fim da União Ibérica (governo conjunto entre Portugal e Espanha, sob o reinado de reis espanhóis, conhecido como dinastia Filipina), que durou 60 anos (1580-1640) e representou o retorno de um rei português ao trono.

<sup>50</sup> Sobre o assunto, ver: VILLALTA, Luiz Carlos; MORAIS, Christianni C.; MARTINS, João P. As reformas pombalinas e a instrução (1759-1777). In: FALCON, Francisco; RODRIGUES, Claudia. *A “Época Pombalina” no Mundo Luso-brasileiro*, op. cit., p. 455; Ver também: NEDER, Gizlene. *Iluminismo jurídico-penal luso-brasileiro...*, op. cit., p. 102; e NEDER, Gizlene. A recepção do constitucionalismo moderno em Portugal e a escrita da História do Direito. *Passagens*. Rio de Janeiro, v. 4, n. 3, pp. 510-533, 2012. Neste artigo, Gizlene Neder afirma que os oratorianos se apropriavam do jansenismo, que foi uma das principais correntes dentro do catolicismo a pautar a ideia de oposição ao papado. Os jansenistas faziam oposição aos jesuítas no interior da Igreja. Segundo Neder, o debate entre jansenistas e jesuítas aumentava as divergências teológicas entre estas ordens.

<sup>51</sup> Ver: RIBEIRO, Mônica da Silva. “Razão de Estado” e pombalismo. Os modos de governar na administração de Gomes Freire de Andrada. In: FALCON, Francisco; RODRIGUES, Claudia, op. cit., pp. 93-94.

que, no início do século XVIII, já defendia a necessidade de inovação cultural no reino português.

Silva destaca que a partir do reinado de D. José I, sucessor de D. João V, os “estrangeirados”, inspirados pela Ilustração<sup>52</sup> em outros reinos europeus, começaram a tomar as rédeas das políticas do governo luso. O Iluminismo propõe a adoção de novos saberes, valores e conhecimentos da natureza. Desta forma, buscou-se o avanço pela reforma do ensino em Portugal. Os “estrangeirados” já apresentavam projetos para superar a crise eminente no país e possuíam uma forte rede de influência que proporcionava condições de disputar o poder na corte. Este grupo visava retomar os “tempos áureos”<sup>53</sup> de Portugal. Somado a estes fatores, a obra *Verdadeiro método de estudar*<sup>54</sup> de Luís Antonio Verney<sup>55</sup>, publicada em 1746, obteve grande repercussão, abalando a hegemonia dos contrários às reformas ilustradas, os “castiços”<sup>56</sup>.

Dentre os “estrangeirados”, Ana Rosa da Silva destaca três que desempenharam um importante papel: D. Luís da Cunha<sup>57</sup>, Antonio Nunes Ribeiro Sanches<sup>58</sup> e, o anteriormente citado, Luís Verney. Não foi por acaso que receberam a alcunha de “estrangeirados”, pois todos tiveram contato com outros reinos e, a partir das impressões que acumularam, concluíram que o seu estava atrasado em relação aos demais. O suposto atraso português era o

---

<sup>52</sup> Ana Rosa Clochet da Silva diferencia Iluminismo e Ilustração. Ilustração para Silva estaria mais detida aos séculos XVII e XVIII, trazendo o pragmatismo e o enciclopedismo pautados pela razão, já o Iluminismo pode ser sinônimo de Ilustração, mas também extrapola para os períodos seguintes, por ter um sentido mais geral. Além desta diferenciação, a autora defende que revolução e Iluminismo não necessariamente caminhavam juntos. SILVA, Ana Rosa Clochet da, op. cit., pp. 31-33.

<sup>53</sup> SILVA, Ana Rosa Clochet da, op. cit., p. 41.

<sup>54</sup> Nesta obra, Luís Verney critica “o ensino reinante em Portugal com uma proposta pedagógica, pautada pelo empirismo lockiano e newtoniano, visando à ruptura com a mentalidade barroca e a ascensão de uma ética independente da teologia, do direito canônico e civil ‘subsidiados pelos conhecimentos da história, da geografia’, e de uma física sem abstrações, baseada na observação e na experiência”. Ver: Ibidem.

<sup>55</sup> Luís Antonio Verney era filho de pai francês, iniciou seus estudos em Portugal, cursando Artes e Teologia. Após completá-los, mudou-se para a atual Itália onde continuou os estudos e trabalhou para a Igreja Católica. Passou o restante da vida fora de Portugal. Ver: Ibidem, p. 38.

<sup>56</sup> NEDER, Gizlene. *Iluminismo jurídico-penal luso-brasileiro: obediência e submissão*. 2ª Ed. Rio de Janeiro: Freitas Bastos/ICC, p. 106.

<sup>57</sup> Não há indicações de onde Dom Luís da Cunha estudou, mas Ana Rosa Silva destaca que pertencia a uma família nobre portuguesa. Cunha passou a maior parte da vida como diplomata em diversos países. Foi a partir destes contatos que começou a emitir suas ideias de inovação cultural e política em Portugal. Ver: SILVA, Ana Rosa Clochet da, op. cit., pp. 37-38.

<sup>58</sup> Antonio Nunes Ribeiro Sanches estudou Medicina e Direito (Leis) na Universidade de Coimbra. O fato de ser cristão-novo o fez sair de Portugal. Sanches circulou por vários países da Europa, permanecendo muito tempo em Paris, onde seus escritos foram muito reconhecidos. Foi influenciado por D. Luís da Cunha. Ver: Ibidem, p. 38.

assunto preferido destes pensadores que produziam textos nos quais expunham suas ideias e projetos para o avanço político, econômico e cultural em Portugal.

Sebastião José de Carvalho e Melo foi indicado por D. Luís da Cunha à Secretaria de Guerra e Negócios Estrangeiros, inicialmente, e depois à Secretaria de Estado de Reino. O Marquês de Pombal inseria-se no grupo de intelectuais e administradores “estrangeirados”, inclusive no momento de sua indicação à secretaria, Pombal estava na Áustria e, anteriormente, representando Portugal na Inglaterra. Espelhado nas ideias ilustradas em circulação em outros países europeus, como aponta Neder, Pombal representou o Despotismo Esclarecido (ou Absolutismo Ilustrado) em Portugal, promovendo reformas em vários setores sem interferir na ordem vigente. O objetivo era “modernizar” o reino português e não promover uma revolução.

Ana Rosa da Silva defende que a “razão de Estado” ganhou espaço na política lusa durante o período pombalino. Como dito anteriormente, esta não se iniciou exatamente com Pombal, mas foi durante o período em que era ministro que o racionalismo e o pragmatismo tornaram-se premissas imprescindíveis da política portuguesa. Por meio da “razão de Estado”, visava-se organizar a sociedade civil com base na ordem, como afirma Slemian. Os critérios de hierarquização e ordem social respeitavam-na sem abrir mão das matrizes absolutistas do poder. Gizlene Neder destaca que o Marquês de Pombal lançou mão de várias medidas mercantilistas para recuperar a economia lusa. Esta política econômica consistia em favorecer um pequeno grupo de grandes comerciantes através de privilégios monopolistas comerciais e industriais e, assim, estes trabalhariam em conjunto com a administração estatal. Desta forma, a Coroa teria maior controle sobre o comércio e a indústria (manufatura) em geral, aumentando sua margem de lucros. Política e economia se encontravam conjugadas na administração pombalina.

Neder também aponta que outras duas frentes de Carvalho e Melo foram contra a aristocracia nobiliária e a eclesiástica. As medidas contra estes setores visavam à secularização, ou seja, ampliar a autonomia do Estado frente à Igreja. Para lograr seu objetivo, Pombal promoveu uma série de perseguições contra estes setores, muitas vezes arbitrárias e violentas. Um dos principais alvos foram os jesuítas, que em 1759 foram proibidos de dar aulas gratuitas e expulsos de Portugal. Posteriormente, a ordem foi extinta pelo Papa Clemente XIV, após campanha feita por França, Nápoles, Parma, Portugal e Espanha. Luiz Carlos Villalta, Christianni Moraes e João Martins afirmam que isto correspondia a um esforço da Coroa portuguesa a fim de definir quais eram os espaços de atuação do âmbito

secular (temporal) e religioso e ainda de afirmar a supremacia do poder real sobre o religioso. Apesar da permanência do ideário absolutista, da centralização no rei e seus ministros, e de medidas arbitrárias e monopolistas, Neder defende que o período pombalino e as reformas que então ocorreram proporcionaram “condições para rupturas com a tradição cultural seiscentista e estabeleceram-se as condições para o ingresso das ‘Luzes’, de forma específica e peculiar, na mentalidade portuguesa”<sup>59</sup>, deixando o terreno fértil para a difusão de novas ideias ao longo dos séculos XVIII e XIX no mundo luso-brasileiro.

Reinhart Koselleck<sup>60</sup>, através de duas categorias históricas, o espaço de experiência e o horizonte de expectativa, nos auxilia a entender as reminiscências do absolutismo e os objetivos trazidos pela “modernização” portuguesa. Estas categorias históricas foram elaboradas por Koselleck para explicar o passado que é conhecido e que se faz presente (espaço de experiência) e o futuro que é pensado no presente, e por isso é um futuro presente (horizonte de expectativas). Estas concepções apontam para uma quebra entre o passado e o presente que se deu na virada dos séculos XVIII e XIX, principalmente, na Europa. Para Koselleck, o presente reconstrói o passado partindo de questões advindas da sua contemporaneidade e, ao mesmo tempo, ressignifica o passado e o futuro. A construção do futuro se dá no hoje. Desta forma, podemos entender a preocupação das reformas ilustradas com o ensino e a formação das futuras gerações.

Para a implementação da “razão de Estado”, os estrangeirados objetivavam formar um novo perfil de homem público português, um homem ilustrado, capaz de executar as medidas ordenadas pelo Estado e a implementação do projeto reformador pombalino, o que para Pombal e seus apoiadores era impedido pelos jesuítas. Kenneth Maxwell afirma que “a reforma educacional pombalina teve um objetivo altamente utilitário: produzir um novo corpo de funcionários ilustrados para fornecer pessoal à burocracia estatal e à hierarquia da Igreja reformadas”<sup>61</sup>. As reformas objetivavam formar homens que atendessem às novas necessidades do Reino. Por isto, além da expulsão dos jesuítas de solo português (na metrópole e nas colônias), motivada por motivos políticos, econômicos e territoriais, era necessário reformar todo sistema de ensino luso, desde as “escolas menores” até a

---

<sup>59</sup> NEDER, Gizlene. *Iluminismo jurídico-penal luso-brasileiro: obediência e submissão*. 2ª Ed. Rio de Janeiro: Freitas Bastos/ICC. p. 110.

<sup>60</sup> KOSELLECK, Reinhart. *Futuro Passado: contribuição à semântica dos tempos históricos*. Rio de Janeiro: Contraponto Editora; Editora PUC Rio, 2006.

<sup>61</sup> MAXWELL, Kenneth. *Marquês de Pombal, Paradoxo do iluminismo*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1997. p. 110.

Universidade de Coimbra, que até então estavam, em sua maioria, nas mãos da Companhia de Jesus. Esta mudança foi geral, incluindo as possessões ultramarinas. Contudo, as dificuldades não tardaram a aparecer, devido à carência profissional e literária nas colônias, além de certa resistência das elites coloniais em aceitar as reformas, principalmente na América Portuguesa, o que demandou uma mudança de postura da Coroa<sup>62</sup>.

François-Xavier Guerra afirma que, no caminho para a modernidade, as medidas reformistas dos monarcas ilustrados a partir de 1760, se somaram a ações da Igreja católica – como a extinção dos jesuítas e a constituição e disseminação de espaços de ensino de outras ordens, como citamos no parágrafo acima – e ao que ele denomina de “evolução natural da sociedade tradicional”<sup>63</sup>, estabelecendo um sistema educacional e cultural mais abrangente. Segundo Guerra, *“este vasto edificio educativo es el que permite comprender los acontecimientos de la época de la Independencia: no sólo la existencia de las nuevas elites intelectuales – eclesiásticas y civiles – que son el motor de la reivindicación americana”*<sup>64</sup>, mas também a existência de *“una sociedad lo suficientemente alfabetizada como para que el escrito se convierta en una arma de la guerra civil”*<sup>65</sup>. A sociedade em geral não era letrada, mas como afirma Guerra, a alfabetização não se limitava apenas às elites intelectuais (e políticas), os escritos passariam a ser também armas.

Ana Rosa da Silva aponta que o número de portugueses nascidos no Brasil na administração estatal metropolitana, e não só na colônia, sofreu um grande aumento, visto que antes do período pombalino este número era inexpressivo. Com as reformas pombalinas no ensino da Universidade de Coimbra, a partir de 1770, e o contato mais intenso com as ideias ilustradas no período mariano, os homens públicos foram preparados para participar da administração e compartilhar a ideia de um Império luso-brasileiro. Segundo Silva e Neder<sup>66</sup>, no início do século XIX, estes homens ilustrados estariam à frente da Revolução Liberal do Porto, das Cortes de Lisboa e, no caso dos brasileiros, da Independência, quando não em ambos. A diferenciação entre americanos e europeus passou a ser amenizada, pois a busca por

---

<sup>62</sup> VILLALTA, Luiz Carlos; MORAIS, Christianni C.; MARTINS, João P., op. cit., p. 457; SILVA, Ana Rosa Clolet da, op. cit., p. 70.

<sup>63</sup> GUERRA, François-Xavier. *Modernidad e independencias...*, op. cit., p. 279.

<sup>64</sup> Ibidem.

<sup>65</sup> Ibidem.

<sup>66</sup> NEDER, Gizlene. *A recepção do constitucionalismo moderno...*, op. cit., p. 517.

“predicados virtuosos”<sup>67</sup> estava em primeiro plano a partir do processo de “modernização”. Silva também afirma que as mudanças em relação à administração metropolitana e colonial indicam a transição do Estado patrimonialista para o Estado burocrático no Império português. Mesmo após a saída dos jesuítas, grande parte do ensino continuou nas mãos de clérigos dominicanos, oratorianos e franciscanos, devido à pequena quantidade de mestres seculares. Ainda que o Estado possuísse um maior controle sobre estes, a grande influência religiosa freou o avanço das ideias ilustradas, o que continuou com a saída do Marquês de Pombal, após a morte de D. José I.

As reformas no ensino da Universidade de Coimbra iniciaram-se a partir de 1772, com os novos *Estatutos da Universidade de Coimbra*, que atenderam a muitas propostas de Luís Verney presentes no *Verdadeiro método de estudar* e em suas cartas. Nos *Estatutos* eram minuciosamente detalhados horários, salários dos lentes (professores) e seus substitutos, o conjunto das disciplinas, os conteúdos programáticos, entre outros. Estudos prévios ao ingresso eram requeridos, como latim, lógica, matemática e grego, no caso de existirem aulas na localidade do aluno, tudo deveria ser atestado pelo seu mestre em documento que seria entregue na investidura do aluno na universidade. Era recomendável, também, o máximo de conhecimento nas letras humanas e “Disciplinas filosóficas”<sup>68</sup>. Os cursos jurídicos se dividiam em 2: o de Leis e o de Cânones. Ambos tinham duração de cinco anos e o estudante deveria optar, desde o início, por qual curso iria seguir, o primeiro para jurisdição na vida civil ou o segundo para a vida cristã. Gizlene Neder traz o detalhamento do currículo dos cursos de Leis e Cânones, como poderemos ver abaixo.

O curso de Leis possuía 8 cadeiras, sendo apenas uma comum ao curso de Cânones, a cadeira de “Direito Natural Público e Universal, e das Gentes”<sup>69</sup>. No curso de Leis (Direito Civil) as disciplinas estavam organizadas da seguinte forma:

Uma [cadeira] subsidiária, duas elementares, três sintéticas, e duas analíticas. A subsidiária própria do Direito Civil, [era] a cadeira História Civil dos Povos, e Direito Romano e Português. As três sintéticas [eram], as primeiras duas do Direito Civil Romano; e a terceira do Direito Pátrio. A duas cadeiras analíticas [eram] ambas do Direito Civil Romano, e Pátrio<sup>70</sup>.

---

<sup>67</sup> SILVA, Ana Rosa Cloquet da, op. cit., p. 97.

<sup>68</sup> NEDER, Gizlene. *Iluminismo jurídico-penal luso-brasileiro...*, op. cit., p. 123.

<sup>69</sup> *Ibidem*, p. 125.

<sup>70</sup> *Ibidem*.

O curso de Cânones possuía também 8 cadeiras, tendo, como supracitado, a cadeira de “Direito Natural Público e Universal, e das Gentes” em comum com a de Leis. Sua estrutura era composta por mais:

Uma [cadeira] subsidiária, uma elementar, três sintéticas e duas analíticas. A subsidiária seria a cadeira de História da Igreja Universal, e Portuguesa, e do Direito Canônico Comum, e próprio destes Reinos. A elementar seria a das Instituições do Direito Canônico. As três sintéticas seriam: uma do Decreto Graciano e duas das Decretais. As duas analíticas seriam ambas do mesmo Direito Canônico<sup>71</sup>.

Autores que até então eram referência, como Bártolo de Sassoferrato e Francesco Acúrsio, passaram a não serem mais utilizados como tal, com a implementação dos novos *Estatutos*, como explicita Neder. Estes autores eram chamados de glosadores, ou seja, comentadores. Ambos utilizavam a jurisprudência romana que não era mais valorizada a partir do reformismo ilustrado.

Ana Rosa da Silva e Gizlene Neder concordam em considerar que o Direito pátrio foi uma das grandes mudanças no curso de Direito da Universidade de Coimbra. Até então, não existia um curso específico na Universidade para se estudar as leis portuguesas. Pascoal José de Mello Freire foi o primeiro a publicar um compêndio das leis portuguesas. Este tipo de obra se tornou cada vez mais comum a partir do reinado de D. Maria I, devido à necessidade dos compêndios para o estudo da História do Direito em Portugal. A partir dessa valorização do Direito Pátrio, vários compêndios foram elaborados por juristas luso-brasileiros, se tornando uma prática muito recorrente, principalmente com o objetivo de serem utilizados pelos professores e alunos da Universidade de Coimbra.

A disciplina de Direito Natural tinha em seu conteúdo programático, aulas de História da Igreja e do Direito Canônico. Mesmo que não apenas em Portugal, mas na Europa ocidental como um todo, houvesse um movimento de secularização, uma submissão da religião ao “império da razão”<sup>72</sup>, este processo de laicização não seria tão rápido. A “modernização” portuguesa passava pela valorização da figura do rei, da soberania real e da autoridade da Igreja, traços presentes nas leituras e apropriações do jusnaturalismo no reino luso, ainda fortemente marcado pela “antiga ordem”<sup>73</sup>. Ao mesmo tempo em que o Direito

---

<sup>71</sup> NEDER, Gizlene. *Iluminismo jurídico-penal luso-brasileiro: obediência e submissão*. 2ª Ed. Rio de Janeiro: Freitas Bastos/ICC..

<sup>72</sup> SILVA, Ana Rosa Cloquet da, op. cit., p. 29.

<sup>73</sup> Para Silva, a forte presença de traços da “antiga ordem”, o forte absolutismo e a presença ampla da Igreja retardaram a laicização da sociedade lusa, apesar dos esforços por parte do reformismo pombalino. SILVA, Ana

Natural moderno ganhou espaço, o Direito canônico perdeu, no âmbito civil, e o Direito Romano recebeu uma atualização, sua jurisprudência foi reduzida. A modernidade que se objetivava alcançar foi ajustada a ideias fundamentadas na segunda escolástica. Como afirma Neder, o Direito Natural foi inserido na Península Ibérica muito mais pelos jusnaturalistas tomistas, da Universidade de Salamanca. O pensamento político ibérico foi muito mais influenciado por Francisco Suarez e Francisco Vitória, do que por Thomas Hobbes, Hugo Grotius, Samuel Pufendorf ou John Locke, por exemplo. Eram priorizados aqueles que pensavam como o Direito Divino e o Direito Natural estavam atrelados a Deus<sup>74</sup>, ou seja, a natureza partindo do divino. Contudo, José Reinaldo de Lima Lopes detecta que o jusnaturalismo, que se tornou uma “língua franca”<sup>75</sup> entre os juristas a partir do final do século XVIII, era uma versão mais racionalista, laica e ilustrada em oposição à versão teísta e religiosa, explicitada acima, que imperava na Península Ibérica até meados do século XVIII. Assim, o jusnaturalismo também teria se modernizado.

A discussão em torno dos direitos naturais do indivíduo, anteriores ao Estado, além da liberdade, igualdade e propriedade, estava presente em Coimbra, em fins do século XVIII. Este debate desembocará no liberalismo vintista (e gaditano). Mas, como defende Ana Rosa da Silva, a liberdade revelou muitas oscilações, a igualdade ficou somente no plano político e o que norteou mesmo a sociedade neste período de “modernização” foi o direito à propriedade, como um direito natural e inalienável do ser humano.

Silva entende que na perspectiva do Despotismo Esclarecido ou Absolutismo Ilustrado, os monarcas se comprometiam com a reflexão filosófica, os ideais de bem comum e a felicidade pública, formuladas pelo Direito Natural, por meio de sua soberania real. A ideia de que a sociedade e seu governo se formariam com base em um pacto entre as vontades dos indivíduos, demandando obrigações a cada um, objetivando a manutenção da ordem e a felicidade das partes do contrato é a base do jusnaturalismo. Como Antonio Manuel Hespanha diz em seu livro *Cultura Jurídica Europeia*<sup>76</sup>, além do jusnaturalismo (teoria do Direito

---

Rosa Clochet da, op. cit., p. 52.

<sup>74</sup> LOPES, José Reinaldo de Lima. Iluminismo e jusnaturalismo no ideário dos juristas da primeira metade do século XIX. In: JANCSÓ, István (org.) *Brasil: formação do Estado e da Nação*. São Paulo-Ijuí: Hucitec, 2003. p. 207. Lima Lopes afirma que entre os estudantes provenientes da Universidade de Coimbra – como Tomás Antônio Gonzaga, formado em Leis pela universidade em 1768 com a dissertação *Tratado de Direito Natural* – havia a compreensão de que o Direito Natural seria uma coleção de leis dadas por Deus aos homens, uma influência dos tomistas de Salamanca.

<sup>75</sup> *Ibidem*, p. 204.

<sup>76</sup> HESPANHA, Antonio Manuel. *Cultura Jurídica Européia; síntese de um milênio*. Florianópolis: Boiteux,

Natural) ser bem anterior aos séculos XVII ou XVIII, o que poderíamos chamar de jusnaturalismo moderno ou jusnaturalismo racionalista (jusracionalismo) tem várias vertentes. Dentre elas, temos pensadores como Hobbes, Pufendorf, Locke e Rousseau, supracitados. Hespanha afirma que estes partilhavam, por exemplo, a “base” da teoria do contrato apontada acima. Para destacar dois casos emblemáticos podemos citar Thomas Hobbes e John Locke. Hobbes defendia o pacto de sujeição, onde o cidadão ao entrar no pacto e abandonar o estado de natureza, abre mão dos seus direitos e os entrega ao soberano, não podendo depois reclamá-los. Por outro lado, Locke entende os direitos de forma diferente. Para este, o homem, ao deixar o estado de natureza, não perde seus direitos, mas os concede, podendo, assim, requerê-los caso perceba o soberano como um tirano<sup>77</sup>.

A adesão à Ilustração no mundo luso-brasileiro passou pelo pombalismo. A integração às ideias ilustradas tinha um propósito, a formação de quadros administrativos para a Coroa portuguesa, homens preparados para gerir o Império português. Desta forma, a adesão às Luzes em Portugal, se deu de uma forma muito peculiar, pois as novas ideias teriam que conviver com uma presença religiosa muito forte, traços centralizadores, manutenção das hierarquias e interesses das camadas aristocráticas. Assim, ao se tratar de “modernização” e Ilustração no contexto português é preciso ter em mente os aspectos apresentados acima, para não incorrerem em imprecisões e anacronismos. Lúcia Bastos Pereira das Neves<sup>78</sup> analisa o relato de um italiano chamado José, conde de Pecchio. José, que estava presente em Portugal no período das Cortes de Lisboa, ao ver o entusiasmo do povo com as Cortes, estranhou a forte influência religiosa no pensamento liberal português, o que para os cidadãos lusos era perfeitamente associável.

O liberalismo se difundiu pela Europa durante o século XVIII, principalmente no fim deste século, e ganhou espaço na Península Ibérica a partir do século XIX. O primeiro movimento liberal ibérico se deu na Espanha, em Cádiz, no contexto da invasão napoleônica. Este movimento foi um marco, pois a partir dele as Cortes e a Constituição de Cádiz se tornaram modelos para a Espanha e Portugal – e conseqüentemente para as suas ex-colônias, que no início do século XIX, se tornariam novas nações. Como aponta Gizlene Neder, no período das emancipações políticas, o liberalismo se tornou uma ideologia necessária, o que

---

2005.

<sup>77</sup> HESPANHA, Antonio Manuel. *Cultura Jurídica Européia; síntese de um milênio*. Florianópolis: Boiteux, 2005. pp. 304-305.

<sup>78</sup> NEVES, Lúcia Maria Bastos Pereira das. *Corcundas e Constitucionais...*, op. cit., p. 25.

estava atrelado também ao âmbito jurídico, pois grande parte dos deputados e líderes emancipacionistas – ou, no caso de Portugal e Espanha, reformistas – eram juristas. Devido a esta necessidade de ser liberal, podemos observar diferentes concepções de liberalismos, desde as mais radicais até as mais conservadoras. Galves e Costa apontam que “o liberalismo e o constitucionalismo, doutrinas tão caras à modernização político-institucional das ‘nações’, encontrariam no Brasil, senão sua negação, um complexo processo de readequação”<sup>79</sup>. Acreditamos que esta última opção seja a mais apropriada para se pensar o caso brasileiro, pois a reelaboração foi a tônica do pensamento político luso-brasileiro do período em questão.

No Brasil, de forma geral, os diferentes matizes do liberalismo que foram adotados, levavam em seu bojo, por vezes, várias limitações, conservando privilégios das elites, a religião católica como oficial e mantendo a escravidão (pela defesa da propriedade). Estas adesões limitadas se devem muito às permanências relacionadas ao ideário ilustrado luso-brasileiro, de fins do século XVIII e início do XIX, graças ao importante papel dos egressos da Universidade de Coimbra, principalmente, no campo político de Portugal e do Brasil. Galves e Costa apontam que este processo também incluiu as Faculdades de Direito formadas em 1827 em Pernambuco e São Paulo, que foram influenciadas por Coimbra de forma considerável, sobretudo a de São Paulo.

Manoel Paixão dos Santos Zacheo é um exemplo da influência das reformas no ensino de Coimbra. Marcelo Galves e Yuri Costa afirmam que este personagem apresenta em seus escritos concepções de direito e do papel do jurista somente presentes, em Portugal e no Brasil, a partir de 1770. As leis deveriam ser “boas”, ou seja, serem entendíveis e não apenas eruditas, aspecto vinculado a “Lei de Boa Razão”<sup>80</sup>. Zacheo também defendia que as leis deveriam ser elaboradas para serem cumpridas e não para serem contempladas e admiradas<sup>81</sup>. Além destas ideias, Zacheo tinha bem clara a concepção de que os legisladores eram personagens importantes em uma nação, como consolidadores do Estado. Galves e Costa também atribuem esta ideia ao reformismo de fins do século XVIII no Reino português. Uma

---

<sup>79</sup> COSTA, Yuri; GALVES, Marcelo Cheche, op. cit., p. 49

<sup>80</sup>“A ‘boa razão’ deveria conduzir doravante a aplicação das leis, cujos fundamentos não deveriam decorrer de critérios de autoridade, mas antes de princípios que a lei encerrava associados à ética. (...) As leis pátrias passam a ser mais importantes do que o Direito Romano e o direito canônico fica também mais restrito. Da mesma forma, o uso dos costumes perde terreno, sem desaparecer. Tratava-se de racionalizar as bases do Estado excluindo o direito de caráter espontâneo que marcava o direito consuetudinário, ao mesmo tempo que se reforça o papel do legislador como fonte do direito”. FIGUEIREDO, Luciano. Pombal cordial. Reformas, fiscalidade e distensão política no Brasil: 1750-1777. In: FALCON, Francisco; RODRIGUES, Claudia, op. cit., pp. 142-143.

<sup>81</sup> Ribeiro Sanches, em meados do século XVIII, já defendia estas ideias em relação às leis, chegando a propor que elas fossem atualizadas de acordo com as mudanças nas circunstâncias as quais estavam submetidas. SILVA, Ana Rosa Clochet da. op. cit., p. 59.

geração de legisladores pós-reformas pombalinas foi responsável pela transformação legislativa de Portugal, consolidando-se no período mariano e joanino. Os novos legisladores ocuparam várias frentes da Coroa portuguesa, desde ministérios à governanças e capitânias. Toda a administração e a burocracia da metrópole e da colônia foram alvos de mudanças e os atores, em sua maioria, passaram pela Universidade de Coimbra, principalmente pelo curso de Leis (Direito Civil). Mello Freire, citado acima, é indicado por Neder e por Galves e Costa como um dos principais intérpretes da tendência pombalina, principalmente pela publicação dos *Novos Estatutos* da Universidade de Coimbra, em 1772.

Manuel Zacheo nasceu em Portugal, estudou Leis na Universidade de Coimbra, e depois se mudou ainda solteiro para o Brasil. Em terras americanas, constituiu família, se estabeleceu como advogado e pequeno proprietário de terras e teve importante papel na política local. Foi eleito deputado para as Cortes de Lisboa pelo Maranhão em 1823, foi a Portugal, mas não chegou a ser empossado, como nos diz Costa e Galves. Zacheo acreditava que o constitucionalismo no Brasil era impuro ou falso. Este constitucionalismo, segundo o jurista, era mitigado pelo afastamento de princípios que eram inerentes a este sistema político, principalmente, a “justiça, igualdade, merecimento, desopressão, respeito de direitos naturais e civis”<sup>82</sup>. Para Zacheo, tal violação ao constitucionalismo, soava como um ultraje à Constituição política<sup>83</sup>. Como podemos apreender, mesmo Zacheo, jurista que não era radical, diagnosticava negativamente o liberalismo/constitucionalismo no mundo luso-brasileiro, explicitando traços despóticos que remanesciam no novo ordenamento político, adotado a partir de 1820. Em muitos atores político-sociais do período podemos perceber este tipo de dualidade.

Quando se fala em constitucionalismo entre os séculos XVIII e XIX, deve-se ter o cuidado de defini-lo, visto que muitos autores defendem que anteriormente já existia um constitucionalismo ou pré-constitucionalismo. Desta forma, é comum se denominar como “constitucionalismo moderno”<sup>84</sup> o fenômeno que surgiu no último quartel do século XVIII, impulsionado pela Revolução Francesa e pela Constituição dos Estados Unidos da América; a

---

<sup>82</sup> ZACHEO, Manoel Paixão dos Santos apud COSTA, Yuri; GALVES, Marcelo Cheche, op. cit., p. 59.

<sup>83</sup> Lúcia Maria Bastos Pereira das Neves aponta a concepção moderna do conceito de Constituição, resultado da Revolução Americana e da Revolução Francesa, já presente nos discursos dos deputados nas Cortes de Cádiz, Lisboa e do Rio de Janeiro. Constituição seria “a defesa e garantia de direitos e deveres, estabelecidos por um novo pacto social – distinto daquela perspectiva contratual surgida no século XVII – mas agora elaborado entre o Rei e o indivíduo, símbolo da política moderna”. NEVES, Lúcia M. P. das. *Linguagens, conceitos e representações...*, op. cit., p. 204.

<sup>84</sup> SLEMIAN, Andréa. *Sob o império das leis: Constituição e unidade nacional na formação do Brasil (1822-1834)*. 2006. 339 f. Tese (Doutorado em História Social) – FFLCH, Universidade de São Paulo, São Paulo. p. 12.

grande exceção é a Inglaterra. Andreia Slemian destaca que o anseio por um ordenamento jurídico das sociedades civis preconizaria duas premissas: a) “a reivindicação geral por um sistema de leis que ampliasse a visibilidade das ações dos governos, com controle e separação dos poderes políticos”<sup>85</sup> e; b) “a garantia dos direitos dos indivíduos, a partir de então tidos como invioláveis”<sup>86</sup>.

Marcelo Galves e Yuri Costa destacam que as influências na América Portuguesa estavam muito além de uma simples “transposição cultural”. Por isto, podemos pensá-las a partir de conceitos como “leitura” e “apropriação cultural e de ideias”, sob inspiração de Roger Chartier<sup>87</sup>, que nos auxiliam a compreender com mais densidade a circulação das ideias políticas. Galves e Costa destacam alguns aspectos da influência lusa no Brasil, como a ilustração, o jusnaturalismo moderno, o constitucionalismo e a demanda pela burocratização do Estado brasileiro recém-fundado. Estes aspectos serão consolidados pela estruturação dos cursos jurídicos em 1827. Sobre a questão, Gizlene Neder destaca que “muito mais do que a Europa do Iluminismo, o filtro do pombalismo é que dava o tom das concepções mais gerais sobre o Direito e, sobretudo, das estratégias de organização dos cursos jurídicos, tendo em vista a formação de quadros administrativos para a gestão do império”<sup>88</sup>.

## 1.2 A nova ordem constitucional moderna: antecedentes e desdobramentos

Antes de analisarmos a conjuntura do Primeiro Reinado é necessário, ainda, refletirmos sobre o período de 1808 a 1820 na Espanha e em Portugal. Isto é importante para contextualizarmos o que se passou na Península Ibérica e na América Portuguesa (e após 1822, no Brasil) na década de 1820. No mundo hispano-americano, após a acefalia política causada pela invasão napoleônica na Espanha e, conseqüentemente, pelas renúncias de Carlos IV e Fernando VII em favor de José Bonaparte (irmão de Napoleão Bonaparte), o Conselho

---

<sup>85</sup> SLEMIAN, Andréa. *Sob o império das leis: Constituição e unidade nacional na formação do Brasil (1822-1834)*. 2006. 339 f. Tese (Doutorado em História Social) – FFLCH, Universidade de São Paulo, São Paulo, pp. 11-12.

<sup>86</sup> *Ibidem*, p. 12.

<sup>87</sup> CHARTIER, Roger. *O Mundo como Representação*, op. cit., p. 181; CHARTIER, Roger. *Textos, impressão, leituras...*, op. cit.

<sup>88</sup> NEDER, Gizlene. *Coimbra e os juristas brasileiros. Revista Discursos Sediciosos: Crime, Direito e Sociedade*. Rio de Janeiro: ano 3, nos. 5-6, p. 201, 1998.

de Regência de poder espanhol convocou as *Cortes Generales y Extraordinarias de la Nación* que seriam compostas por representantes de todas as províncias hispânicas, inclusive as da América Espanhola, como aponta Márcia Berbel. A autora traz a justificativa para a formação das Juntas governativas e a reunião em um organismo central:

Consideravam sem efeito a abdicação de Fernando, pois o pacto com a Nação teria sido rompido unilateralmente. Pensavam então, que o desaparecimento do rei e o rompimento dos vínculos com a Nação faziam o poder retornar ao povo (ou povos). Assim, em nome da tradição, reivindicavam o poder para a sociedade (...)<sup>89</sup>.

Entre 1810 e 1812, o mundo hispânico passou por um processo inédito. As Cortes, que até então não tinham poder decisório e deliberativo e eram convocadas pelo Rei, foram convocadas pela Junta Central, formada pelos cidadãos espanhóis. A Assembleia Legislativa Constituinte, ou Cortes, se fortalecia e se estabelecia como única forma de soberania da nação. A Junta Central decretou que as terras hispano-americanas não eram mais colônias, mas a partir daquele momento se tornaram parte da Monarquia espanhola. Durante as Cortes de Cádiz, os deputados advindos de todas as partes do Império deliberaram sobre diversos assuntos nos âmbitos político, social e econômico, como o que era a nação espanhola, quem eram os cidadãos e questões sobre o livre comércio.

Berbel deixa claro que as ideias liberais estavam presentes em todos os momentos de discussão nas Cortes de Cádiz, tendo como principal exemplo os acontecimentos franceses de fins do século XVIII. Contudo, o liberalismo que ganhou espaço na Espanha, assim como em Portugal e no Brasil, se encontrava bastante mesclado ao conservadorismo e ao clericalismo, proveniente do Antigo Regime. Sebastián e Fuentes afirmam que ao longo do século XIX, o termo liberal/liberalismo teve muita importância no mundo ibero-americano e apontam a singularidade de que no início deste século ele era tido como sinônimo de constitucionalismo<sup>90</sup>.

Pensar em uma unidade para a nação espanhola era difícil, pois antes da Constituição gaditana<sup>91</sup>, não havia nenhuma nação definida. O poder central, amálgama do Império espanhol até então, teve seu poder reduzido e não necessariamente deveria ser exercido pelo

---

<sup>89</sup> BERBEL, Márcia Regina. A Constituição espanhola no mundo luso-americano (1820-1823). *Revista de Índias*, vol. LXVIII, n. 242, pp. 225-254, 2008.

<sup>90</sup> FUENTES, Juan Francisco; SEBASTIÁN, Javier Fernández. Liberalismo. In: FUENTES, Juan Francisco; SEBASTIÁN, Javier Fernández (orgs.). *Diccionario Político y Social del Siglo XIX Español*. Madrid: Alianza Editorial, 2002. pp. 477- 486.

<sup>91</sup> Proveniente ou radicado na cidade de Cádiz, Espanha.

monarca. Segundo Márcia Berbel, os deputados espanhóis passaram a defender que “a soberania reside essencialmente na Nação, e por isso a ela pertence exclusivamente o direito de estabelecer suas leis fundamentais e adotar a forma de governo que mais lhe convenha”<sup>92</sup>.

Ao analisarmos o conceito de nação nesse período devemos sempre estar atentos às peculiaridades que este termo traz, o que o torna de difícil definição. No período estudado, por mais que houvesse a denominação nação para todo o território e os povos que integravam um Estado, não havia uma identidade nacional que unisse e gerasse pertencimento. Um exemplo disso é o que ocorria no Império espanhol e no português. Todos os cidadãos eram espanhóis ou portugueses. Contudo, havia identidades mais fortes e mais presentes na vida dos habitantes dos domínios espanhóis e lusos (estes impérios que antes faziam parte de um mesmo reino). Para Jurandir Malerba, o que assegurava a unidade não era qualquer identidade nacional, mas sim a eficiência da burocracia de Estado metropolitana<sup>93</sup>. Para que fosse estabelecida uma relação de identificação entre os indivíduos que residiam em territórios de uma Coroa, estas também lançavam mão de “tradições inventadas”. Eric Hobsbawm as define como um conjunto de práticas, geralmente reguladas por normas tácitas ou explanadas, que objetivavam impor valores e normas de comportamento por meio da repetição, buscando uma continuidade em relação ao passado. Muitas tradições consideradas antigas são na verdade, recentes, quando não inventadas. Nesta concepção, o Estado viria antes da nação, pois aquele estabeleceu códigos, valores e normas na busca por formar uma nação<sup>94</sup>.

Como apresenta Márcia Berbel, o rei Fernando VII revogou a Constituição de Cádiz em 1814, após seu retorno ao trono, e reestabeleceu o absolutismo na Espanha. Contudo, o constitucionalismo (liberal) ibero-americano, a partir das revoluções liberais da década de 1820, foi retomado nas Cortes de Madri e nas Cortes de Lisboa em 1820. A constituição gaditana voltou a vigorar na Espanha no período conhecido como “triênio liberal”, entre 1820

---

<sup>92</sup> BERBEL, Márcia Regina. Cortes de Cádiz..., op. cit., p. 33.

<sup>93</sup> Jurandir Malerba usa como principais referências para defender tal tese Afonso Carlos Marques dos Santos (SANTOS, Afonso Carlos Marques dos. *No rascunho da nação: inconfidência no Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro, 1992. p. 141) e István Jancsó (JANCÓS, István. A construção dos Estados nacionais na América Latina – Apontamentos para o estudo do império como projeto. In: SZMRECSÁNYI, Tamas; LAPA, José Roberto do Amaral (Orgs.). *História econômica da independência e do Império*. 2. ed. São Paulo: Hucitec, Edusp, Imprensa Oficial, 2002. p. 10). MALERBA, Jurandir (org.). *A Independência brasileira: novas dimensões*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006. p. 30.

<sup>94</sup> HOBBSAWM, Eric. Introdução: A invenção das tradições, op. cit.; Os aspectos ressaltados nesse parágrafo não aparecem na ideia de “comunidades imaginadas”, de Benedict Anderson, que define nação como uma comunidade política imaginada, com a existência de uma imagem de comunhão entre seus membros, mesmo antes de um Estado constituído. ANDERSON, Benedict. *Comunidades Imaginadas*. São Paulo: Companhia das Letras, 2008.

e 1823, o que influenciou o vizinho ibérico, Portugal. Berbel relata que a constituição espanhola chegou a vigorar por menos de um dia em Portugal, no contexto da Revolta Liberal do Porto. Gladys Ribeiro e Vantuil Pereira também afirmam que, em abril de 1821, em protesto na Praça do Comércio pedia-se que a constituição espanhola de 1812 fosse jurada até que a Constituição Portuguesa estivesse pronta<sup>95</sup>.

Após a transmigração da Corte para o Brasil, a administração joanina promoveu uma série de mudanças na realidade luso-brasileira, mesmo que tenha trazido grande número de instituições lusas e fidalgos para ocuparem cargos nestes órgãos. Entretanto, na América Portuguesa, também foram criados uma série de órgãos como o Banco do Brasil, onde grande parte do capital vindo de Portugal foi depositado, a Junta de Comércio, a Imprensa Régia e várias instituições militares. A abertura dos portos, a revogação da legislação monopolista e da livre exportação, por estrangeiros, do que era produzido na América Portuguesa, as demais medidas econômicas, somadas às guerras de independência na América hispânica, os conflitos no Haiti e demais colônias francesas fizeram com que a demanda internacional por produtos aumentasse, beneficiando a exportação brasileira e assim também influenciaram na mudança do papel da América Portuguesa.

A transferência da família real evidenciou a força inglesa sobre Portugal e o Brasil. Em todos os acordos e tratados a Inglaterra saía em vantagem perante os interesses luso-brasileiros, não havendo reciprocidade. Além do que, após a expulsão dos franceses de Portugal pelos ingleses, estes não foram aceitos por grande parte da sociedade portuguesa. A maioria dos lusos não via com bons olhos a submissão à Inglaterra. Célia Barreto<sup>96</sup>, afirma que a Igreja Católica, comerciantes portugueses e proprietários escravistas faziam forte oposição aos privilégios ingleses tanto no Brasil quanto em Portugal<sup>97</sup>. Antes da Revolução do Porto, ocorreu em Portugal, mais especificamente em Lisboa, em 1817, uma conspiração

---

<sup>95</sup> Durante uma manifestação na Praça do Comércio para a escolha de representantes da Capitania do Rio de Janeiro nas Cortes Gerais e Extraordinárias da Nação Portuguesa (as Cortes de Lisboa), onde havia uma grande diversidade de grupos sociais, desde grandes proprietários e comerciantes, profissionais liberais e trabalhadores das “camadas baixas”, a discussão não caminhava bem, sem consenso para os procedimentos da eleição e os que estariam aptos a votarem e serem votados. Na mesma ocasião, as pessoas ali reunidas pediam o juramento da Constituição Espanhola até que o documento português estivesse pronto. Em meio ao impasse, as tropas reais foram convocadas e houve um verdadeiro massacre em praça pública. RIBEIRO, Gladys S.; PEREIRA, Vantuil. O Primeiro Reinado em revisão. In: GRINBERG, Keila; SALLES, Ricardo. *O Brasil Imperial: Volume I – 1808-1831*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009. p. 142.

<sup>96</sup> BARRETO, Célia de Barros (et al.). O Brasil Monárquico: Processo de Emancipação. In: HOLLANDA, Sérgio Buarque de. *História Geral da Civilização Brasileira*. 2. ed. São Paulo: Difusão Européia do Livro, Tomo II, v. 1, 1974. Passim.

<sup>97</sup> *Ibidem*, passim.

militar, em oposição ao suposto abandono dos portugueses pela Coroa e ao domínio britânico em terras lusas. Este movimento foi abafado, mas estabeleceu as raízes do movimento vintista.

Também em 1817, porém com razões distintas, ocorreu a Revolução Pernambucana, movimento que nos mostra que mesmo antes da década de 1820, as ideias liberais já tinham grande circulação no Brasil. Lúcia Bastos afirma que estudantes coimbrãs traziam consigo o “liberalismo mitigado” que era divulgado entre os intelectuais e políticos, chegando até as “classes ínfimas”<sup>98</sup>. Este liberalismo mitigado foi fruto da difusão das “Luzes”, promovida durante o período pombalino e, também, no período mariano, entre os integrantes das elites políticas e intelectuais na América Portuguesa. Não podemos esquecer ainda da importância das lojas maçônicas para estas discussões e a difusão deste ideário político. Em Pernambuco, em 1817, somadas às ideias liberais estavam as dificuldades com a seca, o esquecimento pelo centro de poder, a cobrança de altos impostos e muitos descontentamentos pela administração joanina. Destacamos ainda que Antônio Carlos Andrada, redator do anteprojeto de Constituição de 1823, e Antônio de Moraes e Silva, dicionarista cujas obras utilizaremos mais adiante, participaram da Revolução de 1817. Assim como a revolta lisboeta de 1817 contribuiu para a Revolução do Porto, a Revolução Pernambucana terá um forte impacto nos movimentos ocorridos em Recife, Olinda e Goiana a partir de 1820, motivados pelo Vintismo e as Cortes de Lisboa, como aponta Dênis Bernardes<sup>99</sup>. Estas influências não se dão apenas pelo estabelecimento de marcos e ideias políticas, mas no próprio campo da ação, pois atores político-sociais que participaram em um primeiro momento dos eventos de 1817 retornaram a partir de 1820.

É importante salientar as diferenças nos processos históricos ocorridos na Espanha e em Portugal durante os anos de 1808 e, principalmente, 1814. Segundo Benedita Maria Duque Vieira, “se a Espanha, em 1812, reúne cortes para debater a crise nacional e elas se transformam em constituintes, em Portugal, em 1820, convocam-se constituintes para enfrentar a crise do Antigo Regime”<sup>100</sup>. Andréa Slemian argumenta que ainda que em 1820 as

---

<sup>98</sup> Foi como o censor José da Silva Lisboa se referiu às camadas populares que liam “sôfrega e inconsideradamente” “os periódicos e papéis avulsos”. Havia a preocupação de se selecionar o que deveria ser lido não só pelas elites, mas também pelos pobres, sejam brancos ou libertos. NEVES, Lúcia Maria Bastos Pereira das. *Corcundas e Constitucionais...*, op. cit., p. 112.

<sup>99</sup> BERNARDES, Denis Antônio de Mendonça. *O Patriotismo Constitucional: Pernambuco, 1820-1822*. São Paulo: Hucitec, 2006. Passim.

<sup>100</sup> VIEIRA, Benedita Maria Duque. *O problema político português no tempo das primeiras cortes liberais*. Lisboa: Edições João Sá da Costa, 1992. p. 54.

experiências liberais os aproximassem, este período de antagonismos levará a desfechos diferentes, essencialmente, para as possessões espanholas e portuguesas na América, vide os processos de independência política na parte hispânica (fragmentada) e na parte portuguesa (unificada). Em Portugal, o movimento revolucionário vai ocorrer 10 anos depois da Espanha, quando uma onda conservadora já apaziguava os ímpetos mais radicais da Revolução Francesa. Desta forma, podemos entender a proposta de uma monarquia constitucional em Portugal e no Brasil. Também devemos destacar o fato de Portugal não ter passado por um período de “acefalia da legitimidade dinástica central”<sup>101</sup> como o que se passou no mundo hispânico, o que foi decisivo para um movimento independentista, que em 1814 já se apresentava irreversível. Assim, mesmo que tivessem passado por processos reformadores semelhantes nos Setecentos, que promoveram uma maior racionalização e ao mesmo tempo centralização, os Impérios ibéricos possuíam uma configuração interna diferente, como explicitamos acima.

Na Revolução do Porto, iniciada em agosto de 1820, as elites políticas, a nobreza e a burguesia que permaneceram em Portugal, ou as que haviam retornado, após a derrota napoleônica, requisitavam o retorno da família real portuguesa ao lugar que seria o legítimo centro do Poder no Império ultramarino português, Lisboa. Além do mais, havia o pensamento que Portugal tinha se tornado “colônia de uma colônia” e queria que a antiga posição de Portugal em relação ao Brasil fosse reconquistada. O Sinédrio – organização secreta que visava articular uma revolta contra o jugo inglês e pelo retorno da monarquia – fez um pronunciamento pela guarnição do Porto no qual foram ressaltados alguns descontentamentos com a Coroa Portuguesa, entre eles o abandono político, a má situação econômica e a interferência dos ingleses nos interesses internos de Portugal. Como afirma Lúcia Bastos, após o dia 24 de agosto de 1820, os acontecimentos que se sucederam geraram vários mal-entendidos entre as elites lusas e brasileiras, mesmo que fossem oriundas de uma mesma cultura política.

Como cultura política, Lúcia Bastos entende “uma construção histórica que se adapta e se transforma em sintonia tanto com os acontecimentos quanto com as atitudes dos indivíduos e dos grupos”, “concebida como o conjunto das práticas políticas e culturais de uma determinada sociedade, em um momento histórico específico”<sup>102</sup>. A cultura política luso-brasileira foi elaborada em Portugal e seus domínios e influenciada pelas Luzes, que geraram

---

<sup>101</sup> SLEMIAN, Andréa. op. cit., p. 89.

<sup>102</sup> NEVES, Lucia Maria Bastos Pereira das. *Corcundas e Constitucionais...*, op. cit., p. 22.

um liberalismo que continha diversos traços do Antigo Regime. As continuidades podem estar muito presentes nas culturas políticas que surgem como dominantes, como defende Serge Berstein<sup>103</sup>. Para Berstein, mesmo que um conjunto de valores partilhados predomine, não está excluída a possibilidade de existirem outras culturas políticas. O autor exemplifica com o republicanismo do início do século XX, mas podemos usar também como exemplo o contexto que estudamos. Na década de 1820, a cultura política que predominava nas elites luso-brasileiras girava em torno do liberalismo. Constituição (ou constitucionalismo) e liberalismo eram palavras de ordem, além de serem indissociáveis. Desta forma, conservadores, radicais e moderados que possuíam culturas políticas distintas, mas nenhuma delas contrárias ao liberalismo reelaborado à realidade de Portugal e do Brasil, aderiram e se adequaram à cultura política liberal. Entendemos que a década de 1820 experimentou o nascimento ou consolidação de uma nova cultura política dominante, pois, como afirma Serge Berstein, a cultura política é um corpo vivo que evolui, se adensa, se alimenta das mais variadas contribuições. Além disto, nenhuma cultura política pode sobreviver por muito tempo a uma contradição muito forte em relação às realidades sociais, como podemos ver no mundo luso-brasileiro a partir do Vintismo.

O Vintismo surgiu como uma revolta contra o descaso para com Portugal desde a transmigração da família real portuguesa para América e a crise política que vivia o reino português, além de uma grande rejeição aos estrangeiros que durante doze anos subjugaram a sociedade lusa. Somando-se a isto, como lembra Vantuil Pereira, percebemos também as influências do movimento liberal espanhol, iniciado em 1808 e retomado em 1820<sup>104</sup>. O movimento vintista, que surgiu no Porto, mas ganhou rapidamente todo o país, propunha a regeneração do reino português, com a recordação das Cortes de Lamego, como marco do pacto político original entre o rei e o povo luso, como também destaca Neder<sup>105</sup>. A revolução projetava um novo pacto que correspondesse à realidade transformada e, para tal, novas Cortes foram convocadas. Entretanto, é preciso salientar que, para Vantuil Pereira, algumas alas mais conservadoras da sociedade portuguesa, que estavam em solo português, de início não coadunavam com o movimento liberal.

---

<sup>103</sup> BERSTEIN, Serge. A cultura política. In: RIOUX, Jean Pierre, SIRINELLI, Jean-François (Orgs.). *Para uma história cultural*. Lisboa: Estampa, 1998. pp. 354-357.

<sup>104</sup> PEREIRA, Vantuil. *Ao Soberano Congresso: Direitos do cidadão na formação do Estado Imperial brasileiro (1822-1831)*. São Paulo: Alameda, 2010. p. 61

<sup>105</sup> NEDER, Gizlene. A recepção do constitucionalismo moderno..., op. cit., p. 519.

O movimento vintista foi singular, pois trouxe à baila uma interseção de tradições e experiências, que mesmo que, por vezes, contraditórias, não poderim ser escamoteadas. O reformismo ilustrado estava presente nos escritos e nas ações no Vintismo, mas a experiência revolucionária francesa também influenciou o movimento. Para Fernanda Maia, a Revolução do Porto estreou uma nova experiência histórica que permitiu aos seus participantes a prática de ideais que defendiam e que realmente criam<sup>106</sup>. Mesmo que grande parte dos atores políticos vintistas rejeitassem a ideia de uma revolução radical nas bases da sociedade lusa – e essa ideia, ainda que minoritária, esteve presente<sup>107</sup> –, as tensões existentes entre as distintas experiências não se sobrepõem à realidade sócio-política vivenciada pelos vintistas. Segundo Valdei Araújo, influenciado por Reinhart Koselleck, após fins do século XVIII e, principalmente, a eclosão da Revolução Francesa, o mundo assistiu a uma aceleração do tempo que mudou a forma como as pessoas viam o passado, o presente e o futuro. Desta forma, as ações humanas, sobretudo, as políticas, serão concebidas sobre outras bases. Araújo afirma que “com a experiência da Revolução Francesa e seu desenvolvimento napoleônico e a transferência da Corte para o Rio de Janeiro essa aceleração do tempo começa a fugir de controle; o futuro acelera, mas se distanciando e deslocando-se das experiências do presente”<sup>108</sup>. O autor acrescenta que “a imagem desse futuro é cada vez menos o reflexo do mundo antigo e começa a guardar algo de imponderável”<sup>109</sup>. Dessa feita, mesmo que haja muitas continuidades, as rupturas terão um importante papel na sociedade lusa a partir do período que temos analisado.

As Cortes convocadas por uma Junta governativa era novidade. A própria convocação desta não era algo comum, até mesmo o rei, que tinha prerrogativa para convocar uma deputação quando acreditasse ser necessário, não o fazia com muita frequência. Outra

---

<sup>106</sup> MAIA, Fernanda Paula Sousa. *O discurso parlamentar português e as relações Portugal-Brasil. A Câmara dos Deputados (1826-1852)*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2002. p. 14.

<sup>107</sup> Ana Maria Ferreira Pina afirma que as ideias de revolução, como transformação e ruptura eram audíveis nas Cortes de Lisboa e que mesmo que as permanências fossem fortes, muito de novo estava se fazendo. Segundo Pina, “a Revolução de 1820, apesar da fachada conciliatória, veiculada pela sua palavra de ordem mais repetida — Regeneração — viu em si investidas, esperanças idênticas às despoletadas pela Revolução Francesa; os testemunhos deixados pela nossa primeira experiência liberal são concludentes do vigor e da fé que os seus actores nela depositaram e da radicalidade dos seus sonhos. A discussão do Preâmbulo do projecto da Constituição, segundo o qual os males do país têm a sua origem «no desprezo dos direitos do cidadão e no esquecimento das leis fundamentais da monarquia», desvenda o sentido e as limitações, para os revolucionários, da pretendida regeneração e o anseio de ir mais além”. PINA, Ana M. F. *De Rousseau ao Imaginário da Revolução de 1820*. Lisboa: Instituto Nacional de Investigação Científica/Imprensa Nacional, 1988. p. 74.

<sup>108</sup> ARAUJO, Valdei. L. *A experiência do tempo: conceitos e narrativas na formação nacional brasileira (1823-1845)*. São Paulo: Hucitec, 2008. p. 99.

<sup>109</sup> *Ibidem*.

novidade, segundo Vantuil Pereira, foi a possibilidade de endereçar-se queixas às Cortes e ao Poder Executivo – o que existirá também no Brasil na Assembleia Constituinte, na Câmara e no Senado<sup>110</sup>. O mecanismo peticionário seria uma medida que demonstrava princípios constitucionais e ilustrados que já estavam se consolidando, como afirma Benedita Duque Vieira, em seu trabalho sobre o papel das petições em Portugal a partir da instalação das Cortes de Lisboa. Duque Vieira, deixa claro que o movimento peticionário foi um fenômeno muito importante e que seu estudo nos auxilia a entender a construção da cidadania luso-brasileira a partir da Revolução do Porto<sup>111</sup>. Estudar o movimento peticionário não é um dos objetivos do nosso trabalho, mas, por vezes, ao analisarmos as fontes encontramos referências e respostas de petições dos cidadãos, sendo assim imprescindível a compreensão deste fenômeno.

O movimento vintista, iniciou-se em agosto de 1820, mas suas raízes são mais profundas. A Revolução Liberal do Porto foi muito influenciada pelos ideais ilustrados que vinham se consolidando em Portugal desde as reformas pombalinas a partir de, aproximadamente, a década de 1770. Conforme já tratamos no item anterior, uma das grandes preocupações destas reformas era formar cidadãos capazes e ilustrados para a administração e a burocracia lusas. Estes homens ilustrados estavam à frente do movimento vintista, das Cortes lisboetas e, posteriormente, dos eventos que ocorreriam no Brasil. Lembrando que na América Portuguesa não havia universidades. Assim, grande parte das elites políticas e intelectuais nascidas no Brasil estudavam em Portugal e isto possibilitou o compartilhamento de um imaginário social e político.

Além de reminiscências das reformas pombalinas e marianas, o modelo revolucionário francês e o exemplo espanhol estavam muito presentes no Vintismo e nas experiências em torno das Cortes. Um exemplo disto é o conceito<sup>112</sup> de soberania, que não mais passava pelo rei, mas sim pelos cidadãos; destes emanava o poder, como afirma Koselleck<sup>113</sup>. A sociedade civil, composta pela união dos cidadãos/súditos – por meio do pacto social – transfere o poder

---

<sup>110</sup> PEREIRA, Vantuil, op. cit., passim.

<sup>111</sup> VIEIRA, Benedita Maria Duque, op. cit., passim.

<sup>112</sup> O conceito deve ser entendido como mais do que uma palavra ou um termo. Isto em razão do seu caráter polissêmico. Para ser um conceito, a palavra deve ter simultaneamente mais de um significado, principalmente quando estes significados se relacionam ou derivam. As definições são somadas e se relacionam com o conceito diacronicamente. No decorrer dos anos vão sendo adensadas novas significações a um determinado conceito e passam a ser interpretações possíveis deste conceito. Isto ocorre sincronicamente, de modo que os significados se estabeleçam simultaneamente, apoiando-se nas definições somadas pela diacronia. KOSELLECK, Reinhart. *Futuro Passado...*, op. cit., passim.

<sup>113</sup> KOSELLECK, Reinhart. Uma história dos conceitos: problemas teóricos e práticos, op. cit., p. 139.

político para o Estado. O rei seria o primeiro dos cidadãos, o executor do interesse comum, mas não mais o único soberano.

Lúcia Bastos destaca que o vocabulário político constitucional rapidamente se difundiu no reino português e suas possessões. Segundo Bastos, a nova linguagem se politizava, principalmente por meio das influências da Ilustração<sup>114</sup>. Para Vantuil Pereira, a “contribuição do constitucionalismo para a cultura política brasileira transpassou os limites da proposta de autonomia, transformada em proposta de Independência”<sup>115</sup>, muito em razão da prática política resultante deste movimento embasar os grandes temas a serem tomados em consideração no sistema representativo brasileiro como a nação, as liberdades e a cidadania.

Antes mesmo do Rio de Janeiro aderir ao movimento constitucional, nas capitânicas do norte da América Portuguesa esta adesão já acontecia, algumas vezes em alternativa aos líderes oficiais portugueses, como o movimento constitucionalista em Goiana<sup>116</sup>, apresentado por Dênis Bernardes. Pará, Pernambuco, Maranhão e Bahia são exemplos de uma maior integração entre as Cortes de Lisboa e o norte da colônia americana, o que gerará alguns problemas na formação do Estado nacional brasileiro para o Imperador e seus ministros após a independência. Em muitos documentos desta região, é possível notar a fidelidade às Cortes e ao rei de Portugal e a oposição ao Rio de Janeiro. Contudo, D. João VI, como afirma Célia Barreto, mesmo temendo perder a Coroa portuguesa, não se interessava pelo retorno a Portugal, principalmente ao ser informado sobre a revolução liberal no Porto. Entretanto, além da pressão externa havia pelo menos três grupos de interesses no Brasil que defendiam suas posições acerca da revolução e do regresso do rei. O primeiro estava vinculado aos comerciantes portugueses, que queriam o fechamento dos portos brasileiros aos estrangeiros e a retomada do *status* anterior do Brasil. O segundo grupo defendia ideias mais democráticas, eram defensores da liberdade e da independência, mas além de ser fraco econômica e numericamente, não tinha uma posição única em relação à figura de D. João VI. O terceiro grupo, que pode ser chamado de partido brasileiro, era muito heterogêneo e incluía os

---

<sup>114</sup> NEVES, Lúcia Maria Bastos Pereira das. *Corcundas e Constitucionais...*, op. cit., passim.

<sup>115</sup> PEREIRA, Vantuil. *Ao Soberano Congresso: Direitos do cidadão na formação do Estado Imperial brasileiro (1822-1831)*. São Paulo: Alameda, 2010. p. 64.

<sup>116</sup> Na região de Goiana, em Pernambuco, foi fundada uma Junta constitucional temporária em alternativa à Junta de Governo de Pernambuco, governada por Luís do Rego, este que já era governador de Pernambuco antes da instauração da Junta de Governo. Luís do Rego era muito questionado por suas medidas autoritárias e anticonstitucionais, mesmo que defendendo respeitar as Cortes e as *Bases*. Rego antes de sair do governo teve algumas de suas medidas revistas pelas Cortes, como a prisão e envio de opositores que haviam se revoltado contra ele para Lisboa. BERNARDES, Dênis Antônio de Mendonça. *O Patriotismo Constitucional...*, op. cit., passim.

defensores da permanência da Corte no Brasil e da derrota da revolução vintista. Mesmo com o apoio deste terceiro grupo, D. João VI teve que retornar a Portugal em 21 de abril de 1821, jurando antecipadamente a constituição que seria elaborada pelas Cortes, que foram convocadas e se reuniram em Lisboa, e deixando seu filho D. Pedro como regente do Brasil.

Segundo Slemian, a “nova ordem constitucional moderna” somente se consolidou em Portugal a partir da Revolução Liberal do Porto, quando subjugou o arranjo político-institucional remanescente do Antigo Regime, reformulado pelo pombalismo e que tornou possível seu afloramento a partir das reformas ilustradas do século XVIII. A princípio, as eleições para as Cortes de Lisboa seriam feitas com base no regulamento indicado pelas *Primeiras instruções para as Cortes portuguesas* publicadas em 31 de outubro de 1820. Estas instruções abrangiam não só o Reino de Portugal, mas também os domínios ultramarinos. Contudo, as “instruções” geraram grande descontentamento e pediam a aplicação dos parâmetros eletivos estabelecidos em Cádiz. Depois de um levante militar e da demissão de representantes do Porto no governo, em novembro de 1820 foram publicadas novas instruções seguindo rigorosamente os critérios de Cádiz e assim as Cortes puderem ser instaladas.

As *Cortes Gerais e Extraordinárias da Nação Portuguesa* ocorreram em Lisboa durante os anos de 1821 e 1822 e elaboraram a primeira Constituição política portuguesa. Os deputados das Cortes de Lisboa, ao aprovarem as *Bases*, objetivavam findar com o jugo colonial nas possessões ultramarinas estabelecendo uma “igualdade” em todo Império Português. As *Bases*, inclusive, extinguiram as capitânicas Gerais e em seu lugar instituíram as províncias, que não tiveram uma regulamentação própria, valendo as dimensões das antigas capitânicas. As *Bases* não diferenciavam a população livre do Brasil. Os libertos eram considerados aptos na primeira etapa do processo eleitoral, eram votantes, o que não encontramos em Cádiz onde as classificações eram excluídas. Como afirma Lúcia Neves, as definições de cidadania ganham um adendo no caso brasileiro com a inclusão de libertos nascidos no Brasil<sup>117</sup>.

Havia deputados da colônia representando as suas províncias nas Cortes de Lisboa, entre eles Cipriano Barata e Antônio Carlos Andrada Machado (dos 72 eleitos, 49 foram a Lisboa). Berbel aponta que, na maioria dos pontos discutidos, não havia muitas discordâncias entre os “portugueses” e “brasileiros”, ambas as partes, inclusive, concordavam com a continuação de um Império Português que abarcaria o Brasil de forma igualitária. Contudo, os embates se tornavam cada vez mais frequentes. Para muitos deputados integracionistas

---

<sup>117</sup> NEVES, Lúcia M. P. das. *Linguagens, conceitos e representações...*, op. cit., pp. 178-180.

portugueses, como Manuel Fernandes Tomás, a aprovação das *Bases* e o Decreto de Outubro de 1821<sup>118</sup> eram muito relevantes para a permanência da união luso-brasileira. O Império Português, para os integracionistas, deveria estar unido em torno de Lisboa e não dividido por alguma forma de federalismo ou autonomia. A integração política da nação portuguesa deveria ser ratificada. Segundo deputados integracionistas, esta união deveria ocorrer pela homogeneidade da nação, o que não condiz com o que foi visto nas discussões das Cortes lisboetas.

Medidas que se tornaram conhecidas como “Política das Cortes” foram tornando o relacionamento entre portugueses e brasileiros cada vez mais difícil, principalmente, nas Cortes. Dentre elas destacamos: restrição ao comércio brasileiro, com altas taxas de impostos se os produtos fossem transportados por navios estrangeiros, união da tropa brasileira e da portuguesa, envio a Portugal de tropas fiéis a D. Pedro e criação das juntas e anulação do poder central no Rio de Janeiro, transformando D. Pedro em um mero governante da Província do Rio de Janeiro, extinguindo todas as repartições e tribunais. O que estava em disputa era a autonomia política e econômica da parte americana. Gladys Ribeiro e Vantuil Pereira afirmam que os comerciantes de grosso trato da praça do Rio de Janeiro e as elites políticas e intelectuais queriam respeito aos interesses americanos, a continuação da abertura dos portos e demais aspectos econômicos e políticos que foram a partir da transmigração da corte e da interiorização da metrópole na América Portuguesa; além de uma câmara na Corte do Rio de Janeiro (que adaptasse à Constituição Portuguesa à realidade brasileira), entre outras reivindicações que envolviam a referida autonomia política<sup>119</sup>.

No Rio de Janeiro, o apoio inicial ao movimento vintista e, posteriormente, as Cortes lisboetas, foi se modificando de acordo com as notícias que vinham de Portugal e os acontecimentos nas próprias terras americanas. É importante esclarecer que a independência, tal como a conhecemos, não era pauta das elites políticas brasileiras até bem próximo da ruptura definitiva com Portugal, como defende Gladys Ribeiro<sup>120</sup>. A ideia de um Império Luso-brasileiro ainda estava presente entre a maioria. Após o conhecimento por parte dos

---

<sup>118</sup> O Decreto de Outubro de 1821 foi um decreto que limitava os poderes do Rio de Janeiro, com a extinção da Casa de Suplicação do Rio de Janeiro, a formação de Juntas que governariam as províncias e o requerimento do retorno do príncipe a Portugal, pois julgavam desnecessária a presença do mesmo em terras americanas. BERBEL, Márcia Regina; FERREIRA, Paula Botafogo C. Soberania em questão: apropriações portuguesas sobre um debate iniciado em Cádiz. In: BERBEL, Márcia Regina; OLIVEIRA, Cecília H., op. cit., passim.

<sup>119</sup> RIBEIRO, Gladys S.; PEREIRA, Vantuil, op. cit., p. 144.

<sup>120</sup> RIBEIRO, Gladys S. Os portugueses na formação da nação brasileira: o debate historiográfico desde 1836. *Ler História*, Lisboa, n. 38, pp. 103-123, 2000.

deputados lusos da convocação de uma Assembleia no Brasil – a princípio para salvaguardar os interesses brasileiros e não para formar uma Assembleia Constituinte, visto que nenhuma das propostas da deputação americana foi aprovada –, o relacionamento entre portugueses europeus e americanos se tornou muito difícil. Os deputados que representavam o ultramar, em sua maioria, fugiram às pressas para o Brasil. Aqui o quadro de rompimento se desenhava e as elites já demonstravam interesse pela ruptura até que em setembro de 1822 ela se deu de fato.

Em 3 de maio de 1823, começaram os trabalhos parlamentares na Assembleia Constituinte para a Constituição do Império Brasileiro, já com D. Pedro I aclamado e sagrado Imperador e Defensor Perpétuo da nação brasileira. No início, como destacam Márcia Berbel e Paula Botafogo, devido ao ineditismo da situação e a necessidade do estabelecimento de bases para a nova nação, as discussões na Constituinte estavam centradas na adaptação das legislações lusas vigentes no Brasil e o estabelecimento de regulamentação da Constituinte. Muitos destes pontos geraram polêmica e tomaram muito tempo, até que a constituição brasileira fosse de fato esboçada e começasse a ser discutida<sup>121</sup>. Antônio Carlos Andrada foi o relator e principal redator do anteprojeto de Constituição que foi apresentado aos demais deputados. Contudo, até 12 de novembro de 1823, dia da dissolução, apenas 23 dos 272 artigos haviam sido aprovados, seguidos da aprovação de apenas 6 dos 38 projetos de lei propostos. Para Célia Barreto, estes fatos mostram que as sessões na verdade pareciam batalhas entre as elites políticas com interesses contrários e que não abriam mão de pontos cruciais presentes na Constituição da Mandioca, como autonomia, governos civis e de armas das províncias.

Com um discurso semelhante aos deputados integracionistas lusos, alguns deputados da Constituinte do Brasil expressavam historicamente a percepção que o Brasil estava se formando homogeneamente e que havia também tradição e vontade geral em terras luso-americanas. Márcia Berbel afirma que os “brasileiros” evocavam uma tradição, uma mesma virtude, partilhada pelos habitantes do Brasil durante todo o período colonial. Os discursos em prol de uma justificativa para a separação política de Portugal e a construção do Estado brasileiro, usavam de diversas prerrogativas, inclusive articulando princípios como tradição e vontade geral. Como se o Brasil pudesse ser fundado como Estado independente por ter uma tradição brasileira, forjada durante os três séculos sob o jugo português e este sentimento seria a vontade geral do povo ou da nação (variando de acordo com o ator político que defendia).

---

<sup>121</sup> BERBEL, Márcia Regina; FERREIRA, Paula Botafogo C. Soberania em questão, op. cit., passim.

Assim, tradição e vontade geral, em conjunto, seriam imprescindíveis para a construção da nação.

José Carlos Chiaramonte, ao analisar a formação das nações hispano-americanas rebate a ideia de que elas já existiam antes de constituídos os Estados Nacionais. Ideia esta que, segundo Chiaramonte, foi fundada pelas historiografias nacionais (oficiais) dos Estados a fim de promover a formação e a identificação com a nacionalidade. Para criticar tal visão, Chiaramonte demonstra que a maioria dos atores políticos antes e durante as independências se identificavam como “americanos” e não apenas como argentinos, chilenos, peruanos, etc. Chiaramonte aponta que existiam singularidades, mas não nacionalidades formadas antes das rupturas com a metrópole espanhola<sup>122</sup>. Podemos estabelecer, desta forma, um paralelo com o caso luso-brasileiro. István Jancsó e João Pimenta apontam para as identidades coletivas no Império Português e afirmam que o mineiro, por exemplo, identificava-se, também, como americano e português (americano se estabelece como uma forma de diferenciação dos portugueses europeus). Os autores afirmam que durante o período colonial o termo brasileiro não era francamente utilizado para designar os residentes na América Portuguesa, por mais que o termo Brasil fosse utilizado para designar a colônia na América, a identidade coletiva brasileira não existia. Além disso, muitas vezes, esse termo era utilizado de forma pejorativa para identificar os residentes da América lusa. Não havia uma identidade nacional brasileira antes da separação política, mesmo que os atores políticos assim defendessem<sup>123</sup>.

Jurandir Malerba reflete sobre o tema e nos auxilia a compreender como se deu o processo consolidação da identidade brasileira. Sobre a independência do Brasil e o debate acerca da construção da nação/Estado brasileiro, Jurandir Malerba elabora um “Esboço crítico da recente historiografia sobre a independência do Brasil (c.1980-2002)”, na introdução do livro *A independência brasileira: novas dimensões*<sup>124</sup>. Acreditamos que explicitar os principais pontos deste esboço, do qual muitos autores utilizamos, seja relevante para este trabalho. Segundo Malerba, o que gera muita imprecisão nos estudos do período é confundir a independência com construção da nação. O autor considera este um ponto controverso e a ser aprofundado.

---

<sup>122</sup> CHIARAMONTE, José Carlos. El problema de los orígenes de los estados hispano-americanos en la historiografía reciente y el caso de Rio de la Plata. *Anos 90*, n. 1, pp. 49-83, maio/1993.

<sup>123</sup> JANCÓSÓ, István; PIMENTA, João Paulo. Peças de um mosaico ou apontamento para o estudo da emergência da identidade nacional brasileira. *Revista de História das Ideias*, Coimbra, v. 21, p. 389-440, 2000. Passim.

<sup>124</sup> MALERBA, Jurandir (org.), op. cit.

Maria de Lourdes Vianna Lyra<sup>125</sup>, ao escrever sobre a fundação do mito do 7 de setembro, não percebe o desejo por emancipação como anseio pela ruptura com Portugal, mas como uma ideia de unidade nacional luso-brasileira, segundo as bases do Império luso-brasileiro. Para Malerba, tais termos seriam mais apropriados do que o de nação para definir as relações entre Brasil e Portugal no contexto anterior à independência. Outro autor muito importante que Jurandir Malerba analisa é Richard Graham. Graham em seu texto ressalta as divergências e peculiaridades das diferentes praças do Brasil e a dificuldade da busca de uma unidade pelo governo de D. Pedro I. Aborda a polêmica sobre a precedência entre Estado e nação e defende a ideia de que o “Estado levou a formação de uma nação, e não o contrário”<sup>126</sup>, ainda que não veja linearidade neste processo. A afirmação que a nação existiu antes do Estado independente, segundo Graham, poderia ser rechaçada.

Para Jancsó e Pimenta, também citados por Malerba, a “nação brasileira” referida à ideia de Estado<sup>127</sup>, torna-se pensável a partir da elevação do Brasil à condição de Reino Unido a Portugal e Algarves. Com este movimento, o Reino do Brasil passou a ser uma “comunidade política imaginável”<sup>128</sup>. Contudo, isso não se deu de maneira homogênea e linear. Jancsó e Pimenta sugerem que os movimentos de 1817 e 1820 – citados anteriormente – eram “movidos pela perspectiva de nova ordem social e política que emergiriam (pela via da revolução)”<sup>129</sup>. Os autores afirmam que a nação brasileira não se formou logo após a ruptura do pacto político. Além deste aspecto, também se deve atentar para o fato de que “o Brasil era tido por um conjunto disperso, um agregado de ‘Províncias [que] são outros reinos que não tem ligação com os outros”<sup>130</sup>. Para além das diferenças entre os “brasileiros”, a união das províncias americanas (com problemática adesão do Norte posteriormente), respondendo ao centro de poder no Rio de Janeiro, se tornou a alternativa mais viável.

<sup>125</sup> LYRA, Maria de Lourdes Vianna. *Memória da independência: marcos e representações simbólicas*. Revista Brasileira de História, v. 15, n. 19, 173-206, 1995.

<sup>126</sup> GRAHAM, Richard. *Construindo a nação no Brasil do século XIX: visões novas e antigas sobre classe, cultura e Estado*. *Diálogos*, Maringá, n. 1. p. 3, 2001.

<sup>127</sup> Cabe aqui salientar que a correlação simplificada entre Estado e nação é criticada pelos autores. A independência do Brasil, por exemplo, não resultou de imediato na formação do Estado nacional brasileiro, mas sim do Estado brasileiro. Segundo Pimenta e Jancsó, muitos autores usam de inferência para afirmar que esse Estado brasileiro seria, na sua formação, nacional. Os autores sugerem que a consolidação da nação só viria *a posteriori*. JANCÓSÓ, István; PIMENTA, João Paulo, op. cit., passim.

<sup>128</sup> JANCÓSÓ, István; PIMENTA, João Paulo. Peças de um mosaico ou apontamento para o estudo da emergência da identidade nacional brasileira. *Revista de História das Ideias*, Coimbra, v. 21, p. 389-440, 2000. p. 419.

<sup>129</sup> *Ibidem*, p. 422.

<sup>130</sup> *Ibidem*, p. 431.

Valendo-se, principalmente, de Lyra, Jancsó e Pimenta e Graham, Malerba sugere que a independência e a unidade não nasceram no mesmo momento e que a nação se consolidará bem depois daquela acontecer. Esta afirmação também se apóia em outro grupo de autores muito relevantes. Jurandir Malerba afirma que atualmente um grupo de historiadores entende que o processo de independência e a consolidação do Estado nacional brasileiro se deram em meados do século XIX (ou além). São eles, Sérgio Buarque de Holanda, Maria Odila da Silva Dias, José Murilo de Carvalho, Ilmar de Mattos, entre outros, de diferentes vertentes, que colocam a questão da consolidação de uma identidade nacional em um período mais dilatado.

Entretanto, como ressaltamos anteriormente, os agentes políticos do período pós-independência e do Primeiro Reinado de forma geral, defendiam que a nação, de certa forma, já nasceu consolidada e a historiografia oficial e tradicional ajudará. Sendo assim, retomamos a análise dos esforços dos atores políticos na “construção da nação brasileira”<sup>131</sup>. Existia uma busca por justificativas para a autonomia brasileira e ela inspirava diversos argumentos, muitos com termos contraditórios, visto que a tradição portuguesa era de soberania real (absolutista) e não de consentimento do povo ou de soberania nacional, esta que com a difusão do liberalismo/constitucionalismo passava a ser umas das premissas<sup>132</sup>. Para Lúcia Bastos, o liberalismo que chegou e foi reelaborado no Brasil não tinha apenas as prerrogativas mais comuns e genéricas do mesmo, como liberdade individual, de comércio, expressão, bem como menor intervenção do Estado na economia e na sociedade. O liberalismo gaditano e, principalmente, o liberalismo luso-brasileiro, estavam inseridos em uma estrutura que continha uma série de continuísmos, reminiscências do Antigo Regime, e sua exclusão não interessava às elites políticas e intelectuais brasileiras. Segundo Gizlene Neder, há uma extensão dos traços absolutistas. Contudo, estes, durante o século XIX, se combinaram com o ideário da Ilustração<sup>133</sup>. As elites políticas faziam, assim, a seleção de aspectos que fossem imprescindíveis para chegar-se ao objetivo desejado: um Estado nacional moderno e forte, pois um país democrático e igualitário não estava nos planos dos atores políticos brasileiros no início do século XIX. A identidade portuguesa não seria tão facilmente afastada. Após a independência, era necessário um esforço pela minimização das heterogeneidades e a busca de “combinar sabiamente tantos elementos discordes e contrários, e em amalgamar tantos

---

<sup>131</sup> Seguimos o entendimento que, para os agentes sócio-políticos do Primeiro Reinado, eles estavam construindo a nação brasileira.

<sup>132</sup> BERBEL, Márcia Regina. A Constituição espanhola no mundo luso-americano (1820-1823), op. cit., p. 251.

<sup>133</sup> NEDER, Gizlene. A recepção do constitucionalismo moderno..., op. cit., p. 512-513.

metais diversos, para que saia um todo homogêneo e compacto, que se não esfarele ao pequeno toque de qualquer nova convulsão política”<sup>134</sup>, assim pensava José Bonifácio de Andrada e Silva sobre a composição do Estado que estava se erigindo.

Atores políticos importantes, José Bonifácio, Antônio Carlos Andrada e Martim Francisco de Andrada defendiam um “caminho do meio”, nem democrático, nem absolutista, mesmo que, em um primeiro momento, defendesse um Estado centralizado na pessoa do Imperador. Gladys Ribeiro afirma que os irmãos Andrada saíram do gabinete imperial principalmente pelo fato de estarem distantes dos políticos mais atuantes e terem muitos desafetos, devido a serem intransigentes com os opositores de seu “caminho do meio” e porque, depois de 1823, passaram a defender um legislativo forte acima dos demais poderes. Ribeiro destaca que o desligamento entre os Andradas e D. Pedro I em julho de 1823 deve ser interpretado também pela ida do Imperador para o lado português – o início do “portuguesismo”, antes mesmo de completado um ano de independência brasileira<sup>135</sup>.

A “Constituição da Mandioca”<sup>136</sup>, pela própria alcunha que recebeu, evidencia os interesses de quem favorecia, traduzindo, assim, as condições políticas que predominavam, ou seja, os propósitos políticos dos proprietários rurais na tentativa de controlar D. Pedro I ao impedir que os comerciantes e a burguesia assumissem cargos eletivos na Assembleia Legislativa e ao retirar do setor comercial a proteção do Estado. A discussão do projeto gerou o descontentamento do partido português e do Imperador que teria seus poderes limitados.

O anteprojeto de Constituição redigido por Antonio Carlos Andrada, e que estava sendo discutido pelos deputados, foi abandonado após a dissolução da Assembleia Constituinte, ocorrida em 11 de novembro de 1823, no evento que ficou conhecido como “a noite da agonia”. Desta forma, a Constituição (ou Carta) de 1824, que já estava pronta desde 11 de dezembro de 1823, foi submetida à consulta das Câmaras Municipais e em 25 de março de 1824 foi outorgada pelo Imperador D. Pedro I. A Carta de 1824 foi elaborada por 10 pessoas convocadas pelo Imperador, entre elas alguns ex-constituintes. As principais mudanças em relação à Constituição da Mandioca foram o estabelecimento do Poder Moderador, a possibilidade de dissolução da Câmara Federal por ordem do Imperador, o

---

<sup>134</sup> Grifo do autor. JANCSÓ, István; PIMENTA, João Paulo, op. cit., p. 439.

<sup>135</sup> RIBEIRO, Gladys Sabina. Nação e cidadania no jornal *Tamoio*. Algumas considerações sobre José Bonifácio, sobre a Independência e a Constituinte de 1823. In: RIBEIRO, Gladys Sabina (Org.). *Brasileiros e cidadãos: modernidade política 1822 – 1930*. São Paulo: Alameda, 2008. p. 37; p. 52.

<sup>136</sup> Nome pelo qual, como sabemos, ficou conhecido o anteprojeto de Constituição elaborado por Antonio Carlos de Andrada Machado, como redator da comissão de constituição, durante a Assembleia Constituinte de 1823.

censo regido pelo dinheiro em bens de raiz e não em mandioca ou qualquer outro produto e a instalação de um Conselho de Estado, que deveria ser composto apenas por brasileiros natos, o que não tinha muito efeito, pois as posições políticas destes atores não eram determinadas pelo local de nascimento, como apontamos anteriormente.

Além do parlamento, outro locus importante era a imprensa. Os periódicos e folhetos foram muito relevantes para o debate político entre os ocorridos de 1820 e a independência do Brasil. Estes jornais apontavam para as ideias presentes neste momento de discussão sobre as Cortes, a união com Portugal e a possível independência brasileira. Periódicos como o *Revérbero Constitucional Fluminense*, *O Espelho*, *Sentinela da Liberdade*, *O Tamoio*, *Correio do Rio de Janeiro*, *Conciliador* (Maranhão), *Gazeta Pernambucana*, entre outros, difundiram ideias liberais, conservadoras, absolutistas, democráticas e propiciavam uma intensa batalha entre os componentes da elite intelectual e política luso-brasileira em disputa pelo poder<sup>137</sup>.

As demandas resultantes da independência foram colocadas em pauta e os deputados discutiam diversos assuntos pertinentes ao poder, o que incomodava os mais próximos ao Imperador. Contudo, estas demandas refletiam a necessidade de se aparelhar o Estado brasileiro. Desta forma, Vantuil Pereira cita uma grande quantidade de instituições que foram criadas ainda no Primeiro Reinado e que foram fruto de discussões na Constituinte e no Parlamento após 1826. Como exemplos, temos a “fixação de forças de mar e terra”, “limite aos abusos da liberdade de imprensa”, “responsabilidade dos Ministros e Conselheiros de Estado”, “extinção do Banco do Brasil”, instauração do “Supremo Tribunal de Justiça”, “juizados de paz”, “a garantia do cidadão e a inviolabilidade da sua residência”<sup>138</sup>. Como lembra Pereira, medidas que mostram que o Primeiro Reinado não foi apenas um período de transição, mas sim representou o assento das bases do Estado brasileiro e a constituição de várias instituições que foram repaginadas após o período regencial e outras que perduraram até a República ou a partir dela foram modificadas.

Pereira destaca ainda a tensão entre a Câmara Federal de um lado e o Imperador e o Senado do outro. A disputa em torno da soberania levava a esta animosidade entre a Câmara e o Imperador. Como o Senado era formado por escolha do Imperador – a partir de uma lista tríplice –, esta Casa servia muito mais aos interesses do Poder Executivo do que à Câmara. A relação entre Câmara e Senado era hostil e em muitos momentos, quando a interação entre as

---

<sup>137</sup> NEVES, Lucia Maria Bastos Pereira das. *Corcundas e Constitucionais...*, op. cit., passim.

<sup>138</sup> PEREIRA, Vantuil. *Ao Soberano Congresso: Direitos do cidadão na formação do Estado Imperial brasileiro (1822-1831)*. São Paulo: Alameda, 2010. p. 121.

duas casas era necessária, não houve consenso. Desta forma, principalmente durante a primeira legislatura, muitos deputados exerceram um verdadeiro papel de oposição à D. Pedro I.

### 1.3 Leituras e apropriações de ideias no Brasil entre 1820 e 1831

Tanto no parlamento quanto na imprensa, os atores políticos que estudamos entre 1820 e 1831, em Portugal, mas principalmente no Brasil, defendiam ideias e aplicavam conceitos e termos políticos que até então não pertenciam ao amplo debate político-intelectual. Buscamos encontrar, assim, as influências mais prováveis destes atores políticos, as leituras que faziam e, deste modo, as principais referências para as ideias das quais se apropriavam. A leitura não deve ser vista como a simples assimilação do texto escrito, como absorção do seu conteúdo. O ato de ler “não é somente uma operação abstrata de inteligência: é pôr em jogo o corpo, é inscrição num espaço, relação consigo ou com o outro”<sup>139</sup>. Chartier entende que a leitura é uma prática inventiva que (re)elabora significados e não se restringe à intervenção do autor do texto, “ler é entendido como uma ‘apropriação’ do texto”<sup>140</sup>. Assim, ao ler um texto cada leitor ou grupo de leitores o interpreta de uma maneira. Isto colabora com a ideia da possibilidade de múltiplas visões (muitas contrárias) sobre um mesmo texto ou autor. Esta abordagem nos auxilia a compreender a apropriação do liberalismo no Brasil e na América hispânica. Entendendo-se que dele se depreendem várias leituras possíveis. Por isto, ao invés de falarmos sobre o liberalismo no Brasil ou no Primeiro Reinado, nos parece mais interessante falar em liberalismos, devido à diversidade de interpretações do mesmo.

As apropriações feitas pelos atores políticos luso-brasileiros foram diversas, como também eram diversas as visões sobre o político e o social e as comunicações possíveis com o exterior. Além da influência da educação coimbrã de muitos dos parlamentares e intelectuais luso-brasileiros, os que não iam estudar em Portugal, tinham acesso a livros (e periódicos) vindos da Europa, muitos deles aqui proibidos pelo governo. Lúcia Bastos ao falar sobre parlamentares residentes no Brasil que não foram para Coimbra, aponta que estes não eram

---

<sup>139</sup> CHARTIER, Roger. O Mundo como Representação, op. cit., p. 181.

<sup>140</sup> Idem. Textos, impressão, leituras..., op. cit., p. 215.

“iletrados”<sup>141</sup>. Bastos elenca alguns atores políticos que estudavam em seminários, igrejas e mosteiros católicos, muitas vezes com a finalidade de se prepararem para os estudos universitários, que acabaram não se concretizando, mas, mesmo assim, se inseriam no mundo letrado<sup>142</sup>. A partir de um levantamento bibliográfico que fizemos no Real Gabinete Português de Leitura do Rio de Janeiro<sup>143</sup> pudemos perceber vários aspectos importantes acerca das matrizes do pensamento luso-brasileiro nas décadas de 1820 e 1830.

Nos discursos dos parlamentares e nas publicações dos periódicos no Primeiro Reinado, podemos notar direta ou indiretamente a referência a autores e ideias advindas de outras partes da América, em geral, e da Europa, não apenas da parte ibérica, dentre os quais apontamos Jean-Jacques Rousseau, Benjamin Constant, Jeremy Bentham e Voltaire. Sobre este processo, cabe dizer que estes atores políticos e sociais não assimilavam ou simplesmente reproduziam o que chegava do exterior ou o que circulava no Brasil. Cabe também ressaltar a presença e grande circulação de nascidos nas colônias lusas, principalmente na América, na Universidade de Coimbra e daqueles que ocupavam postos do Império Português, inclusive como representantes portugueses em outros países. Assim, apresentaremos alguns pressupostos e conceitos importantes para pensarmos a apropriação cultural e de ideias e a relação entre leituras e leitores no Primeiro Reinado.

Não é nosso objetivo neste trabalho, nem seria possível no mestrado, lermos todas as obras presentes nos quadros (Anexos A e B), mas sim traçarmos um panorama das obras disponíveis para a leitura dos agentes sócio-políticos que temos estudado, levando-se em conta também os livros publicados anteriormente e que se encontravam em circulação, mesmo que não estejam no escopo deste levantamento. Como apontamos acima, conseguimos

---

<sup>141</sup> NEVES, Lucia Maria Bastos Pereira das. *Corcundas e Constitucionais...*, op. cit., p. 61.

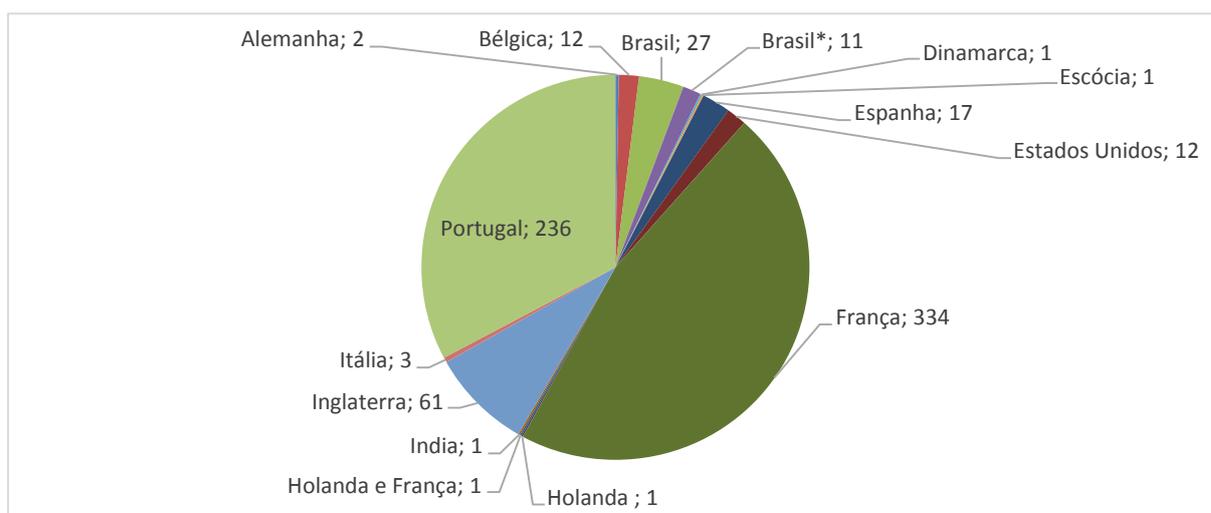
<sup>142</sup> Lúcia Bastos cita o Seminário de Olinda, o Seminário de São José (Rio de Janeiro), a Catedral da cidade de São Paulo e o Mosteiro de São Bento. NEVES, Lucia Maria Bastos Pereira das. *Corcundas e Constitucionais...*, op. cit., p. 61.

<sup>143</sup> O Gabinete Português de Leitura do Rio de Janeiro (recebe o título “Real” em 1906) foi fundado em 14 de maio de 1837 principalmente por portugueses que residiam na cidade do Rio de Janeiro e queriam propagar a cultura portuguesa e fundar um espaço de leitura e sociabilidade na cidade. Muitos empresários e importantes figuras lusas eram acionistas do GPL. O cônsul-geral de Portugal à época, João Baptista Moreira, foi o responsável pela apresentação da inauguração do espaço, que funcionava na casa de um dos acionistas. O GPL funcionaria em diferentes lugares até se instalar, em definitivo, em um prédio próprio, onde permanece até a atualidade, na rua Luís de Camões, no Centro do Rio de Janeiro. Em sua inauguração, o GPL já possuía 189 acionistas. Fabiano Azevedo e Luís Felipe Trotta, em artigo sobre o a formação do acervo do Gabinete, afirmam que este foi constituído principalmente pela compra de exemplares novos ou usados por sua administração (muitas vezes bibliotecas inteiras) e pela doação de obras, principalmente, de acionistas, mas, não só por eles. Os autores afirmam que as doações eram frequentes. Em um relatório de 1837, o relator afirma que naquele ano houve “importantes e numerosas ofertas de livros”. AZEVEDO, Fabiano Cataldo de; TROTTA, Luís Felipe Dias. A formação do acervo do Gabinete Português de Leitura no século XIX. *Revista do Instituto Histórico Geográfico Brasileiro*. Rio de Janeiro: ano 174, n. 459, p. 57, 2013.

perceber pressupostos (diretos ou indiretos) de muitos autores que encontramos e explicitamos nos quadros e nos gráficos, através de citações diretas (da obra ou apenas ao nome do autor) e de indícios. Carlo Ginzburg, no capítulo “Sinais: raízes de um paradigma indiciário”<sup>144</sup>, debruça-se sobre o paradigma indiciário e a possibilidade de utilizá-lo metodologicamente na história. Este estudo muito nos auxiliará a pensar a influência dos conceitos e ideias dos autores presentes no levantamento na análise das fontes.

Entendendo a importância da leitura e apropriação de ideias e sua aplicação na realidade e na experiência social, realizamos um levantamento de obras e escritos publicados entre 1820 e 1831, depositados no Real Gabinete Português de Leitura. Foram contempladas obras de cunho político, filosófico, literário e algumas religiosas, de autores estrangeiros, portugueses ou nascidos no Brasil<sup>145</sup>. Como podemos perceber no gráfico a seguir:

GRÁFICO 1 - Obras políticas, filosóficas, de literatura e religião no RGPL, publicadas entre 1820 e 1831



Fonte: Acervo: Real Gabinete Português de Leitura do Rio de Janeiro.

\* Obras publicadas no Brasil antes de 1822.

A partir do gráfico acima, que traz a classificação do total de 736 obras (Anexo A) encontradas segundo os critérios já referidos, podemos perceber uma predominância no século XIX de obras francesas e portuguesas em relação às espanholas, latinas e inglesas, seja

<sup>144</sup> GINZBURG, Carlo. Sinais: raízes de um paradigma indiciário. In: *Mitos, emblemas, sinais: morfologia e história*. São Paulo: Companhia das Letras, 1989. pp. 143-179.

<sup>145</sup> Ressaltamos aqui esta diferenciação, pois, até 1822, Portugal e Brasil ainda permaneciam sob mesmo governo.

em temas religiosos, filosóficos, políticos ou literários. Ao longo do período analisado, é possível notar o aumento de obras de outros países<sup>146</sup>, principalmente a partir de 1826, o que podemos constatar no quadro<sup>147</sup> presente no Anexo A.

O gráfico acima bem ilustra a ideia de que em Portugal e no Brasil a Ilustração, representada por autores como Jean-Jacques Rousseau (6 obras), Voltaire (12), Montesquieu (3), Dominique De Pradt (11), Conde de Volney (4) e Benjamin Constant (2) foram lidos e apropriados pelos atores políticos luso-brasileiros. Estas leituras serão feitas juntamente com outros autores conservadores portugueses como José Daniel Rodrigues da Costa (19), Silvestre Pinheiro Ferreira (7) e José Agostinho de Macedo (15) e autores portugueses (vintistas) como José Ferreira Borges. A base do absolutismo ilustrado luso-brasileiro, fruto do processo de modernização iniciado no pombalismo, conjugava a nova linguagem revolucionária ou moderada, de autores franceses como os citados acima, com o absolutismo e o clericalismo portugueses. Conforme apontamos, o pensamento luso-brasileiro estava longe de ser homogêneo, isolado ou tampouco pode ser tachado como atrasado.

Carlo Ginzburg nos auxilia a entender esta questão. Ao analisar processos de circulação cultural e de ideias, Ginzburg possibilita a compreensão da circularidade de ideias políticas, as várias leituras possíveis e a elaboração de novas formas de pensar a partir de uma série de influências. No artigo *Tusitala e seu leitor polonês*<sup>148</sup> a ideia de que “nenhuma ilha é uma ilha”, que dá nome ao livro, fica evidente. Ninguém pensa sozinho, pois o pensamento de um grupo ou de um lugar nunca está totalmente isolado ou fechado às influências externas. Ao contrário, unindo-se estas influências às predisposições existentes, o pensamento pode resultar da confluência de vários aspectos. Por exemplo, grupos adeptos da ideia de emancipação política no Brasil olhavam para os exemplos vindos dos Estados Unidos e da França, como também para a “experiência hispano-americana”<sup>149</sup>. Contudo, mantinham uma forte ligação com a tradição portuguesa e com as novas concepções político-culturais

---

<sup>146</sup> Entretanto, as obras inglesas em sua maioria tinham um viés mais literário, com autores como Lorde Byron (3) e Walter Scott (3).

<sup>147</sup> Na apresentação dos quadros realizados a partir do levantamento no Real Gabinete Português de Leitura inserimos os campos: Nome do autor, Título da obra, Nacionalidade do Autor, País da publicação, Tradução (para o caso de obras que foram traduzidas, indicando a língua originária e a língua para qual foi traduzida) e o Ano da publicação.

<sup>148</sup> GINZBURG, Carlo. *Tusitala e seu leitor polonês*, op. cit.

<sup>149</sup> PIMENTA, João Paulo G. De Raynal a De Pradt: apontamentos para um estudo da ideia de emancipação da América e sua leitura no Brasil. *Almanack Braziliense*. São Paulo, n. 11, p. 88, 2010.

presentes no ideário luso, principalmente após as reformas pombalinas na Universidade de Coimbra.

Como bem apontam Lúcia Bastos Pereira das Neves<sup>150</sup> e Gizlene Neder<sup>151</sup>, mesmo que com diferentes abordagens, as elites políticas e intelectuais portuguesas no Primeiro Reinado possuíam em sua maioria ligações com a Universidade de Coimbra, inclusive muitos portugueses nascidos na América Portuguesa lá faziam leituras de autores como Locke, Hobbes, Rousseau, De Pradt, Raynal e Montesquieu. Mesmo que alguns deles tenham sido censurados após a Revolução Francesa, o vocabulário revolucionário<sup>152</sup> passou a ser conhecido e apropriado, ainda que para ser rebatido<sup>153</sup>. No início do século XIX, havia uma grande quantidade de livros proibidos em Portugal e no Brasil, principalmente dos franceses Montesquieu, Rousseau e Voltaire. Estes livros chegavam ao público clandestinamente, mesmo que a censura no período fosse maior do que no fim do século. A venda clandestina era feita, em muitos casos, por donos de bibliotecas e taberneiros. A partir do movimento constitucionalista do Porto e com a liberdade de imprensa estes livros passaram a circular com mais força nos espaços político-sociais luso-brasileiros, principalmente bibliotecas e gabinetes de leitura<sup>154</sup>.

---

<sup>150</sup> NEVES, Lucia Maria Bastos Pereira das. *Corcundas e Constitucionais...*, op. cit., passim.

<sup>151</sup> NEDER, Gizlene. *Iluminismo jurídico-penal luso-brasileiro...*, op. cit., passim.

<sup>152</sup> Diversos parlamentares e periodistas – que tiveram contato com os autores relacionados durante este capítulo, na Universidade de Coimbra ou pela leitura dos livros, ainda que muitos clandestinamente – embasavam seus argumentos em suas ideias sobre cidadania, liberdade, soberania, por exemplo. Assim, torna-se notória a relevância do pensamento revolucionário francês para a cultura e o vocabulário político luso-brasileiro que estava se formando.

<sup>153</sup> O conceito de apropriação, trabalhado por Chartier, é muito interessante para percebermos a autonomia do leitor perante o texto, permitindo “avaliar as diferenças na partilha cultural, na invenção criativa que se encontra no âmago do processo de recepção”. CHARTIER, Roger. *Textos, impressão, leituras...* op. cit., p. 233. Torna-se necessário atentar para os processos e condições que “sustentam as operações de produção de sentido”. CHARTIER, Roger. *O Mundo como Representação*. op. cit., p. 180. Ao entendermos que os textos são apropriados de acordo com aspectos culturais, políticos, econômicos, sociais e ainda conjunturais podemos fugir de análises superficiais sobre a interpretação de um autor, sobre a crítica ferrenha a determinado autor (que muitas vezes é pessoal), ou ainda, o uso de apenas parte da obra de um autor. Cada indivíduo ou grupo, segundo suas predisposições, interpreta e se apropria do texto de formas distintas.

<sup>154</sup> Os gabinetes de leitura tinham um caráter associativo. Aqueles que se associassem ao gabinete tinham a sua disposição um espaço para leitura e debate dos textos, além de acesso a empréstimo e venda de livros, visto que neste período o número de bibliotecas públicas era muito reduzido. Apesar de possuir o nome de Real Gabinete Português de Leitura, este espaço, fundado em 1837 com doações de livros por parte de portugueses residentes no Brasil, não tinha o objetivo de ser um espaço de venda ou aluguel de livros (como vemos no anúncio) e leituras públicas, que era o modelo existente em Portugal. O Real Gabinete foi criado com a ideia de ser um espaço de leitura e uma biblioteca para empréstimo de livros e manuscritos para os seus associados. BESSONE, Tânia Maria. *Palácios de destinos cruzados: bibliotecas, homens e livros no Rio de Janeiro*. São Paulo: Edusp, 2014. p. 141.

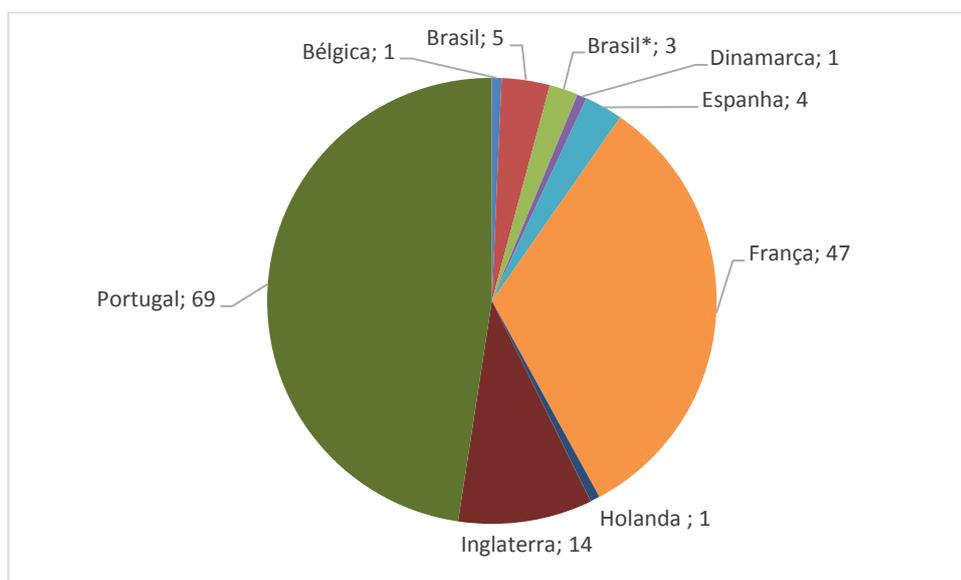
No Anexo B, apresentamos um quadro com os autores mais recorrentes em nosso levantamento. Utilizamos como critérios os autores com mais de 4 obras no acervo do Real Gabinete Português de Leitura e aqueles muito citados nas fontes que analisamos neste trabalho, como Benjamin Constant que possui duas obras publicadas entre 1820 e 1831 e depositadas no acervo do Real Gabinete. Neste recorte, podemos perceber uma predominância de obras portuguesas sobre as francesas. Há um aumento de publicações em Portugal, a partir de 1825, ano da outorga da Carta Constitucional Portuguesa que substituiu a Constituição Portuguesa de 1822 feita pelas Cortes de Lisboa. Como consequência da perseguição aos críticos da Coroa, há um predomínio de obras de autores conservadores, como José Daniel Rodrigues da Costa que critica a modernização excessiva de Portugal e os exageros do movimento constitucionalista iniciado no Porto em trabalhos como *O prazer dos lusitanos na regeneração da sua pátria*<sup>155</sup> e *Portugal convalescido pelo prazer que prezentemente disfruta na dezejada, e feliz vinda do seu amabilíssimo monarcha o Sr. D. João VI e da sua augusta família*<sup>156</sup>, ambas de 1821. José Ferreira Borges, por exemplo, a partir de 1828 passa a publicar suas obras na Inglaterra (em língua portuguesa). Segue um gráfico do Anexo B para exemplificar o total de obras dos autores que mais aparecem. Consideramos para classificação no gráfico os países de publicação dos livros que, em sua maioria, não diferem da nacionalidade:

---

<sup>155</sup> COSTA, José Daniel Rodrigues da. *O prazer dos lusitanos na regeneração da sua pátria*. Lisboa: Typografia Régia, 1821.

<sup>156</sup> COSTA, José Daniel Rodrigues da. *Portugal convalescido pelo prazer que prezentemente disfruta na dezejada, e feliz vinda do seu amabilíssimo monarcha o Sr. D. João VI e da sua augusta família*. Lisboa: Typografia Lacerdina, 1821.

GRÁFICO 2 - Autores com 4 obras ou mais (e autores muito citados em fontes),  
divididos pelos países de publicação



Fonte: Acervo: Real Gabinete Português de Leitura do Rio de Janeiro.

\* Obras publicadas no Brasil antes de 1822.

Como é possível constatar no Anexo A, encontramos neste levantamento no Real Gabinete 35 obras da Antiguidade, entre elas 29 romanas e 6 gregas. Autores gregos como Platão, Aristóteles e Homero; e romanos como Tácito, Horácio, Estácio, Cícero, Santo Agostinho e Tito Lívio também contribuíram para os debates políticos e para a retórica de muitos atores políticos luso-brasileiros. José Murilo de Carvalho ao falar sobre a retórica no discurso dos homens públicos do século XIX, explicita a importância que alguns autores da Antiguidade, como Cícero e Quintiliano, tiveram para políticos e intelectuais dos Oitocentos que procuravam neles exemplos que demonstrassem erudição. O autor ainda destaca que por influência da segunda escolástica e também das reformas pombalinas, o recurso a frases em latim e a citações era muito comum no meio intelectual, principalmente sua utilização como argumento de autoridade. Tratando da apropriação das ideias liberais no Brasil no século XIX, Ricardo Salles<sup>157</sup> defende que os principais conceitos que embasavam os discursos liberais/constitucionais no período estudado vêm da Antiguidade, principalmente Grécia e Roma, como cidadania, direitos e a própria escravidão. Aspecto que nos auxilia a compreender a forte presença destes autores da Antiguidade no levantamento realizado, bem como seu sentido político. Encontramos também 8 obras de Luís de Camões, 6 delas são versões de *Os lusíadas*, em português, francês, inglês e dinamarquês. Os escritos de Camões

<sup>157</sup> SALLES, Ricardo. *Nostalgia Imperial: Escravidão e formação da identidade nacional no Brasil do Segundo Reinado*. Rio de Janeiro: Ponteio, 2013. pp. 95-130.

expressavam os “tempos áureos” de Portugal, que os membros das elites políticas queriam que retornassem.

Na organização dos quadros, adotamos a diferenciação de nacionalidade portuguesa, portuguesa/brasileira e portuguesa (Brasil), pois como dissemos acima, o levantamento inicia-se em 1820, antes da independência do Brasil. A nacionalidade portuguesa/brasileira identifica aqueles que nasceram em Portugal ou Brasil e que após a independência optaram por viver no Brasil e pela nacionalidade brasileira. Na classificação portuguesa (Brasil) abarqueei aqueles nascidos no Brasil que optaram pela nacionalidade lusa ou morreram antes da Independência do Brasil.

Esta diferenciação adotada parte das noções de centro e periferia e da relação entre elas para se pensar o caso luso-brasileiro. Carlo Ginzburg nos auxilia a refletir sobre a relação entre centro e periferia para além da ideia de atraso diante do centro. Esta análise se encaixa tanto na relação entre Portugal e o Brasil, principalmente durante o Vintismo e os anos iniciais da década de 1820, quanto na relação entre o Rio de Janeiro e outras partes do Brasil, em especial as fiéis a Portugal às vésperas da Independência, como Grão-Pará e Maranhão. Ginzburg compreende que a relação entre centro e periferia é mais complexa que a difusão no espaço periférico daquilo que é elaborado no centro. Esta relação é de conflito e não apenas de propagação de modelos e ideias. Mesmo quando a periferia acata o que vem do centro, há resistência. A periferia é também um lugar de produção e pode resistir ao que lhe é imposto, criando algo novo ou reelaborando o que é proveniente do centro. Como ressalta o historiador italiano, “identificar pura e simplesmente a periferia com o atraso significa, em última análise, resignar-se a escrever a história do ponto de vista do vencedor de *round*”<sup>158</sup>. Ginzburg mostra os diversos sentidos possíveis entre estes dois polos, como momentos de periferização de um centro.

Ginzburg destaca relatos de pintores que afirmavam ser inevitável a ida para um grande centro artístico, caso quisessem crescer enquanto artistas, pois nas províncias não havia bons centros formadores e uma crítica cuidadosa que lhes exigisse melhorias. Caso semelhante ao dos estudantes brasileiros que partiam para a Universidade de Coimbra para se graduarem, pois, do contrário, não teriam uma formação acadêmica, tendo que se contentar com a leitura dos textos a que tinham acesso. Contudo, a ida destes atores periféricos não deve ser vista apenas pelo prisma da dominação por parte de Coimbra. Ginzburg afirma que a periferia é lugar de resistência e alternativas. O autor substitui o termo atraso por “alternativa

---

<sup>158</sup> GINZBURG, Carlo. História da Arte Italiana. In: Idem; CASTELNUOVO, Enrico; PONI, Carlo. *A Micro-História e outros ensaios*. São Paulo: Bertrand Brasil/Lisboa: Difel, 1991. pp. 54-55.

coerente” (*scarto*)<sup>159</sup>. Esta resistência que gera uma reelaboração do que é produzido no centro pode ser individual ou de uma área como um todo. Cabe ressaltar que no caso luso-brasileiro, por quase 13 anos, Portugal ficou em segundo plano e o Rio de Janeiro se tornou o centro político, o que pode ser interpretado como uma forma de periferização que aumenta a possibilidade de circularidade cultural entre as duas partes.

Dessa feita, destacamos a importância da pesquisa acerca dos livros e leituras em voga no Brasil no período de gestação do constitucionalismo luso-brasileiro. Somadas às reminiscências absolutistas, já influenciadas e modificadas pela reforma ilustrada iniciada em meados do século XVIII, a partir de inícios do século XIX, as novas leituras cada vez mais ganharam espaço no mundo luso-brasileiro, seja pela experiência espanhola, seja pela expansão das ideias revolucionárias e moderadas provenientes, principalmente, da França. O ideário político compartilhado por Portugal e Brasil apresenta-se muito mais complexo do que muitas vezes foi retratado, como buscaremos destacar a seguir, ao analisarmos a documentação escolhida para o desenvolvimento deste trabalho.

Utilizamos na elaboração desta dissertação dois conjuntos diferentes de documentação, com o objetivo de mostrar formas de expressão e linguagens distintas em torno do conceito de pacto social, além da consulta a dicionários dos séculos XVIII e XIX. Tratam-se de fontes parlamentares e periódicos. As fontes parlamentares são representadas pelos *Anais da Câmara dos Deputados*<sup>160</sup>, que representam os diários da Câmara dos Deputados do Império Brasileiro. A versão oficial dos *Anais* foi publicada a partir de 1874 pela *Imprensa Nacional*, órgão de imprensa e publicidade oficial do Império do Brasil. Esta documentação consiste na transcrição das falas e escritos em sessões dos deputados. Estas transcrições não eram diretamente feitas pelos parlamentares, mas sim por taquígrafos, que, por vezes, não compreendiam as falas. Entretanto, esta fonte não deve ser invalidada por tal fator, apenas se deve ter em mente o aspecto apontado. Roger Chartier chama a atenção para a grande distância entre a linguagem escrita e a falada. Não apenas o ato de ouvir e registrar a fala de outra pessoa é um fator complicador, mas o próprio fato de se estar em grupo (parlamentares) discutindo os temas relatados, e com os taquígrafos redigindo o debate, muda a compreensão que se deve produzir do texto. Graças a esses registros podemos analisar o contexto parlamentar e suas discussões, contudo, como afirma Fernanda Maia, “perdemos irremediavelmente a dimensão expressiva dos discursos, a figura do orador, a sua voz, a

---

<sup>159</sup> GINZBURG, Carlo. História da Arte Italiana. In: Idem; CASTELNUOVO, Enrico; PONI, Carlo. *A Micro-História e outros ensaios*. São Paulo: Bertrand Brasil/Lisboa: Difel, 1991. passim.

<sup>160</sup> BRASIL. Câmara dos Deputados. *Anais da Câmara dos Deputados*, op. cit.

entoação, o gesto, o olhar, o aplauso ou o incentivo dos populares na galeria”<sup>161</sup>, além do silenciamento e do não dito. Por isso, ao analisarmos essas fontes devemos estar atentos a estes aspectos.

O periódico *Conciliador*<sup>162</sup> ou *Conciliador do Maranhão*, título usado no início do jornal, foi publicado entre 1821 e 1823, na tipografia oficial da capitania do Maranhão, sob a direção do Marechal-de-campo do Exército português e administrador colonial, Bernardo da Silveira Pinto da Fonseca, o Visconde de Várzea. Durante sua trajetória, o periódico apresentou alguns redatores. Os principais foram José Antonio da Cruz Ferreira Tezo, o padre Tezinho, e Antonio Marques da Costa Soares, ambos aliados de Bernardo da Fonseca. Suas publicações, em geral, consistiam em defesas das decisões provenientes da Revolução do Porto, das Cortes de Lisboa e do rei de Portugal, além de respostas a jornais contrários de várias capitanias e republicações de artigos e documentos que vinham de Portugal, como uma maneira de divulgar o que ocorria em terras lusas. A republicação de artigos de periódicos portugueses, decretos vintistas, das Cortes lisboetas e reais também eram comuns. Pela diversidade e linguagem apresentadas pelo periódico, ele se torna muito importante para analisarmos a circulação de ideias e dos conceitos em questão entre 1821 e 1823, período de efervescência do debate em torno do constitucionalismo/liberalismo em terras luso-brasileiras.

O jornal *A Aurora Fluminense*<sup>163</sup> foi editado entre 1827 e 1835, regularmente, por Evaristo Ferreira da Veiga, na maior parte do tempo como redator principal. Veiga raramente assinava os artigos. Os fundadores do periódico foram José Apolinário P. de Moraes, José Francisco Xavier Sigaud e Francisco C. Valdetaro. Nossa análise no *Aurora* se limitará ao período até 1831, devido ao recorte de nossa pesquisa terminar neste ano, além do fato do jornal mudar seu foco a partir da abdicação de D. Pedro I e do início das regências. O *A Aurora Fluminense* pode ser classificado como um periódico “liberal moderado” e tinha como principais referências Benjamin Constant e François Guizot.

Ao analisar a documentação apresentada é necessário ter atenção a aspectos tratados no texto no sentido contextual (extralinguístico) e, além disso, compreender a diversidade dos discursos apresentados nos dois grupos de fontes, devido à multiplicidade de interesses dos deputados no ambiente parlamentar e dos periodistas nos embates políticos travados em seus jornais, por vezes, em resposta a outros veículos de informação. A linguagem e a

---

<sup>161</sup> MAIA, Fernanda Paula Sousa, op. cit., p. 49.

<sup>162</sup> CONCILIADOR, op. cit.

<sup>163</sup> A AURORA FLUMINENSE, op. cit.

comunicação são aspectos importantes para a compreensão das experiências. Como afirma Reinhart Koselleck, “todo fato social e a diversidade de suas relações se baseiam em premissas comunicativas e no aporte da comunicação linguística”<sup>164</sup>. Os conceitos, gestados nas experiências e expectativas, possuem uma relação forte e específica com a linguagem, a partir da qual reagem e interagem.

Propomos a análise dos conceitos-chave do nosso trabalho à luz da história dos conceitos, baseada na metodologia desenvolvida por Koselleck. Para isto, nos próximos capítulos, mapearemos os significados dos conceitos nas fontes selecionadas (*Conciliador, A Aurora Fluminense* e os Anais da Câmara dos Deputados). Os documentos desta natureza são importantes para analisarmos como os atores políticos, componentes das elites políticas e intelectuais, pensavam o constitucionalismo e conceitos importantes, como o de pacto social. Este conceito é chave para a pesquisa, pois além de apresentar camadas de significação muito importantes para a compreensão do constitucionalismo, inclusive como sinônimo de Constituição, auxilia na análise de conceitos que lhe são correlatos como nação, povo, cidadão e liberdade.

Ana Rosa Closet da Silva destaca a polissemia dos conceitos geopolíticos como pátria, nação, território e povo, no período da chamada modernização de Portugal, além de outros conceitos como cidadão, liberdade e soberania. Pátria, por exemplo, poderia significar o local de nascimento, como capitania do Rio de Janeiro e/ou Brasil (ou América Portuguesa) ou, ainda, o reino, Portugal<sup>165</sup>. Como afirma Reinhart Koselleck, um conceito se transforma em fruto do seu tempo e o tempo fruto dos conceitos anteriormente constituídos. A multiplicidade de definições possibilita e nos auxilia a compreender as disputas políticas em busca da significação mais adequada de um conceito. O contexto em que o termo polissêmico se encontra pode nele ser condensado, ampliando assim a própria polissemia anterior, o que justifica o esforço de se fazer uma história dos conceitos. Os conceitos possuem também sua importância anterior ao contexto de disputa, devido a esta constituição prévia ter fundamentado a base de sentidos que viriam. Mesmo que as novas significações nos digam muito sobre a história inscrita nos conceitos, as antigas foram muito relevantes para que as disputas conceituais em si ocorressem. Tanto as várias significações recebidas pelo conceito, sua história (diacronia), quanto os sentidos contemporâneos apresentados por ele (sincronia),

---

<sup>164</sup> KOSELLECK, Reinhart. *Historias de conceptos: Estudios sobre semántica y pragmática del lenguaje político y social*. Madrid: Editorial Trotta, 2012. p. 13.

<sup>165</sup> SILVA, Ana Rosa Closet da, op. cit., p. 21.

são levados em conta na história conceitual por Koselleck<sup>166</sup>. Como pudemos perceber nos exemplos acima, os conceitos carregam camadas semânticas para além do contexto em que são utilizados. Estas cargas podem representar permanências estruturais, além das apreendidas empiricamente, pois como afirma Koselleck “um conceito não é somente o indicador dos conteúdos compreendidos por ele, é também seu fator”<sup>167</sup>. O conceito possibilita horizontes e ao mesmo tempo pode limitar experiências.

Os conceitos correlatos a pacto social, como supracitado, também possuem uma grande importância para a compreensão do constitucionalismo luso-brasileiro. As cargas semânticas que estes termos passaram a importar, somadas às significações anteriores são muito valiosas para o entendimento do pensamento político liberal/constitucional a partir da década de 1820. Contudo, se torna relevante recordar que estas mudanças conceituais, no mundo luso-brasileiro, fazem parte de um processo mais amplo e catalisam-se a partir das reformas pombalinas. Portanto, a análise e considerações sobre alguns conceitos relacionados ao de pacto social demonstra-se crucial para o nosso trabalho e o faremos no decorrer dos capítulos.

Acreditamos que toda uma conjuntura política tenha possibilitado a apropriação e criação de novos significados para conceitos sócio-políticos utilizados no primeiro quartel do século XIX. Apresentamos, assim, os aspectos, fatos e processos que possibilitaram as mudanças conceituais que ocorreram, principalmente em Portugal e no Brasil, no início do século XIX. Buscamos, neste capítulo, demonstrar que as reformas educacionais e administrativas do período pombalino propiciaram uma modernização intelectual, arrefecida no reinado de Maria I, mas que desencadeou um processo sem volta no reino português. Estas reformas tinham como objetivo preparar as gerações seguintes para a administração do reino luso e de suas colônias. Gerações que estavam à frente do movimento vintista e da separação política brasileira. Como vimos, esta influência somar-se-á às experiências revolucionárias francesas e liberais espanholas, que também influenciaram o imaginário das elites políticas e intelectuais lusas no processo que desembocará no Vintismo (Revolução Liberal do Porto) e, conseqüentemente, nas Cortes de Lisboa e na independência brasileira. Não podemos olvidar a influência da segunda escolástica que, mesmo tendo perdido a primazia na Universidade de Coimbra, com as reformas pombalinas, continuou presente no ideário luso-brasileiro. Também cabe salientar, a importância da leitura e da apropriação cultural que influenciaram

---

<sup>166</sup> KOSELLECK, Reinhart. *Futuro Passado...*, op. cit., passim; KOSELLECK, Reinhart. Uma história dos conceitos... op. cit., pp. 134-146.

<sup>167</sup> Idem. *Futuro Passado...*, op. cit., p. 109.

as elites intelectuais e políticas luso-brasileiras, combinando-se assim com a modernização lusa e a influência revolucionária e liberal. Este balanço se apresenta como essencial para a análise da documentação escolhida nos próximos capítulos. A análise das fontes selecionadas e o levantamento bibliográfico que realizamos no Real Gabinete Português de Leitura, também nos auxiliam a compreender como as matrizes apontadas acima colaboraram para a formação do constitucionalismo luso-brasileiro.

## 2 CONSTITUCIONALISMO E CONTRATUALISMO NA CÂMARA DOS DEPUTADOS (1826-1831): APROPRIAÇÕES DO CONCEITO DE PACTO SOCIAL PELOS PARLAMENTARES

Tirando pois do pacto social o que não he da sua essencia achar-se-á que se reduz aos termos seguintes: Cada um de nós entra em commum com a sua pessoa e todo o seu poder debaixo da suprema direcção da vontade geral; e recebemos em corpo cada membro como parte indivisível do todo<sup>168</sup>.

### 2.1 O conceito de pacto social: algumas reflexões

A epígrafe acima apresenta a concepção de pacto social segundo Jean-Jacques Rousseau. Conceito este abordado durante todo o livro *Contracto Social* (sic), como o próprio título enuncia. O trecho destacado foi retirado da primeira (e única no século XIX)<sup>169</sup> tradução da obra do genebrino em solo português. Não por acaso, ela ocorreu após a liberdade de imprensa ser decretada em Portugal, visto que esta era uma das obras proibidas no reino luso, como podemos ver no *Catálogo de livros defesos*<sup>170</sup>. As ideias de submissão à vontade geral e a igualdade dos membros da sociedade civil estiveram sempre em destaque nos escritos de Rousseau<sup>171</sup>. O mesmo não se pode dizer de Benjamin Constant, por exemplo, que por vezes fez críticas diretas a Rousseau e algumas de suas concepções como as de liberdade, de igualdade e de propriedade. Por mais que o conceito de pacto social tenha sido usado em maior escala por teóricos como Rousseau, Thomas Hobbes e John Locke, as ideias de Constant foram mais aceitas e apropriadas pelos atores políticos luso-brasileiros,

<sup>168</sup> ROUSSEAU, Jean-Jacques. *O Contracto Social ou Principios do Direito Político*. Lisboa: Typ. Rollandiana, 1821. p. 20.

<sup>169</sup> Na França, no mesmo ano, foi traduzida o *Contrat Social* pelo português Bento Luis Viana (ROUSSEAU, Jean-Jacques. *O Contrato Social, ou Principios do Direito Político*. Paris: Of. Firmino Didot, 1821).

<sup>170</sup> *Catálogo de livros defesos neste Reino, desde o dia da Criação da Real Mesa Censória até o presente. Para servir de expediente na Caza da Revisão* (1768-1814) ANTT, *Real Mesa Censória*, livro, n. 811, e publicado por SOUSA, Maria Adelaide Salvador. *A Real Mesa Censória e a Cultura Nacional*. Coimbra, 1963. p. 118. O edital de proibição do *Contrat Social* data de 24 de agosto de 1770, mesmo que a data não conste no *Catálogo* foi possível obter esta informação em um requerimento de envio de livro para o exterior feito por João Baptista Reycend presente no Arquivo Nacional Torre do Tombo (ANTT, Requerimentos para remeter livros proibidos para fora do Reino, *Real Mesa Censória*, caixa 174).

<sup>171</sup> Rousseau defendia o “pacto por associação”, o qual reconhece a autoridade na vontade geral.

principalmente pela ideia de um liberalismo sem soberania popular (de fato) e da pré-existência da monarquia e do poder real ao pacto social, como se deu no Brasil: D. Pedro I foi aclamado antes do pacto ser firmado e da própria fundação do Estado-nação<sup>172</sup>.

Entretanto, Luis Carlos Amezúa Amezúa, em seu texto “Liberalismo y Escolasticismo. (Una relación problemática)”<sup>173</sup>, afirma que pensadores escolásticos já encaravam a questão do estado de natureza e defendiam que todos os homens eram naturalmente livres, iguais e autônomos, além de distinguirem o poder patriarcal do poder político – para Robert Filmer, por exemplo, este era originado daquele. Os escolásticos admitiam que mesmo no estado de natureza existiam leis genuínas e governo político, assim como a sociabilidade natural, mas se na condição natural havia certa harmonia qual seria o motivo de se mudar e restringir as liberdades? Amezúa afirma que antes de Locke e Rousseau, os jesuítas Francisco Suárez e Luís de Molina buscaram responder esta questão por meio de um método: o pacto (contrato) social. Segundo Amezúa, Molina e Suárez argumentavam que o que levava os homens a renunciarem a sua liberdade natural são “*cálculos de oblicuo interés próprio*”<sup>174</sup> e que a legitimidade da mudança do usufruto da liberdade natural (originária) para as restrições da sociedade política se baseia no consentimento.

Contudo, mesmo que esses autores estabeleçam bases e iniciem o debate contratual no mundo ibérico, cabe salientar que eles não se referem à assembleias ou corpos representativos da vontade popular. O consentimento, para Suárez, é declarativo e não constitutivo, pois “*una vez que se consiente en tal momento surge la comunidad política por la propia naturaleza de las cosas*”<sup>175</sup>. Para os pensadores escolásticos, o poder não reside nos indivíduos, mas sim no conjunto indivisível dos indivíduos, evidenciando uma ideia organicista de sociedade. As limitações dos monarcas são as leis naturais e divinas, e não a vontade dos cidadãos/súditos,

---

<sup>172</sup> Entretanto, essa ideia não era uma unanimidade até 1824. Como afirma Andreia Slemian, alguns constituintes, valorizando as ações do Legislativo, defendiam que o pacto social seria fundado a partir da promulgação da Constituição política, “ata do pacto social”, e não a partir da ruptura com Portugal e da aclamação de D. Pedro como Imperador do Brasil. Entretanto, como se sabe a Constituição do Império acabou vindo a cabo pelas mãos do Imperador e do seu Conselho de Estado, cabendo às Câmaras Municipais um papel de adesão, que na verdade era mera formalidade e busca de legitimidade. SLEMIAN, Andréa, op. cit., p. 40-80.

<sup>173</sup> AMEZÚA, Luis Carlos Amezúa. Liberalismo y Escolasticismo. (Una relación problemática). *Cuadernos electrónicos de filosofía del derecho*, 15, 1-14, 2007. Disponível em: <http://www.uv.es/cefd/15/amezua.pdf>. Acesso: 21/09/2016. O autor faz em um curto artigo um esforço teórico no sentido de buscar contribuições da segunda escolástica, sobretudo, ao liberalismo ibérico. Segundo Amezúa, pode encontrar-se no liberalismo de fins do século XVIII e inícios do XIX, pressupostos de outras tradições de pensamento que tinham como uma de suas premissas a liberdade. Dessa forma, os escritos da segunda escolástica, que não podem ser chamados de liberais, deram um impulso fundamental para compreender o que viria depois deles.

<sup>174</sup> Ibidem, p. 3.

<sup>175</sup> Ibidem, p. 7.

como ocorreu posteriormente a partir da difusão do constitucionalismo/liberalismo. Como apresentamos no capítulo inicial, a soberania real baseada numa ordem organicista de sociedade, permeou o pensamento luso-brasileiro (e ibérico, se pensarmos também a experiência espanhola) durante muito tempo, vigendo até as revoluções liberais de 1820<sup>176</sup>. Assim como as interpretações dos pensadores, as noções de pacto social em voga no mundo luso-brasileiro exigem maior atenção. Por isso, relembremos algumas noções contratualistas existentes no mundo luso antes da alvorada constitucional que explicitamos no capítulo anterior.

A ideia de um “pacto originário” ou original ganhou espaço a partir das reformas pombalinas. Autores como José Seabra da Silva e Pascoal José de Mello Freire argumentavam que D. Afonso Henriques, conhecido como o primeiro rei português, tinha estabelecido o seu governo com o consentimento das três ordens do Estado (clero, nobreza e povo). Contudo, esses autores não entendiam que a soberania do monarca estava condicionada ao consenso que havia em torno do rei. Seabra da Silva e Mello Freire negavam a participação ativa ou o direito de resistência do povo, o que se aproxima da soberania real. Isto nos recorda o *pacto de sujeição* ou *submissão* – defendido por Hobbes e Pufendorf – no qual o cidadão/súdito, ao participar do pacto e deixar o estado de natureza, abre mão dos seus direitos e liberdades e os entrega ao soberano, não podendo posteriormente reivindicá-los. Aqui, há uma noção de superioridade na figura do monarca (soberano) em relação aos demais participantes do pacto, segundo Seabra da Silva e Mello Freire.

Andreia Slemian traz António Ribeiro dos Santos para o debate sobre o pacto originário. Este autor, contemporâneo de Seabra e Mello Freire, defendia que o pacto fora estabelecido pelo consentimento mútuo da nação e do príncipe. O consentimento por parte da nação para Ribeiro dos Santos é muito mais valorizado do que pelos outros dois supracitados. Para Ribeiro dos Santos, a nação é dotada de vontade e, dessa maneira, pode transformar o pacto, assim como foi feito pelo movimento liberal. O novo pacto social, a partir da visão revolucionária e do estabelecimento da “nova ordem constitucional”, não seria estabelecido como um pacto originário, mas sim como um “pacto constitucional”. Através da Constituição – que virou palavra de ordem no mundo luso-brasileiro após a Revolução do Porto – estabeleceu-se um novo ordenamento político-social baseado na lei. Como afirma Slemian,

---

<sup>176</sup> Pensando numa perspectiva de rupturas e continuidades, baseado em Koselleck e François-Xavier Guerra, a soberania real continua sendo um pressuposto importante para alguns atores políticos, mesmo após o movimento liberal ibérico e os levantes conservadores na Espanha e em Portugal na própria década de 1820. KOSELLECK, Reinhart. *Futuro Passado*, op. cit., passim; GUERRA, François-Xavier. *Modernidad e independencias...* op. cit., passim.

falar em pacto constitucional significava, para além do contratualismo que foi proeminente nos Setecentos, a necessidade de adesão dos indivíduos a uma nova ordem baseada em leis. Assim, “a perspectiva da Constituição como expressão de um pacto feito pelas vontades, individuais ou coletivas, que fundariam a nação, fazia parte do substrato comum da época”<sup>177</sup>. Sobre o complexo conceito de nação, acreditamos que seja interessante uma análise sobre as camadas desse conceito presente no debate que fazemos nesse trabalho.

Os muitos conceitos em circulação entre Brasil e Portugal no período trabalhado demandam que estejamos atentos aos usos e sentidos imputados naqueles que consideramos chave em nossa pesquisa. Para tal, analisamos alguns deles, refletindo acerca dos seus significados e das maneiras como foram utilizados. Para contribuir com a análise do conceito de nação recorreremos ao verbete “Nação” do *Diccionario político y social del mundo iberoamericano*<sup>178</sup>, escrito por Marco Antonio Pamplona. O autor apresenta um mapeamento das definições que foram agregadas ao conceito em questão no decorrer dos anos no mundo luso-brasileiro. Pamplona, *a priori*, explicita o significado de nação encontrado no dicionário *El Vocabulário Portuguez e Latino*, de Raphael Bluteau, como “Nome coletivo, que se diz da gente, que vive em alguma grande região ou Reino, debaixo do mesmo Senhorio”. Mais à frente acrescenta que “nisso se diferencia nação de povo, porque nação compreende muitos povos”<sup>179</sup>. Pamplona cita o exemplo da Espanha para compreender esta definição. Esta seria uma nação e os bascos, catalães, andaluzes, castelhanos, entre outros, seriam os povos que a compõem. Esta concepção de nação também se vinculava às ideias de etnia, casta, cultura, originários do mesmo lugar ou falantes do mesmo idioma.

Pamplona apresenta a relevância que ganha a ordem política no conceito de nação ao destacar o verbete na quarta edição do *Dicionário da Língua Portuguesa* (1831), de Antonio de Moraes Silva. Este expressa, além das definições antigas já explicitadas, a definição de

---

<sup>177</sup> SLEMIAN, Andréa. *Sob o império das leis: Constituição e unidade nacional na formação do Brasil (1822-1834)*. 2006. 339 f. Tese (Doutorado em História Social) – FFLCH, Universidade de São Paulo, São Paulo. p. 178.

<sup>178</sup> Dicionário multi-autoral organizado por Javier Fernández Sebastián a partir do projeto “El mundo atlántico como laboratorio conceptual (1750 – 1850)”, também conhecido como *Iberconcepts*, que busca referencial na “História dos Conceitos” de Reinhart Koselleck.

<sup>179</sup> BLUTEAU, Rafael. *Vocabulario Portuguez e Latino*, vol. 2, Coimbra, Colégio das Artes, 1712. p. 309; BLUTEAU, Rafael apud PAMPLONA, Marco A. Nação (Brasil). In: SEBASTIÁN, Javier Fernández (org). *Diccionario político y social del mundo iberoamericano: La era de las revoluciones, 1750-1850*[*Iberconcepts – IJ*]. Madrid: Fundación Carolina/ Sociedad Estatal de Conmemoraciones Culturales/ Centro de Estudios Políticos y Constitucionales, 2009. p. 884.

“gente de um paiz, ou região, que tem Língua, Leis e Governo”<sup>180</sup>, deixando clara a relevância da identificação de um grupo de elementos para determinar quem é por direito pertencente à nação. O *Dicionário* ainda explicita a ideia de nação vinculada a aspectos étnico-culturais, opondo-se ao estrangeiro, aos que não reúnem características comuns.

O *Dicionário da Língua Portuguesa* de Moraes Silva, em sua sexta edição, apresenta novos significados para o verbete “Nação”, formados e popularizados nos anos anteriores à publicação, pois até uma nova definição ser identificada pelo autor de um dicionário e publicada, esta já circula nos meios sociais por um tempo considerável<sup>181</sup>. Segue abaixo o verbete na íntegra para melhor análise do mesmo:

Nação, s. f. (do Lat. *natio*) A gente de um país, ou região, que tem língua, leis, e governo à parte: v. g. a nação *Francesa, Espanhola, Portuguesa*. §. *Gente de Nação*; i. é. descendente de Judeus, Cristãos novos. §. *Nação*; fig. raça, casta, especie. *Prestes*. (Nação, Povo. *Sin.*) No sentido literal e primitivo. A palavra *nação* indica uma relação comum de nascimento, de origem; e *povo* uma relação de número, e de reunião. A *nação* é uma dilatada família; o *povo* é uma grande reunião de seres da mesma espécie. A *nação* consiste nos descendentes de um mesmo pai, e o *povo* na multidão de homens reunidos em um mesmo sitio. Em outra acepção a palavra *nação* compreende os naturais do paiz; e o *povo* todos os habitantes. Um *povo* estrangeiro que forma uma colônia em país longínquo, continua ainda a ser Inglês, Português, Espanhol etc. é-o por *nação*, ou de origem. Diversos *povos* reunidos, ligados por diferentes relações comuns em um mesmo paiz, formam uma *nação*; e uma *nação* se divide em vários *povos*, diversos uns dos outros por diferenças locais e físicas, ou políticas e morais. A *nação* está intimamente unida ao paiz pela cultura, ela o possui; o *povo* está no país, ele o habita. A *nação* é o corpo dos cidadãos; o *povo* é a reunião dos reinícolas. Uma *nação* divide-se em muitas classes; o *povo* é uma delas; é a parte mais numerosa de que a *nação* é o todo<sup>182</sup>.

A partir da análise deste verbete constata-se que em alguns momentos do século XVIII e do XIX, os conceitos povo<sup>183</sup> e nação podem se confundir, como em: “nação é o todo” e o “povo (são) todos os habitantes”; em outros, possuem uma estreita relação, a “nação está intimamente unida ao paiz pela cultura, ela o possui; o povo está no país”; e, em outros casos, há uma interdependência, “uma nação divide-se em muitas classes; o povo é uma delas”.

<sup>180</sup> SILVA, Antonio Moraes apud PAMPLONA, Marco A., op. cit., p. 883.

<sup>181</sup> É conhecido que o autor do dicionário não é o autor do verbete, mas apenas um coletor de definições no meio social.

<sup>182</sup> SILVA, Antonio Moraes apud PAMPLONA, Marco A. op. cit., p. 884.

<sup>183</sup> Outro aspecto do conceito de povo, já citado na relação com o conceito de nação, é a diferenciação realizada por Gladys Ribeiro entre Povo e povo, presentes em documentos oficiais e jornais publicados durante o processo de construção do Estado brasileiro. A diferenciação estava além da letra inicial maiúscula ou minúscula. Povo indicava cidadãos ativos, os proprietários, componentes das elites luso-brasileiras; povo eram os “não-remediados, pobres, escravos, forros ou livres”<sup>183</sup>, aliados do poder político e oprimidos caso se agitassem. Encontramos as duas formas de redação do termo em nossas fontes, podendo aplicar as significações apontadas por Ribeiro. RIBEIRO, Gladys Sabina. *A Liberdade em Construção*, op. cit., p. 323.

Dentre todas as definições de nação apresentadas por Rafael Bluteau e Antonio Moraes Silva, as quais vão desde “gente de um país, ou região, que tem língua, leis, e governo à parte”, “uma dilatada família”, “descendentes de um mesmo pai” até a nação como um “corpo de cidadãos”, esta última é a que prevalece em grande parte do século XIX. Poderemos perceber mais claramente esta apropriação ao analisarmos aqui os Anais da Câmara e a imprensa, no próximo capítulo.

A análise sobre o verbete “pacto”, visto que não há o de pacto social, no *Dicionario de língua portuguesa* de Antonio Moraes Silva torna-se também relevante, principalmente por algumas especificidades que apresentaremos a seguir no texto. A primeira (1789), a segunda (1813) e a terceira (1823) edições do *Dicionario de língua portuguesa* de Moraes Silva traziam a mesma definição para o verbete “pacto”:

s.m. Ajuste, convenção entre duas, ou mais pessoas, para darem, ou fazerem alguma coisa; v. g. para fazerem pazes, ou alguma transação, &c. §. *Pacto nu*: feito de palavra, sem escritura. §. Seguir o pacto; guardar, observar. M. Lus.<sup>184</sup>

Na definição presente nas edições apontadas, o pacto ou contrato é trabalhado como uma convenção, principalmente, entre duas ou mais pessoas que se envolvem em uma transação, o termo não é relacionado ainda a uma ideia de pacto originário ou pacto de sujeição. Contudo, na quarta edição (1831) do mesmo *Dicionario* o verbete de pacto quintuplica e aparece com um sentido mais político, relacionado ao conceito de pacto social (contrato social)<sup>185</sup> somado às definições anteriores, como podemos constatar ao ler o verbete completo:

s. m. Ajuste, convenção entre duas, ou mais pessoas, para darem, ou fazerem alguma coisa; v. g. para fazerem pazes, ou alguma transação, &c. §. *Pacto nu*: feito de palavra, sem escritura. §. Seguir o pacto; guardar, observar. M. Lus. [§. *Convenção, Pacto, Contracto, Tratado: convenção é propriamente a acção de duas, ou mais pessoas, que convém entre si em alguma coisa; que se ajustão e concordão nella;*

<sup>184</sup> SILVA, Antonio Moraes. *Dicionario Lingua Portugueza*. Lisboa: Typographia Lacerdina, 1789, Tomo II, p. 145; SILVA, Antonio Moraes. *Diccionario da lingua portugueza*. Lisboa: Typographia Lacerdina, 1813 p. 380; SILVA, Antonio Moraes. *Diccionario Lingua Portugueza*. Lisboa: Typographia Lacerdina, 1823. p. 456; O *Vocabulário de Lingua Portugueza* de Rafael Bluteau de 1720, que foi base para o *Diccionario* de Moraes Silva, traz uma definição bem próxima a das edições de Moraes Silva: “Concerto, ou convenção de uma pessoa com outra, com certas condições, a que voluntariamente se obrigão de palavra, ou por escritura, quando he só de palavra. Os Jurisconsultos lhe chamão pacto nu, & quando se faz com escritura, & outras formalidades jurídicas, chamão lhe, Pacto vestido. *Pactum, i Neut. Pactio, onis. Fem. Conventum, i. Neut. Cic*”. BLUTEAU, Rafael. *Vocabulario Portuguez e Latino*. Lisboa: Officina de Pascoal da Sylva, Impressor de Sua Magestade, 1720, vol. 7. p. 173.

<sup>185</sup> Na História conceitual, a onomasiologia estuda a existência de diferentes palavras para uma mesma significação, como é o caso de pacto social e contrato social, também podendo ser chamados de conceitos paralelos. KOSELLECK, Reinhart. Uma resposta aos comentários sobre o *Geschichtliche Grundbegriffe*. In: JASMIN, Marcelo G.; FERES Jr., João. *História dos conceitos: debates e perspectivas*, op. cit., p. 105.

mas toma-se também pelo effeito desta acção, pelo próprio ajuste; e neste sentido é termo genérico, applicável a todos e quaesquer casos, em que o ajuste pôde ter lugar. *Pacto* é a *convenção*, de que resultão direitos, e obrigações naturaes, reciprocas. *Contracto* é termo da Jurisprudência civil, e refere-se a certas espécies de convenção, ou ajuste, de que resultão direitos, obrigações, e acções civis, e a que o mesmo Direito prescreve formas, e dá nomes específicos. Taes são a compra, e venda, a locação, o commodato, o deposito, a sociedade, etc. *Tratado* finalmente é a convenção, ou ajuste entre dois Estados, ou Príncipes Soberanos, lançado por escripto. *Synonymos por D. Fr. Francisco de S. Luiz, t. 1. pag. 140.*<sup>186</sup>

Neste verbete editado não por Antonio Moraes Silva (falecido em 1824), mas por Theotônio José de Oliveira Velho é possível ver o esforço em evidenciar sinônimos para o termo pacto e assim são adicionados estes significados mais jurídicos e políticos. A definição existente para o verbete já não comportava a experiência sócio-política luso-brasileira da década de 1820 e mesmo a experiência revolucionária francesa (e a espanhola) que a antecedeu e lhe deu exemplos a serem seguidos e também o contrário. Parece-nos que a necessidade de um pacto na política está intimamente atrelada aos eventos da Revolução Francesa e aos seus desdobramentos. Mesmo que o conceito de pacto social não apareça literalmente no dicionário, as significações presentes no verbete se aproximam muito dos significados e usos desse conceito. Somando-se a isto, nos Anais da Câmara, e também nos periódicos, encontrarmos não apenas pacto social, mas contrato social, pacto, pacto político, pacto fundamental, pacto constitucional, além do uso de termos como novo, sagrado e solene, antes das variantes de pacto apresentados aqui.

Contudo, com o surgimento da nova ordem constitucional, como funcionaria, na prática, a soberania (principalmente após a independência do Brasil)? Este foi um ponto de grande debate no parlamento e na imprensa no Primeiro Reinado, e que está atrelado ao conceito de liberdade que também analisamos. Segundo Iara Lis Carvalho Souza, com a Revolução Liberal do Porto a ideia da soberania real – que explicitamos no capítulo 1 – deu lugar à soberania da nação. Souza explicita o debate em torno das noções de soberania nacional para os atores políticos luso-brasileiros. Destacamos a ideia de que a soberania deveria ser exercida por todos os cidadãos e a de que os representantes da nação deveriam exercê-la, em nome dos representados. Entretanto, havia uma questão: Se somente os deputados exerceriam a soberania, qual seria o papel do monarca, que antes era o detentor único desta soberania? Souza afirma que o movimento vintista rearranjou a soberania, não só por depositá-la na nação, mas por manter a figura do rei e delinear um novo lugar para este, salvaguardando os interesses dos que capitaneavam o movimento constitucional e ao mesmo

---

<sup>186</sup> SILVA, Antonio Moraes. *Dicionario Lingua Portuguesa*. Lisboa: Typographia Lacerdina, 1831. p. 398.

tempo facultando a permanência de traços da velha ordem. No Primeiro Reinado, os parlamentares brasileiros, em sua maioria, defendiam que a soberania fosse executada pelos representantes da nação, juntamente com o Imperador, a soberania nacional, e não por parte do povo de forma geral, a soberania popular.

Vantuil Pereira aborda a discussão em torno da soberania no decorrer de sessões da Assembleia Constituinte. Mesmo com outro pano de fundo, o tema era tratado pelos deputados. Pereira apresenta a discussão em torno da soberania em meio a um debate sobre a anistia dos presos políticos na devassa realizada por José Bonifácio, em fins de 1822. Destacam-se neste debate, os deputados Antonio Carlos Andrada Machado e Henriques Resende. Andrada Machado alinhava-se às ideias de Benjamin Constant, que defendia que a melhor alternativa para o estabelecimento da soberania nacional seria o sistema representativo, definido pela propriedade. Esta tornou-se imprescindível para o exercício dos direitos políticos, visando-se limitar a vontade geral. Sendo assim, somente os representantes poderiam participar das ações no âmbito político, pois a participação política por parte do povo não era bem-vinda. Constant não se opunha a ideia de que a soberania seria do povo, mas o que não poderia estar nas mãos do povo era o poder. Outra ideia de Constant defendida por Machado e tantos outros deputados, era de que os direitos, as qualidades e os benefícios da liberdade dos homens seriam distintos; os homens não seriam iguais, o que se refletiu no censo eleitoral implantado a partir da Carta de 1824. Um importante aspecto da influência de Constant é na noção de nação como soma de todos os indivíduos, delegando-se o exercício do poder a diferentes instituições. Os adeptos destas ideias defendiam, então, que a vontade geral e a soberania seriam exercidas pelos três Poderes e não por apenas um, o Legislativo, como queriam muitos deputados<sup>187</sup>.

Quem fez oposição a Andrada Machado no debate, foi Henriques Resende. Segundo Pereira, Resende afirmava que, ao firmar-se o pacto social, cada um cedia seus direitos originários, mas não queriam que se governasse em seu nome em absoluto. Resende afirma que a prerrogativa de fazer a Constituição caberia à Assembleia e não ao Imperador. Resende aproxima-se das ideias de Rousseau ao fazer tais afirmativas. Segundo Rousseau, se poderia transferir o poder, porém nunca a vontade geral. A soberania emanaria do pacto social. O poder resultaria desse pacto e “seria este mesmo poder que, dirigido pela vontade geral,

---

<sup>187</sup> PEREIRA, Vantuil. *Ao Soberano Congresso: Direitos do cidadão na formação do Estado Imperial brasileiro (1822-1831)*. São Paulo: Alameda, 2010. pp. 185-202.

ganharia o nome de soberania”<sup>188</sup>. No pacto social rousseuniano, o pacto de associação, diferente do pacto de sujeição (ou submissão), não haveria uma relação de inferioridade e superioridade, mas sim um acordo tácito com cada um dos membros do corpo político de forma equânime. Para Resende, os deputados poderiam anistiar os presos políticos e não estariam usurpando atribuição dos outros poderes. Tanto nos Anais da Câmara, quanto nos periódicos escolhidos para esta dissertação, a soberania que entra em discussão era soberania nacional ou da nação. Muito pouco diz respeito à soberania do povo ou popular, e quando encontramos, em grande parte, são referências pejorativas, atreladas ao que os atores políticos denominavam de anarquia, despotismo, republicanismismo ou democracia, com a intenção de depreciar e afastar qualquer tipo de desvio da ordem vigente.

Como salientamos no capítulo 1, utilizamos o aporte da história conceitual alemã, obviamente sem a pretensão de fazer uma história do conceito de pacto social, tal qual a feita por Koselleck com outros conceitos importantes. Contudo, seus pressupostos nos auxiliarão nas análises realizadas nesse e no próximo capítulo. Koselleck ressalta que “a história dos conceitos lida com o uso da linguagem específica em situações específicas, no interior das quais os conceitos são desenvolvidos e usados por oradores específicos”<sup>189</sup>, pois o que o autor denomina de extralinguístico – o que está além da linguagem – inspira os conceitos, assim como estes inspiram o extralinguístico. Essas observações nos auxiliam a pensar que um conceito geral deslocado não direciona experiências. Pelo contrário, é necessário que o mesmo esteja inserido em um contexto para ter sentido.

Gabriel Motzkin, ao comentar sobre “A intuição de Koselleck acerca do tempo na história”<sup>190</sup>, afirma que a noção de descontinuidade histórica pode ser percebida pela análise conceitual. Se a história é marcada por continuidades e rupturas, estas se refletem na linguagem. Inclusive, a própria linguagem pode originar uma descontinuidade histórica. O período que temos estudado neste trabalho é notório para compreendermos este processo, pois tanto as mudanças e permanências ressignificam os conceitos, como certos conceitos refletem expectativas ou são indicadores de experiências idas.

---

<sup>188</sup> PEREIRA, Vantuil. *Ao Soberano Congresso: Direitos do cidadão na formação do Estado Imperial brasileiro (1822-1831)*. São Paulo: Alameda, 2010. p. 195.

<sup>189</sup> KOSELLECK, Reinhart. Uma resposta aos comentários sobre o *Geschichtliche Grundbegriffe*, op. cit., p. 100. Neste texto, Koselleck responde a algumas críticas recebidas por adeptos do enfoque colingwoodiano (escola de Cambridge) e aponta similitudes e confluências entre a História dos conceitos e aquele enfoque, o que, para o autor alemão, abriria a possibilidade de sua conjugação pelos pesquisadores.

<sup>190</sup> MOTZKIN, Gabriel. A intuição de Koselleck acerca do tempo na história. In: JASMIN, Marcelo G.; FERES Jr., João. *História dos conceitos...* op. cit., pp. 77-82

Outro parâmetro central explicitado por Motzkin é a aceleração do tempo a partir de fins do século XVIII, desencadeada pela Revolução Francesa, que representaria o advento da modernidade. “No entendimento de Koselleck, os conceitos não variam apenas de acordo com seu campo semântico, mas também de acordo com supostos temporais nele embutidos”<sup>191</sup>. A extensão e a intensidade explicam a variabilidade temporal que afeta os conceitos. A extensão, atrelada à diacronia dos significados, representa a história do conceito, desde seu primeiro emprego até a atualidade ou o recorte final da análise deste. A intensidade, vinculada à sincronia, marca a densidade de um conceito, seu uso em determinado momento e as experiências em decorrência de sua aplicação, o que é catalisado pela aceleração do tempo explicitada acima. O conceito de pacto social, por exemplo, tem sua extensão evidenciada a partir do século XVII até o XIX (se recortá-lo no escopo deste trabalho), e sua intensidade pode ser explicitada no recorte temporal que escolhemos devido à retomada do uso do termo e sua ressignificação (pacto constitucional). Neste conceito, extensão e intensidade crescem juntas<sup>192</sup>. Isso é possível se o conceito emitir o que Motzkin chama de “polissemia temporal dos conceitos”<sup>193</sup>, ou seja, se o conceito em questão exprimir sinais (e significados) temporais distintos simultaneamente.

Valdei Araújo defende que a aceleração do tempo histórico, no mundo luso-brasileiro, inicialmente, não era vista apenas como ruptura, pois no projeto reformador português, anterior à Revolução do Porto, “a aceleração dos conhecimentos científicos [...] progredia geometricamente, [e] ajudava a constituir a continuidade”<sup>194</sup>. Acreditava-se na restauração por meio da ilustração e da ciência. O futuro não estava mais tão distante, passou a ser possível mensurar as expectativas e compará-las com os modelos antigos. Entretanto, Araújo afirma que após as experiências da Revolução Francesa, da Era Napoleônica (inclusive na Espanha) e a transmigração da Família Real para o Brasil “o futuro acelera, mas se distanciando e deslocando-se das experiências do presente”<sup>195</sup>, o que passa a ideia de um

---

<sup>191</sup> MOTZKIN, Gabriel. A intuição de Koselleck acerca do tempo na história. In: JASMIN, Marcelo G.; FERES Jr., João. *História dos conceitos...* op. cit., p. 78.

<sup>192</sup> Assim como o conceito de *Volk* (povo), na Alemanha, que apontava para o futuro e a partir do século XIX ganhou uma nova dinâmica política no contexto político-social alemão. Ver: *Ibidem*, p. 81.

<sup>193</sup> *Ibidem*, p. 80.

<sup>194</sup> ARAUJO, Valdei. L. *A experiência do tempo: conceitos e narrativas na formação nacional brasileira (1823-1845)*. São Paulo: Hucitec, 2008. p. 99.

<sup>195</sup> ARAUJO, Valdei. L. *A experiência do tempo: conceitos e narrativas na formação nacional brasileira (1823-1845)*. São Paulo: Hucitec, 2008.

“futuro em fuga”<sup>196</sup> e este futuro passa a ser muito mais imponderável em relação ao passado. Ainda segundo Araújo, “novas operações cronológicas foram necessárias para situar esse *futuro em fuga* em uma cronologia longa e contínua”<sup>197</sup> e complementa afirmando que “a um futuro que se afasta corresponde um passado em profundidade. Entre estas duas dimensões o presente se contrai, perde sua força epistemológica, lentamente torna-se apenas um momento em uma cronologia aparentemente infinita entre passado e futuro”<sup>198</sup>.

Segundo Bödeker, o estudo das mudanças de significado dos conceitos analisados deve facilitar o acesso às experiências da realidade de tempos idos e sua mutação, justamente pelas experiências serem expressas pela linguagem. Os conceitos funcionam como veículos do pensamento. Bödeker afirma que a história dos conceitos não é uma história factual, de pensamentos ou acontecimentos, mas por vezes ambas se encontram. “*La historia de los conceptos estudia el cambio de estructura social, político y de época en la medida en que éste es analizable como cambio en la experiencia, las expectativas y la teoría*”<sup>199</sup>. A história conceitual não se interessa por acontecimentos individuais ou eventos não conceitualizados, mas sim reflexões linguísticas concretas na consciência. A exemplificação dada por Bödeker é que em uma sociedade estudada, a história dos conceitos não se atém ao que era o poder, mas ao que foi considerado poder pelos diferentes agentes históricos. Bödeker afirma que os conceitos não podem ser definidos, mas sim interpretados<sup>200</sup>. Desta forma, como exposto, um grupo de elementos é necessário para a análise conceitual e das experiências em torno dos conceitos e da linguagem política. O sistema representativo (e o parlamento em si), uma novidade no mundo luso-brasileiro, pode exemplificar essas relações entre contexto, experiência e significado.

Vantuil Pereira afirma que a formação do sistema representativo parlamentar inaugurou uma nova relação entre o Estado e a sociedade. O governo passa a estar atrelado à

---

<sup>196</sup> ARAUJO, Valdei. L. *A experiência do tempo: conceitos e narrativas na formação nacional brasileira (1823-1845)*. São Paulo: Hucitec, 2008.

<sup>197</sup> Ibidem.

<sup>198</sup> Ibidem.

<sup>199</sup> BÖDEKER, Hans Erich. Historia de los conceptos de la teoría. Historia de la teoría como historia de los conceptos. Una aproximación tentativa. In: SEBASTIÁN, Javier Fernández; MIGUEL, Gonzalo Capellán de. *Conceptos políticos, tiempo e historia*. Santander: Editorial de la Universidad de Cantabria; [Madrid]: McGraw-Hill Interamericana de España, 2013. p. 11.

<sup>200</sup> Koselleck deixa isso claro em algumas de suas obras. Ver: KOSELLECK, Reinhart. *Futuro pasado...* op. cit., passim; KOSELLECK, Reinhart. Uma resposta aos comentários sobre o *Geschichtliche Grundbegriffe*. op. cit., passim.

partilha do poder e não mais monopolizado pelos monarcas, um claro resultado da aceleração do tempo que temos falado. Contudo, muito do que se estabeleceu na ordem constitucional não era novo. Instituições, símbolos e antigos significados de conceitos estavam presentes, assim como as elites políticas e intelectuais (ilustradas), conforme destacamos no capítulo anterior. Fernanda Maia sugere que o sistema parlamentar luso era devedor de duas fontes, uma revolucionária – advinda da experiência da Revolução Gloriosa, da Revolução Francesa e da Revolução Americana – que visava o fim do autoritarismo, e outra fundada sobre as bases das antigas Cortes portuguesas, gestada e adaptada a partir de ideias jusnaturalistas<sup>201</sup>. Conjuntamente à modernidade, advinda destes movimentos revolucionários de fins do século XVIII e inícios do XIX citados, há a permanência de aspectos do Antigo Regime.

Os parlamentares como delegados da nação, obviamente, queriam debater todos os assuntos, o que gerava reações de grupos próximos ao Imperador e as tensões já citadas nesse trabalho. O Parlamento surge também como um espaço de debate de ideias no qual os representantes expunham além dos interesses locais e nacionais, seus princípios políticos. Segundo Pereira, o debate partindo de princípios políticos possibilitou “o enriquecimento do espaço parlamentar e a legitimação do sistema representativo como mecanismo pelo qual a sociedade refletia a sua capacidade de pensar, agir e intervir no dia a dia”<sup>202</sup>. Para o autor, é importante pensar no parlamento como primeiro espaço que permitia o contraditório a alguma divergência em uma rapidez quase que inédita. O confronto de ideias se dava em tempo real, num mesmo local, segundo as normas legislativas e a etiqueta discursiva. Fernanda Maia evidencia o fato dos parlamentares desse período não possuírem filiação partidária e, assim, não poderem ser acusados de infidelidade. Dessa forma, os deputados tinham maior liberdade para atuar e ligar-se a diferentes grupos e interesses quando fosse necessário. Maia ainda afirma que “o debate parlamentar revelou-se como um dos momentos mais importantes da reflexão política e uma das poucas tribunas de discussão de ideias do seu tempo”<sup>203</sup>. Ao se ler os diários das sessões, é possível constatar como ocorriam esses debates, como os diferentes representantes não se furtavam a contrapor-se aos comentários e argumentos de outros, obviamente com falas repletas de decoro. Entretanto, o decoro não se traduz na inexistência de discursos mais agressivos ou acusatórios.

---

<sup>201</sup> MAIA, Fernanda Paula Sousa, op. cit., p. 13.

<sup>202</sup> VANTUIL, Pereira. *Ao Soberano Congresso*, op. cit., p. 119.

<sup>203</sup> MAIA, Fernanda Paula Sousa, op. cit., p. 25.

Andréa Slemian afirma que após a independência do Brasil, se tornou possível a realização de um novo pacto político consolidado pela ideia de Constituição, em primeiro momento, de responsabilidade da Assembleia Geral Constituinte e efetivada pelo Imperador e seu Conselho de Estado. A Constituição e a sua aura de infalibilidade e imaculabilidade teria uma função imprescindível na fundação do edifício político-institucional do Império brasileiro, tanto no discurso como na sua prática efetiva. Por mais que os fundamentos legalistas ganhem maior espaço com a onda liberal, a base contratual continua presente, marcando também a concepção de Constituição<sup>204</sup>.

A autora aponta dois usos para o conceito de Constituição na Assembleia Constituinte: um “que a definia como elemento de coesão do novo Império, ‘arraigada em nossas leis, estabelecimentos e costumes’, pressupondo que a união já estaria estabelecida pela tradição e ‘espírito comum’”<sup>205</sup>, ou seja, remetendo a um passado e experiências comuns dos (luso-) brasileiros e, conseqüentemente, de seus representantes no parlamento; outro que “afirmava que sua existência real deveria se dar em função dos interesses da ‘nação’ ou mesmo das localidades específicas que, na formação de um mesmo pacto, apontaria para um programa de futuro”<sup>206</sup>, remetia à expectativas e anseios que estes representantes levavam para a Constituinte, expectativas tanto nacionais, quanto regionais e locais. Ambas concepções pensavam a Constituição como ponto fundamental para a formação de uma unidade política. Estes aspectos evidenciam a importância e a singularidade do período em questão. O Primeiro Reinado, longe de ser apenas um período de transição, tem importância fundamental por marcar o início da construção do Estado Imperial brasileiro. Para isso, houve o esforço de estruturação institucional a partir da Constituição de 1824 e de diversas leis, estabelecendo-se, assim, as “bases do edifício institucional”<sup>207</sup> imperial. O Parlamento se aproveitou dessas bases e participou ativamente dos debates a ele concernentes.

Outro ponto a se ressaltar no parlamento são as divisões internas do Império. Estudos como o de Richard Graham<sup>208</sup> apontam para a problemática das resistências que surgiram no contexto da independência do Brasil (e outras já existentes, como a de Pernambuco),

---

<sup>204</sup> SLEMIAN, Andréa, op. cit., p. 10.

<sup>205</sup> Ibidem, p. 21.

<sup>206</sup> Ibidem.

<sup>207</sup> Ver: Ibidem, p. 121.

<sup>208</sup> GRAHAM, Richard. *Construindo a nação no Brasil do século XIX: visões novas e antigas sobre classe, cultura e Estado*. *Diálogos*, Maringá, n. 1. pp. 11-47, 2001.

principalmente, nas províncias do Norte. Graham analisa como esses movimentos, marcados por singularidades, geraram problemas para o governo de D. Pedro I, que buscava união, pacificação e centralização política em torno do Rio de Janeiro. Mesmo após a integração de províncias como Bahia, Pernambuco e Maranhão ao centro do poder imperial, durante o Primeiro Reinado, Período Regencial e no Segundo Reinado, as diferenças locais e regionais continuaram existindo e, constantemente, desafiavam o poder central. Como afirma Pereira, no seio da Câmara, os debates dos deputados, como representantes provinciais, refletiam esses interesses locais que, por vezes, contrapunham-se aos interesses nacionais. Assim, o parlamento durante o Primeiro Reinado – recorte deste trabalho – foi palco de constantes tensões.

A Câmara dos Deputados inicia seus trabalhos em 1826, após alguns problemas que retardaram seu início nos anos anteriores, como a já referida situação em províncias do Norte. Foram eleitos 102 deputados das 19 províncias brasileiras (inclusive da Cisplatina), seguindo as instruções eleitorais de 23 de março de 1824. Inicialmente apresentaremos os três principais usos imputados ao conceito de pacto social, com base na análise das fontes, o que é muito relevante para uma compreensão do contexto de fala dos deputados e periodistas.

A primeira concepção que trazemos é mais próxima do sentido de pacto social como contrato, acordo entre o povo (ou a nação – que também é ambiente de disputa) e o governante. Há neste ponto uma série de interpretações como destacamos ao tratar do jusnaturalismo, no primeiro subitem do capítulo 1. É possível encontrar o conceito de pacto social com este sentido na fala do deputado Manuel Odorico Mendes que afirma que “um estrangeiro, que entra para o grêmio da nossa nação, vem ter pacto no nosso pacto social, vem incorporar-se, e identificar-se conosco; deve portanto ser reconhecido, e qualificado pela mesma nação”<sup>209</sup>, remonta a um período anterior à independência – e, portanto, ainda não havia uma Constituição política – no seio de um debate sobre a naturalização de estrangeiros.

Encontramos também o conceito de pacto social vinculado à ideia de Constituição, mas não ainda como sinônimo. Por vezes, a noção de pacto traz um sentido de antecipação da constituição, como uma condição para que a “lei fundamental” fosse estabelecida ou um estágio preparatório para a consolidação da Constituição. Outra possibilidade encontrada é a ideia de simultaneidade entre o pacto e a constituição, como se o pacto social e a Constituição política fossem unidades intrínsecas, porém distintas, que coexistiriam simultânea e

---

<sup>209</sup> *Anais da Câmara dos Deputados*, op. cit., sessão de 30 jun. 1826, p. 338.

harmonicamente. Dessa feita, os elementos mais representativos do contratualismo e do constitucionalismo eram tratados complementarmente.

Na sessão do dia 4 de setembro de 1826, o deputado José Clemente Pereira aprofunda este tema, sugerindo que “a constituição, senhor, reconhecendo que a primeira base do pacto social de um povo livre, é o respeito devido ao sagrado direito de propriedade, [...] consagrou este dogma político no art. 179 § 22, garantindo o direito de propriedade em toda a sua plenitude”<sup>210</sup>, ou seja, o cerne da constituição política era o pacto social estabelecido pela independência, e mais, este pacto estaria intimamente ligado à propriedade, para Clemente Pereira. Mais adiante, neste capítulo, aprofundaremos este debate explicitando, inclusive, as tensões entre o Imperador e alguns deputados sobre a narrativa da fundação do pacto social brasileiro (ou novo pacto social), para afirmar se este tinha se estabelecido a partir da coroação de D. Pedro I ou somente a partir da elaboração da constituição. O mais importante a se notar é a estreita relação entre os conceitos exposta neste parágrafo e que ficará ainda mais evidente na última significação que apresentaremos.

A terceira e última classificação sobre o uso do conceito de pacto social é deste como sinônimo de Constituição política. Na sessão da Câmara dos Deputados do Império brasileiro de 28 de junho de 1826, o deputado Manuel Souza França, trata o pacto ou contrato social como Constituição, ao defender que “o ministro de estado, ainda que ministro não deixa de ser cidadão brasileiro; e como tal é sujeito ao pacto social. Que diz a constituição, quando trata do poder judiciário?”<sup>211</sup>. Ainda podemos citar um trecho de uma fala do deputado Nicolau Vergueiro do dia 27 de junho que é mais direta que as de Souza França e evidencia a concepção de pacto social: “Que é a constituição? É o pacto social”<sup>212</sup>. O termo pacto social substitui e aqui tem o mesmo valor que constituição, mostrando a evidente reelaboração que sofre o conceito em destaque. A partir do conhecimento das concepções gerais em torno do conceito em destaque, podemos passar para o estudo do seu uso em casos específicos, como faremos a seguir.

Dentre os deputados, escolhemos quatro para analisar seus discursos, em razão de sua importância como atores políticos do período em questão e pela forma como aplicam o conceito de pacto social, objeto desta pesquisa. São eles: Bernardo Pereira de Vasconcelos, José Lino Coutinho, Antonio Pereira Rebouças e Evaristo Ferreira da Veiga. Os quatro

---

<sup>210</sup> *Anais da Câmara dos Deputados*, op. cit., sessão de 04 set. 1826, p. 494.

<sup>211</sup> *Anais da Câmara dos Deputados*, op. cit., sessão de 28 jun. 1826, p. 324

<sup>212</sup> *Ibidem*, p. 304

deputados escolhidos, para além de suas especificidades de vocabulários, leituras e atuações, atrelam a ideia do pacto social com a de Constituição. Estes parlamentares, cada um a sua medida, apropriam-se de conceitos contratualistas e constitucionalistas e os utilizam como instrumentos fundamentais para as suas atuações como atores políticos de um período singular da história do Brasil, o pós-independência e o início dos trabalhos parlamentares. Cabe neste capítulo analisar como os quatro deputados, elencados como uma janela de reflexão, trabalham com o conceito e a discussão em torno deles na Câmara dos Deputados. A operacionalização do conceito de pacto social nos é muito cara, pois possibilita uma reflexão acerca das fronteiras e interseções entre o constitucionalismo e contratualismo no período estudado.

## 2.2 Bernardo Pereira de Vasconcelos: a unanimidade do pacto social

O deputado Bernardo Pereira de Vasconcelos foi eleito por Minas Gerais para a primeira e a segunda legislaturas. Nasceu em Vila Rica (Ouro Preto) em 27 de agosto de 1795 e viveu em Congonhas do Campo, em Mariana e em Vila Rica até ingressar nos cursos de Direito e Filosofia em 1814 na Universidade de Coimbra. Bernardo de Vasconcelos era filho de D. Maria do Carmo Barradas, nascida no Brasil, e de Diogo Pereira Ribeiro de Vasconcelos, nascido em Portugal e criado no Brasil. O pai de Bernardo de Vasconcelos estudou Leis na Universidade de Coimbra reformada, formando-se em 1782. Outro fato interessante sobre o pai de Bernardo de Vasconcelos é que ele chegou a ser preso entre 24 e 29 de maio de 1789, como um dos suspeitos da Inconfidência Mineira. Posteriormente foi solto, mas Otávio Tarquínio de Sousa<sup>213</sup> aponta que havia indícios de seu envolvimento e de sua relação com acusados no processo.

Após a conclusão de seus estudos em Coimbra, Bernardo de Vasconcelos retornou de Portugal e atuou como advogado até ser eleito como deputado para a primeira legislatura em 1826. Durante o período que estudamos, Vasconcelos, cuja atuação pode se caracterizar como moderada, destacou-se como um dos principais expoentes da oposição ao Imperador D. Pedro I. Vasconcelos também era reconhecido pela sua oratória, era combativo e zombador, conquistando, por isso, muitos inimigos. Algumas de suas alcunhas eram “Franklin ou Adams

---

<sup>213</sup> SOUSA, Otávio Tarquínio. *História dos fundadores do Império do Brasil – Bernardo Pereira de Vasconcelos*. Brasília: Senado Federal, vol. 3, 2015.

do Brasil” e “Mirabeau do Brasil”. Sousa ressalta que Vasconcelos aprendeu mais sobre o liberalismo depois de Coimbra. O deputado, inclusive, era muito crítico a sua formação na universidade coimbrã.

Sousa considera Vasconcelos um liberal à inglesa, mas que sempre buscava adequar esta doutrina à realidade brasileira. O deputado também era um defensor intransigente da monarquia constitucional, além de abertamente defender a prerrogativa de propriedade para participação política, a liberdade de imprensa e as “virtudes e talentos” acima da aristocracia. Bernardo de Vasconcelos citava Voltaire, Constant, Dominique de Pradt e outros autores, principalmente franceses. Durante grande parte das duas primeiras legislaturas compôs a comissão de Constituição. Seus principais amigos e aliados eram Antonio Pereira Rebouças e José Lino Coutinho. Evaristo da Veiga tornou-se seu aliado, principalmente, a partir de 1831, mas, por vezes, discordavam devido aos seus temperamentos antagônicos. Porém, possuíam posicionamentos ideológicos semelhantes. Por vezes, o Padre Diogo Feijó representava um aliado e em outras, um opositor de Bernardo de Vasconcelos. Vasconcelos assumiu o Ministério da Fazenda após a Abdicação de D. Pedro I, além de ser um dos nomes do regresso conservador<sup>214</sup> iniciado no Período Regencial.

Após conhecermos um pouco sobre a biografia de Bernardo Pereira de Vasconcelos, analisaremos fragmentos de sua atuação a fim de refletir acerca de sua apropriação do conceito de pacto social, que nos é caro neste trabalho. Vasconcelos, no dia 1º de junho de 1826, em uma discussão sobre o juramento da Constituição como procedimento para a concessão de direitos de cidadania, defende que:

Não se pode dizer que o juramento da constituição não seja necessário para qualificar o cidadão brasileiro. Isto é um principio de direito publico: é o pacto, pelo qual o homem obriga todos os outros, por consequência indispensável em uma sociedade que se organiza debaixo de uma nova forma: esta é a sua lei primaria; porque por ella é que se obriga os cidadãos a virem prestar o seu consentimento<sup>215</sup>.

Vasconcelos complementa sua argumentação nos parágrafos seguintes, em resposta ao deputado Manuel de Souza França, onde diz que, para ele, “não deve passar o principio de

---

<sup>214</sup>Sobre o regresso conservador ver: MATTOS, Ilmar Rohloff de. *O Tempo Saquarema*. 5ª ed., São Paulo: Editora Hucitec, 2004; e BASILE, Marcelo. O laboratório da nação: a era regencial (1831-1840). In: GRINBERG, Keila; SALLES, Ricardo (Org.). *O Brasil imperial (1831-1870)*. v. 2. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira. 2009. pp. 53-119.

<sup>215</sup> *Anais da Câmara dos Deputados*, op. cit., sessão de 01 jun. 1826, p. 11.

que são cidadãos, os que tendo nascido no Brazil, não tem jurado a constituição”<sup>216</sup> e mais adiante acrescenta que “é pois evidente a necessidade de que o pacto social seja expressamente adoptado por todos os brasileiros e os poucos que tem deixado de jurar, tem mostrado que não o querem e por isso perderam os foros de cidadãos brasileiros”<sup>217</sup>. Ou seja, o deputado Vasconcelos condiciona o exercício da cidadania à aceitação e juramento do contrato social – que aqui aparece como sinônimo da Constituição. Bernardo de Vasconcelos explicita, mais de uma vez, que a Constituição, cunhada em uma sociedade organizada em uma “nova forma” (caso brasileiro) obrigaria todos os cidadãos a jurarem e darem seu consentimento. Para Vasconcelos, os que não o fizessem estariam excluídos do pacto. Diferente do seu interlocutor imediato nesta discussão, Souza França, que afirma que, sendo a Constituição aceita e jurada pela maioria dos brasileiros, aqueles que não o fizessem também estariam sujeitos à sua jurisdição.

Vasconcelos ainda afirma que “rompendo os laços que nos união a Portugal, dissolveu-se o contracto social, e se formou o novo que é a constituição do império e quando se trata deste contracto primitivo é necessária a unanimidade e não basta a pluralidade”<sup>218</sup>. Inicialmente, Vasconcelos evoca o novo pacto entre os brasileiros (e portugueses que juraram a “causa brasileira”) em detrimento do pacto anterior com Portugal rompido em 1822. Em seguida, o deputado argumenta que o “contracto primitivo” – ou originário, como vimos acima – deve ser baseado na unanimidade.

Em 16 de junho de 1827, Bernardo Pereira de Vasconcelos continua defendendo a unanimidade em torno do pacto social – aqui também como Constituição – e a importância do seu juramento. Nesta oportunidade, lança mão de conhecidos autores do pensamento político para legitimar sua fala:

Argue-se o parecer da comissão de dar importância ao juramento da constituição, e eu reputo muito conforme com os princípios da razão, e se estou enganado, folgo de errar com Rousseau, Vattel, D’Alembert, Voltaire, Bentham, e Benjamin Constant e outros grandes literatos. Senhores, o pacto social é preciso que seja unanimemente aprovado, não obriga a maioria, porque esta já é filha do pacto social. Nenhum homem tem direito sobre outro homem no estado natural; decida um milhão de homens o que lhe agrada a meu respeito, se eu me não tenho obrigado a estar pelas resoluções da maioria, não tenho obrigação de obedecer. A aprovação da

---

<sup>216</sup> I *Anais da Câmara dos Deputados*, op. cit., sessão de 01 jun. 1826, p. 11. p. 12.

<sup>217</sup> *Ibidem*.

<sup>218</sup> *Ibidem*.

constituição exige unanimidade, a lei da maioria é secundária. Portanto, o que se recusa jurar a constituição deixa de ser brasileiro, deve o Brasil renega-lo<sup>219</sup>.

Como ressaltado acima, Vasconcelos continua defendendo que haja uma unanimidade no juramento à Constituição e aqueles que não seguissem esse preceito deveriam ser renegados. O deputado ao defender suas ideias se apoia em autores com posicionamentos distintos sobre os assuntos em discussão, como por exemplo Jean-Jacques Rousseau e Benjamin Constant<sup>220</sup>. Entretanto, em relação ao pacto social, a visão da necessidade de unanimidade defendida por Bernardo Pereira de Vasconcelos se assemelha do que defende Rousseau – mesmo que este não se refira ao pacto social como uma Constituição escrita, pois para ele “existe uma única lei que, pela sua natureza, exige consentimento unânime – é o pacto social, por ser a associação civil”<sup>221</sup>. Contudo, “se, quando surge o pacto social aparecem, pois, opositores, sua oposição não invalida o contrato, apenas impede que se compreendam nele”<sup>222</sup>. Ou seja, a unanimidade é necessária, mas sua inexistência não pode

---

<sup>219</sup> *Anais da Câmara dos Deputados*, op. cit., sessão de 16 jun. 1827, p. 78. Neste trecho, podemos constatar a citação a autores que já indicamos estar presentes no levantamento bibliográfico que fizemos no Real Gabinete de Leitura do Rio de Janeiro (Anexo A), de obras publicadas entre 1820 e 1831, como Rousseau, Voltaire e Constant. Porém, outros três autores citados encontram-se nesse rol, são eles Jeremy Bentham, com duas, e Emer de Vattel e Jean D’Alembert ambos com uma obra deste período. Com esta citação não podemos afirmar que Vasconcelos conhecia as obras de todos estes autores, mas há indícios disto. Podemos utilizar como exemplos a proximidade da ideia de unanimidade do pacto social entre Rousseau e o que defendia Vasconcelos.

<sup>220</sup> Marco Caldeira escreveu sobre a soberania popular para Jean-Jacques Rousseau e Benjamin Constant no seu trabalho *A “soberania popular” em Jean-Jacques Rousseau e em Benjamin Constant: Duas visões (Assim tão) diferentes?* O autor apresenta os pressupostos sobre o conceito de soberania e seus desdobramentos para cada um destes autores, promovendo um diálogo com outros comentadores dos autores genebrinos. Caldeira aponta que Constant e outros autores e atores políticos dos séculos XVIII e XIX, interpretaram as ideias de Rousseau, muitas vezes, descoladas do conjunto de suas obras, principalmente, no *Contrato Social*, distorcendo as suas concepções de soberania, alienação, liberdade, etc. Caldeira rebate afirmativas de que Rousseau por meio de seus escritos fundamentasse a existência de Estados totalitários ou extremamente radicais. Segundo Caldeira, a “alienação total” estabelecida pelo pacto social, pregada por Rousseau no *Contrato*, não estaria ligada a uma ideia de expropriação da própria existência individual dos cidadãos, mas sim a prerrogativa de que todos os cidadãos são iguais e com o objetivo de assegurar a liberdade de todos, ou seja, o pacto apenas se manteria se todos os participantes se dessem por igual. Contudo, isso não daria direito a um déspota de se levantar como líder do Estado. Outro conceito que, por vezes, não é compreendido é o de “vontade geral”, muitas vezes confundido com vontade da maioria. Esta nem sempre representa a vontade geral, pois esta última está vinculada ao bem comum da sociedade, a utilidade pública; a maioria pode não ter razão e representar somente a soma dos interesses particulares. Entretanto, Rousseau admite a vontade da maioria como um critério (mas nunca como representação da vontade geral). Dessa forma, Caldeira critica leituras das obras de Rousseau, carregadas de vícios, que deturpam (ou deturparam) seus escritos e levaram em conta somente fragmentos e não o todo. Ver: CALDEIRA, Marco. *A “soberania popular” em Jean-Jacques Rousseau e em Benjamin Constant: Duas visões (Assim tão) diferentes?* *Revista da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa*. Lisboa: Coimbra Editora, vol. LI, n. 1 e 2, 2010. Passim.

<sup>221</sup> ROUSSEAU, Jean-Jacques. *Vida e obra*. São Paulo: Abril Cultural (Col. **Os Pensadores**), 1978. p. 120. (*Contrato Social*, livro IV, Capítulo II).

<sup>222</sup> *Ibidem*.

paralisar o Estado. Nesse caso, a vontade geral e da maioria coincidem. Os que não participassem do pacto seriam renegados, como afirma Vasconcelos.

A partir da análise dos trechos acima e de pressupostos da história conceitual, podemos entender que os conceitos são como elos que unem a linguagem e o mundo extralinguístico, a realidade social. Koselleck ainda afirma que a história dos conceitos pode ser reconstruída pela análise da recepção ou tradução destes conceitos que são usados pela primeira vez no passado e que são apropriados e ressignificados por gerações posteriores. O registro da utilização de um conceito, com seus sentidos mantidos e transformados pode se denominar de história dos conceitos e não somente o estudo dos significados formais ou dicionarizados. O uso dos conceitos também é relevante, pois a partir dele podemos entender como um conceito utilizado por diferentes intelectuais dos séculos XVII e XVIII, pode, a partir de fins deste século e inícios do século XIX, ser ressignificado e modificar seu emprego. Podemos pensar, assim, como um acordo pode transformar-se em uma Constituição, ou até como este pacto se tornou uma etapa para as constituições. Entretanto, Hans Erich Bödeker<sup>223</sup> ressalta que a análise não deve se ater radicalmente ao uso do conceito, sem levar em conta a sua validade comunicativa e o conhecimento do significado do termo linguístico empregado.

Em 5 de agosto de 1826, o deputado Pereira de Vasconcelos, fala de um certo descaso por parte de alguns homens para com a nação. Estes não teriam acatado a convocação do Imperador para servirem ao exército e, assim, defenderem o Brasil. Vasconcelos questiona se “eles têm ou não obrigação de a [pátria] vir ajudar”<sup>224</sup> e em seguida, ele mesmo responde “é claro que sim, porque esta obrigação resulta do pacto social; e aquele que se nega ao cumprimento deste dever, rompe o pacto que fez”<sup>225</sup>. Podemos perceber nas falas de Vasconcelos um aspecto organicista e pactalista forte, pois, pelo fato do pacto ser estabelecido pela união de componentes do Estado, seria necessária uma unanimidade entre os cidadãos. Em caso contrário, pelo entendimento de Pereira de Vasconcelos, as ações que vão de encontro ao pacto social devem ser reprimidas e suprimidas. Por outro lado, Souza França, que discorda de Vasconcelos na discussão, apresenta uma visão mais individualista, com os componentes do pacto social podendo ter posições distintas e/ou contrárias a este contrato e mesmo assim continuariam sujeitos a ele.

---

<sup>223</sup> BÖDEKER, Hans Erich, op. cit., p. 21.

<sup>224</sup> *Anais da Câmara dos Deputados*, op. cit., sessão de 05 ago. 1826, p. 49.

<sup>225</sup> *Ibidem*.

Em outra discussão sobre as condições de cidadania atreladas ao pacto social, como Constituição, o deputado Bernardo Pereira de Vasconcelos se posiciona contrário a um requerimento de Joaquim Ignacio de Lima, o qual reivindicava a concessão de cidadania brasileira. Lima continuou servindo ao exército português após a ruptura política entre Brasil e Portugal, Vasconcelos defende que como este soldado não atendeu à proclamação de D. Pedro I aos brasileiros e não retornou imediatamente ao Brasil – fazendo-o somente após o juramento da Carta Constitucional de 1824 – este não teria o direito de ser cidadão brasileiro. O deputado Paula Cavalcante, que havia discursado antes de Vasconcelos, disse que não haveria provas de que o soldado ignorou as convocações do Imperador, recomendando a concessão dos “direitos de cidadão brasileiro”<sup>226</sup>. Vasconcelos, respondendo a Cavalcante, defende que “ele recorra ao poder judiciário, e mostre que nunca faltou a nenhuma das condições do pacto social, e que por consequência é injustamente expellido do gremio da sociedade brasileira, e se o poder judiciário lhe faltar à justiça, então requeira, e será attendido”<sup>227</sup>. O deputado Vasconcelos ainda comenta o fato do soldado só ter retornado ao Brasil após a outorga e o juramento da Constituição. O deputado põe em dúvida o retorno de Lima, caso a outorga da Constituição não tivesse ocorrido. Vasconcelos ainda afirma que o militar teria continuado a trabalhar para um governo em guerra em decorrência da ruptura política. Como podemos perceber, o deputado Vasconcelos, além de defender a Constituição com afinco, possuía uma fidelidade ao simbolismo que o pacto social representava.

No dia 22 de maio de 1830, em outra discussão sobre as condições para a dotação do título de cidadão brasileiro, Bernardo Pereira de Vasconcelos continua destacando requisitos para esta concessão, como a residência no momento da formação do pacto social, mesmo que preferisse também o nascimento em solo brasileiro como requisito imprescindível:

Não se faria nenhuma injustiça quando se dissesse: vós não sois cidadão brasileiro, só quem tem direito de ser cidadão brasileiro são aquelles que nascerão no Brazil, quando ele tratou de formar seu pacto não se oppuzerão a ele, porém os que são cidadãos brasileiros por uma graça da constituição do Imperio, e para se considerar cidadão brasileiro é porque habitava no Brazil, para que os outros estrangeiros não se considerassem cidadãos brasileiros<sup>228</sup>.

Para Vasconcelos, estavam bem claras estas condições: ser brasileiro nato, estar no Brasil e não se opor à “causa brasileira”. Segundo Vasconcelos, no caso de a primeira faltar

---

<sup>226</sup> *Anais da Câmara dos Deputados*, op. cit., sessão de 08 mai. 1829, p. 25.

<sup>227</sup> *Ibidem*.

<sup>228</sup> *Anais da Câmara dos Deputados*, op. cit., sessão de 22 mai. 1830, p. 204.

ao requerente, as outras duas eram indispensáveis. Em suas falas, Vasconcelos evidencia um forte anti-lusitanismo, como apontado por Gladys Sabina Ribeiro em “‘Ser Brasileiro’ e ‘Ser Português’”, parte do seu livro *A liberdade em construção*<sup>229</sup>, onde aclara como era o discurso em torno da figura do português no contexto da independência política e posteriormente a esta.

Vasconcelos tinha uma contínua participação nos debates na Câmara dos Deputados, com seu posicionamento firme sobre os assuntos em pauta e, por vezes, gerava acaloradas discussões. Ele não se esquivava de temas polêmicos, como o do dia 22 de maio de 1828 que discutia a justificativa do bispo do Maranhão, Marcos Antonio de Sousa (eleito pela Bahia), para a sua ausência nas sessões da Câmara por ter compromisso com sua ocupação (religiosa) no Maranhão. Pereira de Vasconcelos defende que se ele não podia ou não conseguia exercer o cargo de representante de sua província no Parlamento, para o qual foi eleito pelos cidadãos, não deveria exercer a função que possuía onde radicava-se, ou seja, ser bispo da Igreja Católica no Maranhão. No debate disse que “do contrato social resulta a todo cidadão a obrigação de contribuir para a prosperidade de sua pátria, por consequência todo aquele cidadão que falta a esta obrigação deve ser punido”<sup>230</sup> e que “nenhuma das razões dos Sr. Deputados tem abalado os meus argumentos fundados no pacto social, que é a constituição do império”<sup>231</sup>. O deputado evoca o pacto social – mais uma vez como correspondente à Constituição – defendendo sua tese de que “não se prestão a servir os seus empregos aqueles, que não se prestão a servir no honroso emprego de deputados da nação”<sup>232</sup>. Para Vasconcelos, o interesse comum, representado pelos votos dos cidadãos estaria acima dos interesses individuais e/ou setoriais do Bispo do Maranhão e da Igreja.

Além do conceito de pacto social, o termo “lei fundamental” nos é caro, pois assim como o de pacto, por vezes se apresenta como sinônimo de Constituição, sendo utilizado por Vasconcelos – e também por Lino Coutinho, Rebouças e Veiga – com este sentido. Ademais, assim como pacto social, o conceito de lei fundamental foi introduzido no mundo luso-brasileiro, principalmente, por leituras jusnaturalistas, nas suas mais variadas vertentes. Na sessão do dia 13 de maio de 1828, Vasconcelos utiliza o conceito ao falar da possibilidade do

---

<sup>229</sup> RIBEIRO, Gladys Sabina. “Ser português” ou “Ser Brasileiro”. In: *A Liberdade em Construção*. Rio de Janeiro: Relume Dumará-FAPERJ, 2002. pp. 27-143.

<sup>230</sup> *Anais da Câmara dos Deputados*, op. cit., sessão de 22 mai. 1828, p. 137.

<sup>231</sup> *Ibidem*, p. 142.

<sup>232</sup> *Ibidem*.

“governo em certos casos deixar de apresentar à Assembléa os tratados antes de ratificados, visto que a lei fundamental o permite”<sup>233</sup>, ou seja, o governo não consultar a Câmara pela Constituição assim permitir<sup>234</sup>. Para melhor compreendermos a inserção deste conceito no vocabulário político luso-brasileiro é relevante analisarmos o estudo realizado por Zília Osório de Castro. O conceito de “lei fundamental”, que vimos no trecho acima, estava muito presente nas falas dos parlamentares e tem sua importância no vocabulário e no imaginário político do período em questão. Zília Castro, em seu texto *Constitucionalismo Vintista*<sup>235</sup>, analisa a noção de lei fundamental, principalmente a partir do século XVIII, quando seu uso se tornou mais evidente. Castro apresenta os pensamentos de alguns autores, adeptos da doutrina jusnaturalista, são eles: Samuel Pufendorf, Jean-Jacques Burlamaqui, Christian Wolff, Emmerich de Vattel e Claude Mey e Gaspard de Réal de Curban.

Um dos primeiros pensadores a enunciar uma lei fundamental, Pufendorf preocupava-se com os “vícios e abusos decorrentes do exercício incontrolado do poder real”<sup>236</sup>. Contudo, mesmo que esta ideia afetasse as bases do absolutismo, não faria o mesmo com a soberania real, assim como a ideia de consentimento do povo (as Cortes). Pufendorf pensava que o rei deveria governar sob certas regras, consultando a “assembleia do povo”<sup>237</sup> em determinados casos, o que, segundo Pufendorf, não macularia sua soberania. Burlamaqui foi um seguidor das ideias de Pufendorf, mas avançou em vários aspectos. Para Burlamaqui, a consulta popular deveria ser obrigatória em todos os casos, estipulando que cabe à nação, e não ao rei, eleger a assembleia. Burlamaqui “encarou as leis fundamentais, não só enquanto garantias do exercício legítimo da soberania real, mas como expressão da liberdade da nação”<sup>238</sup>. As leis fundamentais, para ele, eram compreendidas como expressão da liberdade de uma nação, como proteção aos abusos de governantes, sendo resultantes de convenções entre o soberano e o seu povo.

---

<sup>233</sup> *Anais da Câmara dos Deputados*, op. cit., sessão de 13 mai. 1828, p. 64.

<sup>234</sup> Em outras oportunidades, Bernardo Vasconcelos também utilizou o conceito para se referir à constituição política, como nas sessões dos dias de 03 de agosto de 1826 (*Ibidem*, p. 24) e 06 de julho de 1829 (*Ibidem*, p. 59).

<sup>235</sup> CASTRO, Zília Osório de. *Constitucionalismo vintista: antecedentes e pressupostos*. Lisboa: Univ. Nova de Lisboa, 1986.

<sup>236</sup> *Ibidem*, p. 8.

<sup>237</sup> *Ibidem*, p. 9.

<sup>238</sup> CASTRO, Zília Osório de. *Constitucionalismo vintista: antecedentes e pressupostos*. Lisboa: Univ. Nova de Lisboa, 1986. p. 11.

Para Christian Wolff, as condições do contrato social eram distintas. As leis fundamentais não seriam fruto de um ato bilateral entre o soberano e o povo, mas sim resultado de um acordo estipulado por este último ao primeiro. E assim, “o príncipe ficava obrigado a respeitá-las, não podendo, em caso algum, por si, alterá-las”<sup>239</sup>. Wolff defendia a obrigatoriedade do aceite de todo ou de uma parte do povo para a tomada de determinadas decisões, o que evidenciava um controle pontual e perene das ações do governante. Caberia a sociedade, como soberana, regulamentar o poder do soberano. Wolff definiu “as leis fundamentais como expressão do todo social”<sup>240</sup>.

Segundo Emer de Vattel, as leis fundamentais se preocupam com a essência da sociedade e a forma de governo, na qual a autoridade pública se exercerá. Vattel agrupou as leis fundamentais “numa designação comum: a constituição do Estado, que seria um regulamento fundamental no qual ‘se vê a forma sob a qual a nação torna-se corpo político, como e para que o povo deva ser governado, quais são os direitos e os deveres dos que governam’”<sup>241</sup>. Para Vattel, toda nação deveria criar uma Constituição que melhor se adequasse às características do seu povo, defendendo-a de todos os ataques que esta poderá receber. Dentre os pensadores já apresentados, o primeiro a propor uma Constituição política escrita foi Vattel. “A constituição surge assim como o valor político por excelência e como expressão da soberania. O poder da nação, entendido como poder soberano, portanto uno e independente, sobrepunha-se a qualquer outro poder na sociedade”<sup>242</sup>. O governante tem sua importância, porém seu poder é submetido à soberania nacional.

Vattel também admitia o direito de resistência do povo, mas este deveria ser utilizado com cautela, em casos extremos. Zília Castro afirma que Vattel subalternizou a soberania e a vontade real, sem as negar, e atribuiu-lhes caráter apenas representativo, submetendo-as à obediência de parâmetros constitucionais, ao transformar as leis fundamentais em Constituição, fazendo com que o conceito de nação se transformasse no expoente da realidade política. Castro destaca que décadas antes do primeiro texto constitucional ser redigido ele já era definido como expressão da soberania nacional por Vattel. Para Castro, as ideias e “as situações concretas em que estavam inseridos [os autores citados], representam, de certo

---

<sup>239</sup> CASTRO, Zília Osório de. *Constitucionalismo vintista: antecedentes e pressupostos*. Lisboa: Univ. Nova de Lisboa, 1986. p. 11. p. 13.

<sup>240</sup> *Ibidem*, p. 14.

<sup>241</sup> *Ibidem*.

<sup>242</sup> *Ibidem*, p. 15.

modo, contributos parcelares, senão para a gênese, pelo menos, para a legitimação do constitucionalismo revolucionário dos finais do século XVIII<sup>243</sup>.

Castro destaca ainda outros dois publicistas franceses, são eles: De Réal, adepto do princípio da origem divina para instituição do poder soberano; e Claude Mey, defensor da doutrina contratualista, mesmo que não rejeitando totalmente a doutrina divina. De Réal define as leis fundamentais como todas as leis constitutivas de um governo. Dessa forma, cada nação possui uma lei fundamental. De Réal defende o Estado e o soberano como interdependentes, mas não reconhece a soberania do povo, a expressão popular era por meio do poder do soberano. Mey, diferente de De Réal, que dava mais peso ao soberano, acreditava em um equilíbrio entre os direitos dos povos e a autoridade do rei. As leis fundamentais eram formadas através de convenções entre estes dois lados a fim de garantir o bom governo e impedir abusos de poder. Assim, “as leis fundamentais nem exprimiam a soberania do povo, nem implicavam limitação do poder soberano dos reis”<sup>244</sup>. Para Mey, o povo teria a capacidade de defender seus direitos por meio de convenções realizadas com o governante. Castro afirma que as constituições dos Estados e direitos dos povos foram definidos pela concepção de lei e de leis fundamentais. A autora ainda aponta que nestas concepções estava o “germe da ideia de constituição veiculada pelo liberalismo revolucionário”<sup>245</sup>.

Zília Castro também analisa a circulação das ideias em torno do conceito de lei fundamental em Portugal. Castro destaca alguns pensamentos de Antonio Ribeiro dos Santos, um dos apoiadores do pombalismo. Ribeiro dos Santos, apoiando-se nas ideias pufendorffianas e em Claude Mey, defendia que as leis fundamentais impediam o exercício arbitrário do poder, que por si só significa a negação do poder. Atos do soberano que iam de encontro ao convencionalizado deveriam ser considerados nulos e regulariam “aspectos diversificados da organização da sociedade de modo a assegurar o bem comum, mediante a conjugação do poder soberano do monarca e da vontade do povo em garantir a realização dos objetivos do pacto social”<sup>246</sup>, segundo Ribeiro Santos. Sendo assim, para se garantir o sucesso do pacto era necessário um equilíbrio entre os direitos dos povos e do soberano. Castro ressalta ainda que coube ao constitucionalismo revolucionário preencher o hiato que existia entre a concepção

---

<sup>243</sup> CASTRO, Zília Osório de. *Constitucionalismo vintista: antecedentes e pressupostos*. Lisboa: Univ. Nova de Lisboa, 1986. p. 17-18.

<sup>244</sup> *Ibidem*, p. 23-24.

<sup>245</sup> *Ibidem*, p. 24.

<sup>246</sup> CASTRO, Zília Osório de. *Constitucionalismo vintista: antecedentes e pressupostos*. Lisboa: Univ. Nova de Lisboa, 1986. p. 32.

de lei ou leis fundamentais do Antigo Regime e o conceito moderno de Constituição dos Estados, mudando o eixo da soberania do rei para a nação, como apontamos no capítulo anterior, consolidando as doutrinas de Wolff e Vattel. Sendo assim, a transformação do princípio da soberania real pela soberania nacional, necessitava de “um texto que consagrasse as normas fundamentais do seu exercício de modo a manter o equilíbrio indispensável à essência da sociedade”<sup>247</sup>. Dessa forma, podemos entender o motivo do uso franco deste conceito como sinônimo de pacto social e Constituição. É neste sentido que os quatro deputados que destacamos nesse capítulo se utilizam do conceito de lei fundamental, como temos apresentado.

### 2.3 José Lino Coutinho: a Constituição como consolidação do pacto social

O deputado José Lino Coutinho foi eleito pela Bahia para a primeira e a segunda legislaturas. Nasceu em 24 de março de 1784, em Salvador, filho de pai nascido em Portugal e mãe nascida no Brasil. Lúcia Bastos e Hendryk Kraay afirmam que Lino Coutinho estudou Medicina na Universidade de Coimbra<sup>248</sup>. Segundo Vantuil Pereira, ele também formou-se na França, na Universidade de Montpellier, inclusive tendo ficado mais conhecido como médico do que como político. Vantuil Pereira<sup>249</sup> diz que Lino Coutinho era um “ilustrado”, possuindo uma biblioteca com cerca de 150 livros. Dentre as obras de sua estante, se destacam as de autores como Montesquieu, Bossuet, Bentham, Mirabeau, Voltaire e Diderot, autores estes que podem ser encontrados no levantamento que realizamos no Real Gabinete de Leitura do Rio de Janeiro, como apontado no capítulo anterior<sup>250</sup>.

---

<sup>247</sup> CASTRO, Zília Osório de. *Constitucionalismo vintista: antecedentes e pressupostos*. Lisboa: Univ. Nova de Lisboa, 1986. p. 32. p. 34.

<sup>248</sup> Ver: NEVES, Lucia Maria Bastos Pereira das. *Corcundas e Constitucionais: a cultura política da Independência (1820-1822)*. Rio de Janeiro: Revan, FAPERJ, 2003. p. 63; KRAAY, Hendryk. Muralhas da independência e liberdade do Brasil: a participação popular nas lutas políticas (Bahia, 1820-25). In: MALERBA, Jurandir (org.). *A Independência brasileira: novas dimensões*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006. p. 305.

<sup>249</sup> PEREIRA, Vantuil. Da Bahia para o Império: A atuação de Lino Coutinho na defesa dos direitos do cidadão, Câmara dos Deputados, 1826-1833. In: BARCELOS, Ana Paula; PEREIRA, Aline P. *Trajétoias individuais e experiências sociais: sociabilidades e ideias políticas no Brasil (1820-1940)*. Niterói: Editora da UFF, 2012.

<sup>250</sup> Além dos autores já indicados, também encontramos obras dos demais no levantamento do Real Gabinete (Anexo A). Jacques-Benigne Bossuet possui uma, Honeré de Mirabeu possui uma escrita por ele e uma obra de

Como afirma Bödeker, além dos “*contextos sociales y comunicativos concretos, la investigación de la historia de los conceptos se pregunta también por las condiciones epistemológicas previas que han jugado un papel en la constitución lingüística de la realidad*”<sup>251</sup>. Mais do que as instituições que os agentes políticos se vinculavam, a história dos conceitos, a qual recorreremos, se preocupa com espaços de pensamento e marcos de conhecimento que circundam a realidade social, assim como as experiências e expectativas, que tem como campo de ação a sociedade.

O deputado Lino Coutinho liderava, juntamente com Bernardo Pereira de Vasconcelos, a oposição a D. Pedro I. Lino Coutinho, liberal formado na Europa, procedeu “a uma leitura sobre a política, a representação e os direitos do cidadão nos quais ao Estado cabia agir para resguardar as garantias fundamentais”<sup>252</sup>. Foi um deputado arrojado, muito erudito e considerado o mais atuante da primeira legislatura por Pereira. Destacava-se por sempre defender os interesses baianos, como muitos outros que se alinhavam aos interesses provinciais, devido à nação nesse período ainda estar em formação. Assim como Bernardo de Vasconcelos, foi membro da comissão de Constituição durante grande parte do período em que foi deputado. Coutinho era aliado de Bernardo de Vasconcelos, dificilmente contrariando-se, e Antonio Pereira Rebouças, seu conterrâneo.

Em discussão sobre o currículo dos cursos de direito que seriam fundados no Brasil em 1827, na sessão do dia 7 de agosto de 1826, o deputado José Lino Coutinho defende que o “corpo legislativo”, ou seja, a Câmara dos Deputados, aprove os compêndios que serão utilizados nos cursos jurídicos, assim como os lentes (professores) destes cursos. Neste ponto fica evidente a tensão ou luta por poder entre a Câmara e o Imperador, como afirma Vantuil Pereira<sup>253</sup>.

Na mesma fala, ao fazer sua proposta do programa do curso de direito, no quarto ano, Lino Coutinho cita como cerne o estudo do pacto social, aqui como sinônimo de Constituição:

---

memórias sobre ele (de Jacques Peuchet) e consta um livro que reúne correspondências entre Denis Diderot e Friedrich Melchior Grimm publicado por este. A título de informação, Neder afirma que autores como Mello Freire e Ribeiro Santos – autores lusos do período pombalino que citamos anteriormente – já liam Jeremy Bentham conjugando-o com o tomismo. Estas apropriações influenciaram muito o pragmatismo pombalino. Autores como Hugo Grocius e Samuel Pufendorf também são referidos como referências dos juristas lusos e brasileiros do período. NEDER, Gizlene. A recepção do constitucionalismo moderno..., op. cit., p. 517.

<sup>251</sup> BÖDEKER, Hans Erich, op. cit., p. 29.

<sup>252</sup> Ibidem, p. 66.

<sup>253</sup> Explicitamos no primeiro capítulo a tensão entre a Câmara e o poder legislativo, apontada por Vantuil Pereira. VANTUIL, Pereira. *Ao Soberano Congresso*, op. cit., passim.

No 4º anno, direito publico, explicado pelas constituições dos diversos povos, e a analyse da nossa constituição. Reservo para o 4º anno estes estudos, porque desejo que o estudante, que nelles entrar, venha preparado com os preliminares necessários. Toda a sociedade supõe um pacto ou expresso ou tácito pelo qual se julgão ter dado os membros, que a compõe, o seu consentimento, para sujeitarem-se aos encargos que dela lhe provêm juntamente com os commodos. Logo nada há mais natural, do que examinar qual é esse pacto, quaes as obrigações dos súbditos e os seus direitos, e quaes os direitos e obrigações dos que mandão. Devem pois os cidadãos instruir-se das suas leis, do seu pacto social; entendêl-o bem, decoral-o e nunca esquecêl-o<sup>254</sup>.

No dia 31 de agosto de 1826, ainda discutindo sobre os cursos de direito, ele destaca que o direito natural deveria ser ensinado desde o início dos estudos, ou seja, no primeiro ano, e aponta ainda a importância deste para o estudo do direito pátrio, que depende do primeiro. Sobre o segundo, Coutinho ainda defende que:

Nada é mais próprio do que estudar-se o direito publico universal e pátrio: no 1º, abrangem-se todos os princípios geraes do direito publico das nações; e no 2º, compreende-se esta sciencia aplicada às nossas leis políticas, ao nosso pacto social. Logo, não é preciso declarar-se a analyse da constituição pátria, por que, dizendo-se direito publico nacional, diz-se direito constitucional pátrio. Qual é o compendio do nosso direito publico? A constituição pela qual deve ser explicado<sup>255</sup>.

O deputado Lino Coutinho, nos trechos supracitados de sua fala, apresenta um conhecimento, mesmo que básico, da teoria do contrato social, pois afirma que “toda a sociedade supõe um pacto ou expresso ou tácito”, umas das amostras da interseção entre contratualismo e constitucionalismo no período estudado. O pacto social, além de possuir por vezes o mesmo significado, sendo utilizado como sinônimo, ou seja, tido como “pacto constitucional”, também está presente em falas que versam sobre a origem das sociedades e nações e, neste caso, não como imediato sinônimo, mas como etapa para a elaboração de uma Constituição política, “pacto originário”. Outro detalhe da fala de Lino Coutinho é sua argumentação sobre o consentimento “para sujeitarem-se aos encargos que dela lhe provêm juntamente com os commodos”, o que pudemos analisar acima ao apresentarmos o “pacto de sujeição”, que demonstra a necessidade de sacrifício em prol do pacto que remete ao interesse comum (público). Um aspecto que não poderíamos deixar de salientar é o uso do termo súdito em similitude a cidadão, evidenciando a transição das mudanças conceituais do período, no qual aquele, gradativamente, vai perdendo espaço para este<sup>256</sup>.

<sup>254</sup> *Anais da Câmara dos Deputados*, op. cit., sessão de 07 ago. 1826, p. 68.

<sup>255</sup> *Anais da Câmara dos Deputados*, op. cit., sessão de 31 ago. 1826, p. 327.

<sup>256</sup> Entretanto, é importante destacar que a partir de 1840, após a antecipação da maioridade de D. Pedro II, há uma retomada da ideia de súdito, sob a tutela do Imperador, e este ganha força sobre o conceito de cidadão. Marcelo Basile promove esse debate em um artigo já citado. Ver: BASILE, Marcelo. O laboratório da nação....

Lino Coutinho, no dia 22 de junho de 1826, em uma discussão sobre um projeto vindo do Senado, que versava sobre a cidadania, apresenta um entendimento próximo ao de Bernardo Pereira de Vasconcelos sobre requisitos para a cidadania brasileira. Ele afirma que:

Quando nós temos um artigo tão amplo na constituição, quando naquela lei fundamental, no nosso pacto social, se declara que são cidadãos brasileiros, todos os nascidos no Brasil, quer estejam, quer não residindo no Império, como é que se póde duvidar, que aquelle artigo revogou todas as leis e ordens anteriores e igualou a todos os cidadãos para participarem dos direitos que ella nos outorgou [...] <sup>257</sup>.

Para Lino Coutinho, a adesão ao pacto social se dá pelo nascimento, ou seja, uma ligação natural com o Brasil, ou pela residência no momento da independência ou logo depois. Sua visão é mais abrangente que a de Vasconcelos, mas não foge aos outros parâmetros que definiam a cidadania no Brasil. Lino Coutinho possuía, também, uma posição crítica ao simples juramento da Constituição (pacto social) como parâmetro para a concessão de cidadania brasileira a estrangeiros, como na sessão de 1º de junho de 1826<sup>258</sup>, na qual criticou que, ainda naquele ano, estrangeiros, principalmente portugueses, estavam assinando os livros das câmaras municipais, jurando adesão à “causa do Brasil”, como afirmam Gladys Ribeiro e Iara Souza, e alcançando direitos de cidadão. Para Coutinho, este direito deveria caber aqueles que no Brasil se encontravam no contexto da independência ou os que imediatamente para aqui vieram, a fim de aderir à causa brasileira.

É importante ressaltar que Lino Coutinho não perde de vista a ideia de um pacto originário para a fundação do pacto constitucional. Coutinho pensa o pacto social para além de ser a Constituição escrita. O ato fundacional da nova nação seria muito importante em seus apontamentos sobre o sistema constitucional. Por vezes, ao lermos suas falas podemos pensar em pacto social e Constituição como unidades diferentes, mas um olhar mais atento nos permite perceber que o segundo representa e parte do primeiro. Como podemos analisar quando Coutinho diz que “cada um de nós interpretou a constituição pela sua hermenêutica, porém eu interpretei a constituição pela hermenêutica dos deputados, que é aquella de se entender a constituição literalmente, aquella de não se afastar dos fundamentos do nosso pacto social”<sup>259</sup>.

---

op. cit., pp. 53-119.

<sup>257</sup> *Anais da Câmara dos Deputados*, op. cit., sessão de 22 jun. 1826, p. 223.

<sup>258</sup> *Anais da Câmara dos Deputados*, op. cit., sessão de 01 jun. 1826, p. 11.

<sup>259</sup> *Anais da Câmara dos Deputados*, op. cit., sessão de 16 mai. 1828, p. 87.

Para Coutinho, um dos objetivos da Constituição era representar e não se afastar do pacto social, do cerne da sociedade, estipulada após a separação entre Portugal e Brasil. Efetivamente, para além da linguagem simbólica, é arriscado dizer o que eram estes “fundamentos do nosso pacto”. Entretanto, por várias vezes Lino Coutinho se utilizava do conceito de pacto social para se referir à Constituição política, “não há uma lei tão santa como é nosso pacto social [...] é a lei das leis”<sup>260</sup>. A consolidação do pacto social, da convenção e do consentimento era a Constituição.

Podemos notar no trecho abaixo, três ideias que temos trabalhado e que estão em torno da noção de pacto constitucional: “Como é que o ilustre deputado quando discorre em matérias políticas admite o pacto social? Porque admite essa lei fundamental como convenção? Ora nós devemos respeitar a opinião publica, e até os costumes do povo”<sup>261</sup>. Estes conceitos, pacto social, lei fundamental e convenção, demonstram a grande interseção entre o contratualismo e o constitucionalismo no período em tela. Eles aparecem como sinônimos de uma Constituição escrita. Contudo, por vezes, representam mais do que esta, remetendo a um acordo firmado entre os brasileiros, acordo este que se constituiu na ruptura com Portugal e na fundação de uma nova nação. Já ressaltamos o grande simbolismo inerente ao conceito de pacto e aos demais conceitos aqui elencados, mas esta ênfase se torna necessária, pois para estes atores políticos, o discurso em torno deles fazia muito sentido. Seus discursos diziam muito sobre o projeto de nação de cada um. No dia 21 de maio de 1831, já depois da abdicação de D. Pedro I, em um debate sobre a Regência, Lino Coutinho desenvolve seu argumento sobre a delegação de poder do povo aos deputados, também utilizando os conceitos de pacto social e lei fundamental:

Não era necessário voltar ao princípio do pacto social, entregando ao povo as atribuições que se tiravam à regência, porquanto o pacto social está feito, e a constituição dá a assembleia geral o poder de tirar à regência as atribuições que lhe parecer a este poder, que a constituição dava, era concedida pela nação; porque a lei fundamental era a vontade escripta da nação<sup>262</sup>.

Mesmo com a abdicação de D. Pedro I, para Coutinho, o pacto social não estava abalado, ele era testificado pela Constituição. Coutinho, neste debate sobre a Regência<sup>263</sup>, usa

<sup>260</sup> *Anais da Câmara dos Deputados*, op. cit., sessão de 29 mai. 1828, pp. 179-180.

<sup>261</sup> *Anais da Câmara dos Deputados*, op. cit., sessão de 15 set. 1830, p. 513.

<sup>262</sup> *Anais da Câmara dos Deputados*, op. cit., sessão de 21 mai. 1831, p. 75.

<sup>263</sup> Neste debate os deputados discutem sobre a regulamentação e as atribuições da Regência. *Ibidem*, passim.

o argumento de que o pacto estaria intacto para defender que, no caso debatido, não seria necessário retornar ao “princípio do pacto social”, ao acordo fundador, pois aquela situação estaria prevista na Constituição, “lei fundamental”<sup>264</sup>, e, como ela ainda era válida, seria atribuição da Assembleia tirar o poder da Regência.

Em um debate sobre a possibilidade de dissolução do Parlamento, Lino Coutinho reconhece que isso foi “incluído nos pactos sociais” pelos reis durante a história. Contudo, usa como exemplos distintos, a Constituição inglesa, consuetudinária, e a brasileira, escrita. Coutinho avança ao dizer:

Que o rei da Inglaterra para não perder este direito [de dissolver o Parlamento], na segunda sessão sempre o dissolve: que havia diferença entre o pacto social do Brazil e a constituição inglesa; pois o do Brazil era escripto, e declarava que os poderes todos dimanão da nação, não podendo, portanto, dar-se maior valia ao chefe da nação do que a qualquer outro poder<sup>265</sup>.

Para o deputado, como a soberania era da nação e foi esta que elegeu os parlamentares, o monarca, por sua vontade própria, não poderia fazê-lo. Coutinho ainda continua sua fala questionando quem poderia dizer quem tem mais autoridade, o executivo ou o legislativo. Segundo Coutinho, os poderes são iguais. Sendo assim, um não poderia dissolver o outro, mas para o deputado se alguém pudesse dissolver o Parlamento deveria ser o próprio “corpo legislativo”<sup>266</sup>, pois se este poder for “conferido ao monarca, ele o não empregará para benefício da nação, mas, na maior parte das vezes, [será] para deixar de cumprir com as suas obrigações”<sup>267</sup>.

Esse debate remete à questão do Poder Moderador e do Poder Executivo, ambos exercidos pelo Imperador, sendo este último através de seus ministros. Silvana Mota Barbosa, afirma que durante a análise do projeto de Constituição que seria outorgado em março de 1824 como Constituição do Império do Brasil e nos trabalhos da Câmara dos Deputados este assunto esteve em voga. O Poder Moderador, que não constava no projeto de Constituição de

---

<sup>264</sup> Assim como os demais deputados elencados, Lino Coutinho tem clara a ideia de que o conceito de lei fundamental se encaixa no de Constituição, como um documento expresso dos direitos, deveres, liberdades e garantias de uma sociedade, de um Estado nacional. Em outras ocasiões, além dos trechos já expostos no texto, Lino Coutinho usa o conceito de lei fundamental, são elas: sessão de 5 de julho de 1826 (*Anais da Câmara dos Deputados*, op. cit., sessão de 05 jul. 1826, p. 44), 8 de maio de 1828 (*Ibidem*, p. 28), 10 de junho de 1829 (*Ibidem*, p. 70), 6 de julho de 1829 (*Ibidem*, p. 63), 13 de maio de 1830 (*Ibidem*, p. 130), 21 de maio de 1830 (*Ibidem*, p. 190), 20 de novembro de 1830, (*Ibidem*, p. 697), 26 de maio de 1831 (*Ibidem*, p. 105).

<sup>265</sup> *Anais da Câmara dos Deputados*, op. cit., sessão de 26 mai. 1831, p. 105.

<sup>266</sup> *Ibidem*.

<sup>267</sup> *Anais da Câmara dos Deputados*, op. cit., sessão de 26 mai. 1831.

1823 (“Constituição da Mandioca”), foi aplicado como uma adaptação do poder neutro ou poder real de Benjamin Constant<sup>268</sup> e seria a “chave de toda a organização política”<sup>269</sup>. Servindo para “manter a independência, equilíbrio e harmonia entre os demais poderes políticos”<sup>270</sup>, este poder poderia intervir nos outros três poderes, nomear senadores (vitalícios), suspender magistrados, entre outras prerrogativas<sup>271</sup>. Constant afirmava que o poder neutro tinha como finalidade promover a harmonia entre os outros três poderes e tinha relação com a ideia de estabelecer limites ao poder, a fim de que não ocorressem arbitrariedades por parte do Executivo, do Legislativo ou do Judiciário. Constant defendia que o monarca, no exercício do poder real, era irresponsável. Dessa feita, o Poder Moderador não seria culpabilizado por atos cometidos por este poder, já os ministros de Estado responderiam pelo Poder Executivo. Entretanto, estes sim poderiam ser responsabilizados e punidos. É importante salientar que muitas atribuições que posteriormente (e atualmente) passaram a ser do Executivo eram divididas pelos dois poderes (Moderador e Executivo), como a nomeação de ministros de Estado e a sanção de leis, o que na Constituição de 1824 era atribuição do Moderador.

A Carta Constitucional<sup>272</sup> também previa a dissolução da Câmara como atribuição do Poder Moderador e é este ponto que Lino Coutinho ataca acima, o que revela muito da tensão entre os poderes ocupados pelo monarca e pela Câmara antes da Abdicação. Coutinho questiona a soberania do rei para executar esse ato, pois a soberania reside na nação, por meio

---

<sup>268</sup> Silvana Mota Barbosa escreve sobre o cuidado que devemos ter ao estudar Benjamin Constant, pois o autor após publicar algumas obras, as modificava, aperfeiçoava e, por vezes, mudava explicitamente de opinião. Entretanto, estes fatores não desmerecem sua análise e importância, apenas é necessário fazer esta ressalva e ter atenção ao realizar os estudos. Desta forma, quando nos referimos diretamente às obras de Constant, o fazemos a obras que pouco mudaram como *A liberdade dos antigos comparada à Liberdade dos modernos* e *Princípios de política* (publicada no livro *Escritos de Política* que reúne também o texto *Reflexões sobre as constituições e as garantias*) publicada em 1815 (avançando em alguns pontos da primeira edição, publicada em 1806), quando já estava em desenvolvimento a sua experiência com o governo de Napoleão Bonaparte. BARBOSA, Silvana Mota. *A Sphinge Monárquica: o Poder Moderador e a Política Imperial*. 2002. 415 f. Tese (de Doutorado em História) – IFCH, Universidade Estadual de Campinas, Campinas. pp. 49-60.

<sup>269</sup> BRASIL. Constituição (de 1824). *Constituição Política do Império do Brasil*. Título V, Do Imperador, Cap. I, Do Poder Moderador. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao24.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao24.htm). Data de Acesso 23 nov. 2016.

<sup>270</sup> *Ibidem*.

<sup>271</sup> Sobre todas as atribuições do Poder Moderador, ver a Constituição de 1824.

<sup>272</sup> Silvana Barbosa aponta já no decreto de 13 de novembro de 1823, que convocava o Conselho de Estado, a retórica de que o documento que seria redigido seria uma Constituição e não uma Carta Constitucional, pois mesmo que fosse outorgada ela contaria com o consentimento das Câmaras Municipais (algo comum na tradição portuguesa), ou seja, não seria uma decisão monocrática do rei, o que caracteriza as Cartas Constitucionais. BARBOSA, Silvana Mota, op. cit., p. 28-29.

de seus representantes e não na figura de um monarca. Segundo Barbosa, essa falta de legitimidade já aparecia em debates antes mesmo da outorga da Constituição, em Câmaras municipais como de Itu e Recife. Frei Caneca, por exemplo, criticava os atos como dissolução da Assembleia Geral Constituinte e a convocação de um Conselho de Estado para redigir a Constituição, cometidos pelo Imperador. Para Caneca, ao fechar a Assembleia, o Imperador rompeu o pacto que tinha sido instituído a partir da ruptura com Portugal. A Constituição que deveria ser a “ata do pacto social”<sup>273</sup>, sendo realizada a partir de um ato que destituía a soberania nacional, não mais representava o consenso. Para Caneca, e também Coutinho, a soberania nacional está acima do princípio monárquico e do poder real, ainda que os respeite.

Analisaremos, de agora em diante, as falas de outros dois deputados que não estavam no parlamento na primeira legislatura, mas somente a partir da segunda, iniciada em 1830 e que foi até 1833. Contudo, iremos nos ater ao recorte proposto no trabalho (1831).

#### 2.4 Antônio Pereira Rebouças: a importância da adesão ao pacto

O deputado Antonio Pereira Rebouças foi eleito pela Bahia para a segunda legislatura. Segundo Keila Grinberg, Rebouças nasceu em Maragogipe, Bahia, em 10 de agosto de 1798. Filho de mãe nascida no Brasil, negra, não se sabe se liberta ou ingênua, e pai nascido em Portugal. Antonio Rebouças era negro (ou “mulato”). Contudo, a referência à cor raramente é encontrada nos seus textos e documentos. Rebouças não cursou uma universidade, mas trabalhou como advogado “permissionado”, devido ao seu notório conhecimento das leis<sup>274</sup>.

O fato de Rebouças não ter estudado em Coimbra não o exclui de uma cultura política luso-brasileira, analisada por Lúcia Bastos<sup>275</sup>, pois estava inserido em uma experiência e um contexto sócio-político comuns aos de outros atores políticos e estes fatores influenciarão suas atuações. Maria Beatriz Nizza da Silva<sup>276</sup> caracteriza este quadro ao trabalhar o conceito de Império Luso-brasileiro. Desde fins do século XVIII, estrategicamente, homens próximos a

---

<sup>273</sup> BARBOSA, Silvana Mota, op. cit., p. 28-29, p. 42.

<sup>274</sup> GRINBERG, Keila. *O Fiador dos Brasileiros: Cidadania, Escravidão e Direito Civil no tempo de Antônio Pereira Rebouças*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002. Passim.

<sup>275</sup> NEVES, Lucia Maria Bastos Pereira das. *Corcundas e Constitucionais...* op. cit., passim.

<sup>276</sup> SILVA, Maria Beatriz Nizza da (Coord.). *O Império Luso-Brasileiro (1750-1822)*. Lisboa: Estampa, 1986. pp. 373-433.

Coroa, como Luís Pinto de Sousa Coutinho e D. Rodrigo de Sousa Coutinho, buscavam investir em jovens brasileiros para que estes estudassem, não apenas em Coimbra, mas também em outras universidades europeias. Isto foi o que D. Rodrigo fez com José Bonifácio de Andrada e Silva, enviando-o para estudar Mineralogia na França e, posteriormente, em outros países. Nizza da Silva afirma que indivíduos oriundos da América Portuguesa também passaram a ocupar altos postos em Portugal. Isto não era algo sem precedentes, mas também não era tão usual. Inédito, de certa forma, foi o fato de D. Rodrigo nomear Manuel Ferreira Câmara – que fora enviado para estudar na Europa junto com José Bonifácio –, cujo irmão estava diretamente ligado à Inconfidência Mineira, e António Pires da Silva Ponte, que teve sua lealdade a Portugal questionada. Isto ilustra o esforço em se estabelecer e consolidar a ideia de um Império Luso-brasileiro, principalmente após as revoltas de 1789 e 1798. Silva ainda ressalta a ideia defendida por D. Rodrigo já em 1803 – mesmo que sem ineditismo – de transferir a Corte para o Brasil a fim de garantir a segurança da Coroa e de seus domínios, pois D. Rodrigo, e outros importantes atores, se preocupavam com uma possível desintegração proveniente de revoltas como as Conjurações de fins do século XVIII. Para Nizza da Silva, esta transferência da Corte era aceita pela maioria dos brasileiros.

Segundo Bastos, como vimos, apesar das diferenças entre as elites<sup>277</sup>, elas partilhavam de uma mesma cultura política, uma mesma visão de mundo marcada pelo absolutismo e pelo clericalismo – ainda que a partir de 1820 a ordem constitucional tenha se estabelecido –, o que

---

<sup>277</sup> Lúcia Bastos distribui as elites luso-brasileiras desse período em dois grupos antagônicos: elite intelectual e elite política. A elite intelectual, em sua maioria era composta por filhos de militares, funcionários públicos, bacharéis, artesãos, e alguns poucos de meios rurais e mercantis. Durante a vida profissional, a maioria desempenhava funções como professores, funcionários públicos, padres e alguns advogados. Estes atores políticos recorriam aos periódicos – principais meios de difusão de um “novo vocabulário político” – que tinham a intenção de demonstrar através de “novas atitudes e práticas culturais” o ideário político. A ascensão de membros da elite intelectual era possível também pela ideia de “ascensão na sociedade”, “pelo saber de que eram portadores”. A elite política, que também representava a elite social e econômica luso-brasileira, era composta, em sua maioria, de grandes proprietários de terra, no meio rural e no meio urbano, de membros da atividade mercantil e que acabavam, em sua maioria, se tornando proprietários rurais e negociantes durante sua vida. Em questões de faixa etária, a elite intelectual era caracterizada por ter membros mais jovens, entre 20 e 50 anos, e a elite política por indivíduos de idade que variavam de 40 a 70 anos. A outra divisão possível era entre uma elite coimbrã e uma elite brasiliense. Essa divisão não era apenas pelo local em que cada ator político tinha nascido ou estudado, mas pelas ideias que defendiam nas discussões em torno das Cortes e na construção do Estado brasileiro. A elite coimbrã era composta por portugueses, mas também por boa parte de brasileiros, ex-alunos da Universidade de Coimbra, na qual tiveram contato com as “Luzes mitigadas” com que procuravam adaptar a Ilustração europeia às condições do meio (luso-brasileiro). Os jovens provenientes de Coimbra estavam mais próximos de um ideal reformador do que revolucionário. Tinham muito mais afeição à ideia de um Império luso-brasileiro do que um possível rompimento com Portugal e a maior parte compunha a elite política. Enquanto isso, a elite brasiliense era composta por nascidos no Brasil que só tiveram, em sua maioria, contato com escritos estrangeiros em terras brasileiras, não possuindo diplomas superiores. Esse grupo, em sua maioria, era mais ligado aos interesses “brasileiros” e era adepto de ideias mais radicais que a elite coimbrã. Contudo, após a independência e a outorga da Constituição, houve um alinhamento maior a um liberalismo moderado. NEVES, Lucia Maria Bastos Pereira das. *Corcundas e Constitucionais...* op. cit., pp. 52-85.

leva as elites políticas e intelectuais, em momentos decisivos como os que estudamos, mesmo com divergências, a se unirem em prol de objetivos comuns. Dessa forma, podemos afirmar que entre os que estudaram na Universidade de Coimbra (ou em outros lugares da Europa) e os que apenas haviam estudado no Brasil existiam pontos e interesses comuns. A convergência das elites brasileiras em torno da monarquia e do nome de Dom Pedro I como líder máximo da nação ao lado do Poder Legislativo, seria uma consequência dessa união que lhes era conveniente. Após este momento inicial, essas elites vão buscar seus próprios interesses e o apoio ou oposição ao Imperador.

Antonio Rebouças defendia a propriedade como forma de definição de direitos políticos e sociais e tinha como referencial Benjamin Constant. Rebouças era um ferrenho defensor da igualdade entre os libertos e os demais cidadãos. Entretanto, por mais contraditório que possa parecer, não era contra a escravidão. Não podemos perder de vista a sociedade e o contexto em que Antonio Rebouças cresceu e vivia, como recomenda Koselleck e apontamos anteriormente neste capítulo. O deputado, como já exposto, defendia a propriedade como parâmetro de participação na sociedade e os escravos eram tidos como propriedades. Assim, não é contraditório que ele não condene a escravidão. O que Rebouças argumentava era que os libertos e os negros nascidos livres (ingênuos) não poderiam ser impedidos de exercer direitos civis partindo de critérios utilizados para definir os direitos políticos, como, por exemplo, participar da Guarda Nacional. Na discussão sobre a participação de negros nas tropas da Guarda Nacional, o deputado baiano questionava a regra que permitia que somente eleitores pudessem participar desta agremiação militar, ou seja, que direitos políticos se confundissem com direitos civis. Tal norma impedia que libertos, por exemplo, que só poderiam ser votantes, participassem da Guarda. Antonio Rebouças objetivava uma carreira política de projeção nacional, mesmo que em detrimento dos demais políticos, o que lhe rendeu muitos embates com conterrâneos. Rebouças era aliado de Bernardo Pereira de Vasconcelos e Lino Coutinho, mas não foi adepto do Regresso, no período regencial. Rebouças também foi aliado de Francisco Jê Acaiaba de Montezuma que fazia oposição a Diogo Feijó.

Sobre a questão da propriedade, é relevante analisar as ideias de Benjamin Constant e, assim, perceber como estas noções estavam presentes nos debates parlamentares e não apenas na fala de deputados como Bernardo de Vasconcelos e Antonio Rebouças. Para Constant, na obra *Princípios de Política*<sup>278</sup>, as condições para o exercício dos direitos políticos deveriam ir

---

<sup>278</sup> CONSTANT, Benjamin. *Escritos de Política*. São Paulo: Martins Fontes, 2005. A obra *Princípios de Política*,

além do nascimento, idade, o trabalho ou o patriotismo. A condição principal para Constant “é o tempo indispensável à aquisição das luzes, à retidão do juízo. Somente a propriedade proporciona esse tempo; somente a propriedade torna os homens capazes do exercício dos direitos políticos”<sup>279</sup>. Os proprietários poderiam recusar-se ao trabalho e, dessa forma, estariam mais disponíveis e independentes da vontade alheia para exercer seus direitos de cidadania. Benjamin Constant ainda afirma que a propriedade fundiária deveria ser mais valorizada do que a industrial<sup>280</sup>, pois ela acorrentaria o homem ao seu lugar de residência, criaria um patriotismo por interesse. A indústria facilita o deslocamento, pois se um artesão resolver deslocar-se não perde muito, mas se um proprietário de terras o fizer, segundo Constant, estará arruinado. Constant, entretanto, posteriormente, na segunda edição da obra *Reflexões sobre as Constituições e as garantias*, voltará atrás e defenderá que os direitos políticos sejam concedidos aos proprietários industriais também. São notórias as semelhanças com a definição dos direitos políticos (e o voto censitário) que foi implantada pela Carta Constitucional de 1824 e que vigorou durante todo o Império do Brasil.

Rebouças também debatia com afincos outros temas, como na sessão do dia 21 de maio de 1830, em uma discussão sobre a diplomação ou não do deputado Salvador José Maciel, que havia sido discutida na comissão de poderes e se apresentava no plenário da Câmara. O deputado Antonio Rebouças, que era contrário, assim como Bernardo de Vasconcelos e Lino Coutinho, expôs seus argumentos e, para tal, apontou alguns aspectos sobre o deputado em questão. Maciel era um militar, português de nascimento, que foi eleito pela província do Rio Grande do Sul, mas residia no momento da independência do Brasil na Bahia. Para Rebouças, deputado pela Bahia, esse fato era determinante. Segundo ele, como Salvador Maciel era português de nascimento, deveria “aderir tácita ou expressamente”<sup>281</sup> à causa do Brasil para que, assim, pudesse entrar no pacto social. As falas de Vasconcelos e Coutinho vão no mesmo sentido das de Rebouças, ao questionarem a adesão ao pacto constitucional por parte de Maciel. Nessa fala de Antonio Rebouças, o pacto social não é um sinônimo de Constituição, mas sim o acordo firmado pelas elites políticas e intelectuais em torno da imagem de D. Pedro

---

assim como as *Reflexões sobre as constituições e as garantias* estão reunidas no livro *Escritas de Política*, referido nesta nota.

<sup>279</sup> Ibidem, p. 56.

<sup>280</sup> Devemos salientar que o conceito de Indústria ao qual Benjamin Constant se refere era muito mais abrangente do que o atual, incluindo trabalhos manuais, artesanais e o uso de maquinário nos setores urbanos e também rurais.

<sup>281</sup> *Anais da Câmara dos Deputados*, op. cit., sessão de 21 mai. 1830, p. 189.

para a ruptura com Portugal. Para Rebouças, havia a necessidade de se “aderir no lugar em que residia ao tempo em que se proclamou o pacto social e a independência brasileira”<sup>282</sup>, o que em sua visão excluiria Maciel. Afinal, este, no momento do firmamento do pacto social, se encontrava na capital da capitania baiana, a serviço do exército português, o qual pagava seus soldos até janeiro de 1823, cerca de quatro meses após a independência do Brasil<sup>283</sup>. Rebouças indica que, para ele, o marco do pacto social foi a proclamação da independência e não a outorga da Constituição.

Antonio Rebouças, para embasar seu argumento de que Maciel não havia participado do pacto, explicita o fato de ele estar, no momento da independência, em Salvador que se encontrava sob o domínio do exército português, sitiado este pelas tropas brasileiras. Dessa forma, Salvador seria um território português. Rebouças afirma que, quando da fundação do pacto, ele não estava no Brasil e, portanto, não poderia ter aderido à causa brasileira. Salvador Maciel “era cidadão português, que não entrou no pacto social brasileiro”<sup>284</sup>. Rebouças fundamenta seu argumento nos decretos do Imperador que pediam que todos os brasileiros de Salvador saíssem de lá e fossem para o Recôncavo baiano e que condenavam a capital como “praça portuguesa”<sup>285</sup>. Rebouças em sua longa fala, reiteradas vezes, reafirma que Salvador Maciel não teria participado do pacto social brasileiro e ainda afirma que ele “veio para o Rio de Janeiro e quando chegou já se tinha proclamado a independência; por conseguinte não entrou no pacto social”, deixando entender que nos lugares onde houve resistência, como Bahia, Maranhão, Pernambuco, entre outros, o pacto social foi estabelecido no momento da adesão à “causa brasileira”, ou seja, em momentos diferentes. No dia 22 de maio, Salvador Maciel acabou sendo diplomado, após a votação vencida por 40 a 38, seguindo o parecer favorável da comissão.

Iara Lis Souza aponta como o contrato social era utilizado pelas elites intelectuais e políticas brasileiras, como se deu a adesão ao novo contrato social e elucida-nos sobre vários aspectos do ideário político luso-brasileiro. Souza destaca o papel das Câmaras, um instrumento que tinha sua importância desde o período colonial, mas que durante o início do

---

<sup>282</sup> *Anais da Câmara dos Deputados*, op. cit., sessão de 21 mai. 1830, p. 189.

<sup>283</sup> Antonio Pereira Rebouças ainda afirma que “quando se tratou do pacto social brasileiro, ele não concorreu para tal pacto, continuou a ser cidadão português e qualificado porque continuou a ser militar [...] como concorreu para o pacto social brasileiro tácita ou expressamente? Continuou a residir na capital da Bahia, como diz o parecer da comissão, até depois da aclamação da independência na província”. *Ibidem*, p. 187.

<sup>284</sup> *Ibidem*.

<sup>285</sup> *Ibidem*.

Império do Brasil, teve um papel imprescindível para a consolidação do contrato social. A população deveria se dirigir às Câmaras e assinar livros que testificariam sua adesão à causa brasileira. Como o projeto de Constituição, enviado às Câmaras para adesão e juramento da mesma, foi elaborado pelo Conselho de Estado e o Imperador, a análise pelas municipalidades daria a legitimidade necessária ao documento, o que não seria necessário se este fosse feito pela Assembleia Geral Constituinte, como estava sendo realizado até 12 de novembro de 1823. Dessa forma, as Câmaras se tornaram o “contratante que celebrava com o príncipe um pacto moldado pela monarquia constitucional”<sup>286</sup>. D. Pedro, durante o período como príncipe regente, ganhou a confiança da população e, principalmente, da elite política. Dois episódios-chave que corroboravam para essa confiança em Pedro de Alcântara foram o juramento das Cortes e da futura Constituição, no dia 26 de fevereiro de 1821 no Largo do Rocio, e o Fico, em 9 de janeiro de 1822, quando ele apareceu como personagem central agindo estrategicamente. D. Pedro era visto como “a cabeça do corpo social”<sup>287</sup> do Brasil.

Diversas Câmaras municipais, entre 1822 e 1824, enviavam “adesões” ao imperador D. Pedro I, jurando fidelidade e “elegendo-o” como governante da nação. A adesão assim ganha uma conotação de contrato, súditos-cidadãos aceitam e aderem ao seu Imperador (o reicidão)<sup>288</sup>, mesmo que algumas Câmaras tenham sido forçadas por tropas a jurarem fidelidade a D. Pedro I. As adesões deveriam ser tornadas públicas, através de festas, procissões e uma série de atitudes para demonstrar a decisão da Câmara. Nestes momentos, que, para Iara Souza, dotavam o Brasil de uma “aura sagrada”<sup>289</sup>, louvava-se simultaneamente a Independência do Brasil e o Imperador D. Pedro I. Segundo Souza, D. Pedro I se transforma no corpo político brasileiro. A soberania popular, por meio de sua ideia da aclamação pelo povo, se soma a uma sacralidade e ao direito divino, que por si só já eram muito questionados nessa conjuntura.

No dia 11 de setembro de 1830, o deputado Antonio Rebouças aprofunda mais o seu entendimento sobre o pacto, em um debate sobre as tipificações penais e, principalmente, a pena de morte, evidenciando que “a nossa constituição, que importa [traz/contém] o pacto social proclamado no Brasil e que essencialmente consagra a inviolabilidade dos direitos do

---

<sup>286</sup> SOUZA, Iara Lis Carvalho. *A Pátria Coroada*, op. cit., p. 147.

<sup>287</sup> *Ibidem*, p. 23.

<sup>288</sup> SOUZA, Iara Lis Carvalho. *A independência do Brasil*, op. cit., p. 52.

<sup>289</sup> SOUZA, Iara Lis Carvalho. *A adesão das Câmaras e a figura do imperador*, op. cit., p. 11.

homem”<sup>290</sup>, ou seja, o cerne da Constituição política era o pacto social estabelecido pela independência brasileira. A Constituição seria fundamentada pelo acordo, primeiramente, tácito e expreso estabelecido no contexto da ruptura política com Portugal e, para Rebouças, a Constituição iria de encontro à possibilidade da pena de morte. O deputado Rebouças baseia seus argumentos em uma combinação já exposta nesse trabalho: a aliança entre a religião e o jusnaturalismo, difundida no mundo luso-brasileiro por pensadores como Francisco Suárez, Luís de Molina e Francisco Vitória. Rebouças afirma que “não há publicista de razão, nem pessoa alguma justa e ilustrada que não reconheça que os homens associando-se, tiveram por fundamento social garantir o melhor de sua liberdade natural, comprometendo entretanto uma parte de sua liberdade<sup>291</sup>, porém nunca seu ser”<sup>292</sup>. Os homens ao formarem o pacto social não facultariam o direito sobre sua vida ou morte à sociedade. Para Rebouças, isso era pertinente ao “poder divino”.

Antonio Rebouças continua sua argumentação usando principalmente a religião como base, citando Jesus Cristo (seus “Evangelhos”) e Santo Agostinho<sup>293</sup>, afirmando ainda que como o cristianismo não permite retirar a vida de alguém (por homicídio ou suicídio) e a religião oficial do Estado sendo a cristã, a pena de morte contradiria a Constituição; a moral cristã estava muito presente na sua fala. No longo discurso sobre o assunto, Rebouças elenca vários outros pontos constitucionais que, na sua opinião, seriam contrários à pena de morte, como a proibição, no artigo 129, de penas cruéis, como tortura, açoites e marcas por ferro. O interessante no discurso do deputado é notar como o mesmo faz uma complexa conjugação entre moral cristã e a força contratual da Constituição.

Na sessão de 19 de julho de 1831, Rebouças afirma que se fosse aprovada uma deportação, “obraríamos [os deputados] contra o nosso juramento, contra o pacto social e contra a providencia que nos deu se e que nos inspirou a maneira de os conservar, além de commetermos o maior dos absurdos se permitíssemos semelhante deportação”<sup>294</sup>. Além da referência ao acordo, Rebouças resgata a ideia de um juramento. Mesmo que em caráter simbólico o juramento pelas Câmaras Municipais foi algo que era requerido pelo governo

---

<sup>290</sup> *Anais da Câmara dos Deputados*, op. cit., sessão de 11 set. 1830, p. 494. Segundo Rebouças, a “constituição banuiu, ou essencialmente aboliu a pena de morte” pela sua defesa aos direitos do homem.

<sup>291</sup> Ver a análise do conceito de liberdade para Benjamin Constant presente no capítulo 1 desse trabalho.

<sup>292</sup> *Anais da Câmara dos Deputados*, op. cit., sessão de 11 set. 1830, p. 493.

<sup>293</sup> No Anexo A, consta uma obra (*Confissões*) de Santo Agostinho.

<sup>294</sup> *Anais da Câmara dos Deputados*, op. cit., sessão de 19 jun. 1831, p. 251.

brasileiro, principalmente nas áreas onde houve resistência, após a proclamação da independência.

Salientamos que, assim como Vasconcelos e Coutinho, Rebouças utiliza o conceito de lei fundamental para se referir à Constituição política brasileira, como quando defende que “os deputados nomeados não precisam da convocação do governo: eles se reúnem por virtude da lei fundamental no dia que esta lhes tem designado”<sup>295</sup>. Rebouças usa também a expressão “lei da convenção geral”<sup>296</sup> com a mesma concepção de lei fundamental/Constituição.

## 2.5 Evaristo Ferreira da Veiga: moderação e respeito ao pacto social

Evaristo Ferreira da Veiga nasceu na cidade do Rio de Janeiro em 8 de outubro de 1799, mas foi eleito deputado na segunda legislatura por Minas Gerais, segundo Otávio Tarquínio de Sousa<sup>297</sup>, em razão do seu prestígio como redator principal do *A Aurora Fluminense*. Veiga era filho de pai português e mãe nascida no Brasil, assim como os demais parlamentares que elencamos para analisar suas falas neste capítulo. O pai de Evaristo, Francisco Luís Saturnino Veiga, veio para o Brasil em 1784, aos 13 anos. Nos anos de 1788 e 1789 viveu em Vila Rica e, segundo Tarquínio de Sousa, conheceu alguns inconfidentes. Estabelecendo-se no Rio de Janeiro, tornou-se livreiro, profissão que seus filhos herdariam. Saturnino da Veiga foi o professor do seu filho Evaristo, ensinando-lhe francês, inglês, poética, retórica e filosofia. Posteriormente, Evaristo teve aulas de latim com um professor particular<sup>298</sup>.

A livraria do pai de Evaristo da Veiga foi também sua biblioteca. Veiga nunca frequentou uma universidade, assim como Antonio Rebouças, mas não se pode dizer que não

---

<sup>295</sup> *Anais da Câmara dos Deputados*, op. cit., sessão de 20 nov. 1830, p. 700. Rebouças também usa o termo nas sessões do dia 29 de maio de 1830 (Ibidem, p. 265-268), 12 de julho de 1831 (Ibidem, p. 228) e 9 de setembro de 1831 (Ibidem, p. 133-135).

<sup>296</sup> “Note-se que em todas as partes da lei do orçamento temos guardado o maior respeito a tudo aquilo que é determinado por lei; e havendo isto estabelecido em lei se não escripta, ao menos existe a lei da convenção geral que não se tem alterado, e não acho razões suficientes para agora fazer”. *Anais da Câmara dos Deputados*, sessão de 12 ago. 1830, p. 377.

<sup>297</sup> SOUSA, Otávio Tarquínio de. *História dos fundadores do Império do Brasil – Evaristo Ferreira da Veiga*. Brasília: Senado Federal, vol. 4, 2015. Passim.

<sup>298</sup> SOUSA, Otávio Tarquínio de. *História dos fundadores do Império do Brasil – Evaristo Ferreira da Veiga*. Brasília: Senado Federal, vol. 4, 2015. passim.

era um “ilustrado”. Após a morte da mãe, Veiga e seu irmão Pedro abriram uma nova livraria, separando-se da do pai – posteriormente, os irmãos também deixaram de ser sócios para que cada um abrisse sua própria livraria. Em sua livraria, segundo Sousa, podiam ser encontrados livros de Benjamin Constant, Jean Sismonde<sup>299</sup>, Voltaire e Bentham. O outro afazer de Evaristo da Veiga iniciou-se em 1827: a redação do *A Aurora Fluminense*, como ressaltamos no capítulo inicial. Assim como seu redator, o periódico possuía uma linha moderada e alinhado às ideias de Constant. Veiga, assim como Bernardo de Vasconcelos (pertencente ao Regresso), se tona mais conservador após a Abdicação de D. Pedro I. Veiga temia que este episódio pudesse desencadear radicalismos. Em sua atuação como deputado, Evaristo da Veiga tinha como temas preferidos: a liberdade constitucional, a defesa do sistema representativo e da monarquia constitucional. Evaristo da Veiga era muito direto em seus discursos, não gostava de se alongar ao apresentar suas opiniões. Sousa afirma que ele uniu-se aos exaltados antes da Abdicação, afastando-se deles após o evento. Veiga era aliado de Vasconcelos, mesmo que, por vezes, com discordâncias.

O deputado Evaristo Ferreira da Veiga, na sessão de 1º de junho de 1830, que tratava da aceitação da eleição de alguns deputados, defendeu que:

Se a lei [de eleições] tivesse por este modo restringido o direito de eleger e de ser eleito ella seria manifestadamente contraria ao pacto social, à lei fundamental do estado; pois dizendo a constituição que a lei trataria unicamente do modo pratico das eleições e do número que deve haver de deputados, está decidido que ella não deve sair fora deste dous limites marcados<sup>300</sup>.

Evaristo da Veiga, no trecho acima, ao se referir à lei sobre as instruções eleitorais, defende que ela se atenha ao que está em seus artigos e não fira o pacto social (lei fundamental/Constituição). Veiga está rebatendo a ideia de que não deveriam ser empossadas pessoas sobre as quais pairasse alguma “sombra de suspeita ou inimidade à causa do Brazil”<sup>301</sup>. O deputado Evaristo da Veiga argumenta que como os direitos políticos do cidadão são constituídos constitucionalmente, eles não poderiam ser alterados por outra lei que não a Constituição política do Estado. O deputado utiliza essa argumentação para demonstrar que alguns deputados estariam interpretando a lei de forma errônea e, assim, a lei das eleições, que em si não feririam a Constituição, estivesse sendo colocada em oposição à

<sup>299</sup> Encontramos uma obra de Jean Léonard de Sismonde (ou Sismondi) no levantamento no Real Gabinete (Anexo A).

<sup>300</sup> *Anais da Câmara dos Deputados*, op. cit., sessão de 01 jun. 1830, p. 276.

<sup>301</sup> *Anais da Câmara dos Deputados*, op. cit., sessão de 01 jun. 1830.

“lei fundamental”<sup>302</sup>. Veiga diz que “Um Sr. deputado”<sup>303</sup>, Antonio Rebouças, a fim de encontrar algum fundamento para o impedimento da posse em questão, utilizou o artigo da Constituição que versa sobre a incapacidade moral atrelando a suspeição sobre a adesão do eleito à causa brasileira à dita incapacidade. Veiga argumentou que a incapacidade moral se referia à “demência” e não ao sentido dado por Rebouças.

Na sessão do dia 26 de maio de 1831, em debate sobre um artigo adicional que versaria sobre a dissolução da Câmara dos Deputados, Veiga argumenta que “a dissolução da assembléa constituinte apresenta um caso muito distinto, porque a assembléa hoje é ordinária e não um congresso que tinha de firmar o pacto social e organizar a lei fundamental do estado”<sup>304</sup>. Segundo o deputado, o Imperador, quando no exercício de suas funções, não tinha o direito de dissolvê-la, pois os deputados tinham sido eleitos pela nação “com poderes especiais de representação para a constituir”<sup>305</sup>. Evaristo da Veiga não admite a dissolução pelo Executivo e é reticente que a própria Câmara vote sobre este assunto, ponderando que esta função deveria caber unicamente à nação. Para além deste debate, é interessante notar que nesta fala Veiga coloca o pacto social e a lei fundamental como etapas de um processo, assinatura ou estabelecimento de um pacto social para a organização ou redação de uma lei fundamental que seria a Constituição. Esta formulação de Evaristo da Veiga assemelha-se à ideia da Constituição contendo em si o pacto social, o acordo tácito e expresse. Por isso, por vezes, são apresentados como sinônimos, como em uma fala no dia 8 de outubro do mesmo ano em que o deputado afirma que “toda vez que o ministro [...] por erro de entendimento ou por maldade, porque homens são susceptíveis de se corromperem, apresentar idéas contra o pacto social e liberdade do meu paiz hei de afastar-me de suas opiniões”<sup>306</sup>.

Há um consenso entre os quatro deputados elencados neste trabalho quanto ao conceito de lei fundamental, como explicitado anteriormente. Veiga também usa o termo na sessão do dia 23 de junho de 1831, em uma discussão do projeto de lei nº 42/1831 que versava sobre transmissão das posses e terras de D. Pedro I para o Estado brasileiro, no qual aparecem outros conceitos já destacados por nós, como podemos perceber neste trecho:

---

<sup>302</sup> *Anais da Câmara dos Deputados*, op. cit., sessão de 01 jun. 1830.

<sup>303</sup> *Ibidem*.

<sup>304</sup> *Anais da Câmara dos Deputados*, op. cit., sessão de 26 mai. 1831, p. 102.

<sup>305</sup> *Ibidem*.

<sup>306</sup> *Anais da Câmara dos Deputados*, op. cit., sessão de 08 out. 1831, p. 227.

Dizem porém alguns senhores que vamos ferir o direito de propriedade; que o Imperador é um cidadão, e como tal com o mesmo direito que os outros de adquirir e possuir terrenos; mas perguntarei, se este direito não tem limites no direito positivo, porque derivando-se de um direito natural, o direito de propriedade é direito positivo estabelecido na sociedade, onde contudo tem limites, por isso que, quando a mesma sociedade quer tomar um terreno qualquer ou propriedade a lei fundamental ordena que isto se faça dando-se a indemnização competente<sup>307</sup>.

Para além do uso de conceitos como direito positivo, direito natural, direito de propriedade e termos como limites e sociedade, as considerações de Evaristo da Veiga fazem com que essas noções se articulem de modo a construir um sentido contratual consolidado no objeto constitucional. Ou seja, a propriedade é um direito de todo cidadão, que tem seus limites, e convencionou-se que caso este cidadão seja expropriado, deve ser indenizado. Esta convenção social é testificada e se apresenta na lei fundamental/Constituição. O direito assegurado por esta não pode ser alienado por interesses alheios e mesmo que estes sejam públicos, o cidadão deve ser ressarcido. Devemos ressaltar, também, na fala de Evaristo da Veiga a ideia do Imperador como um cidadão “com o mesmo direito que os outros”.

Sobre as leituras e apropriações que destacamos neste trabalho, Koselleck aponta para a questão subjetiva do ator político-social ao escolher os conceitos que utiliza. Por que os deputados (que estudamos) utilizaram o conceito de pacto social ao invés de simplesmente Constituição? Este último termo não seria suficiente para expressarem suas ideias? Por que não o usaram apenas com seu sentido original? O problema da diacronia e da sincronia se apresenta, ou seja, os significados do conceito existentes na história e os significados existentes no uso do conceito. No caso do conceito que estudamos neste trabalho, ambos se equivalem. A reflexão sobre a motivação do uso se soma ao interesse sobre o significado do conceito empregado. Entretanto, é necessário salientar que a “linguagem do passado, seja falada ou escrita, tem graus de autonomia que não estão sujeitos às decisões individuais de oradores no tempo”<sup>308</sup>. O vocabulário político modifica-se pelo desenvolvimento de um processo. Dessa feita, o contexto sócio-político, os significados formais e a intenção dos agentes políticos devem ser levados em consideração ao analisarmos os conceitos políticos<sup>309</sup>.

---

<sup>307</sup>Anais da Câmara dos Deputados, op. cit., sessão de 23 jun. 1831, p. 176.

<sup>308</sup>KOSELLECK, Reinhart. Uma resposta aos comentários sobre o *Geschichtliche Grundbegriffe...* op. cit., p. 105.

<sup>309</sup>Por isso “a tarefa da *Begriffsgeschichte* [história dos conceitos] é perguntar que camadas de significado persistem, são traduzíveis e podem ser aplicadas de novo; que linhas de significado são descartáveis; e que camadas novas são acrescentadas”. Ibidem, p. 107.

Bernardo Pereira de Vasconcelos e José Lino Coutinho participaram das duas primeiras legislaturas do Império Brasileiro e fizeram parte da fundação e consolidação do sistema parlamentar brasileiro. A primeira legislatura (1826-1829) apresentou-se como momento de conhecimento do sistema representativo por parte dos parlamentares. Entretanto, também foi palco de importantes e intensos debates, que começaram a apresentar o quadro político do Império nos anos que seguiram a 1829. Na segunda legislatura (1830-1833 – nos limitamos a 1831), que Antonio Rebouças e Evaristo Ferreira da Veiga, outros dois personagens que trazemos neste trabalho, passaram a fazer parte, os conflitos e tensões se acirraram, o lócus do poder passou a ser cada vez mais disputado e o panorama político entrou em um novo momento – que resultará na Abdicação de D. Pedro I, o que abordaremos melhor no próximo capítulo. Os quatro deputados que destacamos estavam no centro de poder e participaram de debates que apontavam as tensões que existiam, principalmente, entre a Câmara e o Imperador. Estes agentes políticos faziam parte da chamada oposição ao Imperador, mesmo que interesses e circunstâncias os fizessem, por vezes, mudar de posição. Uma preocupação que tivemos foi pensar como cada um destes parlamentares articulava a ideia de pacto social e a de Constituição, o que podemos perceber como uma de suas marcas. Interessou-nos também mostrar como, mesmo em um momento de certa instabilidade conceitual, estes atores políticos – com suas particularidades – compartilhavam as noções de constitucionalismo e contratualismo.

O constitucionalismo e o contratualismo ganharam espaço no ideário e no vocabulário político luso-brasileiro, concomitantemente, mesmo que este já estivesse presente a partir de leituras jusnaturalistas dos escolásticos ou pelas obras de autores como Pufendorf e Vattel e, também, através das experiências revolucionárias na França e nos Estados Unidos (sem falar na Espanha a partir de 1808). É no século XIX que ambas concepções vão se estabelecer no sistema político-social luso-brasileiro, imiscuindo-se, por vezes. As apropriações do conceito de pacto social, e outros a ele relacionados, nos mostram como contratualismo e constitucionalismo estão imbricados no contexto estudado. No próximo capítulo, buscaremos apresentar o debate em torno do mesmo conceito-chave, o de pacto social, porém na imprensa. Analisaremos seus usos e concepções neste tipo de fonte, assim como procuramos fazer neste capítulo com os Anais da Câmara.

### 3 O CONCEITO DE PACTO SOCIAL NA IMPRENSA: A DIFUSÃO DO CONSTITUCIONALISMO E DO CONTRATUALISMO NO BRASIL

Rogo a Vossa Excellencia haja de levar à Prezença do mesmo Augusto Senhor a incluza Felicitação, como hum testemunho da nossa adesão ao Pacto Social, que acabamos de jurar – Deos Guarde a Vossa Excellencia<sup>310</sup>.

O simples acto de adesão á Independencia, sem os outros quesitos exigidos no art. 6º §. 4º. do Pacto Social, não constitue o Cidadão Brasileiro<sup>311</sup>.

#### 3.1 A imprensa, a opinião pública e a leitura no Primeiro Reinado

Neste capítulo, realizaremos a análise dos periódicos *Conciliador* (1821-1823) e *A Aurora Fluminense* (1827-1831), buscando as concepções e camadas de significação do conceito em destaque, como no capítulo anterior. Entretanto, temos em mente as peculiaridades deste tipo de fonte histórica, principalmente em relação a sua linguagem e ao público-alvo, que a difere dos *Anais da Câmara*. Assim como no capítulo 2, explicitaremos a relevância do estudo das fontes elencadas para a análise da propagação das ideias constitucionalistas e contratualistas no processo de construção do Estado nacional brasileiro. Não pretendemos comparar os dois periódicos, pois acreditamos que este não seria o caminho mais adequado, considerando-se que seus períodos de publicação, lugares de atuação e contextos sócio-políticos são distintos. Reconhecendo a relevância de ambos no Primeiro Reinado, objetivamos analisá-los segundo suas especificidades e, principalmente, em razão delas.

Como já bem destacamos, nosso principal objeto é o conceito de pacto social e como este foi apropriado pelos atores políticos luso-brasileiros entre 1820 e 1831. O pacto social é utilizado em dois movimentos principais neste contexto. O primeiro é a manutenção ou rompimento do pacto social do Império português, do qual o Brasil fazia parte, que é exaustivamente explicitado no jornal *Conciliador*<sup>312</sup>, inclusive ao denunciar que era o Sul que

<sup>310</sup> *Conciliador*, Maranhão, n. 167, p. 4, 15 fev. 1823.

<sup>311</sup> *A Aurora Fluminense*, Rio de Janeiro, n. 286, p. 2, 08 jan. 1830.

<sup>312</sup> É importante salientar também a interlocução do *Conciliador* com Portugal, com as demais capitanias/províncias do Brasil e até com a Inglaterra (com o *Correio Braziliense* publicado por Hipólito da

estava quebrando o pacto com Portugal. O segundo movimento é a fundação e consolidação do pacto social brasileiro, após a independência<sup>313</sup> (gradativa como destacamos, devido às resistências das províncias nortistas) da, até então, América Portuguesa, muito presente no periódico *A Aurora Fluminense* (e nos Anais da Câmara). Os contextos políticos dos dois periódicos – do *Conciliador*, a Revolução do Porto, as Cortes de Lisboa, a independência e seus embates; e do *Aurora*, o pós-independência (com a adesão do Norte), o Brasil reconhecido como país independente e já com o exercício dos trabalhos do Poder Legislativo<sup>314</sup> – são muito importantes para as análises do conceito central deste trabalho (o de pacto social) e nos mostra que devemos estudá-los com afinco, mas compará-los poderia nos levar a cometer imprecisões. Desta forma, ressaltamos a relevância destes periódicos para a análise da difusão do contratualismo e do constitucionalismo no Primeiro Reinado.

A imprensa periódica nasce no século XVII e chega à América Espanhola e Inglesa somente um século depois, segundo Marco Morel<sup>315</sup>. Entretanto, a imprensa nesse período era mais oficiosa e noticiosa, já os panfletos – em sua maioria anônimos – tinham um caráter incendiário e se popularizariam a partir da Revolução Francesa. Um fator que colaborava

---

Costa, amigo de um dos inimigos de Fonseca) durante sua circulação, comentando, criticando e republicando textos e falas. Mesmo quando rejeitava ideias, o periódico as apresentava aos seus leitores promovendo um debate em seus artigos. Durante e depois das Cortes de Lisboa, o *Conciliador* repercutia, comentando e transcrevendo, falas dos deputados e as decisões e decretos parlamentares e reinóis. Galves afirma também que havia assinantes do jornal em outros lugares do Brasil (Grão-Pará, Rio Negro, Ceará e Piauí) e no exterior (Portugal e Inglaterra). GALVES, Marcelo Cheche. *Ao Público sincero e imperial: imprensa e independência do Maranhão(1821-1826)*. 2010. 356 f. Tese (Doutorado em História) – ICHF, Universidade Federal Fluminense, Niterói. p. 99;137.

<sup>313</sup> Como introduzimos na nota 11, independência é também um conceito-chave para o período que contemplamos pela sua importância no processo de emancipação do Brasil. A polissemia deste conceito é muito relevante para entender seu uso na fala e escritos dos atores político-sociais luso-brasileiros. Lucia Bastos e Guilherme P. das Neves produziram um minucioso estudo sobre os conceitos de independência e de liberdade no Brasil e em Portugal. Em especial entre 1817 e 1821 o conceito de independência tinha um sentido de “oposto à dependência, liberdade de sujeição, de fazer o que se quer sem autoridade, ou consentimento de outrem”<sup>313</sup>. Quando o conceito de independência é utilizado não está impregnado de uma conotação nacional, mas sim de rejeição à sujeição, a exemplo do que ocorreu no caso do Norte do Brasil com o Rio de Janeiro, na Revolução Pernambucana de 1817, e do Reino Português em relação à Inglaterra, na Revolução do Porto. A partir de 1822, como resultado dos mal-entendidos entre brasileiros e portugueses e a suposta tentativa de recolonização do Brasil por Portugal, o termo independência ganhou caráter mais político e a autonomia política dá lugar a separação (política) completa. NEVES, Lúcia M. B. P. das; NEVES, Guilherme P. das. *Independência ...*, op. cit., pp. 99-116.

<sup>314</sup> Podemos dizer que o contexto político que o *Conciliador* foi publicado era mais efervescente e instável, marcado por uma maior aceleração temporal. O contexto do *Aurora* já era mais estável e demonstrava traços de consolidação política e das instituições, mesmo que as tensões e disputas pelo poder ainda fossem muito fortes.

<sup>315</sup> MOREL, Marco. Os primeiros passos da palavra impressa. In: MARTINS, Ana Luiza; LUCA, Tania Regina de (Orgs). *História da Imprensa no Brasil*. São Paulo: Contexto, 2008. p. 33; Sobre imprensa na América Espanhola ver: GUERRA, François-Xavier. *Modernidad e independencias...*, op. cit.; No caso do Brasil: LUSTOSA, Isabel. *O nascimento da imprensa brasileira*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2004.

para o sentido previsível e oficial dos periódicos era a vigilância e a censura prévia pelos poderes civis e religiosos. O trabalho dos censores, em Portugal, se estendia também a livros e coletâneas que chegavam ao reino e os que eram publicados nas tipografias lusas. A primeira tipografia a se consolidar na América Portuguesa foi em 1808, no Rio de Janeiro, com a vinda da Família Real para terras americanas<sup>316</sup>. Entretanto, Morel afirma que antes desse evento existiram tentativas de instalação de tipografias abafadas pelas autoridades coloniais e outras jesuítas em territórios (que hoje são) argentinos e paraguaios, mas que circulavam em aldeamentos da parte portuguesa.

Após a instalação da Imprensa Régia em 1808, começa a circular na Corte a *Gazeta do Rio de Janeiro*, aos moldes da *Gazeta de Lisboa* publicada a partir de 1778 na capital do reino, de sentido predominantemente oficioso. No mesmo ano, surge o *Correio Braziliense*, periódico publicado por Hipólito da Costa em Londres, que fazia críticas ao governo. Contudo, não podemos reduzir a atuação dos dois jornais à oposição contra situação, pois ambos defendiam a monarquia como forma de governo sob o comando da dinastia dos Bragança, apoiavam a união luso-brasileira e eram contrários às noções de revolução e ruptura, assim como à Revolução Francesa. Outros periódicos foram publicados durante o período de permanência da Corte lusa no Brasil, porém foi a partir do advento do movimento liberal e da liberdade de imprensa que houve uma verdadeira proliferação de periódicos tanto em Portugal quanto no Brasil. Mesmo que os jornais áulicos e oficiais permanecessem, a imprensa periódica passou a seguir um paradigma diferente, com um forte caráter político, panfletário ou “incendiário” – para usarmos termos da época – e, obviamente, pedagógico, difundindo o vocabulário político liberal/constitucional. Surge a figura que Morel denomina como “redator panfletário”, “difusor de ideias e pelejador de embates e que achava terreno fértil para atuar numa época repleta de transformações”<sup>317</sup>. Estes são homens de letras ou ilustrados – que destacamos no primeiro capítulo – que, independente de seus posicionamentos políticos, optavam, em sua maioria, pelo estilo panfletário e combativo na defesa de seus argumentos e ideais. O periodismo estabeleceu-se como gerador de múltiplos projetos de nação e possibilitou a ascensão de diferentes agentes políticos em um contexto sócio-político cada vez mais singular e complexo<sup>318</sup>.

---

<sup>316</sup> A tipografia do Maranhão foi a quarta a ser instalada na América Portuguesa em 1821.

<sup>317</sup> MOREL, Marco, op. cit., p. 35.

<sup>318</sup> Alguns periódicos que surgem nesse contexto são: *O Revérbero Constitucional*, *O Espelho*, *o Despertador* e *o Malagueta*.

Para Morel, a fecundidade e a relevância da imprensa em meio à sociedade civil se devem também a outros fatores como a expansão do público-leitor, as tiragens e a diversidade de periódicos a partir, principalmente, de 1820-1821. Mesmo que ainda pequeno em relação à população total, o alcance do periodismo luso-brasileiro era expressivo, ainda mais se levarmos em conta as distintas formas de leitura possíveis no âmbito das sociabilidades, já elencadas nesse trabalho. Redes de sociabilidades estas, que, em alguns casos, constituíam seus jornais. Podemos citar o próprio *Conciliador* como exemplo, já que era gerido e alimentado por aliados do administrador do Maranhão, Bernardo da Silveira Pinto da Fonseca. Dessa forma, as redes de sociabilidades, as comunidades de leitores e uma análise mais detida sobre a leitura no Primeiro Reinado são necessárias.

A textualidade e a oralidade são aspectos interessantes que devemos analisar em nosso contexto de estudo, pois, como apontam Lúcia Bastos e François-Xavier Guerra, no Brasil e na América, respectivamente, a leitura de romances, periódicos e, inclusive, autores considerados clássicos, em “botequins”<sup>319</sup> ou “tertúlias”<sup>320</sup>, era uma prática corrente. Isto se dava pela grande quantidade de analfabetos da época, mas também pelo próprio hábito de oralidade da circulação literária que se formou nas colônias e nos recém-criados Estados latino-americanos, influenciados, principalmente, pela criação de imprensas na América, inexistentes no século XVIII. Como vimos, Chartier ressalta que há uma grande distância entre a linguagem escrita e a falada, não só pelo ato de ouvir a leitura de outra pessoa, mas o próprio fato de estar em grupo ouvindo e discutindo o tema relatado modifica completamente a compreensão do texto.

Com o objetivo de promover um “catecismo”<sup>321</sup> dos cidadãos, era comum no Primeiro Reinado a publicação de diversos folhetos que funcionavam como cartilhas de cidadania. Estas cartilhas não visavam apenas os proprietários ou trabalhadores liberais, mas também as

---

<sup>319</sup> Além dos folhetos e periódicos, espaços como os botequins eram onde se tomava conhecimento de assuntos cotidianos e políticos e onde se discutiam autores como “Locke, Grotius, Montesquieu e outros”. Os botequins também eram “casas de reuniões patrióticas” e reduto dos “verdadeiros intérpretes” da opinião pública, encaixando-se na ideia de espaços de sociabilidade e circulação de ideias de François-Xavier Guerra. NEVES, Lucia Maria Bastos Pereira das. *Corcundas e Constitucionais...*, op. cit. pp. 99-100; GUERRA, François-Xavier. *Modernidad e independencias...*, op. cit., pp. 275-350.

<sup>320</sup> Espaços criados pelas “elites culturais” na Espanha, e que se expandiram para a América espanhola no século XIX, para debates a partir da leitura de obras literárias, religiosas ou filosóficas. Guerra considera as “tertúlias” e os “salóns”, um correspondente francês, como as formas primárias de sociedades de pensamento, sendo as formas que vieram posteriormente tributárias destas duas apontadas. Mantivemos a grafia original em espanhol (em português: tertúlia). GUERRA, François-Xavier. *Modernidad e independencias...*, op. cit., p. 92.

<sup>321</sup> NEVES, Lucia Maria Bastos Pereira das. *Corcundas e Constitucionais...*, op. cit., p. 103.

“camadas mais baixas”<sup>322</sup> e, em especial, os soldados, com a finalidade de os tornar cidadãos. Mas, então, quem eram os cidadãos? As disputas em torno da definição do conceito de cidadão, e outros conceitos muito caros no período estudado, foram intensas, principalmente, no início do século XIX. No período que estudamos, várias mudanças ocorriam em âmbito político e social não apenas em Portugal e no Brasil, mas na Europa em geral. O próprio conceito de cidadania foi reelaborado na passagem do século XVIII para o XIX. Mesmo com as heranças portuguesas, como a Constituição lusa de 1822, os deputados brasileiros insistiam em recusar os exemplos lusos, objetivando elaborar ou reelaborar outras influências, mesmo que a tradição, por vezes, falasse mais alto.

Inicialmente, cidadão dizia respeito ao residente de cidades e vilas. Com o tempo, foi adicionado a esta concepção o fato de que cidadão era quem tinha privilégios por participar de sua municipalidade e administração. Os direitos da cidade eram importantes e passaram a ser explicitados. Entretanto, entre o final do século XVIII e o início do XIX, a questão da cidade é posta de lado e o mais importante é o pertencimento a uma instância maior: o Estado. Fala-se em cidadão espanhol, português, entre outros. O pertencimento à nação é o que determina a cidadania, mas há outros aspectos que envolvem a definição de cidadão no século XIX, como a propriedade e as “virtudes e talentos”. No Brasil, este ponto é resolvido com a divisão entre cidadãos passivos e ativos. Os cidadãos passivos seriam os detentores de direitos civis, todos os cidadãos, homens livres nascidos na nação. Os cidadãos ativos, os detentores do direito político, aqueles que demonstrassem, pela propriedade e pela renda, a sua virtuosidade.

Esta preocupação com a população em geral e em definir a cidadania advinha do objetivo das elites políticas e intelectuais de orientar a opinião pública e manter o *status quo*. Havia, também, uma intenção de “vulgarizar e propagar”<sup>323</sup> o novo vocabulário político para um público mais restrito. Segundo Koselleck, em fins do século XVIII, a crítica e ações contra o Estado deixam o ambiente de reunião das ordens secretas (lojas maçônicas e outras) – lugares nos quais a ordem moral e apolítica alimentavam a crítica aos Estados e soberanos, visto que “ser apolítico é um *politicum*”<sup>324</sup> – e passam para o espaço público. A opinião pública objetivava “guiar não somente as ações, mas sobretudo as convicções”<sup>325</sup>. Koselleck afirma que o Iluminismo suprimiu a distinção entre interior e exterior e a opinião pública

---

<sup>322</sup> NEVES, Lucia Maria Bastos Pereira das. *Corcundas e Constitucionais...*, op. cit.

<sup>323</sup> *Ibidem*, p. 167.

<sup>324</sup> KOSELLECK, Reinhart. *Crítica e crise*, op. cit., p. 129. Grifo do autor.

<sup>325</sup> *Ibidem*, p. 143.

tornou-se ideologia. Como veremos em terras luso-brasileiras, principalmente no início da década de 1820, isso pode ser constatado pela proliferação de periódicos, folhetos e panfletos.

Roger Chartier explicita a relação entre cultura erudita e cultura popular. Segundo ele, podemos perceber relações muito mais fortes como entre cidadãos e camponeses, homens e mulheres e entre gerações. Nesse contexto, por exemplo, uma cultura cidadina em oposição a uma cultura camponesa faz mais sentido que uma oposição entre cultura erudita e popular. As pessoas que viviam em espaços urbanos partilhavam das práticas de leitura coletiva, apontadas acima e, dessa maneira, mesmo sem serem alfabetizadas, partilhavam da leitura de textos em geral.

Chartier chama a atenção para a questão da leitura, dos leitores e das “comunidades de leitores”<sup>326</sup>. Estas “comunidades” começaram a se proliferar na América, principalmente após 1808<sup>327</sup>. Espaços criados com o objetivo de oferecer empréstimo e venda de livros, além de debate dos títulos, passaram a ser uma realidade para as elites luso-brasileiras. Não é difícil encontrar em jornais da época anúncios desses locais, como este do *Diario do Rio de Janeiro* do dia 16 de junho de 1825:

Na rua do Ouvidor N. 156, se estabeleceu hum gabinete de Leitura, pelo preço de 1280 mençal, os conhecedores das vantagens destas instituições, tão necessárias para a instrução publica, e civilização Nacional, acharão huma bem escolhida colleccão de livros interessantes, ou em Litteratura, Filosofia, gênero Romantico, ou em relação de Viagens, Também se propõe à venda de muitas obras Classicas como, (...) a ultima edição de Mr. De Pradt 25 vol. em 8º, (...) Montesquieu 7 vol. em 8º<sup>328</sup>.

Como podemos ver no anúncio acima e através do trabalho de Tânia Bessone, os espaços onde se reuniam os “círculos de leitores” eram locais privilegiados pelo acesso a obras entendidas como clássicas e importantes. “Esses círculos de leitores, que se interpenetravam na vivência em livrarias, bibliotecas e residências, foram responsáveis pelo

---

<sup>326</sup> Chartier denomina assim “aquelas ‘comunidades interpretativas’ cujos membros compartilham os mesmos estilos de leitura e as mesmas estratégias de interpretação”. CHARTIER, Roger. Textos, impressão, leituras..., op. cit., p. 215. Também denominada em outro texto por Chartier como “sociedade de leitores”. CHARTIER, Roger. Uma revolução da leitura no século XVIII? In: NEVES, Lucia M. Bastos Pereira das. *Livros e impressos: retratos do Setecentos e do Oitocentos*. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2009. p. 100; Tânia Maria Bessone chama de “círculos de leitores” esses “clubes literários informais” ou “repúblicas” onde se reuniam esses homens. BESSONE, Tânia Maria. *Palácios de destinos cruzados...*, op. cit., p. 32.

<sup>327</sup> A formação das Juntas e a convocação das Cortes de Cádiz na Espanha, que possibilitou a criação da imprensa nos territórios espanhóis da península e nas colônias, e a transmigração da Família Real Portuguesa para o Rio de Janeiro, que também desencadeou o início da imprensa na América Portuguesa.

<sup>328</sup> *Diario do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro, n. 11, p. 1, 16 de jun. de 1825.

surgimento de padrões de sociabilidade”<sup>329</sup>. Este tipo de gabinete de leitura se consolidou como espaço de sociabilidade a partir de meados do século XIX no Brasil, mas já podemos perceber seu surgimento anteriormente, como no anúncio do *Diário do Rio de Janeiro*. Os frequentadores destes espaços tinham “interesses, gostos e posições político-ideológicas”<sup>330</sup> que os aproximavam, além de laços profissionais e de amizade.

Tânia Bessone destaca que havia dois tipos principais de leitores nesses círculos: os que procuravam apenas “novidades e leituras mais corriqueiras”<sup>331</sup>, somente para se manterem informados, e os que “faziam seus ‘clubes’ e usufruíam da sociabilidade”<sup>332</sup>, estabelecendo laços para além da leitura e debate dos textos. Cabe aqui diferenciar os três espaços de sociabilidade citados acima, os botequins, as “tertulias” e os gabinetes de leitura. Os botequins ou tabernas eram espaços informais, que funcionavam como bares. Nestes espaços, os frequentadores também liam ou ouviam os jornais, panfletos e livros, como diz Lúcia Bastos. Nos termos da época, essas tabernas funcionavam como “casas de reuniões patrióticas”<sup>333</sup>. As tertulias funcionavam como salões de leitura, locais onde as pessoas se reuniam para ler e debater periódicos e livros, além de debates sobre política e o cotidiano<sup>334</sup>. Os gabinetes de leitura, como vimos anteriormente, tinham um caráter associativo. Aqueles que se associassem ao gabinete tinham a sua disposição um espaço para leitura e debate dos textos, além de acesso a empréstimo e venda de livros, visto que nesse período o número de bibliotecas públicas era muito reduzido.

Como ressalta Carlo Ginzburg<sup>335</sup>, a existência de um mercado consumidor, com interesses e critérios, influi de maneira positiva, neste caso, no comércio de livros e periódicos e no estabelecimento de espaços de leitura. A função dos leitores é decisiva, pois sem um público-leitor que faça uso dos espaços de sociabilidade e consuma periódicos e obras, estes não teriam continuado a existir ou se estabeleceriam como elementos tão relevantes para a consolidação de uma opinião pública no Brasil.

---

<sup>329</sup> BESSONE, Tânia Maria. *Palácios de destinos cruzados...*, op. cit., p. 33.

<sup>330</sup> *Ibidem*, p. 75.

<sup>331</sup> *Ibidem*, p. 135.

<sup>332</sup> *Ibidem*.

<sup>333</sup> NEVES, Lucia Maria Bastos Pereira das. *Corcundas e Constitucionais...*, op. cit., p. 99.

<sup>334</sup> GUERRA, François-Xavier. *Modernidad e independencias*, op. cit., p. 92.

<sup>335</sup> GINZBURG, Carlo. *História da Arte Italiana*, op. cit., p. 22.

Marco Morel destaca que uma opinião pública mais efetiva foi esboçada a partir da Revolução Liberal do Porto e, conseqüentemente, da promulgação da liberdade de imprensa, explicitados acima. Segundo Morel, a noção de opinião pública teve duas acepções principais: como “um recurso para legitimar posições políticas”<sup>336</sup> e como “um instrumento simbólico que visava transformar algumas demandas setoriais numa vontade geral”<sup>337</sup>. Os periódicos possuíam um papel pedagógico (constitucional)<sup>338</sup>, sendo direcionados a uma parcela tida como letrada ou ilustrada. Entretanto, as demais camadas sociais direta ou indiretamente tinham acesso a eles, como apresentado no capítulo 1. Segundo os redatores do *Conciliador*, a imprensa deveria “dirigir e retificar a opinião pública”<sup>339</sup>. Para além do *Conciliador* e demais periódicos do Maranhão, Galves afirma que durante muito tempo houve, por parte da historiografia, uma subestimação da leitura e posse de livros no Maranhão e que ainda hoje existem poucos estudos sobre o tema nesta capitania/província<sup>340</sup>.

No *Aurora Fluminense*, segundo Lidiane Vieira, existia a consciência de que “escolhida a monarquia constitucional como regime, era no sistema representativo que o acompanhava que estaria a garantia do exercício da soberania da nação, sendo um dos pilares deste sistema a opinião pública”<sup>341</sup>. Desta forma, a dita opinião pública teria a responsabilidade de fiscalizar e limitar do governo. Além do âmbito político e literário, o já exposto caráter pedagógico da imprensa é notório no *Aurora*. Sem embargo, cabe salientar as diferentes leituras e interpretações dos escritos do período, pois, evidentemente, não existia um caminho linear e evolutivo, nem em um mesmo lugar como na Corte no Rio de Janeiro e muito menos em diferentes praças como Pernambuco, Bahia e Maranhão. Havia, assim, uma grande polissemia nos termos utilizados, o que justifica a análise dos conceitos, levando-se em conta seus sentidos e usos. Assim como no capítulo 2, antes de entrar na análise de fato,

---

<sup>336</sup> MOREL, Marco, op. cit., p. 33.

<sup>337</sup> Ibidem.

<sup>338</sup> “Pedagogia constitucional” é a expressão que Lúcia Bastos utiliza para se referir à atuação de periódicos e folhetos que surgem a partir de 1821 e têm um papel didático para seu público-leitor, difundindo o vocabulário e o imaginário político constitucional/liberal. NEVES, Lúcia Maria Bastos Pereira das. *Corcundas e Constitucionais...*, op. cit., pp. 112-113.

<sup>339</sup> *Conciliador*, Maranhão, n. 36, p. 4, 14 nov. 1821.

<sup>340</sup> Encontramos em nossa pesquisa no Arquivo Nacional Torre do Tombo, uma grande quantidade de pedidos de remessa de livros de Portugal para o Maranhão e para outras capitanias, para além do eixo Rio de Janeiro, Minas Geras e São Paulo, durante o final do século XVIII e o início do século XIX.

<sup>341</sup> VIEIRA, Lidiane R. *Aurora Fluminense (1827-1835): Liberalismo moderado de Evaristo da Veiga*. 2015, São João Del Rei, *Anais do Encontro de Pós-Graduandos da Sociedade Brasileira de Estudos do Oitocentos*. Vitória: SEO, v. 1. pp. 11-12, 2016.

explicitaremos, de forma geral, os sentidos do conceito de pacto social nos periódicos que elencamos como fontes neste trabalho. A classificação não irá diferir da realizada nos Anais da Câmara. Entretanto, os usos, a intencionalidade e a intensidade dada pelos atores sócio-políticos poderá se notar, não apenas nesta fase preliminar, mas também no desenrolar do capítulo.

No *Conciliador* e no *Aurora*, é possível vermos constantemente o uso de pacto social como acordo tácito, a primeira concepção que notamos, assim como no capítulo anterior. No dia 27 de abril de 1822, o *Conciliador* publica um texto de 16 de fevereiro do mesmo ano, emitido pela Câmara (de Vereação) do Rio de Janeiro, que dizia: “O Brazil quer tão bem sahir no Pacto Social que V. Magestade está celebrando, com condições em tudo iguaes a Portugal: quer ser irmão deste, e não filho: Soberano como Portugal, e nunca subdito, independente finalmente como ele, e nada menos”<sup>342</sup>. No *Aurora* também encontramos este uso para o conceito em discussão: “Provou-se que o Pacto social não he huma ficção de fantasia, sim hum vinculo verdadeiramente solido e sagrado da União Política”<sup>343</sup>. O pacto social, nestes, não traz uma referência implícita ou explícita com a ideia de constituição. Entretanto, esta aparece como algo importante no elo entre os membros de um Estado nacional, como algo imprescindível para este Estado.

Outro sentido pertinente do conceito de pacto social é o seu uso vinculado à noção de Constituição política. Contudo, ainda é apresentado como sinônimo. Como afirmamos no capítulo anterior, por vezes o pacto social contém um sentido de antecipação da constituição, ou seja, uma etapa anterior a esta. Podemos perceber também o pacto social e a constituição sendo colocados como elementos distintos, mas vinculados e simultâneos. Ressaltamos neste ponto a interseção entre o contratualismo e o constitucionalismo, que será a marca da nossa análise.

A última classificação que trazemos é a utilização do conceito de pacto social como sinônimo de Constituição. No *Conciliador* de 1º de março de 1823, ao se falar do “Juramento da nossa Constituição política, do nosso Pacto social, base fundamental da nossa felicidade, e thesouro precioso de ricos bens”<sup>344</sup>, este sentido fica evidente. Também no *Aurora* de 8 de janeiro de 1830 podemos observar uma referência mais direta que a do *Conciliador*. O redator afirma que “o simples acto de adhesão á Independencia, sem os outros quesitos exigidos no

<sup>342</sup> *Conciliador*, Maranhão, n. 83, p. 7, 27 abr. 1822.

<sup>343</sup> *A Aurora Fluminense*, Rio de Janeiro, n. 91, p. 1, 15 set. 1828.

<sup>344</sup> *Conciliador*, Maranhão, n. 171, p. 4, 01 mar. 1823.

art. 6º §. 4º. do Pacto Social, não constitui o Cidadão Brasileiro”<sup>345</sup>. O pacto social, nestes trechos, tem o mesmo significado que Constituição, explicitando que o conceito elencado sofre uma clara apropriação e reelaboração.

Diante do exposto, entendemos que é preciso tratar da imprensa como uma linguagem e um espaço de discussão distintos do parlamentar, trabalhado no capítulo 2. Além de atentarmos para as características das fontes periódicas e da leitura e textualidade, já explicitadas por Morel e demais autores, utilizaremos os pressupostos da história dos conceitos que nos têm servido de orientação ao longo deste trabalho. Koselleck ressalta que a história conceitual lida com a utilização da linguagem de modo específico em situações específicas, nas quais os conceitos são gestados e usados por diferentes agentes de fala. Ou seja, é necessário ter em mente as particularidades da linguagem presente nos periódicos ao estudarmos estas fontes. Por isso, além de estudarmos as concepções gerais, como explicitamos acima, é muito relevante analisar os casos específicos<sup>346</sup>. Desta forma, buscaremos estar atentos às peculiaridades e intencionalidades do *Conciliador* e do *Aurora Fluminense* ao analisar as concepções e usos do conceito de pacto social neles presentes.

### 3.2 O *Conciliador* e o pacto social português

O *Conciliador* ou *Conciliador do Maranhão*, nome que possuiu até o número 77, do dia 6 de abril de 1822 (aniversário da adesão do Maranhão à Revolução do Porto), foi fundado pelo Marechal-de-campo do Exército português e administrador colonial, Bernardo da Silveira Pinto da Fonseca, o Visconde de Várzea. Era publicado na Tipografia oficial do Maranhão (quarta a se instalar na América Portuguesa). Os principais e mais duradouros redatores do periódico foram José Antonio da Cruz Ferreira Tezo, o padre Tezinho, e Antonio Marques da Costa Soares. O padre Tezinho, assim como muitos clérigos que atuavam no início do século XIX, acumulava funções políticas, jornalísticas e mercantis, além das religiosas. Segundo Marcelo Cheche Galves, Tezinho era proprietário de um botequim, onde promovia reuniões políticas “com a presença de ‘portugueses’ de melhor situação social da

<sup>345</sup> *A Aurora Fluminense*, Rio de Janeiro, n. 286, p. 2, 08 jan. 1830.

<sup>346</sup> KOSELLECK, Reinhart. Uma resposta aos comentários sobre o *Geschichtliche Grundbegriffe*, op. cit., p. 100.

cidade”<sup>347</sup>. Costa Soares era homem de confiança de Pinto Fonseca, exerceu diferentes funções no governo, inclusive na direção da tipografia oficial do Maranhão e no Teatro União, chamado de Teatro Nacional pelo *Conciliador*.

Galves apresenta o quadro contextual do período e a atuação do periódico nele, destacando importantes nuances, como as questões de disputas locais, interesses e alianças diversas dentro da província do Maranhão. É importante salientar a relevância que o extralinguístico (contextual) tem nas conceituações e usos dos termos que estudamos nesta dissertação e, principalmente, na imprensa periódica, como afirma Koselleck. Os aliados de Pinto da Fonseca que publicavam no *Conciliador*, além de divulgarem o que vinha de Portugal e o que consideravam os despotismos do Rio de Janeiro e outras províncias do Sul, sempre elogiavam a administração de Fonseca. Entretanto, havia uma forte oposição dentro da província, o que levou muitos atores sociopolíticos a se exilarem, se esconderem ou, os que não conseguiram fugir, serem presos (alguns enviados a Portugal). Contudo, não podemos tratar esta oposição como um grupo homogêneo, pois dentro do dissenso havia uma heterogeneidade devido a interesses e atuações diversas. Estes grupos distintos foram confluindo em prol do desejo de expulsar Fonseca da província. É necessário esclarecer que este movimento para depor o governante não se traduzia num “partido pró-independência”<sup>348</sup>. A adesão à independência absorveu muito da oposição a Fonseca<sup>349</sup>, mas não deve ser resumida a esta.

A primeira edição do *Conciliador* foi publicada em 15 de abril de 1821, nove dias após a adesão do Maranhão ao Vintismo. Neste número há artigos que comentam sobre a adesão no dia 6 do mesmo mês e seus desdobramentos. Os redatores também falam mal da antiga administração, sugerindo que a capitania sofreu muito nos anos anteriores com as autoridades coloniais que a governavam; além de exaltar a figura de Bernardo Fonseca, dizem que seus esforços é que mantinham a capitania de pé. Em todos os artigos a “Regeneração” política é louvada, o rei e a ideia de uma constituição também recebem muitos vivas. O

---

<sup>347</sup> GALVES, Marcelo Cheche. *Ao Público sincero e imperial...*, op. cit., p. 96

<sup>348</sup> *Ibidem*, p. 159.

<sup>349</sup> Este movimento foi gradual, muito motivado pelos cercos das tropas imperiais às regiões do Maranhão e funcionou também como resposta a perseguições dentro da província aos opositores do governo local. GALVES, Marcelo, op. cit., passim.

número termina com as expressões “Viva a Pátria, o Rei, a Religião e a Constituição”<sup>350</sup>. Elementos encontrados em muitos artigos analisados, sendo nestes praticamente inseparáveis.

O *Conciliador* durante toda sua existência permaneceu fiel a Portugal e ao constitucionalismo. Ainda que o retorno ao absolutismo em Portugal, em 1823, tenha abalado seus argumentos, outro “despotismo” era mais perigoso e mais presente para os redatores, o governo de D. Pedro I. Durante os mais de dois anos de publicação o *Conciliador* defendia sempre a união dos portugueses de ambos os hemisférios em torno do constitucionalismo e se opunha aos “corcundas”, “gafanhotos”, “incultos selvagens” e “tupinambás”<sup>351</sup> do Centro-Sul do Brasil. A partir de meados de 1822, o periódico se tornou mais agressivo contra os “déspotas” do Sul e colocou em prática o que Galves chamou de “pedagogia da ação”<sup>352</sup> buscando apoio contra o movimento de independência. Outra característica do *Conciliador* era que comparado a periódicos de outras praças era mais caro – cerca de 180 réis, enquanto no Rio de Janeiro e Bahia variava entre 40 e 80 réis. Entretanto, não devemos perder de vista a existência da leitura compartilhada, reuniões em botequins e livrarias e dos leitores de ouvido, como temos afirmado neste trabalho. O *Conciliador* possuía cerca de 443 assinantes, 174, somente em São Luís<sup>353</sup>.

No dia 10 de novembro de 1821, foi publicado no *Conciliador* um ofício redigido por Bernardo Fonseca (em 27 de outubro do mesmo ano) endereçado à Câmara de Vereação de São Luís. Este foi lido e registrado em sessão (no dia 31 de outubro do mesmo). Neste documento, Fonseca relata que recebeu notícias da chegada de D. João VI a Portugal e do juramento das *Bases da Constituição Política da Monarquia Portuguesa*, a “futura constituição Política do Reino Unido de Portugal, Brazil e Algarves”<sup>354</sup>; além de uma proclamação do rei e um “Aviso do Soberano Congresso”<sup>355</sup> (as Cortes de Lisboa), que segundo Fonseca elogiavam “a nobre conducta desta Província na sua federasaõ ao novo

<sup>350</sup> *Conciliador*, Maranhão, n. 1, p. 8, 15 abr. 1821.

<sup>351</sup> Galves traz uma série de ofensas presentes no *Conciliador* ao se referir aos independentistas. Outros apelidos são: fanáticos, vagabundos ciganos, áulicos, bonifacistas, árabes, tártaros, bachás turcos, negros, vândalos e gente miserável. GALVES, Marcelo Cheche. *Ao Público sincero e imperial...*, op. cit., p. 109.

<sup>352</sup> *Ibidem*, p. 106.

<sup>353</sup> As listas de assinantes estão nos números 39, 56, 97, 167 e 190 do *Conciliador*. Galves elaborou um quadro onde ele apresenta as ocupações dos assinantes. As profissões mais presentes são militares (126), comerciantes (43) e um grupo que abrange advogados, desembargadores, escrivães e serventuários (19). Para ver a tabela completa: GALVES, Marcelo Cheche. *Ao Público sincero e imperial...*, op. cit., p. 142.

<sup>354</sup> *Conciliador*, Maranhão, n. 35, p. 3, 11 nov. 1821.

<sup>355</sup> *Ibidem*.

Pacto Social da Monarchia”<sup>356</sup> e as homenagens ao movimento constitucional da província (não mais capitania como no número 1). A “Regeneração” para Fonseca e para os redatores do periódico significava a renovação do pacto luso. Segundo estes, era necessário regenerar, reformar as bases da sociedade civil, retomar o que havia se perdido. A ideia de uma federação já aparece, mesmo sem uma profunda explanação. Contudo, podemos depreender a noção de que estes atores políticos imaginavam o Maranhão como parte do Império luso, mas compreendiam que os maranhenses possuíam suas singularidades e interesses locais. Como afirmam István Jancsó e João Pimenta, nesse período, ser baiano, pernambucano, ou no caso específico que temos tratado, ser maranhense era ser português. Havia múltiplas identidades culturais e políticas no Império português, mas elas se integravam (mesmo que imperfeitamente) como peças de um mosaico. Estas diferenças se apresentaram a partir da independência do Brasil e explicam as tensões existentes<sup>357</sup>.

No *Conciliador* (do Maranhão), pudemos encontrar a interpretação de um fato importante para o contexto estudado, a adesão ao Vintismo, como veremos a seguir. Neste trecho também podemos perceber o uso do conceito de pacto social. Na publicação do dia 12 de janeiro de 1822, o redator afirma que:

(...) não achamos nesse Pacto Social a clausula por onde este Governo ficasse obrigado a respeitar supersticiosamente as antigas formulas de Direito quando as julgasse (ou mal ou bem) desvantajosas ao primeiro dos títulos para que foi authorisado por huma Sociedade de homens liberaes, por um Povo, que foi Soberanamente livre em toda a extensaõ da palavra, athe ás suas ulteriores relações com os poderes legislativo, e executivo da Nação de que faz parte. Por tanto parecemos que no Pacto Politico Social, que o Povo do Maranhão fez no dia 06 de abril com o Governo que instalou, reduzio tacitamente todos as suas convenções, e clausulas, a esta clausula geral de todos os Povos, e de todos os Governos livres, nas suas primitivas instituições<sup>358</sup>.

O dia 6 de abril, ao qual se refere o redator, ocorreu em 1821, quando o “Povo do Maranhão” jurou fidelidade ao rei D. João VI, às Cortes e à Constituição que eles fariam, como citamos anteriormente. Aparece a clara ideia de que a partir do movimento constitucionalista do Porto as relações estariam mudando. Eles não seriam mais obrigados “a respeitar antigas formulas de Direito”. Para eles, a adesão do dia 6 de abril “reduzio tacitamente todas as suas convenções, e clausulas, a esta clausula geral de todos os Povos”, o

<sup>356</sup> *Conciliador*, Maranhão, n. 35, p. 3, 11 nov. 1821.

<sup>357</sup> JANCÓSÓ, István; PIMENTA, João Paulo, op. cit.

<sup>358</sup> *Conciliador*, Maranhão, n. 53, p. 2, 12 jan 1822.

pacto social, funcionando como uma espécie de reorganização e/ou unificação do elo luso. No trecho acima, podemos perceber a clara referência a um contrato (com o termo cláusulas), um contrato social, entre “Governo” e “Povo”, representando uma “clausula geral”. Ainda não havia uma Constituição, mas o novo pacto foi firmado a partir do juramento do projeto de constituição apresentado pelas Cortes, conhecida como as *Bases*.

Reinhart Koselleck, mesmo que, originalmente, trabalhe com o contexto alemão, auxilia-nos a compreender estas transformações nas relações conceituais de tempo e de experiência que estudamos no mundo luso-brasileiro. Koselleck fala sobre a “segunda modernidade”<sup>359</sup> – período no qual se insere o Vintismo e o Primeiro Reinado – que teria surgido no rompimento entre o passado, o presente e o futuro, a experiência e a expectativa. Novos conceitos surgem e antigos são ressignificados, criando o que Valdei Araújo chama de “instabilidade conceitual”<sup>360</sup>. O passado passa a ser interpretado e/ou reinterpretado a partir do presente e das expectativas existentes neste presente que olha para o futuro. Isto pode ser notado a partir da imposição do juramento de um projeto de constituição, que possuía um poder simbólico, pois as Cortes já haviam sido convocadas. Consequentemente, ocorre a mudança da experiência existente entre o rei e seus súditos/cidadãos, em Portugal, visto que a convocação das Cortes partiu de um grupo de cidadãos e não do monarca. Isto se dá devido a passagem da soberania real à soberania nacional, requisito da “nova ordem constitucional moderna”<sup>361</sup>, destacada por Andrea Slemian. Entretanto, como afirmamos no primeiro capítulo, além da ruptura e ineditismo, também houve muitas reminiscências. Valdei Araújo sugere que mesmo com um quadro político alterado pelos eventos que ocorreram, principalmente, a partir de 1820, as marcas do absolutismo ilustrado e a cultura das Luzes continuavam fortes no ideário das elites políticas. Ana Paula Barcelos também aponta nesse sentido, afirmando que as influências do absolutismo ilustrado e da visão de mundo tomista, que se difundiram no final do século XVIII, estabelecem-se em uma perspectiva de longa

---

<sup>359</sup> José D’Assunção Barros denomina assim a “modernidade”, período que vai de 1750 a 1850, ao qual se refere Koselleck em suas obras. BARROS, José D’Assunção. Rupturas entre presente e o passado: Leituras sobre as concepções de tempo de Koselleck e Hannah Arendt. *Revista Páginas de Filosofia*, São Paulo, v. 2, n. 2, pp. 65-88, 2010.

<sup>360</sup> ARAUJO, Valdei L. Sobre a permanência da expressão história *magistra vitae* no século XIX brasileiro. In: ARAUJO, Valdei L. et al. (Org.). *Aprender com a história? O passado e o futuro de uma questão*. Rio de Janeiro: FGV, 2011, pp. 131-147.

<sup>361</sup> SLEMIAN, Andréa, op. cit., p. 46.

duração, permanecendo, assim no Brasil, por meio da apropriação cultural e da circulação de ideias<sup>362</sup>.

A republicação de textos de outros lugares da América Portuguesa era comum no *Conciliador*. A Câmara de Vereação do Rio Janeiro era um dos mais recorrentes. Os redatores do *Conciliador* publicavam muitos debates e medidas provenientes desta Câmara para criticá-los e rebatê-los. Comentando uma fala do Juiz de Fora e presidente do Senado da Câmara de Vereação do Rio de Janeiro, José Clemente Pereira, ao Príncipe Regente Pedro de Alcântara, o redator do periódico critica a falta de unanimidade no Rio de Janeiro e afirma que alguns decretos lusos estavam sendo interpretados como medida que visava reduzir as províncias ao estatuto de colônias pelo Rio. É ainda questionada a constitucionalidade de um decreto de D. Pedro (I), que convocava um “Conselho de Procuradores Gerais das Províncias do Brazil”<sup>363</sup>, publicado no número 83 do *Conciliador* (de 27 de abril de 1822), para discutir a desobediência de tropas no Rio de Janeiro e as medidas tomadas por Portugal. O redator também acusa que facciosos e déspotas do Rio de Janeiro, motivados por múltiplos interesses, espalhavam desordem e anarquia de Pernambuco até além do Rio de Janeiro. Afirma que “faz-se muitas vezes indispensável inverter os fundamentos mais sagrados do Pacto Social para adotar uma medida extraordinária, e vigorosa, e contemplar esta medida contra o paládio da Salvação do Povo”<sup>364</sup>. Não podemos afirmar se esta inversão de fundamentos do pacto significaria que, se necessário, pegariam em armas contra o Rio de Janeiro, mas nos parece que sim, mesmo que o discurso somente se acirre a partir de 1823, como afirma Galves e como veremos mais adiante.

Em outra republicação da Câmara do Rio de Janeiro, podemos perceber também como o conceito de pacto estava sendo tratado pelo Sul: “O Brazil quer tão bem sahir no Pacto Social que V. Magestade está celebrando, com condições em tudo iguaes a Portugal: quer ser irmão deste, e não filho: Soberano como Portugal, e nunca subdito, independente finalmente como ele, e nada menos”<sup>365</sup>. O mesmo José Clemente Pereira (posteriormente constituinte na Assembleia de 1823) pedia em documento remetido às Cortes, a revogação de dois decretos

---

<sup>362</sup> BARCELOS, Ana Paula. *Diálogos sobre a escrita da história: ibero-americanismo, catolicismo, (des)qualificação e alteridade no Brasil e na Argentina (1910-1940)*. 2011. 399 f. Tese (Doutorado em História) – ICHF, Universidade Federal Fluminense, Niterói. p. 112-113. A tese originou o livro: BARCELOS, Ana Paula. *Diálogos sobre a Escrita da História: Brasil e Argentina (1910-1940)*. Brasília: Fundação Alexandre de Gusmão, 2011.

<sup>363</sup> *Conciliador*, Maranhão, n. 84, p. 5, 01 mai. 1822.

<sup>364</sup> *Ibidem*, p. 5.

<sup>365</sup> *Conciliador*, Maranhão, n. 83, p. 7, 27 abr. 1822.

de 29 de setembro de 1821, que reduziam as atribuições da Corte do Rio de Janeiro. No trecho acima, é possível notar que Clemente Pereira defendia que o Brasil tivesse realmente um *status* de irmão (autônomo) e não filho (dependente): “Soberano como Portugal, e nunca súbdito, independente” – que neste momento não significava ruptura – este sentimento que meses depois desembocaria na independência, como entendemos hoje, por mais que em fevereiro de 1822 (mês da publicação do documento pela Câmara) isso ainda não fosse um consenso entre as elites políticas do Rio de Janeiro e demais províncias do Sul.

No *Conciliador*, a adesão à Revolução do Porto e a obediência às Cortes de Lisboa e ao rei, eram frequentemente evidenciadas, sempre rechaçando as medidas tomadas pelo Rio de Janeiro, como nos dias 11 de maio de 1822, quando um leitor identificado como “Cidadão de todo o Mundo”, tem publicada sua (extensa) carta, endereçada aos redatores. Nela afirma que:

A Província do Maranhão, bem como as suas limítrofes, desde o momento em que proclamaram o Systema Constitucional, aderido, e jurado solemnemente inteira obediência às determinações das Cortes Geraes e Constituintes de Portugal, e ao Senhor Rei, D. João 6º; e pela mais consequente conducta, tendo desde então cessado em cumprir quantos actos legislativos emanaram do Rio de Janeiro, por que não reconhecendo semelhante poder se não nas Cortes de Portugal, segundo o novo pacto social, a que haviam conformado-se, e aderido, justamente os reputavam nulos, e interinamente repugnantes à forma do Governo, que havia adoptado, e jurado; e de que lhe não seria, nem será licito resilir, sem atrahiren sobre si o odioso epitheto de rebeldes<sup>366</sup>.

O questionamento da constitucionalidade do Conselho de Procuradores das províncias, por meio de decreto no dia 16 de fevereiro de 1822, é um exemplo do que é dito na citação acima. O leitor do *Conciliador*, passando pelo crivo dos redatores, afirmava que, segundo o “novo pacto social”, as ações do Rio de Janeiro seriam nulas em vista da fonte do poder estar em Portugal. A obediência dos maranhenses “às determinações das Cortes Geraes e Constituintes de Portugal, e ao Senhor Rei, D. João 6º” se impunha sobre os atos realizados pelo Rio de Janeiro. O Maranhão se comunicava com este e mostrava sua resistência às medidas tomadas no Sul. No decorrer do artigo, o autor refere-se respeitosamente ao Príncipe Regente, mas contesta se suas atribuições abrangem a outorga de decretos, como o do dia 16 de fevereiro.

A republicação de escritos de Portugal eram, em sua maioria, transcrições dos anais das sessões das Cortes lisboetas. Os redatores, que tinham como objetivo conduzir e informar a opinião pública, publicavam as falas dos representantes de Portugal proferidas do outro lado

---

<sup>366</sup>*Conciliador*, Maranhão, n. 87, p. 7, 11 mai. 1822.

do Atlântico – no centro do poder respeitado pela maioria dos cidadãos do Maranhão – para que os portugueses do Maranhão, e das demais províncias que o periódico chegasse, tomassem conhecimento. O deputado Pereira do Carmo, na sessão de 11 de março 1822, defendia que se desse “competência às Camaras de exercer a autoridade econômica, e administrativa”<sup>367</sup> como “tiverão em Inglaterra, e França, e mesmo em Portugal, em quando se observou o nosso primeiro pacto social”<sup>368</sup>, ou seja, que se retomasse as atribuições das Câmaras Municipais à época do absolutismo, antes da Revolução do Porto – esta que marcava o início do novo (ou segundo) pacto social. Outra sessão transcrita foi a de 22 de maio do mesmo ano, na qual o deputado Pessanha afirma que “pensava que pacto social envolvia a abnegação de todos os direitos das partes componentes da Nação, que a fruição desses direitos dependia da vontade geral, a qual nunca deveria ser tirannica”<sup>369</sup>. Além do conceito de pacto social trazer, nesse trecho, o sentido de um acordo ou contrato firmado na fundação da sociedade civil, podemos também perceber a ideia de um pacto de sujeição por meio da noção da “abnegação de todos direitos” em prol da vontade geral, conceito do campo contratual que era muito utilizado no constitucionalismo luso-brasileiro e que já trabalhamos nos capítulos anteriores. É importante salientar também a ideia de que esta vontade geral não poderia ser tirânica, mas sim limitada, como defendia Benjamin Constant.

Aproveitamos o ensejo para indicar alguns autores presentes no levantamento que realizamos no Real Gabinete Português de Leitura do Rio de Janeiro e que são citados também no *Conciliador*. São eles: os franceses (e suíços), Jean-Jacques Rousseau, Benjamin Constant, Raynal, Voltaire e Montesquieu; os considerados clássicos, Santo Agostinho, Platão, Sócrates, Aristóteles, Homero, Cícero, Tácito, Horácio e Tito Lívio; e os luso-brasileiros, Luís de Camões, Silvestre Pinheiro Ferreira, José Liberato Carvalho, José Ferreira Borges e José da Silva Lisboa. A citação dessa gama de autores bem ilustra a afirmativa de Marcelo Cheche Galves, quando defende que os estudos subestimam a questão da leitura no Maranhão. A referência a estes autores em diversos artigos evidencia que o processo de apropriação cultural e a circularidade de ideias também se deu com intensidade no Maranhão e tinha o *Conciliador* (e a Tipografia oficial do Maranhão) como uma de suas bases<sup>370</sup>. Como

<sup>367</sup> *Conciliador*, Maranhão, n. 94, p. 5, 05 jun. 1822.

<sup>368</sup> *Ibidem*.

<sup>369</sup> *Conciliador*, Maranhão, n. 110, p. 2, 31 jul. 1822.

<sup>370</sup> GALVES, Marcelo Cheche. *Ao Público sincero e imperial...*, op. cit., passim.

explicitamos anteriormente, com o auxílio de Carlo Ginzburg<sup>371</sup>, nenhuma comunidade, intelectual ou agente social (ou político) está isolado, as apropriações e leituras de diferentes temas e autores, em diferentes escalas, podem sempre existir.

No número 126 do *Conciliador*, publicado em 25 de setembro de 1822, os redatores já repercutiam e criticavam as ações mais contundentes tomadas pelas “províncias do Sul” afirmando que:

Os projectos do Principe Real contra a Suprema Soberannia Nacional, progridem com passos de gigante; e este joven Principe, cego pela seducção dos preversos demagogos, nem já duvida de comprometer o Decóro e Interesse de seu Augusto Monarcha, e Pay, nem de soprar vulcões de discordia e da guerra Civil entre os Portuguezes Brasileiros, e Portuguezes Europeos, que a Natureza e o mais solemne Pacto Social constituirão Irmãos, e Membros da Grande Família Lusitana!<sup>372</sup>

Os redatores condenam as ações de D. Pedro e seus aliados, que por meio dessas medidas estariam semeando a discórdia e separando os portugueses dos dois lados do Atlântico que o “solemne Pacto Social” unia, – utilizando como sempre adjetivos depreciativos como “preversos demagogos” (sic) – além de ferir a “Suprema Soberannia Nacional” e o “Decóro e Interesse” do rei D. João VI. A ideia de uma “Grande Família Lusitana” ainda continuava intacta para o *Conciliador*. Esta noção de união e família entre habitantes da Europa e da América Portuguesa (já independente no Sul) fica clara também nas falas de chefes militares que publicavam proclamações e artigos no *Conciliador*. O Governador de Armas do Grão-Pará, José Maria de Moura, ilustra estas concepções ao direcionar sua fala a outros militares:

Soldados. O respeito às Leys, e às Authoridades constituídas, a subordinação, e obediência às Ordens dos Superiores são os mais Sagrados deveres que os Homens da nossa profição tem a desempenhar para com a Sociedade Política a que se achão ligados pelo Pacto Social. He pela sua religiosa e fiel observância que se adquire a estima, e confiança publica, e se ganha a consideração do Supremo Chefe do Poder executivo da Nação. [...] Quando por vossa espontânea, e voluntaria deliberação apertasteis os vínculos de fraternal amizade, que há muito vos ligavão aos vossos Irmãos Europeos, abraçando o novo Pacto Social que eles proclamarão nos memoráveis dias 24 de Agosto e 15 de Setembro de 1820, vós contrahistes deveres de que jamais vos podereis desligar sem crime e sem desprezo das Nações civilizadas do Mundo; porém vós conheceis os vossos deveres, sabeis que a situação geografica do vosso Pais vos une por dever, e por interesse à May Patria, que sempre disposta a socorrer vossas necessidades, e a promover a vossa felicidade nada mais exige de vós que a firmeza, e perseverança em sustentar como Guerreiros a Sabia Constituição da Monarquia<sup>373</sup>.

<sup>371</sup> GINZBURG, Carlo. Tusitala e seu leitor polonês, op. cit.

<sup>372</sup> *Conciliador*, Maranhão, n. 126, p. 3, 25 set. 1822.

<sup>373</sup> *Conciliador*, Maranhão, n. 131, p. 3, 12 out. 1822.

O Governador de Armas conclama os militares à obediência às leis (portuguesas) e às autoridades. Mais adiante, ele afirma que caso “perversos intentassem desviar-vos dos vossos deveres”<sup>374</sup> eles seriam sábios para refutá-los e os denunciariam às autoridades competentes. Provavelmente, o temor de Moura se devia às notícias vindas do Sul e da proximidade de tropas que já estavam se dirigindo ao Norte para “convencê-los” a aderir à causa brasileira. Moura conclama o pacto social, que teria como marco a Revolução do Porto (24 de agosto) e 15 de setembro (eclosão do movimento vintista em Lisboa), proclamado pelos “Irmãos Europeos”, mas que pressupunha deveres para os irmãos americanos. Neste trecho, é notória a força do discurso contratual, visto que o novo pacto se iniciou já em 1820, com os movimentos citados como marcos. Posteriormente, se desenvolveu com o juramento das *Bases*, em 1821, e desembocou na promulgação da “Sabia Constituição da Monarquia”, em 1822.

No *Conciliador* número 127, do dia 28 de setembro de 1822, foi publicada uma versão comentada (pelos redatores em notas de rodapé) do decreto de D. Pedro (I) de 1º de agosto de 1822. Neste decreto, o então Príncipe regente defende que sejam consideradas inimigas tropas militares provenientes de Portugal ou de outro lugar que não fossem previamente autorizadas a vir ao Brasil pelo príncipe. Contudo, se tivessem ido em paz deveriam regressar ao lugar de origem e se não obedecessem às ordens de retorno, as autoridades militares deveriam lhes fazer oposição por força, além de pedir que estas autoridades reforçassem o poderio militar dos Portos e fortes e, em caso de necessidade, solicitassem auxílio para armá-los. No Decreto, Pedro de Alcântara afirma que recebeu dos “Povos” o título de “Defensor Perpétuo deste Reino”<sup>375</sup>. Os redatores rebatem essa afirmativa dizendo que o príncipe “não póde arrogar-se este título sobre todo o Brazil”<sup>376</sup>, considerando a asserção falsa. Na mesma nota, os redatores continuam questionando a legitimidade de D. Pedro I, afirmando que:

A maioria do Brasil não o conhece [Pedro de Alcântara]. E com efeito! Que Direitos julgará S. A. ter para merecer dos Povos do Brasil esse pomposo título extranho na historia das Nações? Quaes forão as provas de Liberalismo, Amor da Patria, e Phiantropia, que deo S.A. quando no férreo tempo da escravidão Nacional gozava das delicias de huma Corte Aziatica, e via em torno do Throno de seu Augusto Pay exercer-se impunemente hum despotismo verdadeiramente Musulmano? ... Desgraçadamente os Povos do Brasil não as conhecem; mas sabem; que se os seus Direitos Liberaes fossem esmagados pelo Congresso Nacional, competião-lhes os recursos de petição, e reclamação; e quando estes fossem desprezados, quando a sua

<sup>374</sup> *Conciliador*, Maranhão, n. 131, p. 3, 12 out. 1822, p. 3.

<sup>375</sup> *Conciliador*, Maranhão, n. 127, p. 3, 28 set. 1822.

<sup>376</sup> *Ibidem*.

Liberdade, e da Constituição Geral dos Reynos Unidos, e lhes fosse licito, vantajoso, e indispensável reassumir de novo a sua Liberdade Natural, para por hum novo Pacto Social estabelecerem a sua independência, deverião antes adoptar por modelo os Estados Unidos da América; por que o exemplo da sua prosperidade solidada em bases da experiência, teria maiores attractivos do que o recurso impolítico, desusado, e perigoso de entronizar o Successor do Throno da Monarchia de que se separavaõ<sup>377</sup>.

Os redatores do *Conciliador* contestavam o merecimento do título utilizado por Pedro de Alcântara; título este que consideravam, pelo menos, desconhecido. Além de mostrarem um conhecimento básico do arcabouço contratual, os redatores em seus comentários também admitem o direito de petição<sup>378</sup> e reclamação ou a reassunção da sua “Liberdade Natural” e o estabelecimento de um “novo pacto social”, caso os “Direitos Liberaes” dos “Povos do Brasil” não fossem respeitados. Os autores apontam uma contradição no fato de colocarem como cabeça do novo Estado o herdeiro do trono português. Sugerem a instauração de outra forma de governo, a república, nos moldes estadunidenses, que lhes parecia mais coerente ao que o Sul estava fazendo, pois, um presidente seria eleito pelos cidadãos e não seria um monarca herdeiro do país que estava se separando.

Cada vez mais o assunto principal do *Conciliador* eram as ações políticas e militares dos independentistas do Sul. Destacamos um artigo escrito pela Junta de governo do Maranhão (que assumiu após a saída de Fonseca), presidida pelo Frei Joaquim Bispo, publicado em 20 de novembro de 1822. O artigo tinha o objetivo de alertar os cidadãos da província dos perigos que estariam sujeitos por conta dos “revolucionários demagogos”, “sectários”, “*sans-cullotte*”, seguidores de “qualquer astuto impostor, apóstolo do erro, e instrumento do despotismo”<sup>379</sup> das províncias independentistas. O trecho que transcrevemos é extenso, mas sua exposição e análise se fazem necessárias:

*A Soberannia reside originaria, e essencialmente em as Nações; porém este Direito, dadiva suprema da Divindade, commum a todos os Póvos, existe absoluto unicamente em quanto não se firma com sagrado, indelével Juramento o Augusto Pacto das Sociedadesconstituídas; huma vez firmada asolemne Convenção Nacional, a ella fica imprescriptivelmente ligada a obediencia dos Póvos. Vós já reassumistes por Direito Natural huma Liberdade tão ampla como a dos primeiros Póvos no estado da Natureza, e em virtude dessa Liberdadeesmagástes o despotismo que vos opprimia, e abrigastes-vos sob os Auspicios Sagrados da*

<sup>377</sup> *Conciliador*, Maranhão, n. 127, p. 3, 28 set. 1822.

<sup>378</sup> Inclusive, neste período, muitas petições eram remetidas para Portugal por maranhenses e habitantes de outros lugares da América Portuguesa. Como afirma Benedita Duque Vieira: “A ideia nacional subjacente à definição da nação portuguesa como união de todos os Portugueses dos vários continentes atrai para o terreno da Comissão [de Constituição] os temas brasileiros”. VIEIRA, Benedita Maria Duque, op. cit., p. 53.

<sup>379</sup> *Conciliador*, Maranhão, n. 142, p. 2, 28 set. 1822.

LIBERALCONSTITUIÇÃO, cujas *Baseshaveis* jurado<sup>380</sup>: está pois firmado o *Pacto Augustoda Sociedade* a que pertenceis: e por solemne immutavel Convenção Nacional exercêis a Soberannia no AUGUSTO CONGRESSO onde estaes legitimamente representados; sois sujeitos às *Leys* que Delle dimanão, e Subditos do Rey que a CONSTITUIÇÃOvos offertou: cessou a Liberdade Natural; resta-vos a *Liberdade Civil* para zelar vossos Constitucionaes Direitos, pelas sagradas garantias que as *Leys* estabelecêrão: Deo-vos a CONSTITUIÇÃO hum Rey, Sublime por *Virtudes*, e Amavel pelo constante Amor que Consagra aos Portuguezes de ambos os Hemispherios pertence-vos inalteravelmente cumprir a *Ley*, obedecer ao Rey, e repousar tranquilos ao bemfeitor abrigo da provida CONSTITUIÇÃO que vos cuida. [...] Dir-vos hão talvez os revolucionários demagogos[...] que he licito resilir do Contracto Social quando este prejudique parte da Sociedade [...] Alerta Cidadãos! Os perjuros mentem! [...] Quando julgado chimericoo Vinculo Social, abstracto o Juramento Político, amovivel o Imperio da *Ley*; poderem as facções a seu arbitrio perjurar impunemente, resilir da Constituição do Estado, desprezar a *Ley*, desobedecer ao Rey, e depôr os Govemos? [...] Observaia França nos recentes enlutados tempos em que n'hum dia se firmava hum Pacto social, e n'outro se resilia delle; hoje se prestava hum juramento, amanhã se perjurava<sup>381</sup>.

Cabe salientar a grande mescla entre termos e conceitos contratualistas e liberais/constitucionalistas – muitos deles já explicitados e explicados nesta dissertação como Soberania, Liberdade e Direito Natural. O trecho acima evidencia a interseção entre ambos. Aqui, podemos perceber que o vocabulário político liberal luso-brasileiro se apropria dos conceitos contratualistas e constitucionalistas de forma a não distingui-los e, por mais que na maioria dos casos rejeite a experiência francesa, esta é muito importante para a consolidação e difusão dos conceitos instrumentalizados pelos atores políticos luso-brasileiros, além do estabelecimento de diferentes dinâmicas na vida pública e na sociedade civil como um todo. A Constituição, grafada no periódico em caixa alta, tem papel de destaque não apenas neste trecho, mas também em muitos outros que trouxemos neste capítulo. O discurso dos governantes da província do Maranhão buscava avisar aos leitores do *Conciliador* que as ações pró-independência vindas do Sul, consideradas anárquicas e revolucionárias, atentariam contra o “Pacto Augusto da Sociedade”, o “Contracto Social”, o “Vinculo Social”, que geraria a Constituição lusa. Constituição esta que foi jurada no dia 1º de outubro de 1822, pelo rei D. João VI.

O texto da sessão real foi publicado no *Conciliador* no dia 18 de dezembro do mesmo ano. Nele eram dadas “vivas à Soberania da nação, à Constituição, às Cortes, e a El Rei

<sup>380</sup> Possivelmente, a notícia da promulgação da Constituição Portuguesa de 1822, em 23 de setembro de 1822 não havia chegado ao Maranhão.

<sup>381</sup> *Conciliador*, Maranhão, n. 142, p. 2, 28 set. 1822.

Constitucional”<sup>382</sup> e descrevia como ocorrera a cerimônia de juramento. Destacamos um trecho da fala do rei onde caracteriza o documento que ele mesmo estava jurando:

Examinei, Senhores, a Constituição Política da Monarchia que, em nome de todos os habitantesdo Reino-Unido de Portugal, Brasil, e Algarves,me foi offerecida por parte dos seus legitimos Representantes, reunidos nestas Cortes Geraes Extraordinarias e Constituintes da NaçãoPortugueza; e contemplei com escrupulosa attenção as condições deste novo Pacto Social. [...] Sendo pois o novo Pacto Social, a expressão davontade geral, e o producto das vossas sabias meditações, accommodado àilustração do seculo, e cimentado sobre a reciprocidade de interesses e sentimentos quetornaõ a minha Causa inseperavel da Cauza da Nação; eu venho hoje ao seio da Representação Nacional aceitar a Constituição que acabaes de fazer, e firmar com o mais solemne juramento a inviolávelpromessa, de a guardar e fazer guardai<sup>383</sup>.

No juramento da Constituição, D. João VI reconhece como legítimos os deputados, que representavam todo o Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarves – a notícia da independência brasileira, obviamente, não havia chegado. Afirma que leu atentamente o “Pacto Social”/Constituição e como este pacto se traduziria na vontade geral, conceito que já analisamos neste trabalho, e das Luzes do século, provavelmente se referindo ao liberalismo/constitucionalismo e ao contratualismo que se difundiram na Península Ibérica. D. João VI, também atrela, em seu discurso, a sua “causa” como rei à “Cauza da Nação”, buscando deixar claro que estava de acordo com o que estava sendo feito politicamente em Portugal – mesmo que somente no discurso. Por fim, o monarca afirma que iria “guardar e fazer guardar” este pacto social. Entretanto, no ano seguinte, o rei restabeleceu o absolutismo, suspendendo a Constituição que jurara no dia 1º de outubro de 1822.

Ainda sobre o acontecimento do dia 1º de outubro, em um suplemento do número 161, os Redatores do *Conciliador* louvavam com cantigas e sonetos o fato de estar “Jurado o Pacto Social da Monarchia que unindo o Povo ao Rei pelo mais sagrado vinculo de Amor, e Lealdade”<sup>384</sup>, teria restituído aos “Portuguezes os seus direitos, e a sua dignidade e os colocou no distincto lugar que lhes compete entre as Nações livres, civilizadas, e independentes”<sup>385</sup>. A união do Povo ao monarca – e não o contrário – através de sentimentos e da lealdade é evidenciada pelos redatores do *Conciliador*, neste trecho e em outros do periódico. Aqui podemos perceber algo que também explicitamos no capítulo 2. Por mais que a soberania

<sup>382</sup> *Conciliador*, Maranhão, n. 150, p. 2, 18 dez. 1822.

<sup>383</sup> *Conciliador*, Maranhão, n. 150, p. 2, 18 dez. 1822.

<sup>384</sup> *Conciliador*, Maranhão, n. 161, p. 5, 25 jan. 1823.

<sup>385</sup> *Ibidem*.

nacional pressupunha uma força dos parlamentares, como representantes da nação, o rei continuará tendo destaque – principalmente com a ideia da divisão dos poderes. Em alguns discursos percebemos até mesmo a defesa de uma superioridade real<sup>386</sup>.

Costuma-se defender na historiografia do Brasil Império que as “províncias do Norte” demoraram mais a aderir – e ainda mais para se integrar – à independência capitaneada pelo Centro-Sul do Brasil. Entretanto, é necessário pontuar como era a relação destas províncias com Portugal e o Rio de Janeiro, assim como suas especificidades locais. Galves destaca Pernambuco das demais, pois nesta província os eventos de 1817 (Revolução Pernambucana) e 1824 (Confederação do Equador) possuíam um forte movimento em prol de uma autonomia federativa. Mesmo no contexto do Vintismo e das Cortes lisboetas, este sentimento federativo estava presente, mas nunca negavam obediência ao reino luso e às medidas tomadas em Portugal, como ficou claro na formação da Junta de Goiana, cujos membros se negavam a obedecer ao governo do Recife, mas continuavam obedientes ao constitucionalismo vintista e ao rei D. João VI, como afirma Dênis Bernardes<sup>387</sup>. Galves explicita que o *Conciliador* se refere a Pernambuco como “nosso Haiti”<sup>388</sup>, “lugar onde o caos imperava sob o controle de ‘gente pouco importante e despreparada’”<sup>389</sup>. Repudiava-se qualquer tipo de radicalismo, como ocorreu em grande parte do mundo luso-brasileiro no período estudado. Além disso, obviamente, em razão de grande parte dos habitantes do Maranhão serem escravizados ou libertos, havia o temor de uma haitização na província, além de lembrarem da experiência da Revolução Francesa.

Já no Maranhão, Grão-Pará, Ceará, Piauí, Bahia e outras, o distanciamento em relação ao Centro-Sul se devia à fidelidade com Portugal e à adesão ao constitucionalismo vintista, como afirmam Richard Graham<sup>390</sup> e Marcelo Galves. No Maranhão, por exemplo, o dia 6 de abril de 1821 marcou a adesão da província à Revolução Liberal do Porto, nos anos de 1822 e 1823; no aniversário dessas datas, havia passeatas, cerimônias populares e solenes. Os agricultores e comerciantes (com grande presença de homens que exerciam as duas funções) destas províncias, em sua maioria, relacionavam-se diretamente com as praças portuguesas

---

<sup>386</sup> Havia também a ideia de que o rei era o primeiro dos cidadãos.

<sup>387</sup> BERNARDES, Dênis Antônio de Mendonça. *O Patriotismo Constitucional...*, op. cit., passim.

<sup>388</sup> GALVES, Marcelo Cheche. *Ao Público sincero e imperial...*, op. cit., p. 105.

<sup>389</sup> *Ibidem*.

<sup>390</sup> GRAHAM, Richard. *Construindo a nação no Brasil do século XIX...* op. cit., passim.

não dependendo do Rio de Janeiro ou São Paulo para defenderem seus interesses econômicos. Portos como os de São Luís, Recife e Salvador possuíam uma grande importância e autonomia em relação ao Sul<sup>391</sup>.

No Império português já havia uma preocupação com as especificidades de cada parte do reino, principalmente no Brasil. No *Conciliador* do dia 21 de setembro de 1822, temos a republicação do parecer da Comissão Especial dos Negócios do Brasil, que prestava obediência a Portugal, no artigo “Rio de Janeiro” da coluna de “Notícias nacionais”. O texto, publicado originalmente em 10 de junho de 1822, dedica-se, principalmente, a acontecimentos das províncias do Rio de Janeiro, São Paulo e Minas Gerais. O parecer diz que foi criada uma comissão (possivelmente em Portugal), composta por brasileiros que fariam um ato adicional composto de artigos que se refeririam às peculiaridades do Brasil, de certa forma adaptando a Constituição lusa ao país. Ele diz que o ato não seria um “pacto social”, mas um adendo a este. Não sabemos se a tal comissão chegou a funcionar<sup>392</sup>.

Com o passar do tempo e após a oficialização da ruptura entre Brasil e Portugal, os defensores da adesão à independência foram gradualmente aumentando e ganhando peso nas províncias do Sul para o Norte. As notícias das vitórias independentistas chegavam ao Maranhão e cada vez mais aproximavam-se desta província. Por volta de abril e maio de 1823 a perspectiva de adesão à independência começa a ser real. O *Conciliador* acusava as províncias independentistas de romperem o pacto que as ligavam ao Império luso e esse foi o tom dos artigos e comentários referentes a esse assunto até seu fim em julho de 1823, mesmo mês em que se deu a ruptura entre Portugal e Maranhão, por meio do juramento e adesão da Câmara de São Luís ao governo instalado no Rio de Janeiro<sup>393</sup>.

No *Conciliador* do dia 13 de novembro de 1822, quando muitos ruídos sobre a independência e os movimentos de adesão a esta chegavam ao Maranhão, os redatores publicam um artigo sobre e para as “Províncias do Norte-Brasil” que tem “zelado a sua união

---

<sup>391</sup> Segundo Galves, “a imprensa maranhense, ‘filha’ da revolução do Porto, expressou a importância desses homens de negócio e dos pequenos comerciantes e agricultores que também formavam o *Corpo de Comércio e Agricultura*. Evidentemente, o acesso à Tipografia foi facilitado àqueles que se compuseram com Fonseca e que se definiam como ‘verdadeiros constitucionais’”. O termo “verdadeiros constitucionais” fazia referência aos cidadãos (com parâmetros censitários de propriedade) do Maranhão e, em sua maioria, de São Luís, que defendiam o governo de Fonseca Pinto, que seriam cerca de 200 pessoas. Estes assinaram um abaixo-assinado em que defendiam a permanência do administrador da província. GALVES, Marcelo Cheche. *Ao Público sincero e imperial...*, op. cit., p. 126.

<sup>392</sup> *Conciliador*, Maranhão, n. 125, p. 3, 21 set. 1822.

<sup>393</sup> GALVES, Marcelo Cheche. *Ao Público sincero e imperial...*, op. cit., p. 26-33.

com o Reyno de Portugal”<sup>394</sup>. Neste artigo, os redatores defendem que “o Norte do Brasil póde por sua própria conveniencia separar-se das Provincias do Sul do Brasil, das quaes nada depende, para se conservar unido a Portugal de quem muito precisa” e ainda que “aquellas Provincias para se desunirem de Portugal carecem quebrar um Pacto Social de que não podem resilir sem manifesto perjúrio”<sup>395</sup>, ou seja, os periodistas aventam a possibilidade da separação entre Norte e Sul, sendo que aquele continuaria unido a Portugal. Podemos destacar também a preocupação com o rompimento do pacto social, que estava em curso entre Brasil<sup>396</sup> e Portugal. Segundo eles, esta quebra traria grandes consequências, chegando a citar mais adiante que a ruptura resultaria em “armar Irmãos contra Irmãos; Filhos contra seus próprios Pais”<sup>397</sup>.

Quanto mais se aproximavam as tropas enviadas por D. Pedro e chegavam as novidades sobre as adesões de províncias do Norte, os discursos se acirravam como podemos perceber numa publicação feita por Ricardo José Coelho, Tenente Coronel Graduado do exército português, no *Conciliador* do dia 15 de janeiro de 1823. Coelho defendia que:

Em quanto a Guerra Civil tala os Campos, e pacíficas Cidade, se veem tomadas em Praças de guerra; em quanto estes flagelos se sentem em algumas Provincias deste Reyno do Brasil, e o mais profundo socego serve de justo galardão ao nosso Patriotismo, juremos todos derramar a ultima gota de sangue para conservar o nosso Pacto Social, que afiançando nosso Bem-estar, nos torna dignos de nossos maiores; e que transmittindo às gerações futuras nos fará mercedores de suas bênçãos – Viva a nossa Religião: Viva o muito Constitucional Rey o Senhor D. Joaõ VI.: Vivaõ os Cidadãos deste Cidade e Provincia<sup>398</sup>.

O que antes apenas se enunciava, neste trecho já ganha uma condicional mais contundente. Se necessário fosse, as tropas iriam confrontar as forças centro-sulistas – instaladas e com adesão de mais nortistas – até as últimas consequências para defender o “Pacto Social” luso. Como já apontamos, o louvor à religião (obviamente, cristã católica), à ordem constitucional (com a Constituição promulgada pelas Cortes e jurada pelo rei) frequentemente tem lugar de destaque nos artigos, principalmente aqueles de vertente mais

---

<sup>394</sup> *Conciliador*, Maranhão, n. 140, p. 5, 13 nov. 1822.

<sup>395</sup> *Conciliador*, Maranhão, n. 140, p. 5, 13 nov. 1822. p. 6.

<sup>396</sup> Quando o termo “Brasil” ou “Brazil” aparece no *Conciliador*, diz respeito ao Reino do Brasil (reino unido a Portugal e Algarves a partir de 1815), muito mais a geografia, referência à América Portuguesa, do que a uma nação, ou “proto-nação” como fora defendido por muitos historiadores desde o século XIX.

<sup>397</sup> *Conciliador*, Maranhão, n. 140, p. 6, 13 nov. 1822.

<sup>398</sup> *Conciliador*, Maranhão, n. 158, p. 3, 15 jan. 1823.

conclamatória como este, do Tenente Coronel Ricardo Coelho. A partir de 1823, os já existentes artigos de chefes militares e paramilitares, se tornaram muito frequentes. Estas publicações se dirigiam, principalmente, aos soldados do Maranhão e de províncias vizinhas, mas se estendiam aos cidadãos também. No mesmo número do periódico em questão, Joaquim Raymundo Marques, Comandante interino do Regimento de Milícias de São Luís, também afirma que “derramar[ia] todo o sangue”<sup>399</sup> para cumprir o dever que tinham para com os cidadãos da província do Maranhão e jura “guardar e manter a Sabia Constituição, esse Augusto Pacto Social”<sup>400</sup>, utilizando este conceito como notório sinônimo de Constituição. Assim como Ricardo Coelho, Joaquim Marques conclui sua convocação, em forma de artigo, com vivas aos vários entes da monarquia portuguesa já citados (rei, constituição, parlamento e religião).

No *Conciliador* de 1º de março de 1823, Luiz Manoel de Mesquita, Tenente Coronel de Milícias de Caxias, após saudar o “Juramento da nossa Constituição política, do nosso Pacto social, base fundamental da nossa felicidade, e thesouro precioso de ricos bens”<sup>401</sup>, seguindo o exemplo dos demais chefes militares da província convoca os “Briosos Soldados, e Camaradas, do Regimento do [s]eu Commando, segundo desta Villa de Caxias”<sup>402</sup> a mostrarem seu valor e patriotismo defendendo-a dos “facciosos usurpadores”<sup>403</sup> que avizinhavam de Caxias e que segundo relatos do próprio Mesquita, já haviam ocupado vilas próximas.

Nos meses seguintes à publicação do número acima citado do *Conciliador*, o debate sobre o avanço das tropas independentistas cresce ainda mais e os adeptos da participação do Maranhão no movimento com centro no Rio de Janeiro também aumentava. Contudo, não podemos incluir todos os opositores do governo que comandava a província maranhense no grupo que queria independência. Muitos só apoiaram a entrada do Maranhão no pacto social brasileiro, após a adesão desta província à independência do Brasil, que ocorreu em 28 de julho de 1823 com o juramento da Constituição do Império do Brasil pela Câmara Municipal de São Luís. Galves afirma que, curiosamente, na última edição do *Conciliador*, publicada em 14 de julho de 1823, com a província já sitiada, o periódico comemorava a chegada de

---

<sup>399</sup> *Conciliador*, Maranhão, n. 158, p. 4, 15 jan. 1823.

<sup>400</sup> *Ibidem*, p. 3.

<sup>401</sup> *Conciliador*, Maranhão, n. 171, p. 4, 01 mar. 1823.

<sup>402</sup> *Ibidem*.

<sup>403</sup> *Ibidem*.

portugueses, vindos da Bahia, que reforçavam a resistência à adesão à “Causa do Brasil”. Entretanto, 14 dias depois esta adesão ocorreu. Contudo, devemos perceber que adesão não significava integração, como no decorrer do Primeiro Reinado, do período regencial e do Segundo Reinado. Os interesses provinciais não serão facilmente subjugados pelo governo central, levando a movimentos e revoltas em diversas praças do Brasil<sup>404</sup>.

Como afirma Maria Odila Silva Dias<sup>405</sup>, a consolidação do Estado nacional brasileiro somente se deu a partir do Segundo Reinado. Segundo Wilma Peres, Dias sugere que a continuidade conservadora que permeou a independência e depois a formação do Estado brasileiro estava mais baseada em interesses comuns das elites luso-brasileiras do que na ordem monárquica. Estes interesses comuns haviam se constituído a partir da ideia de Império Luso-Brasileiro. Para Dias, a separação política não foi um movimento nacionalista ou revolucionário, mas sim um movimento gestado a partir da acomodação dos interesses das elites, principalmente, a partir da transferência da Corte lusa para o Brasil. Peres ainda afirma que “a interiorização da Metrópole correspondia aos interesses das elites do centro-sul, principais beneficiárias da presença da Corte no Brasil”<sup>406</sup> e que “tornavam seu o projeto ilustrado de D. Rodrigo de Sousa Coutinho de fazer da América o centro de um poderoso Império português”<sup>407</sup>. A metrópole, representada, neste período, pelo Rio de Janeiro passou a se impor às outras partes, que passaram a funcionar como suas colônias. Peres explicita que “o Estado Imperial que se consolidara nas décadas de 1840-1850 seria uma imposição do Centro por sobre as forças centrífugas presentes nas províncias, reforçando ainda uma vez a ideia de ‘Metrópole interiorizada’”<sup>408</sup>. As elites regionais apoiavam-se, em sua maioria, na Corte e no Estado Imperial, visto que não possuíam força política e econômica para executarem um projeto nacional<sup>409</sup>. Como apresentamos no capítulo 1, este entendimento de Dias não é um consenso, mas concordamos com suas ideias acerca deste processo.

No *Conciliador*, além do pacto social debatido ser em relação a Portugal, ele se dá, na maioria das vezes, em relação ao marco inicial (ou marcos iniciais) do movimento

---

<sup>404</sup> GALVES, Marcelo Cheche. *Ao Público sincero e imperial...*, op. cit., pp. 170-182.

<sup>405</sup> DIAS, Maria Odila da Silva Leite. *A interiorização da metrópole e outros estudos*. São Paulo: Alameda, 2005. pp. 7-37.

<sup>406</sup> PERES, Wilma. A Independência na historiografia brasileira. In: JANCSÓ, István. *Independência: História e Historiografia*. São Paulo: Editora HUCITEC, 2005. p. 98.

<sup>407</sup> *Ibidem*.

<sup>408</sup> *Ibidem*.

<sup>409</sup> *Ibidem*.

constitucionalista e a um projeto de Constituição (as *Bases*). Entretanto, ao se referirem ao conceito de pacto social, percebemos a presença de uma noção constitucionalista. Pacto que foi reafirmado, diversas vezes, em resistência ao “despotismo” do Rio de Janeiro, como tratava o *Conciliador* durante sua existência. Na próxima sessão deste capítulo, analisaremos não apenas outro periódico (*A Aurora Fluminense*), mas também uma aplicação diferente do conceito do pacto social. Pensaremos o conceito em relação ao Brasil independente e reconhecido como Estado nacional, após o fim dos conflitos que reivindicavam adesão das províncias nortistas. O jornal foi publicado no Rio de Janeiro e debatido desde o início após a outorga da Constituição e da abertura das sessões do parlamento.

### 3.3 *A Aurora Fluminense* e o pacto social brasileiro

O periódico *A Aurora Fluminense* foi fundado em dezembro de 1827 por José Apolinário P. de Moraes, José Francisco Xavier Sigaud e Francisco C. Valdetaro. Evaristo da Veiga era um dos redatores no início, mas com o passar do tempo passou a ser o redator principal e depois de 1829, o único<sup>410</sup>. O *Aurora* possuía um grande número de signatários, cerca de 1100, por volta de 1831, além dos leitores que compravam os números avulsos do jornal nos postos de venda. Como era comum à época, Veiga não assinava os artigos, mas muitos historiadores já comprovaram sua intensa participação no periódico. Um indício da relação de Evaristo da Veiga com o *Aurora* são os anúncios no próprio jornal e no *Diário do Rio de Janeiro* que informava que os números avulsos do *Aurora* poderiam ser comprados na livraria Evaristo Ferreira da Veiga e comp., na Rua dos Pescadores<sup>411</sup>. O *A Aurora Fluminense* foi publicado regularmente entre 1827 e 1835. Contudo, nos deteremos nos limites dessa pesquisa e o analisaremos até o ano de 1831<sup>412</sup>.

---

<sup>410</sup> SILVA, Janaína Carvalho. *A Aurora Fluminense* e o combate ao despotismo (1827-1831). *Dia-Logos*, Rio de Janeiro, n. 6, p. 36, 2012.

<sup>411</sup> *A Aurora Fluminense*, Rio de Janeiro, n. 1, p. 1, 21 dez. 1827.

<sup>412</sup> SODRÉ, Nelson. W. *História da imprensa no Brasil*. Rio de Janeiro: Mauad, 4ª ed, 1999. p. 61-65; MOLINA, Matías M. *História dos jornais no Brasil: Da era colonial à Regência* (1500-1840). São Paulo: Cia das Letras, v. 1, 2015. p. 293-305.

Ivo Coser classifica o *A Aurora Fluminense* como “liberal moderado”<sup>413</sup>. Como dissemos nos capítulos anteriores, podemos dizer que Veiga alinhava-se a um liberalismo moderado, definição na qual iremos nos basear. Segundo Lidianie Vieira<sup>414</sup>, Evaristo da Veiga entre 1827 e 1831, como redator e deputado (a partir de 1830) exerce um liberalismo de oposição, comentando e criticando ações do governo e dos demais poderes do Estado nacional. A moderação<sup>415</sup> não se traduzia em omissão por parte de Veiga, mas sim numa atuação que refutava radicalismos e era centrada nos preceitos liberais, no seu caso defendidos por Benjamin Constant, como bem explicitamos no capítulo 2. Um dos conceitos-chave do pensamento liberal é o próprio conceito de liberdade, que cabe aqui analisar.

Vantuil Pereira, ao analisar o conceito de liberdade, aponta para as disputas em torno da definição deste termo de extrema relevância para o novo vocabulário luso-brasileiro no Oitocentos. Com o novo imaginário e o vocabulário político que então surgiam, desenvolve-se uma modernidade política marcada pelas ambiguidades entre o Antigo Regime e o sistema liberal. Pereira aponta as diferentes significações em torno da liberdade civil, individual e política a partir de Jean Jacques Rousseau, Benjamin Constant, Edmund Burke e Montesquieu<sup>416</sup>. Dentre as concepções de liberdade apontadas pelo autor, destacamos as desenvolvidas por Constant. Ao falar sobre *A liberdade dos antigos comparada à Liberdade dos modernos*<sup>417</sup>, Constant considera que autores como Rousseau e Mably trouxeram para os tempos modernos uma concepção de liberdade dos antigos – na qual a liberdade civil estava atrelada ao exercício da liberdade política por parte dos cidadãos em geral – e esta foi utilizada erroneamente pelos revolucionários franceses. Para Benjamin Constant, a liberdade individual é a verdadeira liberdade moderna e garante a autonomia dos cidadãos perante o poder, que era garantida pela liberdade política. Contudo, esta requeria alguns sacrifícios. Não caberia a todos os cidadãos participarem ativamente da política. O exercício da liberdade

---

<sup>413</sup> COSER, Ivo. O pensamento político dos liberais: o conceito de americanismo na construção do Estado brasileiro. *Perspectivas*, São Paulo, v. 38, p. 58, jul./dez. 2010; Janaina Carvalho Silva diz que Evaristo da Veiga seria adepto do “justo meio”, ou seja, de um ponto de equilíbrio entre o Absolutismo e a Democracia, não pendendo para nenhum dos lados. SILVA, Janaina Carvalho, op. cit., p. 36.

<sup>414</sup> VIEIRA, Lidianie R., op. cit., passim.

<sup>415</sup> Sobre a moderação de Evaristo da Veiga e do *Aurora*, Otávio Tarquínio de Sousa defende que “em vez de exacerbar paixões, seu propósito era atenuá-las, ficar sempre dentro da ordem, vencer pela persuasão, fazer a revolução transformando os costumes, conquistando os espíritos”. SOUSA, Otávio Tarquínio de. *História dos fundadores do Império do Brasil – Evaristo Ferreira da Veiga*, op. cit., p. 63.

<sup>416</sup> Ver: PEREIRA, Vantuil, op. cit., pp. 59-112.

<sup>417</sup> CONSTANT, Benjamin. *A liberdade dos antigos comparada à Liberdade dos modernos*. FAFICH-UFMG. Belo Horizonte. Disponível em: <[http://www.fafich.ufmg.br/~luarnaut/Constant\\_liberdade.pdf](http://www.fafich.ufmg.br/~luarnaut/Constant_liberdade.pdf)>. Acesso em 30 abr. 2016.

política, segundo Constant, deveria pertencer aos representantes da nação, eleitos pelos cidadãos, não deixando de evidenciar que a propriedade era uma condição para a participação. Christian Lynch no verbete “*Libertad*” do *Diccionario político y social del mundo iberoamericano (Iberconceptos II)* contribui para o entendimento deste conceito:

Ao contrário da ‘liberdade selvagem’, que era jacobina, a liberdade política, liberal, era regulada pela lei para que pudéssemos dispor dos nossos interesses, sem prejudicar o Estado ou o bem-estar os demais cidadãos. ‘Nos governos constitucionais, ninguém é livre para o mal: a Constituição corta o abuso dos tribunais; cada indivíduo pode gritar pela lei seu abono’. Esse sentido ‘bem-entendido’ do conceito de liberdade foi central no desenvolvimento do regime monárquico brasileiro<sup>418</sup>.

O conceito de liberdade defendido por Veiga se assemelhava ao que defendia Constant, ou seja, a liberdade dos modernos vinculada às leis, ao sistema representativo e, principalmente, à Constituição<sup>419</sup>. Não haveria espaço para revolução ou atos extremos, os representantes dos cidadãos decidiriam o que seria feito. Como destacamos acima, os direitos políticos e as definições dos eleitores, votantes e candidatos seriam estabelecidas pela propriedade, o que criava uma barreira para a transformação na sociedade imperial.

O *Aurora Fluminense*, cujo subtítulo era “Jornal político e literário”<sup>420</sup>, em sua primeira edição, introduz o leitor em seu discurso, o qual exaltava a “aurora da liberdade”<sup>421</sup> que havia se espalhado pelo Brasil com a independência, em 1822. Este primeiro número se dedica principalmente à explicação da estrutura tipográfica e à orientação política do periódico. Sobre aquela, explicita que o *Aurora* seria dividido em três seções “Interior, Exterior e Variedades”<sup>422</sup> – a primeira dedicada aos assuntos do país, a seguinte ao estrangeiro e a última aos demais assuntos e correspondências. Quanto à orientação política, como já aclaramos, o jornal seguia uma tendência oposicionista, porém baseada na moderação e prudência. Nas demais páginas da primeira edição, o redator dá amostras de como seria a atuação do periódico, abordando assuntos da Corte, de outras partes do Brasil e do mundo, concernentes a sua ordem constitucional e à sociedade civil. Desta forma, encontramos não só

---

<sup>418</sup> LYNCH, Christian E. C. Libertad. In: SEBASTIÁN, Javier Fernández (Org.). *Diccionario político y social del mundo iberoamericano: Conceptos políticos fundamentales, 1770-1870 [Iberconceptos – II]*. Madrid: Universidad del País Vasco (UPV/EHU)/ Centro de Estudios Políticos y Constitucionales, 2014. pp. 72-73.

<sup>419</sup> VIEIRA, Lidiane R., op. cit., pp. 8-12.

<sup>420</sup> *A Aurora Fluminense*, Rio de Janeiro, n. 1, p. 1, 21 dez. 1827.

<sup>421</sup> Ibidem.

<sup>422</sup> Ibidem.

citações de Constant, no qual Veiga se apoiava para defender suas ideias, mas também de autores que criticava, dentre eles destacamos Jean-Jacques Rousseau<sup>423</sup>.

Rousseau era bastante citado, contudo, na maioria das vezes, Veiga rebatia as ideias do genebrino. No *Aurora* do dia 3 de maio de 1830 (número 332) o redator faz uma crítica a Jean-Jacques Rousseau<sup>424</sup>, o “Cidadão de Genebra”, ao falar sobre a origem do pacto social, como podemos notar no trecho abaixo:

Eu sei que muitos homens privados das luzes da razão, e imbuídos em máximas falsas que propendem para destruir as idéas primitivas de independência, se não de escandalizar só com as palavras – convenções, direitos do povo, liberdade civil, leis fundamentaes e responsabilidade moral dos Monarchas; e que não hesitarão em considerarem esta doutrina como fructo de huma imaginação delirante, ou consequência de huma filosofia profana ou irreligiosa; porém o seu erro he natural, porque eles se obstinão em considerar o *pacto social* como obra da philosophia moderna, quando a sua origem sobe á primeira idade do Mundo. A sociedade civil he efeito de huma convenção; ella se funda em hum contracto, como a sociedade conjugal e a sociedade domestica: axioma político que he fácil demonstrar. Entretanto eu citarei o testemunho de hum escritor, cuja authoridade sobre esta matéria ninguém julgará suspeita; fallo de S. Thomaz de Aquino, o Principe dos Theologos scholasticos, o qual quinhentos annos antes que o Cidadão de Genebra publicasse a sua excelente obra sobre este assumpto, havia estabelecido o *Contracto social* como o fundamento da sociedade política. [Grifos nossos]<sup>425</sup>.

Citando Tomás de Aquino, o autor do artigo defende que o conceito de pacto social não é invenção dos filósofos modernos, mas já havia sido tema de obras do referido clérigo. Grande parte dos que pensam ou pensavam sobre pacto social considerava que o mesmo estava na origem das sociedades. Porém, a teorização mais conhecida sobre o assunto é remetida a John Locke, Thomas Hobbes e Rousseau e não a Aquino, pensador defendido pelo redator do *Aurora*. Nesta passagem fica evidente sua concepção em torno do conceito de pacto social, sendo não apenas um acordo tácito, mas também formal, visto que o compara a um contrato conjugal. O artigo é assinado por “Marina”, mas mesmo que não fosse escrito por Veiga – utilizando-se de um pseudônimo –, como redator principal, os textos passavam pelo seu crivo. Veiga não estudou na Universidade de Coimbra como grande parte da elite política e intelectual luso-brasileira e, portanto, não teve contato direto com as reformas acadêmicas

---

<sup>423</sup> No capítulo anterior já analisamos, com auxílio de Marco Caldeira, a relação entre as ideias de Benjamin Constant e Jean-Jacques Rousseau. Lembramos que encontramos obras de ambos no levantamento bibliográfico que fizemos no Real Gabinete Português de Leitura.

<sup>424</sup> No levantamento realizado no Real Gabinete Português de Leitura, notamos algo que também é citado por Tânia Bessone: a predominância, no século XIX, de obras francesas em relação às portuguesas, latinas e inglesas, seja em temas religiosos, filosóficos, políticos ou literários. BESSONE, Tânia Maria. *Palácios de destinos cruzados...*, op. cit., p. 49.

<sup>425</sup> *A Aurora Fluminense*, Rio de Janeiro, n. 332, p. 1, 1830.

pombalinas. Desta forma, a afinidade à segunda escolástica presente neste trecho não pode ser considerada uma surpresa, pois até as reformas educacionais no período pombalino, o escolasticismo predominava no meio acadêmico. Contudo, como destacamos acima, a influência religiosa, mesmo que com menor impacto, vai permanecer no ideário luso. Como explicitamos no capítulo 2, Amezúa aponta que ainda que no final do século XVIII e no início do século XIX o escolasticismo tenha perdido espaço no meio acadêmico luso, este teve uma contribuição fundamental no florescimento do liberalismo ibérico, visto que muitos conceitos e ideias assimilados a partir do contato com autores escolásticos (como Francisco Suárez, Francisco Vitória e Luis de Molina) foram importantes no ideário e vocabulário liberal/constitucional<sup>426</sup>.

Além dos autores supracitados no artigo, encontramos outros que estão presentes no acervo do Real Gabinete e são citados no *Aurora*. São eles: os franceses, Dominique de Pradt, Raynal, Voltaire, Guizot, Alexis de Tocqueville, Condorcet, Montesquieu e Conde de Volney; o alemão Barão de Holbach; os britânicos Edmund Burke, Jeremy Bentham, Thomas Hobbes, John Locke e David Hume; os considerados clássicos, Sócrates, Platão, Aristóteles, Homero, Cícero, Tácito, Estácio, Thomas de Aquino, Horácio e Tito Lívio, entre outros; e os luso-brasileiros, Luís de Camões, José Agostinho de Macedo, José Daniel Rodrigues da Costa, Silvestre Pinheiro Ferreira, José Ferreira Borges, Antonio de Moraes Silva e José da Silva Lisboa. Assim como no *Conciliador*, pudemos perceber a circularidade de ideias e a apropriação cultural no *Aurora Fluminense*, de certa forma até em maior número, visto que encontramos uma diversidade maior de autores neste do que naquele. No pós-independência, o *Aurora* contribuiu muito para o debate político e intelectual, sempre trazendo em seus artigos ideias e referências de importância fundamental para as discussões em voga.

Mesmo em uma linha mais moderada, o *Aurora* não deixava de ser crítico a acontecimentos no Parlamento e a atitudes do Imperador e de seus ministros. O jornal foi importante não só para o debate político-intelectual no Primeiro Reinado, mas também durante o Período Regencial, no qual Veiga teve papel de articulador político. Antes de se tornar deputado, Evaristo da Veiga, por meio do *Aurora*, discutia os assuntos do parlamento, como quando comentou um debate na Câmara sobre a origem da legitimidade D. Pedro I. O redator contesta a afirmativa do deputado Caetano Lopes Gama que havia dito que “escolhemos o Sr. D. Pedro I, porque reconhecemos nelle a legitimidade”<sup>427</sup>. Segundo Veiga,

<sup>426</sup> AMEZÚA, Luis Carlos Amezúa, op. cit., passim.

<sup>427</sup> *A Aurora Fluminense*, Rio de Janeiro, n. 43, p. 1, 14 mai. 1828.

o deputado dizia isto porque D. Pedro I era herdeiro do trono e seguiria o princípio da legitimidade real. O redator continua sua crítica a Lopes Gama defendendo que “no Brasil todos os poderes são delegados da Nação. O Sr. D. Pedro I he Imperador por unanime aclamação dos Povos: eis o grande fundamento do nosso pacto social”<sup>428</sup>. Ressalta que o escolheram levando em conta “as suas virtudes, os serviços, que havia prestado à causa da Independência, à franqueza e coragem, com que se havia colocado à frente dos Brasileiros”<sup>429</sup>, e não, simplesmente, por ser filho de D. João VI. Para o autor do artigo, era necessário acabar com a ideia de que o imperador do Brasil estava nessa posição simplesmente por ser filho do rei do Estado nacional do qual o Brasil se separou, mas sim porque a – suposta – nação o tinha escolhido devido às suas ações e qualificações defendendo a “causa do Brasil”, ideia na qual teria sido baseado o estabelecimento do contrato social entre o governante e os cidadãos brasileiros.

No número 127 do *Aurora*, um leitor que se intitulava “O Carioca Constitucional – B. F. G.”<sup>430</sup> afirma que dois eventos ocupavam a atenção dos cidadãos brasileiros: o aniversário de três anos do príncipe Pedro de Alcântara (futuro D. Pedro II), dia 2 de dezembro e o aniversário da Academia de Bellas-Artes de São Paulo, dia 6 de novembro. Iremos nos ater aos comentários sobre o príncipe. “O Carioca Constitucional” faz “regozijo(s) do Anniversario do Principe Imperial também Brasileiro; Principe, que faz annos com a Constituição pratica, trez annos, terceira sessão da Legislatura! Ah cresce oh Principe com o Pacto Social entre nós!”. Interessa-nos entender a conexão que o leitor faz entre a figura do príncipe herdeiro – destacando que este além de imperial é brasileiro – e a constituição/pacto social também uma infante, com quatro anos. A ideia de que os dois crescem juntos traz uma noção muito interessante de elo entre ambos, entre o (futuro) monarca e o documento máximo do Estado brasileiro.

Em outra carta de um leitor, dessa vez anônima, temos o comentário sobre uma definição de constituição dada pelo periódico *Telegrapho*<sup>431</sup> que diz: “*Quid est* Constituição? – ‘He o selo, he a verdade do nosso Pacto social eternizada para o futuro.’ Parece-nos que huma definição tão metaphisica, e sublime deve ser preferida a todas as que se podem achar

<sup>428</sup> *A Aurora Fluminense*, Rio de Janeiro, n. 43, p. 1, 14 mai. 1828.

<sup>429</sup> *Ibidem*.

<sup>430</sup> Orlando C. Ferreira afirma que era Basílio Ferreira Goulart. Ver: FERREIRA, Orlando da Costa. *Imagem e Letra. Introdução à bibliografia brasileira. A imagem gravada*. São Paulo: Edusp, 1994.

<sup>431</sup> Não conseguimos informações sobre o periódico ou folheto *Telegrapho*. Os periódicos encontrados com esse título são de períodos posteriores.

nesses pobres autores de Direito publico”<sup>432</sup>. A parte inicial do trecho citado, ou seja, o que foi transcrito do *Telegrapho*, apresenta-se como uma concepção que já analisamos ao longo desse trabalho: o pacto social como cerne da Constituição política escrita e esta como ata daquele. Mas, outro detalhe neste trecho que nos chama a atenção é o fato do leitor se referir à noção apresentada como metafísica (e sublime), mesmo que ironicamente, o que em nosso entendimento procede, visto que ao se falar em um pacto social e/ou político simplesmente temos algo intangível, metafísico. Contudo, a partir do momento que esse pacto se consolida em Constituição, torna-se tangível e perceptível no plano físico. Lembremos o que nos aclara Bödeker<sup>433</sup> ao analisar as transformações de sentido dos conceitos, afirmando que estes devem facilitar a compreensão das experiências da realidade de tempos passados, suas mudanças e as suas expectativas, justamente pelas experiências e expectativas serem exprimidas pela linguagem. Como destaca o autor, os conceitos são veículos do pensamento.

No *Aurora* de 15 de setembro de 1828, no qual também encontramos uma interessante concepção do conceito em discussão, os redatores apontam que “anunciou-se praticamente ao mundo transcendental verdade da Soberania das Nações, e provou-se que o pacto social não he huma ficção de fantasia, sim hum vinculo verdadeiramente solido e sagrado da União Política”<sup>434</sup>. No artigo do qual retiramos este trecho, os redatores comemoram o sexto aniversário da proclamação da independência, que havia ocorrido na semana anterior ao número em questão, e buscam afirmar a consolidação do pacto que havia sido estabelecido a partir de 1822: “reunirão-se em torno de V. M. I [D. Pedro I] todas as Províncias do Brasil; destruiu-se a ilegalidade dos Governos fundados sobre conquistas”<sup>435</sup>. Segundo o redator do *Aurora*, as iniciais rugas entre províncias do Centro-Sul e do Norte já estavam completamente superadas e estas estariam integradas em torno do nome do Imperador<sup>436</sup>. O que para o leitor do artigo de 5 de junho de 1829, era metafísico, para os redatores do *Aurora* era “solido e sagrado”. Cabe salientar que, apesar de acreditarmos que não havia unidade no Brasil no Primeiro Reinado, a análise dos discursos sobre ela nos é importante, segundo

---

<sup>432</sup> *A Aurora Fluminense*, Rio de Janeiro, n. 199, p. 4, 05 jun. 1829.

<sup>433</sup> BÖDEKER, Hans Erich, op. cit., p. 11-12.

<sup>434</sup> *A Aurora Fluminense*, Rio de Janeiro, n. 91, p. 1, 15 set. 1828.

<sup>435</sup> *Ibidem*.

<sup>436</sup> Contudo, Otávio Tarquínio de Sousa aponta que Evaristo da Veiga era realista e sabia qual era o “grande problema brasileiro – a unidade do vasto país”. Sendo assim, podemos entender a argumentação do redator como um texto que objetivava convencer seus leitores de um panorama inexistente. SOUSA, Otávio Tarquínio de. *História dos fundadores do Império do Brasil – Evaristo Ferreira da Veiga*, op. cit., p. 64.

preceitos da história dos conceitos. Como sugere Bödeker, a história dos conceitos não se atém ao que algo realmente é, mas a como foi considerado pelos distintos atores político-sociais de um período.

Um evento, que de certa forma, se referia ao pacto social, foi a Guerra da Cisplatina, seu fim e a perda desse território, que se tornou um país independente (Uruguai). Além dos acalorados debates na Câmara dos Deputados, os periódicos também debatiam a questão. O *Aurora* não se furtava disso. Meses após a “cessão da Província da Cisplatina, sem que se lhe desse a mais leve cor de indenização, por parte dos inimigos”<sup>437</sup>, o jornal ainda comentava o desenrolar da guerra. A tensão entre a Câmara e o Imperador, já evidenciada por Vantuil Pereira, também é explicitada por Aline Pereira<sup>438</sup>, principalmente em relação à questão Cisplatina. Os ministros de governo, principalmente o da Guerra, eram fortemente criticados e responsabilizados por mortes de brasileiros nos conflitos, além de acusações de recrutamentos arbitrários e condições de serviço insalubres. A questão Cisplatina foi um assunto que mobilizou o parlamento e a imprensa por um bom tempo. Segundo Aline Pereira, “a Guerra Cisplatina, um dos principais acontecimentos do Primeiro Reinado, suscitou transformações no cotidiano dos homens da época, tendo fomentado o debate sobre a representação no Brasil”<sup>439</sup>. A autora ainda afirma que esta guerra contribuiu “para o processo que culminou com a Abdicação de Pedro I”<sup>440</sup>. Mesmo após o fim do conflito, encontramos referências a ele até o último ano do *Aurora*. A experiência da Guerra da Cisplatina (com seus erros e prioridades) influenciará as expectativas dos atores políticos no Período Regencial e no Segundo Reinado, ou seja, o exemplo cisplatino permanecerá no imaginário político do Império do Brasil.

Em uma republicação do periódico *O Bahiano*, o qual o redator do *Aurora* chama de “periódico liberal da Bahia” podemos ver a defesa da monarquia constitucional e da moderação. O redator do periódico baiano diz que “feliz o Systema Monarchico Constitucional que não está sujeito a tão terríveis mudanças!!!”<sup>441</sup>. Aponta que em uma monarquia constitucional, se os ministros cometerem algum mal ou grave erro o monarca

<sup>437</sup> *A Aurora Fluminense*, Rio de Janeiro, n. 134, p. 2, 29 dez. 1828.

<sup>438</sup> PEREIRA, Aline Pinto. *A monarquia constitucional representativa e o locus da soberania no Primeiro Reinado: Executivo versus Legislativo no contexto da Guerra da Cisplatina e da formação do Estado no Brasil*. 2012. 302 f. Tese (Doutorado em História) – ICHF, Universidade Federal Fluminense, Niterói. Passim.

<sup>439</sup> *Ibidem*, p. 15.

<sup>440</sup> *Ibidem*.

<sup>441</sup> *A Aurora Fluminense*, Rio de Janeiro, n. 159, p. 4, 27 fev. 1829.

pode os demitir, pois “os Ministros não se apoião na opinião publica somente, cedem facilmente às circunstâncias, porque ainda tem alguma esperança de restabelecimento e seguro meio de subsistência, sem que todavia se abale o Pacto Social”<sup>442</sup>. O redator baiano critica a república por ser instável, pois segundo ele se um presidente perde a opinião pública seria facilmente deposto, causando assim, um panorama de instabilidade e propício a déspotas que se aproveitariam da situação caótica para se estabelecer no governo. Desta forma, o redator defende que “o systema Monarchico Constitucional é o mais consentâneo às circunstancias do Brasil, e o único capaz de fazer perfeitamente felizes os seus naturais e habitantes”<sup>443</sup>.

A discussão sobre direitos dos habitantes do Brasil também tinha espaço no *Aurora*. No número 283, do dia 28 dezembro de 1829, o redator defende que era normal que os nascidos em Portugal tivessem medo, “pois sendo eles Cidadãos Brasileiros, em virtude do nosso Pacto Social, sendo a Constituição quem só, e inabalavelmente lhes assegura esse título, era fácil àquelles, que a subvertessem”<sup>444</sup>. O redator critica o “espírito de intriga” que se instalara na Corte entre brasileiros e portugueses, mesmo aqueles que teriam jurado e aderido à “Causa no Brasil”. A discussão da cidadania estava presente, assim como na Câmara dos Deputados, nos periódicos e o *Aurora* não era diferente, como pudemos perceber no trecho acima. No capítulo 2, pudemos explicitar alguns debates sobre as condições de cidadania de nascidos em Portugal e seu juramento da causa brasileira. No *Aurora* de 8 de janeiro de 1830, podemos, novamente, ver o debate sobre a questão em tela, quando o redator afirma que “o simples acto de adesão á Independencia, sem os outros quesitos exigidos no art. 6º §. 4º. do Pacto Social, não constitue o Cidadão Brasileiro”<sup>445</sup>. Ou seja, o redator defende que o artigo 6º da Constituição, grafado explicitamente como pacto social, deveria ser plenamente respeitado e que a simples aceitação do pacto não bastaria. Esta argumentação se assemelha a que vimos no capítulo anterior, com Lino Coutinho.

Em 14 de julho de 1830, o redator do *Aurora* explicita a concepção da Constituição como expressão do pacto social. Este se refere à possibilidade de que antes da outorga da Constituição de 1824, houvesse alguma suspensão de garantias e/ou direitos de pessoas e das províncias, quando afirma que nesse período “não existia ainda o Pacto social, expresso e

---

<sup>442</sup> *A Aurora Fluminense*, Rio de Janeiro, n. 159, p. 4, 27 fev. 1829.

<sup>443</sup> *Ibidem*.

<sup>444</sup> *A Aurora Fluminense*, Rio de Janeiro, n. 283, p. 1, 28 dez. 1829.

<sup>445</sup> *A Aurora Fluminense*, Rio de Janeiro, n. 286, p. 2, 08 jan. 1830.

explicito, como hoje temos”<sup>446</sup>. Como se o pacto não existisse antes da Carta de 1824 e, desta forma, as garantias e direitos que esta trouxe não pudessem existir. No mesmo número (361) desse periódico, um leitor que usa as iniciais “G. P. F.”, ao criticar o projeto de um novo banco no Brasil, feito pelo deputado Martim Francisco Ribeiro de Andrada, que, segundo o leitor “além de atacar o direito dos credores, direito essencial em todo o pacto social, e afeiçoado pelas leis existentes, tende a estabelecer hum coito de ladrões”<sup>447</sup> que ficariam fora do alcance da justiça. G. P. F. defende durante todo o artigo os direitos e garantias dos credores e associados a bancos, que, segundo ele, é um “contracto de sociedade comercial”<sup>448</sup>, devendo ser assegurado pelo pacto social.

A crise política, que temos tratado neste trabalho, que seria intensificada a partir de 1828 com a tensão existente entre a Câmara de um lado e o Imperador, seus ministros e o Senado de outro, intensificada pelo descontentamento com os resultados da Guerra da Cisplatina e a grande desconfiança sobre um portuguesismo do Imperador, seria somada à crise econômica, que também afetava o Império. Esta crise se instalou a partir da partida de D. João VI, que levou consigo grande parte do dinheiro do Banco do Brasil, fazendo com que o banco tivesse que fabricar mais moeda para pagar suas dívidas. O cobre passou a substituir o ouro e a prata como matéria-prima das moedas, por conta da escassez desses materiais. Entretanto, devido à falsificação desta moeda, o comércio passou a encarar com desconfiança o seu uso<sup>449</sup>. Além disso, após a independência do Brasil, o governo passou a ter que arcar com os gastos das guerras no Norte, com a Guerra da Cisplatina<sup>450</sup> e com o Tratado de 29 de agosto de 1825 (acordo que firmou o reconhecimento da independência por parte de Portugal). Uma alternativa para pagar essas dívidas era pegar empréstimos com os ingleses, o que a médio e longo prazo se tornou outro problema, pela obrigação do pagamento das parcelas da dívida e a incidência de juros sobre o valor inicial desta operação. Outro fator era a alta inflação que fazia com que vários gêneros alimentícios sofressem um forte aumento. Houve também o aumento do preço da mão-de-obra escrava, devido à expectativa pelo fim do tráfico de escravos. Soma-se a estes aspectos, a diminuição na arrecadação de impostos por

<sup>446</sup> *A Aurora Fluminense*, Rio de Janeiro, n. 361, p. 2, 14 jul. 1830.

<sup>447</sup> *Ibidem*, p. 6.

<sup>448</sup> *Ibidem*, p. 1.

<sup>449</sup> Esse acontecimento levou à eclosão da “crise do xexém, ou crise do cobre”. VANTUIL, Pereira. *Ao Soberano Congresso*, op. cit., p. 126.

<sup>450</sup> Segundo Aline Pereira, a Guerra da Cisplatina não ocasionou apenas repercussões negativas na política, mas também na economia. PEREIRA, Aline Pinto. *A monarquia constitucional representativa...* op. cit., passim.

conta da redução na alíquota sobre produtos importados. A confluência dessas duas crises (política e econômica) resultaria na Abdicação de D. Pedro I no dia 7 de abril de 1831, como afirma Vantuil Pereira<sup>451</sup>.

Um dia após a abdicação de Dom Pedro I, o *Aurora* não noticiou o fato com destaque na primeira página. No número que teve apenas duas páginas, o redator no primeiro artigo comentou ações dos ministros que considerava erradas e a ideia destes ministros de cobrir suas ações com a irresponsabilidade do Imperador. O redator falou, principalmente, sobre José Antonio da Silva Maia, 14º (de 16) Ministro de Estado e Negócios do Império de D. Pedro I (e que saiu do ministério no dia 18 de março de 1831), e defendeu que “o Sr. Maia, e os seus colegas se persuadão que o Brasil sabe o que he systema constitucional, e quaes os direitos e deveres estabelecidos em nosso pacto social fundamental, e que cessem de fazer o Chefe da Nação proferir frases que não compadecem com a Constituição”<sup>452</sup>. Ao criticar o fato dos ministros se esconderem sob a aura irresponsável do Imperador, o redator afirma que os brasileiros, pelo menos a sua maioria, não conhecem de fato o sistema constitucional e os direitos e deveres inerentes a ele. O elemento mais interessante da afirmação acima não é a constatação do redator em si, pois hoje sabemos que grande parte da população não conhecia a fundo o constitucionalismo, mas sim o fato do redator assumir essa posição sem problemas. Este questionamento pode ser respondido, provavelmente, pelo público-leitor do jornal também saber disso.

No restante do número 469 do *Aurora*, os redatores se dedicaram a noticiar a Abdicação do Imperador e criticar os revoltosos e anárquicos que queriam revolução. O *Aurora*, como afirmamos, defendia uma forma de agir mais moderada e apoiava os “prudentes e refletidos defensores da Patria”<sup>453</sup>. A epígrafe do *A Aurora Fluminense* era: “Pelo Brasil dar a vida, Manter a Constituição, Sustentar a Independencia, He a nossa obrigação. Por S.M. O IMPERADOR D. Pedro I (Diário Fluminense 14 de Julho de 1824)”<sup>454</sup>. Da 1ª edição até a 469ª (8 de abril), manteve a identificação de autoria, como vimos de D. Pedro I. A partir do número 470, a menção autoral foi suprimida, entretanto o texto permaneceu. Como toda epígrafe, o trecho representava os objetivos do periódico em suas edições e o continuaria

---

<sup>451</sup> VANTUIL, Pereira. *Ao Soberano Congresso*, op. cit., passim.

<sup>452</sup> *A Aurora Fluminense*, Rio de Janeiro, n. 469, p. 1, 08 abr. 1831.

<sup>453</sup> *Ibidem*, p. 2.

<sup>454</sup> *Ibidem*, p. 1.

fazendo, mas a referência ao antigo Imperador naquele momento já não era viável. Algo sutil, mas que ressalta a importância política (e linguística) do não dito.

A partir da Abdicação, além da discussão em torno da Regência<sup>455</sup>, a discussão pela necessidade de uma reforma da Carta Constitucional de 1824 ganhou muito espaço no parlamento e também na imprensa periódica, como no artigo publicado pelo “Pharol Paulistano” no *Aurora Fluminense*:

Que ganharia o Brasil em interromper por espaço d’annos a factura de leis particulares, de códigos, e de tantos outros melhoramentos, em cuja marcha vai agora avançando sem estorvos, a par da reforma do seu Codigo Fundamental? e tudo isto he supondo ainda que a mudança de todo o pacto social se fizesse d’huma vez, sem comoções, sem dissidências, sem as Provincias quererem tirar cada huma para seu lado<sup>456</sup>.

O “Pharol Paulistano” aponta de modo pessimista que a discussão sobre a reforma do “Codigo Fundamental”/“pacto social”/Constituição poderia gerar problemas para o Brasil. Um desses problemas seriam os separatismos alimentados pelos interesses de cada província e as especificidades de cada uma delas, como apontamos anteriormente. Outro aspecto problemático que o “Pharol” argumenta é sobre a feitura de uma nova Constituição. É relevante destacar que o estabelecimento de um pacto social totalmente novo não foi consenso nem no parlamento, nem na imprensa. Contudo, com a saída do Imperador, mesmo jurando fidelidade ao seu filho Pedro de Alcântara, o parlamento ganhava importância. No *Aurora* do dia 28 de dezembro de 1831, o “Homem e a América”, publica um artigo no qual contraria o “Americano”, interlocutor que publicava no periódico *O Exaltado*<sup>457</sup>, dizendo que este “principiou a sua carreira, pondo nas nuvens a reforma federativa e seus autores”<sup>458</sup>, mas que nos últimos textos “chegou a negar ao Poder Legislativo o direito de formar o Pacto social, direito que alli mesmo se acha explicitamente estabelecido”<sup>459</sup>. Segundo o autor deste trecho,

---

<sup>455</sup> Discussão em torno da composição e eleição da Regência. Este debate foi resolvido, de início, com a eleição da Regência Trina Permanente (José da Costa Carvalho, João Bráulio Moniz e Francisco de Lima e Silva) de 1831 a 1834.

<sup>456</sup> *Aurora Fluminense*, Rio de Janeiro, n. 510, p. 1, 20 jul. 1831.

<sup>457</sup> Como o nome já diz *O Exaltado*, era de cunho liberal exaltado e conclamava a população a pegar em armas para defender os interesses da nação. O periódico começou a ser publicado em agosto de 1831 e permaneceu até abril de 1835, sendo publicado sem uma rígida periodicidade, contabilizando 56 edições. Foi impresso em diferentes tipografias da cidade do Rio de Janeiro e de Niterói. Obtivemos essas informações no sítio eletrônico da Hemeroteca Digital da Biblioteca Nacional. *Exaltado*, Rio de Janeiro, n.1-56, 1831-35. Acesso em 10 jan. 2017. Disponível em: <http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>.

<sup>458</sup> *Aurora Fluminense*, Rio de Janeiro, n. 574, p. 4, 28 dez. 1831.

<sup>459</sup> *Ibidem*.

o legislativo teria sim poder suficiente para formar o (novo) pacto, o que estaria descrito na própria Constituição em voga.

Numa publicação do dia 21 de setembro de 1831, o “Pernambucano” afirma que:

O Brasil vai tomar huma formal união por huma sabia, legal, e providente federação, que para ser conseguida faz-se necessário ser o nosso alvo a união, requisito indispensável ao homem associado. Este deve ser o brado de todos os Brasileiros: por que bem que o Brasil tenha firmado ao seu pacto social em que declarou os direitos, e obrigações assim dos governantes, como dos governados, cortando a cabeça do despotismo e da anarchia<sup>460</sup>.

Permanecendo no debate sobre a reforma da Constituição, o “Pernambucano” sugere que o Brasil se torne uma união formada por uma federação, o que vai ocorrer com a promulgação do Ato Adicional em 1834. A análise mais detalhada do referido Ato foge ao escopo deste trabalho que se limita a 1831, mas nos interessa aqui o início do debate que resultou neste ato legislativo. Como tratamos anteriormente, as províncias do Norte demoraram a aderir ao governo localizado no Rio de Janeiro e mais ainda a se integrar. A província de Pernambuco, por exemplo, foi berço de movimentos (1817, 1824 e 1831-35) que reivindicavam autonomia e a defesa de interesses locais. No *Aurora* número 565, de 5 de dezembro de 1831, há a referência e crítica ao jornal *Jurujuha dos Farroupilhas*, que juntamente com o *Matraca dos Farroupilhas*, foram o primeiro espaço de ação dos personagens que participarão do movimento Farroupilha, na província do Rio Grande do Sul. Neste artigo, o “Novo Pharol” critica duramente os “Jacobinos farroupilhas”<sup>461</sup>, “facciosos”, “anarchistas” e que, segundo o autor, levariam o Brasil à guerra civil. Termos como anarquia, despotismo, tirania, jacobinos, facção, entre outros, eram usados em grande escala, não só nos periódicos que trabalhamos neste capítulo, mas na imprensa imperial de forma geral quando algum grupo ou indivíduo agisse ou projetasse algo que ameaçasse a ordem vigente. O federalismo foi encarado como solução para esses problemas, mesmo que não tenha tido o sucesso esperado, mostrando como os anseios provinciais influenciavam as medidas do centro do poder brasileiro.

<sup>460</sup> *A Aurora Fluminense*, Rio de Janeiro, n. 533, p. 2, 21 set. 1831.

<sup>461</sup> *A Aurora Fluminense*, Rio de Janeiro, n. 565, p. 6, 05 dez. 1831. O temor de um “Terror” brasileiro estava vivo no imaginário da elite luso-brasileira, durante o período que estudamos neste trabalho. Por mais que a experiência francesa tenha sua importância no estabelecimento de rupturas e novas relações sociais e de poder, as continuidades terão também um importante papel neste contexto.

O “Constitucional” publicou um artigo no dia 7 de setembro de 1831 no qual afirma que os “verdadeiros Constitucionais”<sup>462</sup> devem se irmanar e formar uma só família, tendo uma mesma “Religião política”<sup>463</sup> e “esta Religião deve consistir na fraternidade, obediência à lei, na moderação bem entendida, no valor, e na constância! Taes devem ser as solidas bases deste sagrado Pacto Social!!!”<sup>464</sup> e “qualquer que seja a origem do homem, ou a sua pátria, sendo Constitucional, he homem de bem”<sup>465</sup>. Como já explicitamos, o *Aurora* tinha como uma de suas marcas, além da defesa da monarquia constitucional e seus adendos, a moderação, a parcimônia no exercício da política. Este era um elemento que os redatores e autores que publicavam no periódico compartilhavam. Os projetos de Nação destes agentes políticos, não admitiam atos revolucionários. Estes deveriam ser rechaçados em prol da prudência dos “verdadeiros constitucionais” que comandariam o país para um bom futuro. A experiência desejada pelas elites intelectuais e políticas não era a revolucionária (francesa, principalmente), mas sim a moderada e prudente, visando um horizonte de expectativas previsível e que mantivesse a ordem vigente. O objetivo era manter o *status quo*, promovendo transições e reformas sem revolução.

No *Aurora*, o debate em torno do conceito de pacto social se dá, na maioria das vezes, em relação à independência do Brasil e, raramente, há a referência ao movimento vintista, o que se justifica pelo contexto de sua atuação, como salientamos anteriormente. Assim como no *Conciliador*, os termos provenientes da teoria contratualista são assimilados no vocabulário constitucionalista, o que se reflete em uma interseção muito interessante entre estes dois campos. Quando se utilizava o conceito de pacto social no *Aurora*, ou se remetia à Constituição ou ao acordo/compromisso que levaria a promulgação da Lei fundamental do Estado nacional brasileiro. No contexto da Abdicação e início do Período Regencial, o pacto social que foi reafirmado e sua reforma foi uma opção. Porém, qualquer tendência revolucionária foi fortemente rejeitada pelas elites políticas que participavam do poder.

Buscamos analisar o *Conciliador* por sua importância para estudar a imprensa na América, mas também pelas características de sua redação, pois trazia artigos oficiosos,

---

<sup>462</sup> *A Aurora Fluminense*, Rio de Janeiro, n. 527, p. 2, 07 set. 1831. É interessante notar o uso da expressão “Verdadeiros Constitucionais”, a mesma expressão utilizada pelos redatores do *Conciliador* para se referir aos cidadãos do Maranhão, que apoiavam o governo de Bernardo Pinto da Fonseca. Neste trecho os “Verdadeiros Constitucionais” seriam os moderados que queriam a permanência constitucional e sem radicalismos ou “anarquias”.

<sup>463</sup> *Ibidem*.

<sup>464</sup> *Ibidem*.

<sup>465</sup> *Ibidem*.

pedagógicos e republicações de artigos e textos de vários lugares do Império Português, inclusive dos independentistas do Sul. No *Conciliador*, encontramos o conceito de pacto social vinculado, inicialmente, ao acordo tácito entre os “Povos” e, posteriormente, com a redação e o juramento da Constituição Portuguesa (de 1822), o uso deste conceito se aproxima da noção de Constituição. O *Aurora* foi publicado em um contexto de maior estabilidade do que o do *Conciliador*, porém as tensões em torno do poder, que apresentamos nos capítulos 1 e 2, podem ser percebidas em suas páginas. Com um caráter mais pedagógico, político e ideológico, sempre visando à permanência do *status quo*, o *Aurora* trabalhou o conceito de pacto social atrelado à ideia de Constituição – lembremos que no início da publicação deste periódico a Carta Constitucional brasileira já possuía três anos. Entretanto, é importante notar que as noções contratuais também foram percebidas.

A análise sobre a utilização do conceito de pacto social no *Conciliador* e no *Aurora Fluminense*, de forma a situar a importância de cada um em seu contexto histórico, sem a pretensão de compará-los, nos permitiu ter uma amostra de como a imprensa lidou com a linguagem constitucional e contratual em momentos distintos no Primeiro Reinado. O primeiro, nos idos do movimento constitucionalista/vintista e da independência do Brasil, partindo da capitania/província do Maranhão e sua comunicação com as demais praças, quando se discutia o pacto em relação a Portugal. O segundo, na Corte do Rio Janeiro, no pós-independência, quando o debate sobre o pacto social enfrentava o estabelecimento das bases para a consolidação do pacto social brasileiro, após a outorga da Constituição e a instalação do parlamento. Dessa feita, através da análise dessas fontes pudemos perceber a importância do conceito de pacto social para o ideário político constitucional brasileiro. Por meio de conceitos-chaves como este e seus correlatos presentes no vocabulário político do Primeiro Reinado, pudemos perceber como se deram as apropriações do constitucionalismo e do contratualismo no contexto sócio-político referido.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Notou um ilustre deputado, de grande absurdo o dizer-se que havendo duas leis contrárias devia cumprir-se a anterior e não a posterior, o que achou contrario a todos os princípios jurídicos. Seria exactissima a opposição do nobre deputado, se a comparação fosse estabelecida entre duas leis regulamentares, mas tratando-se da comparação de uma lei regulamentar com o nosso código sagrado, a constituição do império que envolve o pacto social com essa lei das leis, que não há quem seja capaz de derogar; não tendo para isso autoridade a assembléa geral, e não ser pelos tramites marcados na constituição no art. 174 e seguintes (*muitos apoiados*) é bem claro que seria absurdo dizer-se que uma lei posterior à constituição e opposta à ella devia ser executada com preferencia à mesma constituição e muito maior absurdo seria ainda que uma lei fosse capaz de derogar a constituição do império. (*Muitos apoiados*)<sup>466</sup>.

Neste trecho dos Anais da Câmara dos Deputados, o deputado Francisco de Souza Paraiso defende com afincos o “código sagrado”, não admitindo a ideia da “lei das leis” ser diminuída em relação a uma lei ordinária. Mesmo o Congresso não teria o poder de confrontá-la, somente lhe restando, caso acreditassem ser necessário, reformá-la, como evidencia o citado artigo 174 da Carta Constitucional de 1824. Reforma esta que se consolidou apenas em 1834, com o ato adicional.

Mesmo entre os diferentes espectros políticos (e de interesses) presentes no parlamento do período que estudamos, a defesa e a sacralidade da Constituição será um consenso. Como se sabe, certos recuos ocorreram. Entretanto, o rompimento da ordem constitucional e, por que não, contratual, não foi um projeto cogitado. Paraiso, no trecho acima, estabelece uma vinculação entre Constituição e pacto social – que beira a sinonímia – que pudemos também notar na análise das fontes realizada nos capítulos 2 e 3. O vocabulário contratual e a ideia de contrato social foram apropriados pelos agentes político-sociais luso-brasileiros e, assim, estavam inseridos de forma importante e interessante no campo conceitual e de experiências constitucional.

Buscamos neste trabalho, com as limitações temporais de um mestrado, analisar o constitucionalismo e o contratualismo entre os anos de 1820-1831. Com uma extensa gama documental, buscamos construir um panorama da apropriação destes conceitos numa conjuntura de transição relevante e complexa. Por vezes, a análise das fontes escolhidas para este trabalho se tornou complexa pelo vocabulário, pela extensão ou pela densidade do debate.

---

<sup>466</sup> *Anais da Câmara dos Deputados*, op. cit., sessão de 30 ago. 1831, p.79. Grifos do autor (taquígrafo). Francisco de Souza Paraiso era deputado pela Paraíba do Norte. Era suplente, mas assumiu permanentemente a partir do início de 1831, visto que o titular, o padre Antonio da Trindade Antunes Meira, não tomou assento na Câmara em 1830.

Contudo, com o auxílio da bibliografia teórica e temática, sobretudo através da abordagem da história dos conceitos, conseguimos avançar no estudo dos Anais da Câmara dos Deputados e dos periódicos elencados (o *Conciliador* e o *A Aurora Fluminense*).

Consideramos de extrema relevância a busca pela compreensão do processo de construção do Estado nacional (imperial) e da nação no Brasil, sobre bases excludentes e com o predomínio das elites intelectuais e políticas. Elites que, perante a necessidade de manter o seu *status quo*, promoveram uma leitura conservadora dos ideais ilustrados e liberais, ajustando-os a sua realidade de modo a confrontar os radicalismos e afiançar o poderio das reformas moderadas, vindas de cima para baixo. Neste período, experiências sociais e o aporte político-conceitual confluíram.

Acreditamos que este trabalho contribui para o campo dos estudos que tem o Oitocentos como pano de fundo, principalmente para as pesquisas sobre o início do século XIX, o Primeiro Reinado e a ascensão do constitucionalismo no Brasil. A análise realizada nesse texto poderá auxiliar historiadores que ainda se debruçarão sobre o tema ou estimular pesquisas que vão além do escopo apresentado nesta dissertação. Buscamos utilizar e conjugar autores que são referenciais no período e no tema estudado para realizarmos este trabalho de forma a dialogar e a contribuir com a historiografia sobre a independência.

A história dos conceitos, já referida nessa conclusão, utilizada por historiadores que se preocupam com temáticas do mundo luso-brasileiro no século XIX, tem se expandido nos últimos anos e, assim, tem ganhado boas contribuições no Brasil como algumas obras citadas nesta dissertação. Entendemos que o estudo que aqui desenvolvemos, vem a se somar a estas contribuições, visto que durante a redação do mesmo, nos preocupamos em apropriar o aporte teórico-metodológico da história conceitual para alcançarmos os objetivos inicialmente estipulados no projeto de pesquisa e no início do curso de mestrado.

A escolha do *Conciliador* como uma das fontes deste trabalho gerou alguns questionamentos. Contudo, por entendermos que ele demonstra uma parte importante do constitucionalismo e do contratualismo do Primeiro Reinado, optamos por avançar na sua análise e apresentá-lo nesta dissertação. Como salientamos no capítulo 3, consideramos que o pacto social, entre 1820-1831, em relação ao Brasil, teve duas fases: o pacto social português, durante o movimento vintista e as Cortes lisboetas; e o pacto social brasileiro, no contexto da independência e após a consolidação da separação política de Portugal. O *Conciliador*, por suas características – trazia artigos oficiais e pedagógicos, além de republicações de textos de outros lugares do Império luso, inclusive dos independentistas do Centro-sul, não sendo uma

fonte que se limitasse ao norte da colônia – foi a fonte que escolhemos para analisar a primeira fase aqui destacada. Reafirmamos que na redação deste trabalho, nos preocupamos com o contexto sócio-político e a análise conceitual e das experiências políticas, não tínhamos como objetivo comparar o *Conciliador* com o *A Aurora Fluminense*.

Desde o início do trabalho uma inquietação nos acompanha. Como o constitucionalismo ganhou tão rapidamente adesão em grande parte do Império Português (incluindo a América Portuguesa)? Não questionamos a difusão do vocabulário liberal/constitucional – que traz consigo termos contratuais – mas sim a profundidade e a rapidez desta adesão. Compreendemos que o esforço que realizamos no capítulo 1, de mostrar as matrizes do pensamento luso, as influências tomistas (Suárez, Molina e Vitória) e as apropriações culturais nos séculos XVIII e XIX, nos auxiliam a entender este fenômeno. Entretanto, nos parece que os interesses das elites econômicas, políticas e intelectuais, contribuíram para a aceleração desse processo de alteração da predominância de um ideário absolutista para um constitucional/liberal. Os conceitos do vocabulário político constitucional estavam em uso, mesmo que suas significações ainda estivessem em construção. Para Valdei Araújo, o contexto que estudamos apresenta uma instabilidade conceitual muito característica que merece cada mais ser analisada<sup>467</sup>. Pretendemos continuar a estudá-lo em pesquisas futuras para dar conta de mais algumas inquietações surgidas.

Algo que nos interessa muito, mas que não coube neste trabalho, é estudar sujeitos históricos, no Brasil e em Portugal, que mesmo no contexto constitucional ou utilizando-se de um vocabulário liberal, permaneceram atrelados a ideias absolutistas ou despóticas. Não falamos de conservadores ou moderados, visto que esses, em sua maioria, valorizavam a ideia de uma Constituição que deveria ser preservada acima de tudo. Pensamos em figuras que ansiavam pelo retorno da antiga ordem e defendiam os interesses reais acima do constitucionalismo, mesmo vivendo um regime constitucional. Acreditamos que essa seja uma das principais questões as quais nos dedicaremos nos próximos anos.

Além dos objetivos futuros já expostos, pretendemos nos debruçar de forma mais detida sobre o levantamento bibliográfico realizado no Real Gabinete Português de Leitura, principalmente sobre algumas obras que consideramos interessantes para buscar compreender o constitucionalismo luso-brasileiro e sua recepção. Dentre elas, destacamos alguns escritos de autores que atuavam em Portugal e no Brasil, como José Daniel Costa Rodrigues e José da Silva Lisboa, com suas várias obras, mas também autores de outras nacionalidades que

---

<sup>467</sup> ARAUJO, Valdei L. Sobre a permanência da expressão história *magistra vitae* no século XIX brasileiro, op. cit., passim.

merecem mais atenção e análise, como o francês Pierre Thébaudin, o Barão de Bordigné<sup>468</sup>, e o sueco Lourenço Ignácio Thiulen<sup>469</sup>.

O período de pesquisa e levantamento bibliográfico e de fontes que tive em Portugal, contribuiu muito para pensar a viabilidade de um projeto com o tema que esboçamos acima. A ideia de refletirmos sobre o pensamento político, a apropriação cultural e a circularidade de ideias nos dois lados do Atlântico particularmente nos interessa. Durante o mês que permaneci em Lisboa – agosto de 2016 – preocupei-me em recolher fontes primárias de atores políticos lusos que estiveram à frente do movimento vintista como Manuel Fernandes Tomás e José Ferreira Borges, mas também de figuras políticas próximas ao governo joanino, como José Agostinho de Macedo e José Acúrsio das Neves. Levantei e reproduzi cartas, manifestos e escritos, entre outras documentações que serão utilizados em projetos vindouros.

Como pode-se notar ao longo dos capítulos, alguns livros e artigos que encontrei em Portugal foram incorporados às referências bibliográficas dessa dissertação. Autores como Zília Osório de Castro, Ana Maria Pina, Marco Caldeira e Maria Adelaide Sousa foram imprescindíveis para este trabalho. Devemos destacar também as traduções do *Contrato Social* para o português, encontradas na Biblioteca Nacional de Portugal. A leitura e comparação das duas obras – mesmo que não nos aprofundemos no tema – foi muito importante para a percepção das apropriações deste livro no início da década de 1820. Os demais textos recolhidos, assim como as fontes, serão importantes no preparo de um projeto de doutorado.

A pesquisa sobre as obras proibidas e suspeitas (importadas e exportadas do reino luso) no Arquivo Nacional Torre do Tombo, apresentou-se muito produtiva. Pudemos notar que um grande número de obras vindas da França, Inglaterra e Alemanha foram enviadas para Lisboa, Coimbra e Porto, algumas delas com pareceres de censores e desembargadores favoráveis à entrega dos livros aos seus importadores apesar de serem proibidos e/ou suspeitos. Encontramos, também, um bom número de obras remetidas para fora do reino, em sua maioria para o Brasil, para muitas das suas províncias, tanto as do Sul quanto as do Norte, desde o final do século XVIII até o início do século XIX. Utilizamos algumas das fontes encontradas nesta dissertação, como o *Catálogo de livros defesos*.

---

<sup>468</sup> THÉBAUDIN, Pierre. *Exame da constituição de d. Pedro, e dos direitos de d. Miguel, dedicado aos fieis portugueses*. Imprensa Régia: Lisboa, 1829.

<sup>469</sup> THIULEN, Lourenço Ignácio. *Novo vocabulario filosofico-democratico indispensavel para todos os que desejem entender a nova lingua revolucionaria*. Imprensa Régia: Lisboa, 1831. Obra traduzida do italiano para o português, como pode-se aferir no Anexo A.

Durante a redação deste trabalho, buscamos apresentar as concepções, eventos e processos que possibilitaram as transformações conceituais de inícios do século XIX. Essas mudanças conceituais ocorreram concomitantemente à difusão do constitucionalismo e do contratualismo no mundo luso-brasileiro. As reformas do período pombalino, explicitadas no primeiro capítulo, propiciaram uma modernização intelectual e administrativa, que levou a um processo sem retorno no Império luso. As experiências da Revolução Francesa e das Revoluções liberais espanholas também influenciaram o ideário das elites intelectuais luso-brasileiras em um processo que resultará na Revolução Liberal do Porto e, conseqüentemente, nas Cortes lisboetas e na independência do Brasil.

No segundo capítulo, analisamos como o conceito de pacto social foi operacionalizado pelos parlamentares, mais especificamente, os deputados que elencamos. O pacto em discussão era o brasileiro, pós-independência e que permeava uma série de projetos de nação diferentes e que estavam em debate neste contexto. Constatamos que, na maioria das vezes que o conceito de pacto social era empregado tinha uma forte vinculação com a ideia de Constituição e, muitas vezes, funcionavam como sinônimos. A conotação contratual do pacto, por vezes, perdia espaço para o constitucional.

No último capítulo, percebemos outras nuances, principalmente no *Conciliador*. Como apontamos anteriormente, no *Conciliador*, o pacto que estava em debate era o português e durante grande parte do debate, ainda não havia uma Constituição política publicada (apenas as *Bases*), sendo assim, o emprego do conceito de pacto social ainda preservava uma forte carga contratual e simbólica, que, por vezes remetia às Cortes de Lamego e à soberania real. No *A Aurora Fluminense*, como aclaramos, o pacto em voga eram o pacto social brasileiro, já outorgado e vigendo, acreditamos que por isso, neste periódico, encontramos uma maior incidência da ideia de Constituição no conceito de pacto social do que no *Conciliador*, contudo o sentido contratual ainda permanece presente.

O contratualismo e o constitucionalismo adentraram no imaginário e no vocabulário político luso-brasileiro sincronicamente, ainda que aquele já estivesse presente no campo acadêmico luso, pelas leituras dos escolásticos ou de autores como John Locke, Thomas Hobbes Samuel Pufendorf e Emer de Vattel e pelo conhecimento do movimento revolucionário francês, do americano e do espanhol. A partir do século XIX, concepções constitucionais e contratualistas se consolidaram no pensamento político luso-brasileiro, confundindo-se por muitas vezes. As utilizações do conceito de pacto social, e outros a este vinculados, nos Anais da Câmara dos Deputados, no *Conciliador* e no *A Aurora Fluminense* –

que foram analisados no segundo e no terceiro capítulo deste trabalho – nos sugerem como contratualismo e constitucionalismo estavam inseridos no contexto que aqui estudamos.

Por meio da análise dos conceitos presentes no ideário e no vocabulário político do período estudado nesta dissertação, pudemos perceber como se deram as apropriações do contratualismo e do constitucionalismo entre 1820 e 1831 no Brasil. Como destacamos algumas vezes, o contratualismo e o constitucionalismo, tal como foram apropriados e gestados pelos atores luso-brasileiros, apresentam interseções práticas e conceituais, fazendo com que, por vezes, não possam ser identificados isoladamente. Um exemplo desse fenômeno é o próprio conceito de pacto social, original do contratualismo, mas que foi absorvido, no contexto estudado, pelo constitucionalismo liberal.

## REFERÊNCIAS

- AMEZÚA, Luis Carlos Amezúa. Liberalismo y Escolasticismo. (Una relación problemática). *Cuadernos electrónicos de filosofía del derecho*, 15, pp. 1-14, 2007. Disponível em: <http://www.uv.es/cefd/15/amezua.pdf>. Acesso: 21/09/2016.
- ANDERSON, Benedict. *Comunidades Imaginadas*. São Paulo: Companhia das Letras, 2008.
- ARAÚJO, Valdeir Lopes. *A experiência do tempo: conceitos e narrativas na formação nacional brasileira (1823-1845)*. São Paulo: Hucitec, 2008.
- AZEVEDO, Fabiano Cataldo de; TROTTA, Luís Felipe Dias. A formação do acervo do Gabinete Português de Leitura no século XIX. *Revista do Instituto Histórico Geográfico Brasileiro*. Rio de Janeiro: ano 174, n. 459, pp. 43-75, 2013.
- BARBOSA, Silvana Mota. *A Sphinge Monárquica: o Poder Moderador e a Política Imperial*. 2002. 415 f. Tese (de Doutorado em História) – IFCH, Universidade Estadual de Campinas, Campinas.
- BARCELOS, Ana Paula. *Diálogos sobre a escrita da história: ibero-americanismo, catolicismo, (des)qualificação e alteridade no Brasil e na Argentina (1910-1940)*. 2011. 399 f. Tese (Doutorado em História) – ICHF, Universidade Federal Fluminense, Niterói.
- BARCELOS, Ana Paula. *Diálogos sobre a Escrita da História: Brasil e Argentina (1910-1940)*. Brasília: Fundação Alexandre de Gusmão, 2011.
- BARRETO, Célia de Barros (et al.). O Brasil Monárquico: Processo de Emancipação. In: HOLLANDA, Sérgio Buarque de (org). *História Geral da Civilização Brasileira*. 2. ed. São Paulo: Difusão Européia do Livro, Tomo II, v. 1, 1974. pp.1-410.
- BARROS, José D'Assunção. Rupturas entre presente e o passado: Leituras sobre as concepções de tempo de Koselleck e Hannah Arendt. *Revista Páginas de Filosofia*, São Paulo, v. 2, n. 2, pp. 65-88, 2010.
- BASILE, Marcelo. O laboratório da nação: a era regencial (1831-1840). In: GRINBERG, Keila; SALLES, Ricardo (org.). *O Brasil imperial (1831-1870)*. v.2. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009.
- BERBEL, Márcia Regina. A Constituição espanhola no mundo luso-americano (1820-1823). In: *Revista de Índias*, vol. LXVIII, n.º 242, pp. 225-254, 2008.
- \_\_\_\_\_. Cortes de Cádiz: Entre a unidade da Nação Espanhola e as independências americanas. In: PAMPLONA, Marcos A.; MÄDER, Maria E.(Orgs). *Revoluções de independências e nacionalismos nas Américas*. São Paulo: Paz e Terra, 2008.
- BERBEL, Márcia Regina; FERREIRA, Paula Botafogo C. Soberania em questão: apropriações portuguesas sobre um debate iniciado em Cádiz. In: BERBEL, Márcia Regina;

OLIVEIRA, Cecília H. *A experiência constitucional de Cádiz*. São Paulo: Alameda, 2012. pp. 169-199.

BERNARDES, Denis Antônio de Mendonça. Pacto social e constitucionalismo em Frei Caneca. *Estudos avançados*, vol.11, n.29, pp. 155-168, abr. 1997.

\_\_\_\_\_. *O Patriotismo Constitucional: Pernambuco, 1820-1822*. São Paulo: Hucitec, 2006.

BERSTEIN, Serge. A cultura política. In: RIOUX, Jean Pierre, SIRINELLI, Jean-François (orgs.). *Para uma história cultural*. Lisboa: Estampa, 1998. pp. 349-363.

BESSONE, Tânia Maria. *Palácios de destinos cruzados: bibliotecas, homens e livros no Rio de Janeiro*. São Paulo: Edusp, 2014.

BOBBIO, Norberto; MATTEUCI, Nicolas; PASQUINO, Gianfranco. *Dicionário de política*. Brasília: UNB, vol. 1, 1992.

BÖDEKER, Hans Erich. Historia de los conceptos de la teoría. Historia de la teoría como historia de los conceptos. Una aproximación tentativa. In: SEBASTIÁN, Javier Fernández; MIGUEL, Gonzalo Capellán de. *Conceptos políticos, tiempo e historia*. Santander: Editorial de la Universidad de Cantabria; [Madrid]: McGraw-Hill Interamericana de España, 2013. pp. 3-30.

BLUTEAU, Rafael. *Vocabulario Portuguez e Latino*, vol. 2, Coimbra, Colégio das Artes, 1712.

CALDEIRA, Marco. A “soberania popular” em Jean-Jacques Rousseau e em Benjamin Constant: Duas visões (Assim tão) diferentes? *Revista da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa*. Lisboa: Coimbra Editora, vol. LI, n. 1 e 2, 2010. pp. 527-572.

CASTRO, Zília Osório de. *Constitucionalismo vintista: antecedentes e pressupostos*. Lisboa: Univ. Nova de Lisboa, 1986.

CHARTIER, Roger. O Mundo como Representação. *Estudos Avançados*. São Paulo, n. 11, pp. 173-191, 1991.

\_\_\_\_\_. Textos, impressão, leituras. In: HUNT, Lynn. *A Nova História Cultural*. São Paulo: Martins Fontes, 1992. pp. 211-238.

\_\_\_\_\_. Uma revolução da leitura no século XVIII? In: NEVES, Lucia M. Bastos Pereira das. *Livros e impressos: retratos do Setecentos e do Oitocentos*. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2009. pp. 93-106.

CHIARAMONTE, José Carlos. El problema de los orígenes de los estados hispano-americanos en la historiografía reciente y el caso de Rio de la Plata. *Anos 90*, n. 1, pp. 49-83, maio/1993.

CONSTANT, Benjamin. *Escritos de Política*. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

CONSTANT, Benjamin. *A liberdade dos antigos comparada à Liberdade dos modernos*. FAFICH-UFMG. Belo Horizonte. Disponível em: <[http://www.fafich.ufmg.br/~luarnaut/Constant\\_liberdade.pdf](http://www.fafich.ufmg.br/~luarnaut/Constant_liberdade.pdf)>. Acesso em 30 abr. 2016.

COSER, Ivo. O pensamento político dos liberais: o conceito de americanismo na construção do Estado brasileiro. *Perspectivas*, São Paulo, v. 38, pp. 49-73, jul./dez. 2010.

COSTA, Yuri; GALVES, Marcelo Cheche. *O Epaminondas Americano - trajetória de um advogado português na Província do Maranhão*. São Luís: Café & Lápis; Editora UEMA, 2011.

DIAS, Maria Odila da Silva Leite. *A interiorização da metrópole e outros estudos*. São Paulo: Alameda, 2005.

DOLHNIKOFF, Miriam. *José Bonifácio: O Patriarca Vencido*. São Paulo: Cia das Letras, 2012.

FALCON, Francisco; RODRIGUES, Claudia. *A “Época Pombalina” no Mundo Luso-brasileiro*. Rio Janeiro: Editora FGV, 2015.

FERREIRA, Orlando da Costa. *Imagem e Letra. Introdução à bibliografia brasileira. A imagem gravada*. São Paulo: Edusp, 1994.

FIGUEIREDO, Luciano. Pombal cordial. Reformas, fiscalidade e distensão política no Brasil: 1750-1777. In: FALCON, Francisco; RODRIGUES, Claudia. *A “Época Pombalina” no Mundo Luso-brasileiro*. Rio Janeiro: Editora FGV, 2015. pp. 125-174.

FREGA, Ana. Cidadania e representação em tempos revolucionários: A Banda/ Província Oriental, 1810-1820. In: CARVALHO, José Murilo; CAMPOS, Adriana Pereira (org). *Perspectivas da cidadania no Brasil Império*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011. pp. 59-86.

GALVES, Marcelo Cheche. *Ao Público sincero e imperial: imprensa e independência do Maranhão(1821-1826)*. 2010. 356 f. Tese (Doutorado em História) – ICHF, Universidade Federal Fluminense, Niterói.

GINZBURG, Carlo. *Nenhuma ilha é uma ilha. Quatro visões da literatura inglesa*. São Paulo: Companhia das Letras, 2004.

\_\_\_\_\_. *Sinais: raízes de um paradigma indiciário*. In: Idem. *Mitos, emblemas, sinais: morfologia e história*. São Paulo: Companhia das Letras, 1989. pp. 143-180.

GINZBURG, Carlo; CASTELNUOVO, Enrico; PONI, Carlo. *A Micro-História e outros ensaios*. São Paulo: Bertrand Brasil/Lisboa: Difel, 1991.

GONÇALVES, Marcia Almeida. *Em terreno movediço: biografia e história na obra de Octávio Tarquínio de Sousa*. Rio de Janeiro: Eduerj, 2009.

GRINBERG, Keila. *O Fiador dos Brasileiros: Cidadania, Escravidão e Direito Civil no tempo de Antônio Pereira Rebouças*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

GRAHAM, Richard. *Construindo a nação* no Brasil do século XIX: visões novas e antigas sobre classe, cultura e Estado. *Diálogos*, Maringá, n. 1. pp. 11-47, 2001.

GUERRA, François-Xavier. *Modernidad e independencias: Ensayos sobre las revoluciones hispánicas*. México: FCE, 1993.

HESPANHA, Antonio Manuel. *Cultura Jurídica Européia; síntese de um milênio*. Florianópolis: Boiteux, 2005.

HOBBSAWM, Eric; RANGER, Terence (orgs). *A invenção das tradições*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2008.

JANCSÓ, István. A construção dos Estados nacionais na América Latina – Apontamentos para o estudo do império como projeto. In: SZMRECSÁNYI, Tamás; LAPA, José Roberto do Amaral (orgs.). *História econômica da independência e do Império*. 2. ed. São Paulo: Hucitec, Edusp, Imprensa Oficial, 2002. pp. 3-26.

JANCSÓ, István; PIMENTA, João Paulo. Peças de um mosaico ou apontamento para o estudo da emergência da identidade nacional brasileira. *Revista de História das Ideias*, Coimbra, v. 21, pp. 389-440, 2000.

JASMIN, Marcel Gantus; FERES JÚNIOR, João(orgs). *História dos conceitos: debates e perspectivas*. Rio de Janeiro: Editora PUC-Rio, Edições Loyola, Iuperj, 2006.

KOSELLECK, Reinhart. *Futuro Passado: contribuição à semântica dos tempos históricos*. Rio de Janeiro: Contraponto Editora; Editora PUC-Rio, 2006.

\_\_\_\_\_. *Historias de conceptos: Estudios sobre semántica y pragmática del lenguaje político y social*. Madrid: Editorial Trotta, 2012.

\_\_\_\_\_. Uma história dos conceitos: problemas teóricos e práticos. *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, v. 5, n. 10, pp.134-146, 1992.

\_\_\_\_\_. Uma resposta aos comentários sobre o *Geschichtliche Grundbegriffe*. In: JASMIN, Marcel Gantus; FERES JÚNIOR, João(orgs). *História dos conceitos: debates e perspectivas*. Rio de Janeiro: Editora PUC-Rio, Edições Loyola, Iuperj, 2006. pp. 97-110.

KRAAY, Hendryk. Muralhas da independência e liberdade do Brasil: a participação popular nas lutas políticas (Bahia, 1820-25). In: MALERBA, Jurandir (org.). *A Independência brasileira: novas dimensões*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006. pp. 303-342.

LOPES, José Reinaldo de Lima. Iluminismo e jusnaturalismo no ideário dos juristas da primeira metade do século XIX. In: JANCSÓ, István (org.) *Brasil: formação do Estado e da Nação*. São Paulo-Ijuí: Hucitec, 2003. pp. 195-218.

LUSTOSA, Isabel. *O nascimento da imprensa brasileira*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2004.

LYNCH, Christian E. C. Libertad. In: SEBASTIÁN, Javier Fernández (org.). *Diccionario político y social del mundo iberoamericano: Conceptos políticos fundamentales, 1770-1870 [Iberconceptos – II]*. Madrid: Universidad del País Vasco (UPV/EHU)/ Centro de Estudios Políticos y Constitucionales, 2014. pp. 69-80.

LYRA, Maria de Lourdes Viana. Memória da Independência: marcos e representações simbólicas. *Revista Brasileira de História: Representações*. São Paulo, ANPUH/Ed. Contexto, v. 15, n. 29, pp. 173-206, 1995.

MALERBA, Jurandir (org.). *A Independência brasileira: novas dimensões*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006.

MATTOS, Ilmar Rohloff de. *O Tempo Saquarema*. 5ª edição, São Paulo: Editora Hucitec, 2004.

MAXWELL, Kenneth. *Marquês de Pombal, Paradoxo do iluminismo*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1997.

MOLINA, Matías M. *História dos jornais no Brasil: Da era colonial à Regência (1500-1840)*. São Paulo: Cia das Letras, v. 1, 2015.

MOREL, Marco. Os primeiros passos da palavra impressa. In: MARTINS, Ana Luiza; LUCA, Tania Regina de (orgs). *História da Imprensa no Brasil*. São Paulo: Contexto, 2008. pp. 23-44.

MOTZKIN, Gabriel. A intuição de Koselleck acerca do tempo na história. In: JASMIN, Marcel Gantus; FERES JÚNIOR, João(orgs). *História dos conceitos: debates e perspectivas*. Rio de Janeiro: Editora PUC-Rio, Edições Loyola, Iuperj, 2006. pp. 77-82.

NEDER, Gizlene. *Coimbra e os juristas brasileiros*. *Revista Discursos Sediciosos: Crime, Direito e Sociedade*. Rio de Janeiro: ano 3, nos. 5-6, pp. 195-214, 1998.

\_\_\_\_\_. *Iluminismo jurídico-penal luso-brasileiro: obediência e submissão*. 2ª edição, Rio de Janeiro: Freitas Bastos/ICC, Coleção Pensamento Criminológico, 2007.

\_\_\_\_\_. A recepção do constitucionalismo moderno em Portugal e a escrita da História do Direito. *Passagens*. Rio de Janeiro, v. 4, n. 3, pp. 510-533, 2012.

NEVES, Lucia Maria Bastos Pereira das. *Corcundas e Constitucionais: a cultura política da Independência (1820-1822)*. Rio de Janeiro: Revan, FAPERJ, 2003.

\_\_\_\_\_. Liberalismo político no Brasil: idéias, representações e práticas (1820-1823). In: PEIXOTO, Antonio Carlos [et al.]. *O liberalismo no Brasil imperial: origens, conceitos e prática*. Rio de Janeiro: Revan: UERJ, 2001. pp. 73-100.

\_\_\_\_\_. Linguagens, conceitos e representações: reflexões e comentários sobre as apropriações portuguesas do debate gaditano. In: BERBEL, Márcia Regina; OLIVEIRA, Cecília H. Oliveira. *A experiência constitucional de Cádiz*. São Paulo: Alameda, 2012. pp. 201-218.

NEVES, Lúcia M. B. P. das; NEVES, Guilherme P. das. Independência e liberdade antes do liberalismo do Brasil (1808 – 1831). In: CARVALHO, J. M.; PEREIRA, M. H.; RIBEIRO, G. S.; VAZ, M. J. *Linguagens e fronteiras do poder*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2011. pp. 99-114.

PAMPLONA, Marco A. Nação (Brasil). In: SEBASTIÁN, Javier Fernández (org). *Diccionario político y social del mundo iberoamericano: La era de las revoluciones, 1750-1850 [Iberconceptos – I]*. Madrid: Fundación Carolina/ Sociedad Estatal de Conmemoraciones Culturales/ Centro de Estudios Políticos y Constitucionales, 2009. pp. 882-893.

PEREIRA, Aline Pinto. *A monarquia constitucional representativa e o locus da soberania no Primeiro Reinado: Executivo versus Legislativo no contexto da Guerra da Cisplatina e da formação do Estado no Brasil*. 2012. 302 f. Tese (Doutorado em História) – ICHF, Universidade Federal Fluminense, Niterói.

PEREIRA, Vantuil. *Ao Soberano Congresso: Direitos do cidadão na formação do Estado Imperial brasileiro (1822-1831)*. São Paulo: Alameda, 2010.

PEREIRA, Vantuil. Da Bahia para o Império: A atuação de Lino Coutinho na defesa dos direitos do cidadão, Câmara dos Deputados, 1826-1833. In: BARCELOS, Ana Paula; PEREIRA, Aline P. *Trajetórias individuais e experiências sociais: sociabilidades e ideias políticas no Brasil (1820-1940)*. Niterói: Editora da UFF, 2012. pp. 49-71.

PERES, Wilma. A Independência na historiografia brasileira. In: JANCSÓ, István. *Independência: História e Historiografia*. São Paulo: Editora HUCITEC, 2005. pp. 53-118.

PIMENTA, João Paulo G. De Raynal a De Pradt: apontamentos para um estudo da ideia de emancipação da América e sua leitura no Brasil. *Almanack Braziliense*. São Paulo, n. 11, pp. 88-99, 2010.

PINA, Ana Maria. F. *De Rousseau ao Imaginário da Revolução de 1820*. Lisboa: Instituto Nacional de Investigação Científica/Imprensa Nacional, 1988.

RIBEIRO, Gladys Sabina. Os portugueses na formação da nação brasileira: o debate historiográfico desde 1836. In: *Ler História*, Lisboa, n. 38, pp. 103-123, 2000.

RIBEIRO, Gladys Sabina. *A Liberdade em Construção*. Rio de Janeiro: Relume Dumará-FAPERJ, 2002.

RIBEIRO, Gladys Sabina. Nação e cidadania no jornal Tamoio. Algumas considerações sobre José Bonifácio, sobre a Independência e a Constituinte de 1823. In: Idem. (org.). *Brasileiros e cidadãos: modernidade política 1822 – 1930*. São Paulo: Alameda, 2008. pp. 37-63.

RIBEIRO, Gladys S.; PEREIRA, Vantuil. O Primeiro Reinado em revisão. In: GRINBERG, Keila; SALLES, Ricardo. *O Brasil Imperial: Volume I – 1808-1831*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009. pp. 137-174.

RIBEIRO, Mônica da Silva. “Razão de Estado” e pombalismo. Os modos de governar na administração de Gomes Freire de Andrada. In: FALCON, Francisco; RODRIGUES, Cláudia. *A “Época Pombalina” no Mundo Luso-brasileiro*. Rio Janeiro: Editora FGV, 2015. pp. 91-124.

ROCHA, Helenice. A. B.; GOMES, J. R. M.; SOUZA, Bruno César S.; COUTINHO, Giselle A. Escrita e Reescrita no Ensino de História. *EntreVer: Revista das licenciaturas*. Vol. 3, Número 4, pp. 177-192, 2013.

ROSANVALLON, Pierre. *Por uma história do político*. São Paulo: Alameda Casa Editorial, 2010.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. *O Contracto Social ou Principios do Direito Político*. Lisboa: Typ. Rollandiana, 1821.

\_\_\_\_\_. *O Contrato Social, ou Principios do Direito Político*. Paris: Of. Firmino Didot, 1821.

\_\_\_\_\_. *Vida e obra*. São Paulo: Abril Cultural (Col. **Os Pensadores**), 1978.

SALLES, Ricardo. *Nostalgia Imperial: Escravidão e formação da identidade nacional no Brasil do Segundo Reinado*. Rio de Janeiro: Ponteio, 2013.

SILVA, Ana Rosa Clochet da. *Inventando a Nação. Intelectuais Ilustrados e Estadistas Luso-Brasileiros na Crise do Antigo Regime Português (1750-1822)*. São Paulo: HUCITEC / FAPESP, 2006.

SILVA, Janaína Carvalho. A Aurora Fluminense e o combate ao despotismo (1827-1831). *Dia-Logos*, Rio de Janeiro, n. 6, pp. 35-46, 2012.

SILVA, Maria Beatriz Nizza da(coord.). *O Império Luso-Brasileiro (1750-1822)*. Lisboa: Estampa, 1986.

SLEMIAN, Andréa. *Sob o império das leis: Constituição e unidade nacional na formação do Brasil(1822-1834)*. 2006. 339 f. Tese (Doutorado em História Social) – FFLCH, Universidade de São Paulo, São Paulo.

SODRÉ, Nelson. W. *História da imprensa no Brasil*. Rio de Janeiro: Mauad, 4ª ed, 1999.

SOUSA, Maria Adelaide Salvador. *A Real Mesa Censória e a Cultura Nacional*. Coimbra, 1963.

SOUSA, Otávio Tarquínio. *História dos fundadores do Império do Brasil – Bernardo Pereira de Vasconcelos*. Brasília: Senado Federal, vol. 3, 2015.

\_\_\_\_\_. *História dos fundadores do Império do Brasil – Evaristo Ferreira da Veiga*. Brasília: Senado Federal, vol. 4, 2015.

SOUZA, Iara Lis Carvalho. A adesão das Câmaras e a figura do imperador. *Revista Brasileira de História*, São Paulo, vol.18, n.36, pp. 367-394, 1998.

\_\_\_\_\_. *A independência do Brasil*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2000.

\_\_\_\_\_. *A Pátria Coroada: O Brasil como Corpo Político Autônomo. 1780-1831*. São Paulo: Fundação Editora da UNESP, 1999.

VIEIRA, Benedita Maria Duque. *O problema político português no tempo das primeiras cortes liberais*. Lisboa: Edições João Sá da Costa, 1992.

VIEIRA, Lidiane R. Aurora Fluminense (1827-1835): Liberalismo moderado de Evaristo da Veiga. 2015, São João Del Rei, *Anais do Encontro de Pós-Graduandos da Sociedade Brasileira de Estudos do Oitocentos*. Vitória: SEO, v. 1, pp. 1-20, 2016.

VILLALTA, Luiz Carlos; MORAIS, Christianni C.; MARTINS, João P. As reformas pombalinas e a instrução (1759-1777). In: FALCON, Francisco; RODRIGUES, Claudia. *A “Época Pombalina” no Mundo Luso-brasileiro*. Rio Janeiro: Editora FGV, 2015. pp. 453-498.

WEHLING, Arno; WEHLING, Maria J. *Direito e justiça no Brasil colonial: O Tribunal da Relação do Rio de Janeiro (1751-1808)*. Rio de Janeiro: Renovar, 2004.

WOLKMER, Antonio Carlos. Pluralismo e crítica do constitucionalismo na América Latina. *Anais do IX Simpósio Nacional do Direito Constitucional*. Curitiba:ABDConst, pp.143-155, 2011.

## Fontes

### Parlamentares

BRASIL. Câmara dos Deputados. *Anais da Câmara dos Deputados*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional. 1874-1878 (sessões de 1826 a 1831). Disponível em: <http://imagem.camara.gov.br/diarios.asp>. Acesso em: 05 nov. 2016.

### Periódicos

A AURORA FLUMINENSE, Rio de Janeiro, 1827-1831. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=706795&pasta=ano%20182&pesq=>. Acesso em 08 dez 2016.

CONCILIADOR, Maranhão, 1821-1823. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=749524&pasta=ano%20182&pesq=>. Acesso em 08 dez 2016.

## Documentos de apoio

Arquivo Nacional Torre do Tombo (ANTT), *Real Mesa Censória*, livro, n. 811.

\_\_\_\_\_. Requerimentos para remeter livros proibidos para fora do Reino, *Real Mesa Censória*, caixa 174.

BRASIL. Constituição (de 1824). *Constituição Política do Império do Brasil*. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao24.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao24.htm). Data de Acesso 23 nov. 2016.

COSTA, José Daniel Rodrigues da. *O prazer dos lusitanos na regeneração da sua pátria*. Lisboa: Typografia Régia, 1821.

COSTA, José Daniel Rodrigues da. *Portugal convalescido pelo prazer que prezentemente disfruta na dezejada, e feliz vinda do seu amabilíssimo monarcha o Sr. D. João VI e da sua augusta família*. Lisboa: Typografia Lacerdina, 1821.

DIARIO DO RIO DE JANEIRO, Rio de Janeiro. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/docmulti.aspx?bib=094170&pesq=>. Acesso em 09 dez 2016.

*Exaltado*, Rio de Janeiro, (1831-35). Disponível em: <http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>. Acesso em 10 jan. 2017.

## Dicionários

BLUTEAU, Rafael. *Vocabulario Portuguez e Latino*, vol. 1-4, Coimbra: Colégio das Artes, 1712-1713; vol. 5-8, Lisboa: Pascoal da Sylva, 1716-1721, Suplemento ao Vocabulario Portuguez e Latino, 2 vol., Lisboa: Joseph Antonio da Sylva, 1727, Patriarcal Officina da Musica, 1728.

FOLQMAN, Carlos. *Diccionario Portuguez, e Latino, no qual as dicções, e frases da lingua portugueza, e as suas variantes significações, genuinas, e metaforicas, se achão clara, e distinctamente vertidas na latina, e authorizadas com exemplos dos authores classicos, compilado do Vocabulario do Reverendo Padre D. Rafael Bluteau, e dos melhores Diccionarios de varias linguas*. Lisboa: Officina de Miguel Manescal da Costa, Impressor do Santo Officio, 1755.

FUENTES, Juan Francisco; SEBASTIÁN, Javier Fernández (orgs.). *Diccionario Político y Social del Siglo XIX Español*. Madrid: Alianza Editorial, 2002.

SEBASTIÁN, Javier Fernández (org). *Diccionario político y social del mundo iberoamericano: La era de las revoluciones, 1750-1850* [Iberconceptos – I]. Madrid: Fundación Carolina/ Sociedad Estatal de Conmemoraciones Culturales/ Centro de Estudios Políticos y Constitucionales, 2009.

SEBASTIÁN, Javier Fernández (org.). *Diccionario político y social del mundo iberoamericano: Conceptos políticos fundamentales, 1770-1870* [Iberconceptos – II]. Madrid: Universidad del País Vasco (UPV/EHU)/ Centro de Estudios Políticos y Constitucionales, 2014.

SILVA, Antonio Moraes. *Diccionario da lingua portuguesa*. Lisboa. Typographia Lacerdina. 1789.

\_\_\_\_\_. *Diccionario da lingua portugueza - recopilado dos vocabularios impressos ate agora, e nesta segunda edição novamente emendado e muito acrescentado*. Lisboa: Typographia Lacerdina, 1813.

\_\_\_\_\_. *Diccionario da lingua portugueza*. Lisboa: Typographia Lacerdina, 1813 p. 380;

\_\_\_\_\_. *Diccionario Lingua Portugueza*. Lisboa: Typographia Lacerdina, 1823.

\_\_\_\_\_. *Diccionario Lingua Portugueza*. Lisboa: Typographia Lacerdina, 1831.

ANEXO A - OBRAS POLÍTICAS, FILOSÓFICAS, DE LITERATURA E RELIGIÃO NO REAL GABINETE PORTUGUÊS DE LEITURA DO RIO DE JANEIRO, PUBLICADAS ENTRE 1820 E 1831

| <b>Autor</b>                    | <b>Título</b>   | <b>Nacionalidade do Autor</b> | <b>País</b> | <b>Tradução</b> | <b>Ano</b> |
|---------------------------------|---|-------------------------------|-------------|-----------------|------------|
| A. J. Rangel de Vasconcelos     | Apontamentos militares  |                               |             |                 | 1831       |
| Abade Barthelemy                | Voyage du jeune Anacharsis en Grèce dans le milieu du quatrième siècle avant l'ère vulgaire(5 vols) | Francesa                      | França      |                 | 1830       |
| Abade Filassier                 | Eraste ou l'ami de la jeunesse, entretiens familiers sur les connoissances humaines                 | Francesa                      | França      |                 | 1828       |
| Abu-Mohammed Assaleh            | História dos soberanos mohametas das primeiras quatro dynastias, e de parte da quinta               | Espanhola (Granada)           | Portugal    | Árabe/Português | 1828       |
| Achille Tardif                  | L' Abeille Encyclopedique Aperçu Raisonne   |                               | França      |                 | 1830       |
| Adamo Contzen                   | Praelectiones logicae et metaphysicae (3 vols)  | Alemã                         | Bélgica     |                 | 1830       |
| Adrien (Adriano) Balbi          | Essai statistique sur le Royaume de Portugal et d'Algarve   | Italiana                      | França      |                 | 1822       |
| Adrien-Quentin Buée             | Nouveau dictionnaire pour servir à l'intelligence   | Francesa                      | França      |                 | 1821       |
| Aimé C. Louis Modeste Biret     | Vocabulaire des cinq codes, ou Définitions simplifiées des termes de droit                          | Francesa                      | França      |                 | 1826       |
| Albert Fritot                   | Cours de droit naturel, public, politique et constitutionnel. (4 vols)                              | Francesa                      | França      |                 | 1827       |
| Alberto A. de Moraes e Carvalho | Indice alphabetico das leis do Brasil em continuação ao repertorio geral de Manoel Fernandes Thomaz | Portuguesa/brasileira         | Brasil      |                 | 1831       |
| Alberto Carlos de Menezes       | Pratica dos inventarios, partilhas e contas: primeira parte dos juízos divisórios                   |                               |             |                 | 1831       |
| Alexander Pope                  | L'essai sur l'homme   | Inglesa                       | França      | Inglês/Francês  | 1821       |
| Alexander von Humboldt          | Essai politique sur le royaume de la Nouvelle-Espagne   | Alemã                         | França      |                 | 1825       |
| Alexander von Humboldt          | Viage a las regiones equinociales del nuevo continente hecho en 1799 hasta 1804                     | Alemã                         | França      |                 | 1826       |

|                               |  |            |                |  |      |
|-------------------------------|--|------------|----------------|--|------|
| Alexandre Louis Joseph        | Voyage pittoresque en autriche   | Francesa   | França         |  | 1821 |
| Alexandre Rodolphe Vinet      | Discours   | Suiça      | França         |  | 1831 |
| Alfio Grassi                  | Charte turque, ou Organisation religieuse civile et militaire de l'Empire Ottoman  | Italiana   | França         |  | 1825 |
| Alphonse Beauchamp            | Historia do Brasil   | Francesa   |                |  | 1826 |
| Alphonse Rabbe                | Resumé de l'histoire de Portugal (2 vols)  | Francesa   | França         |  | 1824 |
| Alphonse Rabbe                | Résumé de l'histoire de portugal   | Francesa   | França         |  | 1827 |
| Ambroise Gautier              | Etudes de jurisprudence commerciale, ouvrage posthume de A.G.J. Gautier  | Francesa   | França         |  | 1829 |
| Amigo da união e da justiça   | Observações sobre o voto que Domingos Alves Branco Moniz Barreto como eleitor da Parochia do Sacramento da Corte do Rio de Janeiro apresentou no dia 25 de dezembro de 1821 na Junta Eleitoral para a instalação do Governo da Provincia | S/A        | Portugal       |  | 1822 |
| Ana Eliza Bray                | The Talba; or, Moor of Portugal (2 vols)   | Inglesa    | Estados Unidos |  | 1831 |
| Ange-François de Saint-Ange   | Oeuvres (vol I)  | Francesa   | França         |  | 1823 |
| Antoine Bertin                | Oeuvres complètes de Bertin  | Francesa   | França         |  | 1824 |
| Antoine Claire Thibaudeau     | Histoire générale de Napoléon Bonaparte, de sa vie privée et publique  | Francesa   | França         |  | 1827 |
| Antoine Guénéé                | Lettres de quelques juifs portugais, allemands et polonais à M. de Voltaire  | Francesa   | França         |  | 1826 |
| Antoine Jay                   | Recueil de pièces authentiques sur le captif de Ste.-Hélène, de mémoires et documens écrits ou dictés par l'empereur Napoléon  | Francesa   | França         |  | 1821 |
| Antoine Rey-Dussueil          | Résumé de l'histoire d'Égypte depuis les temps fabuleux jusqu'à nos jours/ Dussueil Rey  | Francesa   | França         |  | 1826 |
| Antoine Vincent Arnault       | Biographie nouvelle des contemporains  | Francesa   | França         |  | 1820 |
| Antoine-Laurent Castellan     | Lettres sur la mort l'hélices pont et constantinople   | Francesa   | França         |  | 1820 |
| Antoine-Siméon-G. Coffinières | Traité de la liberté individuelle : à l'usage de toutes les classes de citoyens (2 vols)   | Francesa   | França         |  | 1828 |
| Antoine-T. D. St-Agnan        | Histoire du procès de la reine d'Angleterre  | Francesa   | França         |  | 1820 |
| Antonio Da Silva Lopes Rocha  | Injusta aclamacao do serenissimo infante d. miguel ou analyse e refutacao juridica do assento.   | Portuguesa | Inglaterra     |  | 1828 |

|                                  |   |                     |            |                        |      |
|----------------------------------|---|---------------------|------------|------------------------|------|
| António de Moraes Silva          | Epítome da grammatica portugueza  | Portuguesa (Brasil) | Brasil*    |                        | 1821 |
| António de Moraes Silva          | História de Portugal  | Portuguesa (Brasil) | Portugal   | Ing. e Fran./Português | 1828 |
| António de Moraes Silva          | Diccionario da lingua portugueza (4ª edição, em colaboração com Theotonio Jose De O. Velho)   | Portuguesa (Brasil) | Portugal   |                        | 1831 |
| António de Moraes Silva          | Diccionario da lingua portugueza (3ª edição)  | Portuguesa (Brasil) | Portugal   |                        | 1823 |
| António de Moraes Silva          | Historia de Portugal  | Portuguesa (Brasil) | Portugal   |                        | 1826 |
| Antonio de Ulloa; Juan Jorge     | Noticias secretas de América sobre el estado naval, militar, y político de los reynos del Perú  | Espanhola           | Inglaterra |                        | 1826 |
| Antonio Delgado da Silva         | Collecção da legislação portugueza desde a ultima compilação das ordenações, redegida pelo desembargador Antonio Delgado da Silva - legislação de 1750 a 1762 | Portuguesa          | Portugal   |                        | 1830 |
| Antonio J. de G. Pinto           | Manual de appellações e agravos, ou deducção systematica dos principios mais solidos  | Portuguesa          | Portugal   |                        | 1820 |
| Antonio J. de G. Pinto           | Compilacao das providencias, que a bem da criação, e educação dos expostos ou engeitados se tem   | Portuguesa          | Portugal   |                        | 1820 |
| Antonio J. de G. Pinto           | Exame critico e histórico sobre os direitos   | Portuguesa          | Portugal   |                        | 1828 |
| António J. de G. Pinto           | Exame critico e historico: sobre os direitos estabelecidos pela legislação  | Portuguesa          | Portugal   |                        | 1828 |
| António J. de S. M. de Meneses   | Manifesto que, ao respeitavel publico, faz o conde d'Villa Flor, sobre o processo e condemnação d'Manoel da Costa do Para                                     | Portuguesa          | Portugal   |                        | 1822 |
| Antonio Jose de Sousa Pinto      | Medicina politica ou principios necessarios tanto aos professores como uteis aos enfermos...  | Portuguesa          | Portugal   |                        | 1822 |
| Antonio M. Dulac                 | Vozes dos leaes portuguezes ou fiel echo das suas novas acclamacoes a religiao, a el rei  | Portuguesa          | Portugal   |                        | 1820 |
| Antonio M. Dulac                 | Exame critico comparativo do est actual d portugal  | Portuguesa          | Portugal   |                        | 1827 |
| Antonio Moniz Barreto Corte-Real | Bellezas de Coimbra   | Portuguesa(Açores)  | Portugal   |                        | 1831 |
| António N. de M. Stockler        | Carta ao illmº senhor ____ sobre o nº 2º do folheto intitulado "Voz da verdade" provada por documentos  | Portuguesa          | Portugal   |                        | 1822 |
| Antonio Pereira de Figueiredo    | Compendio das epocas e successos mais illustres da historia geral   | Portuguesa          | Portugal   |                        | 1825 |
| Antonio Vicente                  | Historia do descobrimento e conquista do Imperio Mexicano   | Portuguesa          | Brasil*    |                        | 1821 |

|                                 |  |                    |            |                   |      |
|---------------------------------|--|--------------------|------------|-------------------|------|
| Dellanave                       |  |                    |            |                   |      |
| Antonio X. F. D'Azevedo         | Palafox em Saragoça, ou a batalha de 10 de agosto do anno de 1808  | Portuguesa         | Portugal   |                   | 1820 |
| Aristide M. Perrot              | Collection historique des ordres de chevalerie civils et militaires  | Francesa           | França     |                   | 1820 |
| Aristóteles                     | La rhetorique d'Aristoteles  | Grega              | França     | Grego/Francês     | 1822 |
| Aristóteles                     | La moral et la politique d'Aristote  | Grega              | França     | Grego/Francês     | 1823 |
| Armand Carrel                   | Resume de l'histoire des grecs modernes  | Francesa           | França     |                   | 1829 |
| Arnold Hermann Ludwig Heeren    | De la politique et du commerce des peuples de l'antiquité.   | Alemã              | França     | Alemão/Francês    | 1830 |
| Artur Potocki                   | Marina Mniszech: Fragmens de l'histoire de Pologne   | Polonesa           | França     |                   | 1830 |
| August H. Julius Lafontaine     | O homem singular ou Emilio no mundo  | Alemã              | Portugal   | Alemão/Português  | 1822 |
| August H. Julius Lafontaine     | Molkau e julia, ou os lances do amor e da probidade  | Alemã              | Portugal   | Alemão/Português  | 1829 |
| Auguste Böckh (Boeckh)          | Economie politique des athéniens (2 vols)  | Alemã              | França     | Alemão/Francês    | 1828 |
| Auguste de Saint-Hilaire        | Voyage dans les provinces de Rio de Janeiro et de Minas Geraes   | Francesa           | França     |                   | 1830 |
| Auguste Gilbert de Voisins      | Procedure contre l'institut et les constitutions des jesuites  | Francesa           | França     |                   | 1823 |
| Auguste Loiseleur-Deslongchamps | Manava-dharma-sastra: lois de Manou, comprenant les institutions religieuses et civiles des Indiens  | Francesa           | França     | Sânscrito/Francês | 1830 |
| Auguste Walras                  | De la nature de la richesse et de l'origine de la valeur   | Francesa           | França     |                   | 1831 |
| Augustin Iturbide               | L'illustre portugais ou les amants conspirateurs   | Espanhola/Mexicana | França     | Espanhol/Francês  | 1825 |
| Augustus Bozzi Granville        | St. Petersburg. A journal of travels to and from that capital; through Flanders, the Rhenish provinces, Prussia, Russia, Poland, Silesia, Saxony, the federated states of Germany, and France. | Italiana/inglesa   | Inglaterra |                   | 1829 |
| Baron Alexandre de Theis        | Voyage de polyclète ou lettres romaines  | Francesa           | França     |                   | 1822 |
| Barthélémy-Prospér Enfantin     | Doctrine de Saint-Simon: exposition ; première année, 1828-1829  | Francesa           | França     |                   | 1831 |
| Barthold Georg Niebuhr          | Histoire romaine de M. B. G. Niebuhr (7 vols)  | Alemã              | Bélgica    | Alemão/Francês    | 1830 |

|                                  |   |                       |            |                  |      |
|----------------------------------|---|-----------------------|------------|------------------|------|
| Bénique Poncet                   | Traité des jugements  | Francesa              | França     |                  | 1822 |
| Benjamin Constant                | Commentaire sur l'ouvrage de filangieri   | Suiça/francesa        | França     |                  | 1822 |
| Benjamin Constant                | De la religion considérée dans sa source, ses formes et ses développements  | Suiça/francesa        | França     |                  | 1826 |
| Bento Luiz Vianna                | Pensamentos acerca do exercito portuguez  | Portuguesa            | Portugal   |                  | 1822 |
| Bernardo de Brito                | Elogios historicos dos senhores reis de portugal  | Portuguesa            | Portugal   |                  | 1825 |
| Bernardo J. d' Abrantes e Castro | Carta do conselheiro Abrantes a Sir William A'Court   | Portuguesa            | Inglaterra |                  | 1827 |
| Bernardo José da Gama            | Memorias sobre as principais causas porque deve o Rio de Janeiro conservar a união com Pernambuco   | Portuguesa/brasileira | Brasil     |                  | 1823 |
| Bernardo José de Carvalho        | Tratado theorico e pratico sobre os tombos  | Portuguesa            | Portugal   |                  | 1827 |
| Beulloch (William Bullock)       | Le Mexique en 1823 (2 vols)   | Inglesa               | França     |                  | 1824 |
| C. de Méry                       | Histoire générale des proverbes, adages, sentences, apophthegmes, dérivés   |                       | França     |                  | 1828 |
| Caio Jules César                 | Mémoires de Jules César   | Romana**              | França     | Latim/Francês    | 1828 |
| Caio Salustio Crispo             | Guerra catilinaria; guerra jugurthina   | Romana**              | França     | Latim/Português  | 1825 |
| Caio Suetonio Tranquillo         | Suétone   | Romana**              | França     | Latim/Francês    | 1830 |
| Caio Veleio Paterculo            | Histoire romaine de Cajus Vellejus Paterculus   | Romana**              | França     |                  | 1830 |
| Caius Valérius Flaccus           | Argonautique de Valérius Flaccus, ou La conquête de la Toison d'or  | Romana**              | França     | Latim/Francês    | 1829 |
| Carlos Alberto de Meneses        | Classificação dos bens nacionaes  | Portuguesa            | Portugal   |                  | 1823 |
| Charles Comte                    | Traite de legislation, ou exposition de lois generales  | Francesa              | França     |                  | 1826 |
| Charles de (Karl von) Martens    | Manual diplomatico, o compendio de los derechos y funciones de los agentes diplomaticos, seguido de una coleccion de actas y oficios escogidos para servir de modelo a las personas que se dedicam a la carrera diplomatica | Alemã                 | França     | Francês/Espanhol | 1826 |
| Charles de (Karl von) Martens    | Manuel Diplomatique; ou, precis des droits et des fonctions des agens diplomatiques   | Alemã                 | França     |                  | 1822 |
| Charles Dupin                    | Systeme de l'administration britannique en 1822   | Francesa              | França     |                  | 1823 |
| Charles Dupin                    | Notions elementaires sur la justice, le droit et les lois   | Francesa              | França     |                  | 1827 |

|   |   |            |          |                  |      |
|---|---|------------|----------|------------------|------|
| Charles Ganilh                              | Dictionnaire analytique d'economie politique  | Francesa   | França   |                  | 1826 |
| Charles Le Beau                             | Histoire du Bas-Empire (21 vols)  | Francesa   | França   |                  | 1824 |
| Charles Lucas                               | Du système pénitentiaire en Europe et aux Etats-Unis  | Francesa   | França   |                  | 1828 |
| Charles Lucas                               | Du système pénitentiaire en Europe et aux États-Unis  | Francesa   | França   |                  | 1828 |
| Charles Lucas                               | Conclusion générale de l'ouvrage sur le Système pénitentiaire en Europe et aux États-Unis   | Francesa   | França   |                  | 1830 |
| Charles Malo<br>François Lameth             | Histoire des Juifs depuis la destruction de Jerusalem jusqu'a ce jour.  | Francesa   | França   |                  | 1826 |
| Charles Mills                               | Histoire du Mahométisme, contenant la vie et les traits du caractère du prophète arabe  | Inglesa    | França   | Inglês/Francês   | 1825 |
| Charles Percier;<br>Pierre-F-L.<br>Fontaine | Choix des plus celebres maisons de plaisance de rome et de ses environs   | Francesa   | França   |                  | 1824 |
| Charles Popham                              | Le sac blanc  | Inglesa    | França   | Inglês/Francês   | 1820 |
| Charles R. E. de<br>Saint-Maurice           | Resume de l'histoire des guerres de religion en France  | Francesa   | França   |                  | 1826 |
| Charles Rollin                              | Oeuvres completes   | Francesa   | França   |                  | 1821 |
| Charles-F. Dupuis                           | Origine de tous les cultes ou religion universelle  | Francesa   | França   |                  | 1822 |
| Charles-F. Dupuis                           | Abrégé de l'Origine de tous les cultes  | Francesa   | França   |                  | 1830 |
| Charles-Jean B.<br>Bonnin                   | Doctrine sociale ou principes universels des lois et des rapports de peuple a peuple  | Francesa   | França   |                  | 1821 |
| Charles-Louis<br>Richard                    | Bibliothèque sacrée ou dictionnaire universel historique, dogmatique, canonique, géographique et chronologique des sciences ecclésiastiques | Francesa   | França   |                  | 1822 |
| Charles-Paul de<br>Kock                     | Gustave ou le mauvais sujet   | Francesa   | França   |                  | 1821 |
| Christian Müller                            | Voyage en Grece et dans les Iles Ioniennes  | Alemã      | França   | Alemão/Francês   | 1822 |
| Christophe de<br>Villeneuve                 | Statistique du département des Bouches-du-Rhône: avec Atlas : Publiée d'après le voeu du conseil général du Département                     | Francesa   | França   |                  | 1826 |
| Christovao<br>Rodrigues<br>Acenheiro        | Chronicas dos senhores reis de portugal, foros de gravao, foros da guarda, foros de beja  | Portuguesa | Portugal |                  | 1824 |
| Citoyen Perreau                             | Elementos de legislaci3n natural  |            | Espanha  | Francês/Espanhol | 1821 |
| Claude Ambroise<br>Fernel                   | Campagne d'Afrique en 1830  | Francesa   | França   |                  | 1831 |

|                                  |   |                       |          |                   |      |
|----------------------------------|---|-----------------------|----------|-------------------|------|
| Claude Denis Raffenel            | Histoire des événements de la Grèce   | Francesa              | França   |                   | 1822 |
| Claude Marie Morin               | Révélation de faits importants qui ont préparé: ou suivi les restaurations de 1814 et 1815            | Francesa              | França   |                   | 1830 |
| Claude Rulhiere                  | Histoire des trois démembrements de la Pologne  | Francesa              | França   |                   | 1820 |
| Claude-Adrien Nonnotte           | Erreurs de Voltaire (3 vols)  | Francesa              | França   |                   | 1823 |
| Claude-Bernard Petitot           | Collection de mémoires relatifs à l'histoire de France  | Francesa              | França   |                   | 1820 |
| Claude-S. Bourguignon            | Jurisprudence des codes criminels (3 vols)  | Francesa              | França   |                   | 1825 |
| Claudius Claudianus              | Oeuvres complètes de Claudien   | Romana**              | França   | Latim/Francês     | 1830 |
| Clemente José de Mendonça        | O pregoeiro lusitano: historia circunstanciada da regeneracao portugueza, desde o porto, seu...       | Portuguesa            | Portugal |                   | 1820 |
| Comte de Beaumont de Brivazac    | L'Europe e ses colonies   | Francesa              | França   |                   | 1822 |
| Conde de Segur (Louis Philippe)  | Oeuvres completes (33 vols )  | Francesa              | França   |                   | 1824 |
| Conde de Segur (Louis Philippe)  | Atlas pour servir a l'histoire ancienne   | Francesa              | França   |                   | 1827 |
| Conde Orloff (Alexei G. Orlov)   | Voyage dans une partie de la france (3 vols)  | Russa                 | França   |                   | 1824 |
| Constantin F. C. conde de Volney | As ruinas ou meditacao sobre as revolucoes dos imperios   | Francesa              | Portugal | Francês/Português | 1822 |
| Constantin F. C. conde de Volney | Las ruinas o meditacion sobre las revoluciones  | Francesa              | Espanha  | Francês/Espanhol  | 1823 |
| Constantin F. C. conde de Volney | Voyage en egypten et en syrie 3 vols  | Francesa              | França   |                   | 1823 |
| Constantin F. C. conde de Volney | Les ruines, ou Méditation sur les révolutions des empires   | Francesa              | França   |                   | 1830 |
| Cornelius Nepos                  | Les vies de Cornelius Nepos   | Romana**              | França   | Latim/Francês     | 1829 |
| D. Pedro I                       | Cartas, e mais pecas officiaes dirigidas a sua magestade o senhor D. joao VI                          | Portuguesa/brasileira | Portugal |                   | 1822 |
| D. Pedro I                       | Cartas dirigidas a s. magestade o senhor d. Joao VI pelo príncipe real o senhor D. Pedro de Alcântara | Portuguesa/brasileira | Portugal |                   | 1822 |

|                                   |  |                       |                |                   |      |
|-----------------------------------|--|-----------------------|----------------|-------------------|------|
| D. Pedro I                        | Cartas e documentos dirigidos a sua magestade o senhor d. joao vi pelo principe real o senhor                                      | Portuguesa/brasileira | Portugal       |                   | 1822 |
| D. Pedro I                        | Cartas e mais documentos dirigidos a sua magestade o senhor d. joao vi pelo principe real  | Portuguesa/brasileira | Portugal       |                   | 1822 |
| D. Pedro I                        | Correspondance   | Portuguesa/brasileira | França         | Português/Francês | 1827 |
| Daniel Gavet;<br>Philippe Boucher | Jakaré-Ouassou, ou Les Tupinambas: chronique brésilienne   | Francesa              | França         |                   | 1830 |
| Dante Alighieri                   | La divina commedia, accresciuta di un doppio rimario   | Italiana              | Itália         |                   | 1826 |
| Denis Baillot                     | Libertades de la Iglesia galicana, ó la Francia ortodoxa   | Francesa              | França         |                   | 1827 |
| Denis L. Cottineau<br>de Kloguen  | An Historical Sketch of Goa, the Metropolis of the Portuguese Settlements in India   | Francesa              | India          |                   | 1831 |
| Diogo Antonio<br>Feijó            | Resposta a's parvoices, absurdos, impiedades, e contradisoos do sr. pe. luis gonsalves dos santos.                                 | Portuguesa/brasileira | Brasil         |                   | 1827 |
| Diogo Antonio<br>Feijó            | Demonstração da necessidade da abolição do celibato clerical pela Assembleia Geral do Brazil                                       | Portuguesa/brasileira | Brasil         |                   | 1828 |
| Dominique de Pradt                | De l'affaire de la loi des elections   | Francesa              | França         |                   | 1820 |
| Dominique de Pradt                | La europa y la america   | Francesa              | Espanha        | Francês/Espanhol  | 1822 |
| Dominique de Pradt                | Du jesuitisme ancien et moderne  | Francesa              | França         |                   | 1826 |
| Dominique de Pradt                | L'Europe par rapport   | Francesa              | Bélgica        |                   | 1826 |
| Dominique de Pradt                | Concordat de l'amerique avec rome  | Francesa              | França         |                   | 1827 |
| Dominique de Pradt                | Oeuvres politiques l europe et l'Amerique en 1821  | Francesa              | França         |                   | 1828 |
| Dominique de Pradt                | Oeuvres politiques : Europe et l'Amérique depuis le congrès d'Aix-la-Chapelle  | Francesa              | França         |                   | 1828 |
| Dominique de Pradt                | Oeuvres politiques de M. de Pradt: Vrai systeme de l'Europe relativement a l'Amérique et a la Grèce                                | Francesa              | França         |                   | 1828 |
| Dominique de Pradt                | Oeuvres politiques de M. de Pradt: L'Europe après le Congres d'Aix-la-Chapelle   | Francesa              | França         |                   | 1828 |
| Dominique de Pradt                | Oeuvres politiques de M. de Pradt: trois derniers mois de l'Amérique méridionale ; pièces relatives a Saint-Domingue et l'Amérique | Francesa              | França         |                   | 1828 |
| Dominique de Pradt                | Oeuvres politiques de m. de Pradt: De l'affaire de la loi des élections  | Francesa              | França         |                   | 1828 |
| Don Felix Varela y<br>Morales     | Lecciones de filosofia   | Cubana                | Estados Unidos |                   | 1824 |
| Duarte da C. C.<br>Bottado        | O seculo 19 explicado a vista da biblia  | Portuguesa            | Portugal       |                   | 1824 |

|                                  |  |            |          |                       |      |
|----------------------------------|--|------------|----------|-----------------------|------|
| Duarte Nunes de Leão             | Errata para servir de appendix à Compilação de varias obras do insigne João de Barros reimpressas em beneficio publico     | Portuguesa | Portugal |                       | 1830 |
| Dugald Stewart                   | Histoire abrégée sciences métaphysiques, morales et politiques   | Inglesa    | Bélgica  | Inglês/Francês(belga) | 1820 |
| Dugald Stewart                   | Essais philosophiques surles systemes de Locke   | Inglesa    | França   | Inglês/Francês        | 1828 |
| Edme Ponelle                     | Manuel complet de philosophie, ou theses de logique, de metaphysique et de morale  | Francesa   | França   |                       | 1829 |
| Edouard De Montulé               | Voyage en Amerique, en Italie, en Sicile et en Egypte  | Francesa   | França   |                       | 1821 |
| Edouard Lapène                   | Conquête de l'Andalousie campagne de 1810 et 1811 dans le Midi de l'Espagne  | Francesa   | França   |                       | 1823 |
| Edvardi Iob(Eduardus Job)        | Institvtiones philosophiae practicae; principia ethicae vniversalis, atqve specialis, iuris natvrae, ac politicae          | Austríaca  | Portugal |                       | 1829 |
| Edvardi Iob(Eduardus Job)        | Institutiones philosophiae practicae, sive principia ethicae universalis, atque specialis, jurisque naturae                | Austríaca  | Portugal |                       | 1831 |
| Eliano Aonio                     | Os efeitos da má educacao, ou dama infeliz; os efeitos da ma educacao, ou o mancebo desgraçado                             | Portuguesa | Portugal |                       | 1820 |
| Emmerich(Emer) de Vattel         | Le droit des gens, ou principes de la loi naturelle, appliquée a la conduite et aux affaires des nations et des souverains | Suiça      | França   |                       | 1830 |
| Étienne Aignan                   | Histoire du jury   | Francesa   | França   |                       | 1822 |
| Étienne Aignan                   | Historia do jury   | Francesa   | Brasil   | Francês/Português     | 1824 |
| Étienne de Jouy                  | La morale appliquée à la politique   | Francesa   | França   |                       | 1822 |
| Étienne de Jouy                  | Les ermites en prison  | Francesa   | França   |                       | 1823 |
| Étienne de Jouy                  | Oeuvres completes (27 vols)  | Francesa   | França   |                       | 1823 |
| Étienne Grosse                   | Les Jésuites, ou les autres Tartuffes  | Francesa   | França   |                       | 1827 |
| Eugene Labaume                   | Histoire de la chute de l'empire de Napoleon   | Francesa   | França   |                       | 1820 |
| Eustache Marie Pierre Courtin    | Encyclopedie moderne, ou dictionnaire abrege des hommes et des choses, des sciences, des lettres et des arts               | Francesa   | Bélgica  |                       | 1827 |
| Eustache Toulotte; Théodore Riva | Histoire de la barbarie et des lois au Moyen Age   | Francesa   | França   |                       | 1829 |
| Ferdinand Denis                  | Resume de l 'histoire du bresil suivi du resume de l 'histoire de la guyane  | Francesa   | França   |                       | 1825 |
| Ferdinand Denis                  | Resume de l'histoire litteraire du Portugal suivi du resume de l'histoire litteraire du Bresil                             | Francesa   | França   |                       | 1826 |
| Fernando T. Caminha e Meneses    | Carta de hum vassalo noble ao seu rei, e duas respostas a mesma  | Portuguesa | Portugal |                       | 1830 |

|                                 |  |                     |            |  |      |
|---------------------------------|--|---------------------|------------|--|------|
| Fernão Mendes Pinto             | Peregrinação   | Portuguesa          | Portugal   |  | 1829 |
| Fortunato de São Boaventura     | O punhal dos corcundas   | Portuguesa          | Portugal   |  | 1824 |
| Fortunato de São Boaventura     | Historia chronologica, e critica da real abbadia de alcobaca, da congregacao cisterciense                | Portuguesa          | Portugal   |  | 1827 |
| Fortunato de São Boaventura     | Collecao de ineditos portuguezes dos seculos xiv e xv, que ou forao compostos originalmente              | Portuguesa          | Portugal   |  | 1829 |
| Foster John                     | Essays in a series of letters  | Inglesa             | Inglaterra |  | 1826 |
| Francis Hall                    | Colombia: its present state  | Inglesa             | Inglaterra |  | 1824 |
| Francisca Possolo da Costa      | Henriqueta de Orleans, ou o Heroismo   | Portuguesa          | Portugal   |  | 1829 |
| Francisco de B. Garção Stockler | Elementos de Direito Social ou Principios de Direito Natural   | Portuguesa          | Portugal   |  | 1827 |
| Francisco de Melo Franco        | O reino da estupidez   | Portuguesa (Brasil) | França     |  | 1821 |
| Francisco Espoz y Mina          | Vida do General Mina   | Espanhol            | Portugal   |  | 1827 |
| Francisco Freire de Mello       | Discurso sobre delictos e penas e qual foi a sua proporção nas diferentes epocas da nossa jurisprudência | Portuguesa          | Portugal   |  | 1822 |
| Francisco M. E. C.              | O verdadeiro imparcial dos successos da Ilha Terceira desde 11 de maio de 1817, até 15 de maio de 1821   | S/A                 | Portugal   |  | 1821 |
| Francisco Manuel de Melo        | Carta de guia de casados, para que pelo caminho da prudencia se acerte com a casa do descanso            | Portuguesa          | Portugal   |  | 1827 |
| Francisco Nunes Franklin        | Memoria para servir de indice dos foraes e terras do Reino de Portugal e seus domínios                   | Portuguesa          | Portugal   |  | 1825 |
| Francisco Recreio               | Quem he o legitimo rei?: Investigação politica sobra o legitimo successor a Coroa de Portugal            | Portuguesa          | Portugal   |  | 1828 |
| Francisco São Luis              | Memoria historica sobre as obras do real mosteiro  | Portuguesa          | Portugal   |  | 1827 |
| Francisco São Luis              | Glossario das palavras e frases da lingua franceza, que por descuido, ignorancia, ou necessidade         | Portuguesa          | Portugal   |  | 1827 |
| François André Isambert         | Manuel du publiciste et de l'homme de l'état   | Francesa            | França     |  | 1826 |
| François D. de Reynaud          | Denonciation aux cours royales relativement au système religieux   | Francesa            | França     |  | 1826 |

|                                |  |            |            |                   |      |
|--------------------------------|--|------------|------------|-------------------|------|
| François Fénelon               | Oeuvres diverses de Fénelon  | Francesa   | França     |                   | 1824 |
| François Guizot                | Collection des Mémoires relatifs à la Révolution d'Angleterre (25 vols)                        | Francesa   | França     |                   | 1827 |
| François M. de Arouet Voltaire | Chefs d'oeuvre   | Francesa   | França     |                   | 1822 |
| François M. de Arouet Voltaire | Oeuvres completes  | Francesa   | França     |                   | 1825 |
| François M. de Arouet Voltaire | La Enriada   | Francesa   | França     | Francês/Espanhol  | 1826 |
| François M. de Arouet Voltaire | Bruto  | Francesa   | Portugal   | Francês/Português | 1826 |
| François M. de Arouet Voltaire | Merope   | Francesa   | Inglaterra | Francês/Português | 1826 |
| François M. de Arouet Voltaire | Ensayo sobre las costumbres e el espiritu de las naciones, y sobre los principales fecho       | Francesa   | França     | Francês/Espanhol  | 1827 |
| François M. de Arouet Voltaire | Oeuvres completes  | Francesa   | França     |                   | 1828 |
| François M. de Arouet Voltaire | Histoire de Charles XII, Roi de Suede  | Francesa   | França     |                   | 1828 |
| François M. de Arouet Voltaire | Oeuvres completes: theatre; poems; poesies diverses; essai sur les mouers; siècle de Louis XIV | Francesa   | França     |                   | 1828 |
| François M. de Arouet Voltaire | Oeuvres completes: annales de l'empire; histoire du parlement; fragmens historiques            | Francesa   | França     |                   | 1828 |
| François M. de Arouet Voltaire | Oeuvres completes: melanges litteraires; commentaires sur corneille; correspondance            | Francesa   | França     |                   | 1828 |
| François M. de Arouet Voltaire | Sofonisba  | Francesa   | Portugal   | Francês/Português | 1829 |
| François Noël                  | Dictionnaire historique des personnages celebres / Noel F                                      | Francesa   | França     |                   | 1824 |
| François Pouqueville           | Voyage dans le Grèce   | Francesa   | França     |                   | 1820 |
| François Pouqueville           | Histoire de la regeneration (4 vols)   | Francesa   | França     |                   | 1825 |
| François Pouqueville           | Voyage de la Grèce (6 vols)  | Portuguesa | França     |                   | 1826 |
| Francois Raynouard             | Camões   | Francesa   | Portugal   | Francês/Português | 1825 |
| Françoise                      | Lettres choisies de mmes. de sevine, de grignan, de simiane, et de maintenon                   | Francesa   | França     |                   | 1826 |

|                                       |   |                  |          |                   |      |
|---------------------------------------|---|------------------|----------|-------------------|------|
| Marguerite De Sevigne                 |   |                  |          |                   |      |
| Francois-René A. de Chateaubriand     | Memoires letres et pieces authentiques touchant   | Francesa         | França   |                   | 1820 |
| François-René de Chateaubriand        | Oeuvres completes: melanges et poesies  | Francesa         | França   |                   | 1828 |
| Frei Assumpção Matheus                | Elogio necrológico do muito alto e muito poderoso imperador e rei o senhor d. João VI   | Portuguesa       | Portugal |                   | 1828 |
| Frei Francisco Larraga                | Promptuario de theologia moral (4 vols)   | Portuguesa       | Portugal |                   | 1829 |
| Frei João de Jesus Christo            | Viagem de hum peregrino a Jerusalem, e visita que fez aos lugares santos, em 1817   | Portuguesa       | Portugal |                   | 1831 |
| Frei Joaquim De Santa Rosa de Viterbo | Diccionario portatil das palavras, termos e frases que em portugal antigamente se usarao  | Portuguesa       | Portugal |                   | 1825 |
| Frei Jose Possidonio Estrada          | Superstições descobertas  | Portuguesa       | Portugal |                   | 1826 |
| Friedrich Christian Diez              | Die poesie der troubadours  | Alemã            | Alemanha |                   | 1826 |
| Friedrich Melchior Grimm              | Correspondance inédite de Grimm et de Diderot, et recueil de lettres, poésies, morceaux et fragmens retranchés par la censure impériale en 1812 et 1813 | Alemã            | França   |                   | 1829 |
| Friedrich Schlegel                    | Histoire de la littérature ancienne et moderne  | Alemã            | França   | Alemão/Francês    | 1829 |
| Gabriel Peignot                       | Recherches historiques sur la personne de Jésus-Christ et sur sa famille  | Francesa         | França   |                   | 1829 |
| Gabriel Pereira De Castro             | Ulyssea, ou lisboa edificada  | Portuguesa       | Portugal |                   | 1826 |
| Gaetano Filangieri                    | L'ordre social et l'ordre moral le droit  | Italiana         | França   |                   | 1822 |
| Gaius Sallustius Crispus(Salluste)    | Ouevres de Salluste   | Romana**         | França   | Latim/Francês     | 1829 |
| Garcilaso de la Vega                  | Comentarios reales que tratan del origem de los incas, reyes que fueron del Peru  | Espanhola (Peru) | Espanha  |                   | 1829 |
| Gaspar de Abreu de Freitas            | Exame da constituição de d. Pedro: e dos direitos de d. Miguel  | Portuguesa       | Portugal | Francês/Português | 1826 |
| Gaspard Gourgaud                      | Memoires pour servir l histoire de france sous le   | Francesa         | França   |                   | 1820 |
| Gaspard Gourgaud; Charles-Tristan de  | Memoires pour servir à l'histoire de france sous  | Francesa         | França   |                   | 1823 |

|  |   |            |                |                   |      |
|--|---|------------|----------------|-------------------|------|
| Montholon  |   |            |                |                   |      |
| Gaspard-Théodore Mollien                             | Voyage dans l interieur de l afrique aux sources                              | Francesa   | França         |                   | 1820 |
| George Gordon Byron (Lord Byron)                     | Works   | Inglesa    | França         |                   | 1822 |
| George Gordon Byron (Lord Byron)                     | Oeuvres (8 vols)  | Inglesa    | Bélgica        | Inglês/Francês    | 1827 |
| George Gordon Byron (Lord Byron)                     | Oeuvres complètes(6 vols)   | Inglesa    | França         | Inglês/Francês    | 1830 |
| George Robert Gleig                                  | O subalterno  | Inglesa    | Inglaterra     |                   | 1830 |
| Georges Darboy                                       | Les femmes de la bible: principaux fragments d'une histoire du peuple de Dieu | Francesa   | França         |                   | 1830 |
| Georgio Sigismundo Lackics (György Zsigmond Lakics)  | Praecognita juris ecclesiastici universi                                      | Hungara    | Espanha        |                   | 1822 |
| Georgio Sigismundo Lackics (György Zsigmond Lakics)  | Juris publici ecclesiastici   | Hungara    | Espanha        |                   | 1822 |
| Geronimo Spanzotti                                   | Defensa de los pueblos contra de los reyes .                                  | Italiana   | Estados Unidos | Italiano/Espanhol | 1827 |
| Gioacchino Ventura di Raulica                        | Elogio do summo Pontifice Pio VII   | Italiana   | Portugal       |                   | 1827 |
| Giovanni Calma                                       | Corpus juris civilis quo jus universum Justinianeum comprehenditur            | Italiana   | Itália         |                   | 1829 |
| Guilherme Eusebio Andrews (William Eusebius Andrews) | Exame critico e historico do Livro dos martyres da Fox                        | Inglesa    | Portugal       | Inglês/Português  | 1828 |
| Guilherme P. Furtado Galvão                          | Directorio das obras do Jurisconsulto Sousa                                   | Portuguesa | Portugal       |                   | 1826 |
| Guillaume Henri Dufour                               | Memorial pour les travaux de guerre   | Suiça      | França         |                   | 1831 |
| Guillaume Pigault-Lebrun                             | Le Citateur   | Francesa   | França         |                   | 1830 |
| Guillaume Pigault-Lebrun                             | Isaure d'Aubignie (4 vols)  | Francesa   | Portugal       | Francês/Português | 1831 |

|   |  |             |                |                  |      |
|---|--|-------------|----------------|------------------|------|
| Guillaume Raynal                                    | Histoire philosophique et politique des etablissements et du commerce des europeens dans les deux  | Francesa    | França         |                  | 1820 |
| Guillaume-Louis Carré                               | Les lois de la procedure civile  | Francesa    | França         |                  | 1829 |
| Gustavo Henrique Brown (Gustav Heinrich von Braun)  | Defeza e relatorio do Marechal de Campo G. H. Brown perante o Conselho de Guerra   | Alemã       | Brasil         |                  | 1829 |
| Heinrich Friedrich von Storch                       | Cours d'économie politique ou exposition   | Russa/alemã | França         |                  | 1823 |
| Henri Grégoire                                      | Ensayo historico sobre las libertades de la iglesia galicana, y de las otras del catolicismo.  | Francesa    | França         |                  | 1827 |
| Henri Grégoire                                      | Historia del matrimonio de los eclesiasticos, particularmente despues del ano de 1789  | Francesa    | França         | Francês/Espanhol | 1828 |
| Henrique de C. F. de Lima; , José P. R. de Carvalho | O Padre Malagrida ou a tezoira : periodico politico e literario  | Portuguesa  | Inglaterra     |                  | 1828 |
| Henry Inglis (Derwent Conway)                       | Spain in 1830 (2 vols)   | Escocesa    | Inglaterra     |                  | 1831 |
| Henry Hallam  | Histoire constitutionnelle d'Angleterre, depuis l'avenement de Henri VII jusqu'a la mort de George II  | Inglesa     | França         | Inglês/Francês   | 1828 |
| Henry Hart Milman                                   | The History of the Jews  | Inglesa     | Inglaterra     |                  | 1829 |
| Henry Lister Maw                                    | Narrativa da passagem do Pacifico ao Atlantico, a travez dos Andes nas provincias do norte do Peru, e descendo pelo rio Amazonas, até ao Para. | Inglesa     | Inglaterra     |                  | 1831 |
| Hippolyte Passy                                     | De l'aristocratie considérée dans ses rapports avec les progrès de la civilisation   | Francesa    | França         |                  | 1826 |
| Homero  | Iliade (3 vols)  | Grega       | França         |                  | 1825 |
| Homero  | Odissea (2 vols)   | Grega       | Estados Unidos |                  | 1829 |
| Honoré de Mirabeau                                  | Discours et opinions   | Francesa    | França         |                  | 1820 |
| Horacio (Quinto Horacio Flaco)                      | Oeuvres completes  | Romana**    | França         | Latim/Francesa   | 1823 |
| Horacio (Quinto Horacio Flaco)                      | Carmina expurgata (2 vols )  | Romana**    | França         |                  | 1830 |
| Horacio (Quinto Horacio Flaco)                      | Oeuvres completes: oeuvres lyriques  | Romana**    | França         | Latim/Francês    | 1831 |

|                                  |  |                       |            |                   |      |
|----------------------------------|--|-----------------------|------------|-------------------|------|
| Horson                           | Questions sur le code de commerce (2 vols)   |                       | França     |                   | 1830 |
| Hugh Blair                       | Leçons de rhétorique et de belles-lettres  | Inglesa               | França     | Inglês/Francês    | 1821 |
| Hugo Abel                        | Histoire de la campagne d'Espagne en 1823  | Francesa              | França     |                   | 1824 |
| Ignácio de Vilhena Barbosa       | As cidades e villas da monarchia portugueza  | Portuguesa            | Portugal   |                   | 1826 |
| Ignacio Luiz Madeira de Mello    | Officios, e documentos dirigidos às cortes pelo governador das armas da provincia da Bahia                                   | Portuguesa            | Portugal   |                   | 1822 |
| Innocencio Antonio De Miranda    | O cidadão lusitano: breve compendio, em que se demostraos os fructos da constituicao, e os deveres                           | Portuguesa            | Portugal   |                   | 1822 |
| J. P. F. N. A                    | Dialogo Constitucional Brasiliense (2. ed. revisão aumentada)  |                       | Brasil     |                   | 1829 |
| Jacques Bresson                  | Histoire financière de la France, depuis l'origine de la monarchie jusqu'à l'année 1828 (2 vols)                             | Francesa              | França     |                   | 1829 |
| Jacques Collin de Plancy         | Dictionnaire infernal ou bibliotheque universelle  | Francesa              | França     |                   | 1825 |
| Jacques-Alphonse Mahul           | Annuaire Nécrologique Ou Supplément Annuel Et Continuation de Toutes Les Biographies Ou Dictionnaires Historiques: 1825      | Francesa              | França     |                   | 1826 |
| Jacques-Alphonse Mahul           | Annales biographiques, ou Complément annuel et continuation de toutes les biographies ou dictionnaires historiques. (2 vols) | Francesa              | França     |                   | 1827 |
| Jacques-Antoine Dulaure          | Esquisses historiques des principaux événemenTs de la Révolution française   | Francesa              | França     |                   | 1825 |
| Jacques-Benigne Bossuet          | Discurso sobre a historia universal: desde o principio do mundo ate ao imperio de Carlos Magno                               | Francesa              | Portugal   | Francês/Português | 1830 |
| Jacques-Henri B. de Saint-Pierre | Oeuvres Complètes de Jacques-Henri-Bernardin de Saint-Pierre   | Francesa              | França     |                   | 1826 |
| James Allan Park                 | Systema da ley sobre seguros maritimos   | Inglesa               | Inglaterra | Inglês/Português  | 1821 |
| James Deacon Hume                | The laws of the customs  | Inglesa               | Inglaterra |                   | 1827 |
| Jane Waldie                      | Sketches descriptive of Italy in the years 1816 and 1817   | Inglesa               | Inglaterra |                   | 1820 |
| Januário da Cunha Barbosa        | Nicteroy: metamorphose do Rio de Janeiro   | Portuguesa (Brasil)   | Inglaterra |                   | 1822 |
| Januário da Cunha Barbosa (org.) | Parnazo brasileiro, ou colleccao das melhores poezias dos poetas do Brasil, tanto ineditas com já impressas                  | Portuguesa/brasileira | Brasil     |                   | 1829 |
| Jean C. Léonard de Sismondi      | Histoire des républiques italiennes du moyen âge   | Suiça                 | França     |                   | 1826 |

|   |  |                    |          |                   |      |
|---|--|--------------------|----------|-------------------|------|
| Jean d'Alembert                             | Oeuvres  | Francesa           | França   |                   | 1821 |
| Jean de La Bruyère;<br>Theophrastus.        | Les caractères   | Francesa; Grega    | França   |                   | 1826 |
| Jean G. Locré de<br>Roissy                  | La législation civile, commerciale et criminelle de la France, ou commentaire et complément des codes français, tires, savoir: le commentaire, de la conférence avec le texte des codes, et, entre eux, des procès-verbaux | Francesa           | França   |                   | 1827 |
| Jean Gaspard<br>Lavater                     | L'art de connaître les hommes par la physionomie   | Francesa           | França   |                   | 1820 |
| Jean Giraud                                 | Beautés de l'histoire d'Italie (2 vols)  | Italiana/francesa  | França   |                   | 1825 |
| Jean Marie E. Le<br>Graverend               | Traité de la législation criminelle  | Francesa           | Bélgica  |                   | 1830 |
| Jean Meslier                                | Le bon sens du curé J. Meslier, suivi de son Testament   | Francesa           | França   |                   | 1829 |
| Jean Racine                                 | Oeuvres  | Francesa           | França   |                   | 1823 |
| Jean-A. G.<br>Dubourgneuf; J. S.<br>Chanoin | Lois d'instruction criminelle et pénales, ou Appendice aux codes (3 vols)  | Francesa; Francesa | França   |                   | 1826 |
| Jean-B. de La C. de<br>St-Palaye            | Mémoires sur l'ancienne chevalerie (2 vols)  | Francesa           | França   |                   | 1826 |
| Jean-Baptiste Dalès                         | Amours et intrigues des grisettes de Paris, ou revue des belles dites de la petite vertu   | Francesa           | França   |                   | 1830 |
| Jean-Baptiste<br>Massillon                  | Conférences et discours synodaux sur les principaux devoirs ecclésiastiques  | Francesa           | França   |                   | 1824 |
| Jean-Baptiste Say                           | Catechisme d'économie politique ou instruction familière qui montre de quelle façon les...   | Francesa           | França   |                   | 1826 |
| Jean-Baptiste Say                           | Traité d'économie politique  | Francesa           | França   |                   | 1826 |
| Jean-Baptiste Say                           | Cours complet d'économie politique pratique (6 vols)   | Francesa           | França   |                   | 1828 |
| Jean-Baptiste T.de<br>Mastaing              | L'Art de lever les plans : et nouveau traité de l'arpentage et du nivellement, dans lequel on enseigne des méthodes courtes et faciles pour arpenter et calculer toutes sortes de surfaces                                 | Francesa           | França   |                   | 1826 |
| Jean-Baptiste-Louis<br>Crevier              | Preçitos de Rhetorica tirados de Aristoteles, Cicero, e Quintiliano  | Francesa           | Portugal | Francês/Português | 1830 |
| Jean-François de La<br>Croix                | Dictionnaire historique des cultes religieux établis dans le monde depuis son origine  | Francesa           | França   |                   | 1820 |
| Jean-François de La<br>Harpe                | Abrégé de l'histoire générale des voyages (24 vols)  | Francesa           | França   |                   | 1825 |

|                               |   |            |            |                   |      |
|-------------------------------|---|------------|------------|-------------------|------|
| Jean-Jacques Barthelemy       | Voyage du jeune anacharsis en Grèce   | Francesa   | França     |                   | 1820 |
| Jean-Jacques Barthelemy       | Oeuvres (8 vols)  | Francesa   | França     |                   | 1831 |
| Jean-Jacques Rousseau         | El Contrato Social social o principios del derecho  | Suiça      | Espanha    | Francês/Espanhol  | 1821 |
| Jean-Jacques Rousseau         | Contrato Social   | Suiça      | França     | Francês/Português | 1821 |
| Jean-Jacques Rousseau         | Du Contrat Social ou principes du droit politique   | Suiça      | França     |                   | 1822 |
| Jean-Jacques Rousseau         | Oeuvres completes   | Suiça      | França     |                   | 1825 |
| Jean-Jacques Rousseau         | Emile ou de l'education (6 vols)  | Suiça      | Holanda    |                   | 1826 |
| Jean-Jacques Rousseau         | Oeuvres choisies  | Suiça      | França     |                   | 1831 |
| Jean-Louis de Lolme           | The Constitution of England   | Suiça      | Inglaterra |                   | 1822 |
| Jean-Marie Pardessus          | Cours de droit commercial   | Francesa   | França     |                   | 1831 |
| Jean-Michel Berton            | Les Turcs dans la balance politique de l'Europe au dix-neuvième siècle                                      | Francesa   | França     |                   | 1822 |
| Jean-P.de Labouïsse-Rochefort | Souvenirs et melanges litteraires politiques, et biographiques. (2vols)                                     | Francesa   | França     |                   | 1826 |
| Jean-Pierre Abel-Rémusat      | Nouveaux melanges asiatiques ou Recueil de morceaux de critiques(2 vols)                                    | Francesa   | França     |                   | 1829 |
| Jean-Pierre C. de Florian     | Numa pompilius second roi de Rome   | Francesa   | Inglaterra |                   | 1820 |
| Jean-Pierre Claris de Florian | Galatée, roman pastoral, imité de Cervantes   | Francesa   | Bélgica    |                   | 1829 |
| Jeremy Bentham                | Theoria das penas legaes; theoria dos premios legaes  | Inglesa    | Portugal   | Inglês/Português  | 1822 |
| Jeremy Bentham                | Essai sur la nomenclature et la classification des principales branches d'art-et-science                    | Inglesa    | França     | Inglês/Francês    | 1823 |
| Jerónimo Soares Barbosa       | Grammatica philosophica da lingua portugueza ou principios de grammatica geral applicados à nossa linguagem | Portuguesa | Portugal   |                   | 1830 |
| Jeronymo Soares Barboza       | Grammatica philosophica da lingua portugueza, ou principios da grammatica geral applicados                  | Portuguesa | Portugal   |                   | 1822 |

|   |   |                                   |            |  |      |
|---|---|-----------------------------------|------------|--|------|
| João B. de Almeida Garrett                            | D. Branca, ou a conquista do Algarve  | Portuguesa                        | França     |  | 1826 |
| João B. de Almeida Garrett                            | Parnaso lusitano ou poesias selectas dos auctores portuguezes antigos e modernos  | Portuguesa                        | França     |  | 1826 |
| João B. de Almeida Garrett                            | O chronista: semanario de politica, litteratura, sciencias e artes.   | Portuguesa                        | Portugal   |  | 1827 |
| João B. de Almeida Garrett                            | Da educação: educação domestica ou paternal   | Portuguesa                        | Inglaterra |  | 1829 |
| João B. de Almeida Garrett                            | Portugal na balanca da europa: do que tem sido e do que ora lhe conbem ser na noba ordem  | Portuguesa                        | Inglaterra |  | 1830 |
| João B. de Almeida Garrett                            | Portugal na balança da Europa: do que tem sido e do que ora lhe conbem ser na nova ordem.   | Portuguesa                        | Inglaterra |  | 1830 |
| João C. de Saldanha e Daun                            | Declaração do Conde de Saldanha aos portuguezes fieis a causa da Rainha legitima, e constitucional: a Senhora D. Maria Segunda  | Portuguesa                        | França     |  | 1830 |
| João Crisostomo do C. e Melo                          | Repertório das ordens do dia dadas ao exercito portuguez desde 15 de março  | Portuguesa                        | Portugal   |  | 1830 |
| João Damaso Roussado Gorjão                           | O velho Economico em observação ao velho liberal  | Portuguesa                        | Portugal   |  | 1826 |
| João de Castello Branco Torre                         | Memorias contendo a biographia do vice almirante luiz da motta feo e torres   | Portuguesa                        | França     |  | 1825 |
| João de Sousa   | Vestigios da lingua arábica em Portugal   | Portuguesa                        | Portugal   |  | 1830 |
| João F. da Costa Sampaio                              | Carta dirigida aos acionistas do Banco do Brasil em consequência de certas reflexões sobre o mesmo  | Portuguesa (Brasil)               | Brasil*    |  | 1821 |
| João Fco. de Madureira Pará                           | O despotismo desmascarado, ou, A verdade denodada: dedicado ao memoravel dia 10 de janeiro de 1821, em que a Provincia do Grão-Pará deo principio á regeneração do Brazil offerecido ao soberano congreço da nação portugueza | Portuguesa                        | Portugal   |  | 1822 |
| João Pedro Ribeiro                                    | Additamentos e retoques à synopse chronologica pelo conselheiro João Pedro Ribeiro  | Portuguesa                        | Portugal   |  | 1829 |
| João Pedro Ribeiro                                    | Additamentos e retoques à synopse chronologica pelo conselheiro João Pedro Ribeiro  | Portuguesa                        | Portugal   |  | 1829 |
| Joaquim A. de Magalhães; Francisco da Gama L. Botelho | Analyse às Observações do General Saldanha  | Portuguesa/brasileira; Portuguesa | Brasil     |  | 1830 |
| Joaquim Antonio C. Maciel                             | Historia da conquista do Mexico com a noticia do descobrimento, povoacao e progressos...  | Portuguesa                        | Portugal   |  | 1820 |
| Joaquim António de Magalhães                          | Breve Exame do Assento Feito pelos Denominados Estados do Reyno de Portugal, Congregados em Lisboa aos 23 de Junho do Anno de 1828  | Portuguesa                        | Inglaterra |  | 1828 |

|                               |  |            |                  |                  |      |
|-------------------------------|--|------------|------------------|------------------|------|
| Joaquim de A. Novais e Sousa  | Indice geral das obras de Manoel de Almeida e Souza, de Lobão  | Portuguesa | Portugal         |                  | 1829 |
| Joaquim Ferreira de Freitas   | Memoria sobre a conspiração de 1817: vulgarmente chamada a conspiração de Gomes Freire   | Portuguesa | Inglaterra       |                  | 1822 |
| Joaquim J. C. Pereira e Sousa | Esboço de hum dictionario juridico, theoretico, e practico, remissivo ás leis compiladas, e extravagantes                                    | Portuguesa | Portugal         |                  | 1825 |
| Joaquim J. C. Pereira e Sousa | Primeiras linhas sobre o processo criminal (2 vols)  | Portuguesa | Portugal         |                  | 1827 |
| Joaquim J. C. Pereira e Sousa | Classes de crimes por ordem sistemática com as penas correspondentessegundo a legislação actual  | Portuguesa | Portugal         |                  | 1830 |
| Joaquim Jose Ferreira Gordo   | Fontes proximas da compilacao filippina, ou indice das ordenacoes do codigo manuelino e leis   | Portuguesa | Portugal         |                  | 1829 |
| Joaquín T. de Trueba y Cosío  | The Incognito; Or, Sins and Peccadillos/ Joaquin Telesforo de Trueba y Cosio   | Espanhola  | Estados Unidos   |                  | 1831 |
| Johann Gottlieb Heineccius    | Antiquitatum romanarum: jurisprudentiam illustrantium  | Alemã      | Itália           |                  | 1826 |
| John Baptist Mary David       | True Piety: Or, the Day Well Spent, a Manual of Fervent Prayers, Pious Practices, and Solid Instructions Adapted to All Ranks and Conditions | Francesa   | Estados Unidos   |                  | 1826 |
| John Bayley                   | Summary of the law of bills of exchange, cash bills, and promissory notes  | Inglesa    | Estados Unidos   |                  | 1830 |
| John Bigland                  | Histoire d'espagne, depuis la plus anicenne epoque jusqu'a la fin de l'annee 1809  | Inglesa    | França           | Inglês/Francês   | 1823 |
| John Brown                    | Les Cours Du Nord, Ou, Mémoires Originaux Sur Les Souverains De La Suède Et Du Danemarck Depuis 1766   | Inglesa    | França           | Inglês/Francês   | 1820 |
| John Franklin                 | Journey to the shores of the Polar sea, in 1819-20-21-22 with a brief account of the second journey in 1825-26-27                            | Inglesa    | Inglaterra       |                  | 1829 |
| John Galt                     | The life of Lord Byron   | Inglesa    | Inglaterra       |                  | 1830 |
| John Milton                   | O paraíso perdido  | Inglesa    | França           | Inglês/Português | 1823 |
| John Murray Browne            | An historical view of the revolutions of Portugal  | Inglesa    | Inglaterra       |                  | 1828 |
| John William Underwood        | The Four Orations of Cicero Against Catiline, Adapted to the Hamiltonian   | Inglesa    | Inglaterra       |                  | 1831 |
| Jonas Daniël Meyer(Meijer)    | Espirit origine et progrès des institutions judiciaire des principaux pays d'Europe (5 vols)   | Holandesa  | Holanda e França |                  | 1824 |
| Jorge de Faria                | O plenipotenciário dos carcondos em Laybach : comedia em três actos  | Portuguesa | Portugal         |                  | 1821 |
| José A Domingues              | Questão política   | Portuguesa |                  |                  | 1828 |

|  |   |            |          |  |      |
|--|---|------------|----------|--|------|
| Vianna   |   |            |          |  |      |
| José A. Guerreiro;<br>Pedro Sousa-<br>Holstein | Exposé des droits de Sa Majesté très fidèle Dona Maria II   | Portuguesa | França   |  | 1830 |
| José Accursio das<br>Neves                     | Cartas de hum portuguez aos seus concidadaos sobre diferentes objectos d'utilidade                                | Portuguesa | Portugal |  | 1822 |
| José Accursio das<br>Neves                     | Petição documentada e dirigida a El Rei Nosso Senhor  | Portuguesa | Portugal |  | 1823 |
| José Accursio das<br>Neves                     | Entretenimentos cosmologicos, geographicos, e historicos  | Portuguesa | Portugal |  | 1826 |
| José Accursio das<br>Neves                     | Noções historicas economicas e administrativas  | Portuguesa | Portugal |  | 1827 |
| José Accursio das<br>Neves                     | Considerações politicas, e commerciaes sobre os descobrimentos, e possessões dos portuguezes na Africa, e na Asia | Portuguesa | Portugal |  | 1830 |
| José Agostinho de<br>Macedo                    | Parecer   | Portuguesa | Portugal |  | 1820 |
| José Agostinho de<br>Macedo                    | A impostura castigada   | Portuguesa | Portugal |  | 1822 |
| José Agostinho de<br>Macedo                    | Fiel traducção da carta que escreveo Mahomud II, imperador dos turcos ao ex-paulista encomendado.                 | Portuguesa | Portugal |  | 1822 |
| José Agostinho de<br>Macedo                    | O sebastianista desenganado à sua custa   | Portuguesa | Portugal |  | 1823 |
| José Agostinho de<br>Macedo                    | D. Luis d'Ataide  | Portuguesa | Portugal |  | 1823 |
| José Agostinho de<br>Macedo                    | Epistola a nação francesa na qual se demonstra os   | Portuguesa | Portugal |  | 1823 |
| José Agostinho de<br>Macedo                    | Cartas aos srs anonymos do porto  | Portuguesa | Portugal |  | 1823 |
| José Agostinho de<br>Macedo                    | Sermao de acção de graças pelo restabelecimento da monarchia independente   | Portuguesa | Portugal |  | 1823 |
| José Agostinho de<br>Macedo                    | Elogio historico do illustrissimo e excellentissimo ricardo raymundo nogueira, conselheiro                        | Portuguesa | Portugal |  | 1827 |
| José Agostinho de<br>Macedo                    | Os burros, ou o reinado da sandice  | Portuguesa | França   |  | 1827 |
| José Agostinho de<br>Macedo                    | Elogio historico do illustrissimo e excellentissimo ricardo raymundo nogueira, conselheiro                        | Portuguesa | Portugal |  | 1827 |

|                          |   |                       |          |  |      |
|--------------------------|---|-----------------------|----------|--|------|
| José Agostinho de Macedo | A verdade, ou Pensamentos filosoficos sobre os objectos mais importantes a Religião e ao Estado   | Portuguesa            | Portugal |  | 1828 |
| José Agostinho de Macedo | Cancioneiro patriótico  | Portuguesa            | Portugal |  | 1829 |
| José Agostinho de Macedo | Viagem extatica ao templo da sabedoria  | Portuguesa            | Portugal |  | 1830 |
| José Agostinho de Macedo | O desengano: periódico político e moral   | Portuguesa            | Portugal |  | 1830 |
| José Cadalso             | Cartas marruecas  | Espanhola             | Espanha  |  | 1827 |
| José da Silva Lisboa     | Constituição moral, e deveres do cidadão, com exposição da moral publica conforme o espirito da constituição do Imperio   | Portuguesa/brasileira | Brasil   |  | 1825 |
| José da Silva Lisboa     | Supplemento a constituição moral, contendo a exposição das principaes virtudes e paixões, e appendice das maximas de la Rochefoucauld, e doutrinas do christianismo | Portuguesa/brasileira | Brasil   |  | 1825 |
| José da Silva Lisboa     | Historia dos principaes successos politicos do Império do Brasil  | Portuguesa/brasileira | Brasil   |  | 1827 |
| José da Silva Lisboa     | História dos principaes successos políticos do Imperio do Brasil  | Portuguesa/brasileira | Brasil   |  | 1829 |
| José da Silva Lisboa     | Historia dos principaes successos politicos do Imperio do Brasil  | Portuguesa/brasileira | Brasil   |  | 1830 |
| José Daniel R. Da Costa  | Portugal enfermo por vicios, e abusos de ambos os sexos P   | Portuguesa            | Portugal |  | 1820 |
| José Daniel R. Da Costa  | Barco da carreira dos tolos: obra critica, moral, e divertida   | Portuguesa            | Portugal |  | 1820 |
| José Daniel R. Da Costa  | A verdade exposta a sua magestade fidelissima o senhor D. João VI   | Portuguesa            | Portugal |  | 1820 |
| José Daniel R. Da Costa  | Papeis contra papeis, ou queixas de apollo para acoute de maos poetas   | Portuguesa            | Portugal |  | 1820 |
| José Daniel R. Da Costa  | O prazer dos lusitanos na regeneracao da sua patria   | Portuguesa            | Portugal |  | 1820 |
| José Daniel R. Da Costa  | Memoria do folheto intitulado "memorias para as cortes" de 1821 em que sao desagravados...  | Portuguesa            | Portugal |  | 1821 |
| José Daniel R. Da Costa  | A verdade exposta a sua magestade fidelissima o senhor D. João VI   | Portuguesa            | Brasil*  |  | 1821 |
| José Daniel R. Da Costa  | Tizoura da crítica ou carta, que ao seu amigo da cidade do Porto o senhor Joze Luiz Guerner escreve   | Portuguesa            | Portugal |  | 1821 |
| José Daniel R. Da Costa  | Conversacao de senhoras em huma salla de visitas antes do cha, pilhada por hum tachigrafo   | Portuguesa            | Portugal |  | 1821 |
| José Daniel R. Da        | Resposta á Defeza (por Alcinha) das Memorias para as Cortes   | Portuguesa            | Portugal |  | 1821 |

|                            |  |                     |            |  |      |
|----------------------------|--|---------------------|------------|--|------|
| Costa                      |  |                     |            |  |      |
| José Daniel R. Da Costa    | Portugal convalescido pelo prazer que presentemente disfruta na dezejada, e feliz vinda do seu   | Portuguesa          | Portugal   |  | 1821 |
| José Daniel R. Da Costa    | Ideas vagas sobre varios assumptos para recreio de todas as pessoas de ambos os sexos  | Portuguesa          | Portugal   |  | 1822 |
| José Daniel R. Da Costa    | O balao, aos habitantes da lua   | Portuguesa          | Portugal   |  | 1822 |
| José Daniel R. Da Costa    | Pimenta para as mas línguas em huma epístola ao illustríssimo senhor José Luiz Guerner   | Portuguesa          | Portugal   |  | 1822 |
| José Daniel R. Da Costa    | Preceitos para tourear e ser toureado, ou licoes para sahir hum cavalleiro perfeito, e hum touro   | Portuguesa          | Portugal   |  | 1822 |
| José Daniel R. Da Costa    | Carta interessante, seria e jocosa escripta ao R.mo Sr. Fr. Tecla Branco da Cruz, com golpes mortaes, descarregado no livro das Supersticiosas, e ignorantes | Portuguesa          | Portugal   |  | 1822 |
| José Daniel R. Da Costa    | Novidades de lisboa, dadas por bento aniceto, lavrador, ao seu compadre  | Portuguesa          | Portugal   |  | 1823 |
| José Daniel R. Da Costa    | Hospital do mundo  | Portuguesa          | Portugal   |  | 1824 |
| José Daniel R. Da Costa    | Portugal enfermo por vicios, e abusos de ambos os sexos  | Portuguesa          | Portugal   |  | 1829 |
| José de Mazarredo Salazar  | Instrucciones y señales para el regimen y maniobras de la esquadra del mando   | Espanhola           | Espanha    |  | 1825 |
| José F. Fernandes Pinheiro | Annaes da provincia de S. Pedro  | Portuguesa (Brasil) | Portugal   |  | 1822 |
| José Ferreira Borges       | Instituições de direito cambial portuguez  | Portuguesa          | Portugal   |  | 1825 |
| José Ferreira Borges       | Dissertação acerca do artigo 145 & 17 da Carta Constitucional da Monarchia é tudo direito d'um lado  | Portuguesa          | Portugal   |  | 1826 |
| José Ferreira Borges       | Duas Palavras sobre o chamado "Assento dos tres Estados do Reino juntos em Cortes na cidade de Lisboa  | Portuguesa          | Inglaterra |  | 1828 |
| José Ferreira Borges       | Jurisprudencia do contracto-mercantil de sociedade segundo a legislação, e arestos dos codigos, e tribunaes das naçoens mais cultas da Europ                 | Portuguesa          | Inglaterra |  | 1830 |
| José Ferreira Borges       | Commentarios sobre a legislação portuguesa acerca d'avarias  | Portuguesa          | Inglaterra |  | 1830 |
| José Ferreira Borges       | Synopsis juridica do contracto de cambio maritimo vulgarmente denominado contracto de risco  | Portuguesa          | Inglaterra |  | 1830 |
| José Ferreira              | Principios de syntelologia   | Portuguesa          | Inglaterra |  | 1831 |

|                                       |   |                       |            |                   |      |
|---------------------------------------|---|-----------------------|------------|-------------------|------|
| Borges                                |   |                       |            |                   |      |
| José Joaquim Bordalo                  | O triunfo da virtude  | Portuguesa            | Portugal   |                   | 1827 |
| José Joaquim Gama Machado             | Theorie des ressemblances ou essai philosophique  | Portuguesa            | França     |                   | 1831 |
| José Liberato F. de Carvalho          | Ensaio historico-politico sobre a constituição e governo do reino de Portugal                     | Portuguesa            | França     |                   | 1830 |
| José Liberato F. de Carvalho          | O Campeão Portuguez, ou o amigo do rei e do povo  | Portuguesa            | Inglaterra |                   | 1820 |
| José Liberato F. de Carvalho          | Essai historico-politique sur la constitution et le gouvernement du Royaume de Portugal           | Portuguesa            | França     | Português/Francês | 1830 |
| José Liberato F. de Carvalho (editor) | O campeão portuguez, ou o amigo do rei e do povo  | Portuguesa            | Inglaterra |                   | 1821 |
| José Marchena y R. de Cueto           | Manual de Inquisidores  | Espanhola             | Espanha    |                   | 1822 |
| José Maria de Andrade                 | Regimento da proscripta inquisicao de portugal, ordenado pelo inquisidor geral o cardeal da cunha | Portuguesa            | Portugal   |                   | 1821 |
| José Maria de Avellar Brotero         | Principios de direito natural   | Portuguesa/brasileira | Brasil     |                   | 1829 |
| José Urcullu                          | Lecciones de Moral, Virtud y Urbanidad  | Espanhola             | Inglaterra |                   | 1828 |
| Joseph Andrews                        | Journey from Buenos Ayres, through the provinces of Cordova, Tucuman, and Salta, to Potosi        | Inglesa               | Inglaterra |                   | 1827 |
| Joseph François Michaud               | Bibliothèque des croisades (4 vols)   | Francesa              | França     |                   | 1829 |
| Joseph François Michaud               | Historia de las cruzadas (12 vols)  | Francesa              | Espanha    | Francês/Espanhol  | 1830 |
| Joseph Hennequin (org)                | L'Esprit de l'Encyclopédie, ou Recueil des articles les plus curieux et les plus interessant      | Francesa              | França     |                   | 1822 |
| Joseph Lancaster                      | Systema britanico de educacao   | Inglesa               | Portugal   | Inglês/Português  | 1823 |
| Joseph Priestley                      | Lectures on History and General Policy  | Inglesa               | Inglaterra |                   | 1826 |
| Joseph Rey                            | Des institutions judiciaires de l'Angleterre comparées avec celles de la France                   | Francesa              | França     |                   | 1828 |
| Joseph-André Rogron                   | Code de commerce explique par ses motifs et par des exemples                                      | Francesa              | França     |                   | 1831 |
| Joseph-Guillaume Clémence             | Réfutation de la Bible enfin expliquée de Voltaire  | Francesa              | França     |                   | 1826 |

|  |   |                     |            |                    |      |
|--|---|---------------------|------------|--------------------|------|
| Juan Antonio Llorente                      | Apologia catolica del proyecto de constitucion religiosa (Publicado por ele, escrita "por um americano")  | Espanhola           | Espanha    |                    | 1821 |
| Julião Soares de Azevedo                   | Condições económicas da Revolução Portuguesa  | Portuguesa          | Portugal   |                    | 1820 |
| Julien-Michel D. de Saint-Pathus           | Des contrats de vent d echange (2 vols)   | Francesa            | França     |                    | 1823 |
| Junta Prov. da Bahia                       | Officios e documentos dirigidos ao Governo: para serem presentes às Cortes Geraes, e constituintes da Nação Portuguesa e a sua magestade o Senhor D. Joao VI        | S/A                 | Portugal   |                    | 1822 |
| Junta Prov. de Pernambuco                  | Officio, e documentos dirigidos às Cortes Geraes, Extraordinarias, e Constituintes da Nação Portuguesa, pela Junta Provisoria do Governo da Provincia de Pernambuco | S/A                 | Portugal   |                    | 1822 |
| Junta Prov. de Pernambuco                  | Officios e documentos dirigidos ao governo pela Junta Provisoria da Provincia de Pernambuco: com data de 17 de maio, e 10 de junho deste anno                       | S/A                 | Portugal   |                    | 1822 |
| Junta Prov. do Grão-Pará                   | Officio e documentos dirigidos ao governo pela junta provisoria do governo do Grão-Pará e que forão presentes às Cortes Geraes Extraordinárias e Constitucionais    | S/A                 | Portugal   |                    | 1822 |
| Karl F. P. Von Martius; Johann B. Von Spix | Reise in brasilien auf befehl sr. majestat maximilian joseph i konigs von baiern in den jahren 1817 bis 1820 gemacht und beschrieben                                | Alemã               | Alemanha   |                    | 1823 |
| L F. Schön                                 | Philosophie transcendante, ou, Systeme d'Emmanuel Kant  | Francesa            | França     |                    | 1831 |
| L. F. Darbois                              | Dictionnaire des dictionnaires, pour apprendre plus facilement  |                     | França     |                    | 1830 |
| Laurent Gouvion Saint-Cyr                  | Journal des operations de l'armee de catalogne en 1808 et 1809  | Francesa            | França     |                    | 1821 |
| Leicester F. C. Stanhope                   | Greece during lord byron's residence in that country in 1823 and 1824: being a series of letters  | Inglesa             | França     |                    | 1825 |
| Léon Thiessé                               | Débats de la convention nationale ou Analyse complète des séances (5 vols)  | Francesa            | França     |                    | 1828 |
| Léonard Gallois; Juan A. Llorente          | Histoire abrégée de l'Inquisition d'Espagne   | Francesa; Espanhola | França     |                    | 1828 |
| Léonard Gallois; Pietro Colleta            | Histoire de Joachim Murat, roi de Naples, sa fin tragique et déplorable.  | Francesa; Italiano  | França     | Italiano/Francês   | 1828 |
| Leone Africano (Léon l'Africain)           | De l'Afrique, contenant la description de ce pays   | Espanhola (Granada) | França     | ?/Francês          | 1830 |
| Lingard John                               | A History of England from the First Invasion by the Romans  | Inglesa             | Inglaterra |                    | 1826 |
| Lorenço Ignacio Thiulen                    | Novo vocabulario filosofico-democratico indispensavel para todos os que desejem entender a nova lingua revolucionaria   | Sueca               | Portugal   | Italiano/Português | 1831 |
| Louis Anquetil; Frédéric Fayot             | Histoire de France (23 vols)  | Francesa            | França     |                    | 1829 |

|  |  |            |          |  |      |
|--|--|------------|----------|--|------|
| Louis Anquetil;<br>Frédéric Fayot        | Histoire de France (15 vols)   | Francesa   | França   |  | 1829 |
| Louis Auguste Say                        | Traite elementaire de la richesse individuelle et de la richesse publique, et eclaircissemens sur les principales questions d'economie politique   | Francesa   | França   |  | 1827 |
| Louis Bonaparte                          | Documents historiques et réflexions sur le gouvernement de Hollande  | Francesa   | França   |  | 1820 |
| Louis de<br>Bachaumont; Jules<br>Ravenel | Mémoires secrets de Bachaumont, 1762 a 1787  | Francesa   | França   |  | 1830 |
| Louis Gabriel<br>Montigny                | Le colonel Duvar, fils naturel de Napoléon, publié d'après les mémoires d'un contemporain  | Francesa   | França   |  | 1827 |
| Louis Isaac<br>Lemaistre De Saci         | Vie de Bom Barthelemy des martyrs  | Francesa   | França   |  | 1826 |
| Louis Isidore<br>Duperrey                | Voyage autour du monde: zoologie   | Francesa   | França   |  | 1826 |
| Louis Isidore<br>Duperrey                | Voyage autour du monde, execute par ordre du roi, sur la corvette de sa majeste, La Coquille, pendant les annees 1822, 1823, 1824 et 1825, sous la ministere de s.e.m. le marquis de Clermont-Tonnerre: hydrographie - atlas   | Francesa   | França   |  | 1827 |
| Louis Isidore<br>Duperrey                | Voyage autour du Monde: Zoologie   | Francesa   | França   |  | 1830 |
| Louis René<br>Villermé                   | Des prisons telles qu'elles sont et telles qu'elle   | Francesa   | França   |  | 1820 |
| Louis-Antoine de<br>Bourrienne           | Mémoires de M. de Bourrienne, ministre d'état; sur Napoléon, le directoire, le consulat, l'empire et la restauration   | Francesa   | França   |  | 1829 |
| Louis-Antoine<br>Macarel                 | Des Tribunaux administratifs ou Introduction a l'étude de la jurisprudence administrative  | Francesa   | França   |  | 1828 |
| Louise Brayer de<br>Saint-Léon           | Eugenio et Virginia (2 vols)   | Francesa   |          |  | 1831 |
| Lúcio Aneu Sêneca                        | Theatre complet des latins: Seneque  | Romana**   | França   |  | 1822 |
| Lucrece (Titus<br>Lucretius Carus)       | De la nature des choses (De rerum natura)  | Romana**   | França   |  | 1829 |
| Luis Coelho<br>Barbuda                   | Empresas militares da lusitanos  | Portuguesa | Portugal |  | 1824 |
| Luíz Antonio de<br>Almeida Maced         | Factos memoraveis da historia de Portugal, ou resumo da historia deste paiz, desde a antiguidade até aos nossos dias, em o qual se acha a descripção dos costumes, e usos dos seus habitantes, suas descobertas, seu commercio, suas guerras, e os acontecimentos mais admiraveis que tem passado em todas as epocas | Portuguesa | Portugal |  | 1826 |

|                                   |  |                       |            |                       |      |
|-----------------------------------|--|-----------------------|------------|-----------------------|------|
| Luiz Antonio de Almeida Macedo    | Factos memoraveis da historia de portugal ou resumo da historia deste paiz, desde a antiguidade.   | Portuguesa            | Portugal   |                       | 1826 |
| Luiz da Cunha                     | Obras ineditas   | Portuguesa            | Portugal   |                       | 1821 |
| Luiz de Camões                    | Os lusiadas  | Portuguesa            | Brasil*    |                       | 1821 |
| Luiz de Camões                    | Os lusíadas  | Portuguesa            | França     |                       | 1823 |
| Luiz de Camões                    | Poems  | Portuguesa            | Inglaterra | Português/Inglês      | 1824 |
| Luiz de Camões                    | Les lusiades, ou les portugais   | Portuguesa            | França     | Português/Francês     | 1825 |
| Luiz de Camões                    | The lusiad   | Portuguesa            | Inglaterra | Português/Inglês      | 1826 |
| Luiz de Camões                    | I lusiadi  | Portuguesa            | França     |                       | 1826 |
| Luiz de Camões                    | Os lusiadas  | Portuguesa            | Portugal   |                       | 1827 |
| Luiz de Camões                    | Lusiade  | Portuguesa            | Dinamarca  | Português/Dinamarquês | 1828 |
| Luiz G. dos Santos (Pe. Perereca) | Memorias para servir a historia do reino do Brazil, divididas em tres epochas: da felicidade, honra, e gloria  | Portuguesa/brasileira | Portugal   |                       | 1825 |
| Luiz G. dos Santos (Pe. Perereca) | Replica catholica a resposta, que o reverendo senhor deputado padre Diogo Antonio Feijó deu ao livro Celibato clerical e religioso                                   | Portuguesa/brasileira | Brasil     |                       | 1827 |
| Luiz G. dos Santos (Pe. Perereca) | A impiedade confundida: ou, Refutação da carta de Talleyrand escripta ao Papa Pio Septimo  | Portuguesa/brasileira | Brasil     |                       | 1830 |
| Luiz Manoel de Mesquita           | Conta a Sua Magestade o senhor D. João VI. do orgulhoso, despótico, e tiranno procedimento de João Bento de Brito, coronel, e commandante geral da Villa de Cachias. | Portuguesa            | Portugal   |                       | 1822 |
| Luiz Marques Lagoa                | Vida e acções prodigiosas do angélico mancebo S. Luiz Gonzaga, Príncipe do Sacro Império   | Portuguesa            | Portugal   |                       | 1829 |
| M. D'Eyraud                       | De l'administration de la justice (3 vols)   | S/A                   | França     |                       | 1825 |
| M. Dufau; J. Duvergier; J. Guadet | Collection des constitutions, chartes et lois fondamentales des peuples de l'europe et des deux  | Francesa              | França     |                       | 1823 |
| M. J. M. Loubens                  | Transaction entre la Religion et la Philosophie précédé d'un essai analytique sur la Théocratie, la Philosophie et le Gouvernement.                                  |                       | França     |                       | 1828 |
| M. Sabatier                       | Histoire de la législation sur les femmes publiques et les lieux de débauche   |                       | França     |                       | 1830 |
| Major George Leith                | A narrative of the peninsular war  | Galesa                | Escócia    |                       | 1831 |
| Manoel C. P. de Aguiar            | Theatro tragico portuguez: caracter dos lusitanos  | Portuguesa            | Portugal   |                       | 1820 |
| Manoel Carneiro de                | Plano sobre o meio de restabelecer o credito do papel de circulacao, e facilitar ao  |                       | Brasil     |                       | 1830 |

|   |  |            |          |                  |      |
|---|--|------------|----------|------------------|------|
| Campos                                      | governo  |            |          |                  |      |
| Manoel de A. e S. de Lobão                  | Discurso sobre a reforma dos foraes  | Portuguesa | Portugal |                  | 1825 |
| Manoel de A. e S. de Lobão                  | Tratado das pensoes ecclesiasticas conforme  | Portuguesa | Portugal |                  | 1825 |
| Manoel de A. e S. de Lobão                  | Collecao de dissertacoes juridicas pratica   | Portuguesa | Portugal |                  | 1825 |
| Manoel de A. e S. de Lobão                  | Tratado pratico das avaliacoes e dos damnos  | Portuguesa | Portugal |                  | 1826 |
| Manoel de A. e S. de Lobão                  | Segundas linhas sobre o processo civil, ou antes addiccoes às primeiras, do bacharel Joaquim                               | Portuguesa | Portugal |                  | 1827 |
| Manoel de A. e S. de Lobão                  | Tratado das obrigações recíprocas que produzem acções civis  | Portuguesa | Portugal |                  | 1828 |
| Manoel de A. e S. de Lobão                  | Notas de uso práctico e criticas addições illustrações   | Portuguesa | Portugal |                  | 1828 |
| Manoel de A. e S. de Lobão                  | Tractado encyclopedico, compendiario, pratico, systematico dos interdictos e remedios                                      | Portuguesa | Portugal |                  | 1829 |
| Manoel de A. e S. de Lobão                  | Tratado pratico das denuncias e mais procedimentos por causa dos extravios das fazendas subtrahidas aos tributos em geral. | Portuguesa | Portugal |                  | 1829 |
| Manuel Borges Carneiro                      | Parabolas accrescentadas ao Portugal Regenerado  | Portuguesa | Portugal |                  | 1820 |
| Manuel Borges Carneiro                      | Portugal Regenerado em 1820  | Portuguesa | Portugal |                  | 1820 |
| Manuel Borges Carneiro                      | Resumo de alguns dos livros santos   | Portuguesa | Portugal |                  | 1827 |
| Manuel F. e Sousa (2º visconde de Santarém) | Memorias para a historia, e theoria das Cortes Geraes  | Portuguesa | Portugal |                  | 1827 |
| Manuel F. e Sousa (2º visconde de Santarém) | Noticias dos manuscriptos pertencentes ao direito  | Portuguesa | Portugal |                  | 1827 |
| Manuel Pinheiro Chagas                      | Historia de Portugal composta em inglez (5 vols)   | Portuguesa | Portugal | Inglês/Português | 1828 |
| Marco Fabio Quintiliano                     | Institution oratoire   | Romana**   | França   | Latim/Francês    | 1829 |
| Marco Túlio Cícero                          | Oeuvres completes  | Romana**   | França   | Latim/Francês    | 1821 |

|                                |   |                       |            |                 |      |
|--------------------------------|---|-----------------------|------------|-----------------|------|
| Marco Túlio Cícero             | Oeuvres completes: de la nature des dieux   | Romana**              | França     | Latim/Francês   | 1830 |
| Marcus Junianus Justinus       | Histoire universelle de Justin (2 vols)   | Romana**              | França     | Latim/Francês   | 1827 |
| Marianne Baillie               | Lisbon in the years 1821, 1822 and 1823   | Inglesa               | Inglaterra |                 | 1824 |
| Marie T. Louise de Carignan    | Mémoires historiques de Marie-Thérèse-Louise de Carignan, Princesse de Laballe                    | Italiana              | França     |                 | 1826 |
| Marie-Anne A. Le Normand       | Souvenirs de la belgique cent jours d'infortunes  | Francesa              | França     |                 | 1822 |
| Marie-Anne A. Le Normand       | Mémoires historiques et secrets de l'impératrice Joséphine  | Francesa              |            |                 | 1827 |
| Marie-Anne A. Le Normand       | L'Ombre de Henri IV au palais d'Orléans   | Francesa              | França     |                 | 1831 |
| Marques de Pombal              | Cartas e outras obras selectas  | Portuguesa            | Portugal   |                 | 1823 |
| Martial M. de la Roche-Arnaud  | Memoires d'un jeune jesuite ou conjuration de mont-rouge developpe par des faits                  | Francesa              | França     |                 | 1828 |
| Mary J S                       | Oeuvres choisies (5 vols)   |                       |            |                 | 1827 |
| Maurice Rubichon               | De l'Angleterre   | Francesa              | França     |                 | 1831 |
| Maximilian zu Wied-Neuwied     | Voyage au Brésil dans les annees 1815, 1816 et 1817   | Alemã                 | França     | Alemão/Francesa | 1821 |
| Maximilien Sébastien Foy       | Histoire de la guerre de la Peninsule sous Napoleon, precedee d'un tableau politique et militaire | Francesa              | França     |                 | 1827 |
| Maximilien Sébastien Foy       | Discours du général Foy (2 vols)  | Francesa              | França     |                 | 1826 |
| Michel E. de Montaigne         | Essais  | Francesa              | França     |                 | 1820 |
| Michel E. de Montaigne         | Essays (6 vols)   | Francesa              |            | Francês/Inglês  | 1830 |
| Miguel Calmon du Pin e Almeida | Americus: Cartas politicas extrahidas do Padre Amaro  | Portuguesa/brasileira | Inglaterra |                 | 1825 |
| Miguel de Cervantes            | Obras escogidas de miguel de cervantes saavedra: teatro   | Espanhola             | Espanha    |                 | 1829 |
| Miguel de Cervantes            | O engenheiro fidalgo Dom Quixote de la Mancha   | Espanhola             | França     |                 | 1830 |
| Mme de Graffigny               | Vie privée de Voltaire et de Mme du Chatelet  | Portuguesa            | França     |                 | 1820 |

|                                 |  |                |            |                   |      |
|---------------------------------|--|----------------|------------|-------------------|------|
| Montesquieu (C.L. de Secondat)  | Oeuvres  | Francesa       | França     |                   | 1822 |
| Montesquieu (C.L. de Secondat)  | Del espíritu de las leyes  | Francesa       | Espanha    | Francês/Espanhol  | 1822 |
| Montesquieu (C.L. de Secondat)  | Arsace e ismenia   | Francesa       | Portugal   | Francês/Português | 1827 |
| Natalis Rosset                  | Théophile, ou la Philosophie du christianisme  |                | França     |                   | 1830 |
| Nicolas Massias                 | Napoléon jugé par lui-même, par ses amis et par ses ennemis  | Francesa       | França     |                   | 1823 |
| Nicolas P. Savart               | Cours élémentaire de fortification   | Francesa       | França     |                   | 1825 |
| Nicolas Philibert Adelon        | Physiologie de l'homme   | Francesa       | França     |                   | 1831 |
| Olivier Goldsmith               | Historia da Inglaterra (4 vols)  | Inglesa        | Portugal   | Inglês/Português  | 1824 |
| P-A. Dufau                      | Collection des constitutions, chartes et lois fondamentales des peuples de l'Europe et des deux Amériques.   | Francesa       | França     |                   | 1821 |
| Pablo De Mendibil               | Resumen historico de la revolucion de los Estados Unidos mejicanos: sacado del "cuadro historico".   | Espanhola      | Inglaterra |                   | 1828 |
| Pascoal José de Melo Freire     | Institutiones juris civilis lusitani (7 vols)  | Portuguesa     | Portugal   |                   | 1827 |
| Patrick Kelly                   | Le Cambiste Universel, Ou Traite Complet Des Changes, Des Monnaies, Poids Et Mesures, De Toutes Les Nations Commerçantes Et De Leurs Colonies              | Inglesa        | França     | Inglês/Francesa   | 1823 |
| Paul-H. (Baron) d'Holbach       | La moral universelle   | Francesa/alemã | França     |                   | 1820 |
| Paul-Louis Courier              | Collection complète des pamphlets politiques et opuscules littéraires  | Francesa       | Bélgica    |                   | 1827 |
| Paulo José Miguel de Brito      | Memoria politica sobre a capitania de Santa Catharina  | Portuguesa     | Portugal   |                   | 1829 |
| Pe. Antonio Vieira              | Arte de furta, espelho de enganos, teatro de verdades  | Portuguesa     | Inglaterra |                   | 1820 |
| Pe. Antonio Vieira              | Noticias reconditas do modo de proceder a inquisicao de portugal com os seus prezos  | Portuguesa     | Portugal   |                   | 1821 |
| Pe. Antonio Vieira              | Cartas a Duarte Ribeiro de Macedo  | Portuguesa     | Portugal   |                   | 1827 |
| Pe. Antonio Vieira              | Arte de furta, espelho de enganos, teatro de verdades, mostrador de horas minguadas, gazua geral dos reinos de Portugal                                    | Portuguesa     | Portugal   |                   | 1829 |
| Pedro (Pierre) Plancher-Seignot | Esboço da vida e campanhas, do príncipe Eugenio de Leuchtenberg, Augusto pai de S. M. I. a senhora Amelia Augusta Eugenia de Baviera, Imperatriz do Brazil | Francesa       | Brasil     |                   | 1829 |
| Pedro Jose da Fonseca           | Diccionario portuguez, e latino, para uso das escolas de todos os reinos e senhorios de Portugal   | Portuguesa     | Portugal   |                   | 1823 |

|                                      |   |          |          |                   |      |
|--------------------------------------|---|----------|----------|-------------------|------|
| Peuchet J                            | Memoires de contemporains: Memoires sur Mirabeau (4 vols)   | Francesa | França   |                   | 1824 |
| Philip Dormer Stanhope               | Economia da vida humana   | Inglesa  | Portugal | Inglês/Português  | 1830 |
| Philippe Antoine Merlin              | Répertoire universel et raisonné de jurisprudence civile, criminelle, canonique et bénéficiale                      | Francesa | Bélgica  |                   | 1825 |
| Philippe Camille Tournon             | Études statistiques sur Rome et la partie occidentale des états romains   | Francesa | França   |                   | 1831 |
| Pierre Amédée Jaubert                | Voyage en Arménie et en Perse fait dans les années 1805 et 1806   | Francesa | França   |                   | 1821 |
| Pierre Bayle                         | Dictionnaire historique et critique   | Francesa | França   |                   | 1820 |
| Pierre Daru                          | Histoire de la republique de venise   | Francesa | França   |                   | 1826 |
| Pierre de La Mésangère               | Dictionnaire des proverbes français   | Francesa | França   |                   | 1823 |
| Pierre F. Massey de Tyronne          | Biographie des députés de la Chambre septennale de 1824 à 1830  | Francesa | França   |                   | 1826 |
| Pierre Hyacinthe Azaïs               | Du sort de l'homme dans toutes les conditions   | Francesa | França   |                   | 1820 |
| Pierre Hyacinthe Azaïs               | Du sort de l'homme dans toutes les conditions   | Francesa | França   |                   | 1821 |
| Pierre Hyacinthe Azaïs               | Cours de philosophie generale, ou explication simple  | Francesa | França   |                   | 1824 |
| Pierre Hyacinthe Azaïs               | Des compensations dans les destinees humaines   | Francesa | França   |                   | 1825 |
| Pierre Joseph Charrin                | Un mois de 1830, ou mémorables journées de Juillet et d'Aout  | Francesa | França   |                   | 1831 |
| Pierre Thébaudin (Barão de Bordigné) | Exame da constituição de d. Pedro, e dos direitos de d. Miguel, dedicado aos fieis portuguezes                      | Francesa | Portugal | Francês/Português | 1829 |
| Pierre-Agathange Odier               | Cours d etude sur l administration militaire  | Francesa | França   |                   | 1824 |
| Pierre-J-Baptiste Nougaret           | Raynal de la jeunesse; ou, Précis de l'histoire intéressante des établissemens des européens dans les deux IndesIII | Francesa | França   |                   | 1821 |
| Pierre-J-Georges Cabanis             | Rapports du physique et du moraL de l'home (2 vols)   | Francesa | França   |                   | 1824 |
| Pierre-J-Georges Cabanis             | Oeuvres completes   | Francesa | França   |                   | 1824 |

|                                 |  |          |            |                 |      |
|---------------------------------|--|----------|------------|-----------------|------|
| Pierre-N.Buret de Longchamp     | Les fastes universels ou Tableaux historiques , chronologiques et géographiques    | Francesa | Bélgica    |                 | 1821 |
| Pierre-Nicolas Chantreau        | Éléments d'histoire militaire divises en elements                                  | Francesa | França     |                 | 1826 |
| Pierre-Paul Thédénat-Duvent     | L'Égypte sous Méhémed-Ali  | Francesa | França     |                 | 1822 |
| Pierre-Sébastien Laurentie      | De l'éloquece politique et de son influence dans le gouvernement                   | Francesa | França     |                 | 1821 |
| Pierre-Simon Ballanche          | Essai sur les institutions sociales; le vieillard et le jeune homme                | Francesa | França     |                 | 1830 |
| Pierre-Simon Ballanche          | Essais de palingenesie sociale: prolegomenes                                       | Francesa | França     |                 | 1830 |
| Pietro Gamba ( Peter Gamba)     | A narrative of Lord Byron's last journey to Greece                                 | Italiana | Inglaterra |                 | 1825 |
| Platon                          | Oeuvres traduction   | Grega    | França     | Grego/Francês   | 1822 |
| Plutarco                        | Les vies des hommes illustres de plutarque (12 vols)                               | Grega    | França     |                 | 1826 |
| Pons-Augustin Alletz            | Dictionnaire des conciles, suivi d'une collection des canons les plus remarquables | Francesa | França     |                 | 1829 |
| Publio Cornélio Tácito          | Os annaes  | Romana** | França     | Latim/Português | 1830 |
| Publio Cornélio Tácito          | Histories  | Romana** |            |                 | 1830 |
| Publio Cornélio Tácito          | Oeuvres  | Romana** | França     | Latim/Francês   | 1830 |
| Publio P. Estácio               | ~Oeuvres complètes de Stace: Lesœ livres I et II des Silves                        | Romana** | França     | Latim/Francês   | 1829 |
| Publio P. Estácio               | Oeuvres complètes: ~Leœ livre V des Silves et les livres I a IV de la Thébaide     | Romana** | França     | Latim/Francês   | 1830 |
| Publio P. Estácio               | La thebaïde  | Romana** |            | Latim/Francês   | 1831 |
| Publio Terencio Africano        | Les comédies de P. Térence: Les adelphes ; Le phormion                             | Romana** | França     | Latim/Francês   | 1830 |
| Publio Valerio Máximo           | Faits et paroles memorables  | Romana** | França     | Latim/Francês   | 1827 |
| Quintus Curtius Rufus           | Histoire d'Alexandre le Grand  | Romana** | França     | Latim/Francês   | 1828 |
| Quintus S. Florens Tertullianus | Apologetique de Tertullien   | Romana** | França     | Latim/Francês   | 1827 |

|                                |   |                       |          |  |      |
|--------------------------------|---|-----------------------|----------|--|------|
| Raimundo José C. Mattos        | Estado presente das colonias portuguesas da costa d'África  | Portuguesa            | Brasil*  |  | 1822 |
| René Caillié                   | Journal d'un voyage a Temboctou et a Jenne, dans l'Afrique centrale, precede d'observations faites chez les maures brankas, les nalous et d'autres peuples, pendant les annees 1824, 1825, 1826, 1827, 1828                 | Francesa              | França   |  | 1830 |
| René Descartes                 | Oeuvres de Descartes  | Francesa              | França   |  | 1824 |
| Romualdo de Souza Coelho       | Pastoral do bispo do Pará dom Romualdo de Souza Coelho : Prevenindo os seus diocesanos contra opiniões abusivas e sediciozas sobre a verdadeira intelligencia do systema constitucional que a nação tem adoptado            | Portuguesa (Brasil)   | Portugal |  | 1822 |
| Roque F. Lobo; Jean-C. Laveaux | Noites campestres   | Portuguesa;Francesa   | Portugal |  | 1827 |
| Rumualdo Antonio de Seixas     | Pastoral que o governador do bispado do Pará, Rumualdo Antonio de Seixas, arcepreste da Cathedral dirigio aos reverendos parochos   | Portuguesa/brasileira | Portugal |  | 1822 |
| Rumualdo Antonio de Seixas     | Proclamação da Famosa Velha Amasonas a Seus Netos, Lusos-Americanos que Habitão o Norte do Brazil Animando-os na Firme Adhesão a Portugal, Contra as Malignas Influencias do Fatal Cometa que Assombra os Horisontes do Sul | Portuguesa/brasileira | Portugal |  | 1822 |
| S/A                            | Historia abreviada da descoberta e conquista das Indias pelos portuguezes   | S/A                   | Portugal |  | 1820 |
| S/A                            | Colleção de constituições antigas e modernas  | S/A                   | Portugal |  | 1820 |
| S/A                            | Colleção geral e curiosa de todos os documentos officiaes e historicos, publicados por occasiao   | S/A                   | Portugal |  | 1820 |
| S/A                            | Carta ao senhor D. Pedro de alcantara, principe real de Portugal, Brasil, e algarves  | S/A                   | Portugal |  | 1820 |
| S/A                            | Diario de las actas y discusiones de las cortes: legislatura de los anos de 1820 y 1821   | S/A                   | Espanha  |  | 1821 |
| S/A                            | Diario do Governo   | S/A                   | Portugal |  | 1821 |
| S/A                            | Diario da Regência  | S/A                   | Portugal |  | 1821 |
| S/A                            | Historia e memorias da academia Real das Sciencias de Lisboa  | S/A                   | Portugal |  | 1821 |
| S/A                            | Actas das sessoes das Cortes Geraes   | S/A                   | Portugal |  | 1821 |
| S/A                            | Colleção de constituições antigas modernas  | S/A                   | Portugal |  | 1821 |
| S/A                            | Relação dos successos do dia 26 de fevereiro de 1821, na Corte do Rio de Janeiro  | S/A                   | Brasil*  |  | 1821 |
| S/A                            | Refutacao do artigo inserido no "portuguez constitucional" de 24 de outubro de 1820, numero 28.   | S/A                   | Brasil*  |  | 1821 |
| S/A                            | Diário das Cortes Geraes, Extraordinarias, e constituintes da Nação Portuguesa (de 27 de janeiro até 01 de maio)  | S/A                   | Portugal |  | 1821 |

|     |  |     |          |  |      |
|-----|--|-----|----------|--|------|
| S/A | Diário das Cortes Geraes, Extraordinarias, e constituintes da Nação Portuguesa (de 02 de maio até 31 de julho)                                       | S/A | Portugal |  | 1821 |
| S/A | Diário das Cortes Geraes, Extraordinarias, e constituintes da Nação Portuguesa (de 01 de agosto até 31 de outubro)                                   | S/A | Portugal |  | 1821 |
| S/A | Diario do Governo (de 1 de janeiro até 30 de junho de 1821)  | S/A | Portugal |  | 1821 |
| S/A | Gazeta universal, política, litteraria, e mercantil  | S/A | Portugal |  | 1821 |
| S/A | Diário das Cortes Geraes, Extraordinarias, e constituintes da Nação Portuguesa ( de 02 novembro de 1821 até 25 de janeiro de 1822)                   | S/A | Portugal |  | 1822 |
| S/A | Diario do Governo (de julho a dezembro)  | S/A | Portugal |  | 1822 |
| S/A | Diario do Governo (de maio a agosto)   | S/A | Portugal |  | 1822 |
| S/A | Diario do Governo (de setembro a dezembro)   | S/A | Portugal |  | 1822 |
| S/A | Diario do Governo (de janeiro a abril)   | S/A | Portugal |  | 1822 |
| S/A | Participação, e documentos dirigidos ao Governo pelo General Commandante da Tropa expedicionária   | S/A | Portugal |  | 1822 |
| S/A | E'cho das vozes dos europeos emigrados de Pernambuco   | S/A | Portugal |  | 1822 |
| S/A | Diálogo crítico acerca dos acontecimentos políticos do Rio de Janeiro, no dia 12 de setembro   | S/A | Portugal |  | 1822 |
| S/A | Sentinella Constitucional bahiense, offerecida ao illmº e exmº Senhor Ignacio Luiz Madeira   | S/A | Brasil*  |  | 1822 |
| S/A | Resposta da carta, que aos accionistas do banco dirigio o senhor Joao Ferreira da Costa e S. Paio  | S/A | Brasil*  |  | 1822 |
| S/A | Reflexoes sobre a necessidade de promover a união dos estados de que consta o Reino-Unido de Portugal, Brasil, e Algarves nas quatro partes do mundo | S/A | Portugal |  | 1822 |
| S/A | Causa dos frades, e dos pedreiros livres no tribunal da prudencia  | S/A | Portugal |  | 1822 |
| S/A | Constituição politica da monarchia portugueza, decretada pelas cortes geraes extraordinarias e constituintes, reunidas em Lisboa no anno de 1821     | S/A | Portugal |  | 1822 |
| S/A | Historia cronologica dos successos mais notaveis que tem acontecido no mundo desde a época da Revolução Francesa até aos nossos dias                 | S/A | Portugal |  | 1823 |
| S/A | Colleção da legislação moderna portugueza: da installação das Cortes Extraordinarias   | S/A | Portugal |  | 1823 |
| S/A | L'orateur franc-maçon  | S/A | França   |  | 1823 |
| S/A | Historia e memorias da Academia R. das Sciencias de Lisboa   | S/A | Portugal |  | 1823 |
| S/A | Memoires sur les prisons   | S/A | França   |  | 1823 |

|     |   |     |                |                   |      |
|-----|---|-----|----------------|-------------------|------|
| S/A | Actas das sessões da Assembleia Geral, Constituinte e Legislativa do Império do Brasil  | S/A | Brasil         |                   | 1823 |
| S/A | Diario do Governo; Gazeta de Lisboa   | S/A | Portugal       |                   | 1823 |
| S/A | Gazeta Universal  | S/A | Portugal       |                   | 1823 |
| S/A | Cortes de Lisboa dos annos de 1697 e 1698: Congresso da Nobreza   | S/A | Portugal       |                   | 1824 |
| S/A | Livro dos meninos, ou ideas geraes, e definicoes das cousas, que os meninos devem saber   | S/A | Portugal       | Francês/Português | 1824 |
| S/A | Itinerario lisbonense ou directório geral de todas ruas, travessas, becos, calçadas, praças, etc.   | S/A | Portugal       |                   | 1824 |
| S/A | Instrucções geraes em forma de catecismo  | S/A | Portugal       |                   | 1824 |
| S/A | Historia e memorias da academia real das sciencias de lisboa  | S/A | Portugal       |                   | 1825 |
| S/A | Thesouro biblico, ou Diccionario historico, e etymologico   | S/A | Portugal       |                   | 1826 |
| S/A | Actas das sessões da Camara dos Senadores do Imperio do Brasil  | S/A | Brasil         |                   | 1826 |
| S/A | Causes célèbres du XIX <sup>o</sup> siècle (8 vols)   | S/A | França         |                   | 1826 |
| S/A | Biographie des ministres francais depuis juillet 1789 jusqu'a ce jour.  | S/A | Bélgica        |                   | 1826 |
| S/A | Carta constitucional da monarchia portugueza  | S/A | Portugal       |                   | 1826 |
| S/A | Gazeta de Lisboa  | S/A | Portugal       |                   | 1826 |
| S/A | Collecao de noticias para a historia e geografia das nacoes ultramarinas, que vivem nos dominios  | S/A | Portugal       |                   | 1826 |
| S/A | Manual de piedosas meditações aonde não só se manifesta a necessidade, que todos temos de praticar a oração mental, e o modo para fazer os exercicios espirituaes, mas tambem como se hão de praticar todas as virtudes | S/A | Portugal       |                   | 1826 |
| S/A | A legitimidade do senhor Dom Pedro IV <sup>o</sup> , Rey de portugal, contra as invectivas apostolico-jesuiticas  | S/A |                |                   | 1827 |
| S/A | Memorias ou anedotas curiosas e instructivas  | S/A |                |                   | 1827 |
| S/A | Historia e memorias da Academia Real das Sciencias de Lisboa  | S/A | Portugal       |                   | 1827 |
| S/A | Galerie francaise des femmes celebres   | S/A | França         |                   | 1827 |
| S/A | Revista politica de la Francia em 1826  | S/A | França         | Francês/Espanhol  | 1827 |
| S/A | Compendio de historia dos Estados Unidos de América   | S/A | Estados Unidos |                   | 1827 |
| S/A | Principe de bretanha  | S/A | Portugal       | Francês/Português | 1827 |

|     |  |     |            |  |      |
|-----|--|-----|------------|--|------|
| S/A | Diario da Camara dos Senhores Deputados da Nação Portuguesa  | S/A | Portugal   |  | 1827 |
| S/A | Diario da Camara dos Senhores Deputados da Nação Portuguesa: Primeira Legislatura  | S/A | Portugal   |  | 1827 |
| S/A | Gazeta de Lisboa (de janeiro a junho)  | S/A | Portugal   |  | 1827 |
| S/A | Gazeta de Lisboa (de julho a dezembro)   | S/A | Portugal   |  | 1827 |
| S/A | Resposta ao author da carta que appareceu em o New Times e no Courier, de 23 de Maio deste anno, datada de Lisboa, em 12 do mesmo mez, sobre o estado de Portugal  | S/A |            |  | 1827 |
| S/A | Regencia da infanta d. Isabel Maria - (alguns documentos officiaes do seu governo (anno de 1827))  | S/A | Portugal   |  | 1827 |
| S/A | Papiers inédits trouvés chez Robespierre, Saint-Just, Payan, etc., supprimés ou omis par Courtois : précédés du rapport de ce député à la Convention nationale : avec un grand nombre de fac-simile et les signatures des principaux personnages de la Révolution. | S/A | França     |  | 1828 |
| S/A | Del conocimiento del temperamento: pintura fiel de los estados sanguíneo   | S/A | França     |  | 1828 |
| S/A | Gazeta de Lisboa (de janeiro a junho)  | S/A | Portugal   |  | 1828 |
| S/A | Gazeta de Lisboa (de julho a dezembro)   | S/A | Portugal   |  | 1828 |
| S/A | Quem he o legitimo rey de portugal? questão portugueza, submettida ao juizo dos homens imparciaes  | S/A | Inglaterra |  | 1828 |
| S/A | Reflexões sobre o Partido Apostolico em Portugal   | S/A | Portugal   |  | 1828 |
| S/A | Appendix a collecção chronologica systematica da legislação de fazenda no Imperio Brasileiro   | S/A | Brasil     |  | 1828 |
| S/A | Neutrality; or non-interference of Great Britain in the present usurpation of Portugal (by a Portuguese)   | S/A | Inglaterra |  | 1829 |
| S/A | The United service journal and naval and military magazine.  | S/A | Inglaterra |  | 1829 |
| S/A | Memoria refutativa das allegacoes, e correspondencias do zelador do direito de propriedade   | S/A | Brasil     |  | 1830 |
| S/A | Influence du ministere anglais dans l'usurpation de Don Miguel   | S/A | França     |  | 1830 |
| S/A | Codigo de comercio decretado em 30 de maio de 1829   | S/A |            |  | 1830 |
| S/A | Compendio da historia romana   | S/A |            |  | 1830 |
| S/A | Voz de Jesus Christo pela boca dos parochos, e dos pais de familias, intimada aos seus freguezes   | S/A | Portugal   |  | 1830 |
| S/A | Decreto  | S/A | Brasil     |  | 1830 |
| S/A | Diario Fluminense  | S/A | Brasil     |  | 1830 |

|                             |  |            |                |  |      |
|-----------------------------|--|------------|----------------|--|------|
| S/A                         | Império do Brasil: Diário Fluminense (novembro a dezembro)   | S/A        | Brasil         |  | 1830 |
| S/A                         | Historia e memorias da Rcademia Real das Sciencias de Lisboa   | S/A        | Portugal       |  | 1831 |
| S/A                         | Novísima Recopilación De Las Leyes De España   | S/A        | França         |  | 1831 |
| S/A                         | Le Cabinet de lecture (de 04 de julho a 29 de dezembro)  | S/A        | França         |  | 1831 |
| S/A                         | Le Cabinet de lecture (de 05 de fevereiro a 29 de junho)   | S/A        | França         |  | 1831 |
| S/A                         | Proverbes et dictons populaires, avec les dits du mercier et des marchands, et les crieries de Paris, aux XIII et XIV siecles, publies d'apres les manuscrits de la biblioteque du Roi | S/A        | França         |  | 1831 |
| Saint-Edme                  | Dictionnaire de la penalite dans toutes les parties du monde connu; tableau historique, chronologique et descriptif des supplices, tortures ou questions ordinaires et extraordinaires | Francesa   | França         |  | 1824 |
| Santo Agostinho             | Confissões   | Romana**   | Portugal       |  | 1824 |
| Sarah Fielding              | A orfã inglesa (4 vols)  | Inglesa    |                |  | 1829 |
| Satyro Mariano Leitão       | Carta de um ex-voluntario academico  | Portuguesa | Inglaterra     |  | 1828 |
| Satyro Mariano Leitão       | Duas palavras acerca da carta de José Fidelis  | Portuguesa | Inglaterra     |  | 1829 |
| Silvestre Pinheiro Ferreira | Observations sur quelques passages du manuel diplomatique de m. de baron charles de martens  | Portuguesa | França         |  | 1828 |
| Silvestre Pinheiro Ferreira | Essai sur la Psychologie   | Portuguesa | França         |  | 1828 |
| Silvestre Pinheiro Ferreira | Precis d'un cours de droit public interne et externe   | Portuguesa | França         |  | 1830 |
| Silvestre Pinheiro Ferreira | Précis d'un cours de droit public interne et externe   | Portuguesa | França         |  | 1830 |
| Silvestre Pinheiro Ferreira | Projectos de ordenações para o reino de Portugal: carta constitucional e projecto de leis  | Portuguesa | França         |  | 1831 |
| Silvestre Pinheiro Ferreira | Observações sobre a Carta Constitucional do Reino de Portugal e a Constituição do Império do Brasil  | Portuguesa | França         |  | 1831 |
| Silvestre Pinheiro Ferreira | Qu'est-ce que la pairie?   | Portuguesa | França         |  | 1831 |
| State of New York           | Laws of the State of New York, in Relation to the Erie and Champlain Canals  | S/A        | Estados Unidos |  | 1825 |
| Sylvain-C-T.                | Analyse raisonnée du Code de Commerce (2 vols)   | Francesa   | França         |  | 1824 |

|                                      |   |                     |                |                   |      |
|--------------------------------------|---|---------------------|----------------|-------------------|------|
| Mongalvy; M. Germain                 |   |                     |                |                   |      |
| Teodoro José Biancardi               | Cartas americanas   | Portuguesa          | Portugal       |                   | 1820 |
| Ternisien d'Haudricourt              | Fastes de nation francaise (3 vols)   | Francesa            | França         |                   | 1825 |
| Theodor von Schmalz                  | Economie politique  | Alemã               | França         |                   | 1826 |
| Theodore Lyman                       | The diplomacy of the United States: being an account of the forrign relations of the country.   | Estadunidense       | Estados Unidos |                   | 1828 |
| Thomas Broadhurst                    | Advice to young ladies on the improvement of the mind and the conduct of life   | Inglesa             | Inglaterra     |                   | 1822 |
| Thomas Clarkson                      | Os gemidos dos africanos, por causa do traffico da escravatura, ou, breve exposição das injurias e dos horrores que acompanham este traffico homicida | Inglesa             | Inglaterra     | Inglês/Português  | 1823 |
| Thomas Moore                         | The poetical works  | Irlandesa           | França         |                   | 1829 |
| Thomas Robert Malthus                | An Essay on the Principle of Population (2 vols)  | Inglesa             | Inglaterra     |                   | 1826 |
| Thomaz de Kempis                     | Imitação de Cristo  | Alemã               | Portugal       |                   | 1826 |
| Tito Livio                           | Histoire romaine de Tite Live (17 vols)   | Romana**            | França         | Latim/Francês     | 1830 |
| Um Amigo da Ordem                    | Supplemento a america ingleza e o Brazil contrastados   | S/A                 | Brasil*        |                   | 1822 |
| Vários autores                       | Recreacoes do homem de bem, ou discursos sobre a vida e costumes dos homens em geral  | Inglesa             | Portugal       | Inglês/Português  | 1821 |
| Verissimo A. F. da Costa             | Analyse das ordens do dia de Beresford, ou reflexoes criticas, e filosoficas sobre a disciplina   | Portuguesa          | Portugal       |                   | 1820 |
| Vicente J. F. Cardoso da Costa       | Que he o codigo civil   | Portuguesa (Brasil) | Portugal       |                   | 1822 |
| Victor D. Musset-Pathay.             | Histoire de la vie et des ouvrages de J.J. Rousseau   | Francesa            | França         |                   | 1821 |
| Victor Guichard, Jacques-J. Dubochet | Manuel du juré, ou Exposition des principes de la législation criminelle dans ses rapports avec les fonctions de juré                                 | Francesa            | França         |                   | 1829 |
| Victor L. S.A. de La Beaumelle       | O Império do Brasil considerado em suas relações políticas e commerciaes  | Francesa            | Brasil         | Francês/Português | 1824 |
| Walter Scott                         | Las paginas de oro: retrato imparcial de Napoleón   | Inglesa             | Espanha        | Inglês/Espanhol   | 1829 |

|                                |   |            |                |                  |      |
|--------------------------------|---|------------|----------------|------------------|------|
| Walter Scott                   | El talisman   | Inglesa    | Inglaterra     | Inglês/Espanhol  | 1826 |
| Walter Scott                   | Ivanhoe (3 vols)  | Inglesa    | Estados Unidos |                  | 1827 |
| Wilhelm von Humboldt           | Lettre à M. Abel-Remusat, sur la nature des formes grammaticales en général   | Alemã      | França         |                  | 1827 |
| William (Guilherme) Cobbett    | Historia da reforma protestante em Inglaterra e Irlanda   | Inglesa    | Portugal       | Inglês/Português | 1827 |
| William Blackstone             | Commentaires sur les lois anglaises   | Inglesa    | França         | Inglês/Francês   | 1822 |
| William Godwin                 | Recherches sur la population, et sur la faculté d'accroissement de l'espèce humaine   | Inglesa    | França         | Inglês/Francês   | 1821 |
| William Jones                  | The Book of Nature, Or, The True Sense of Things  | Inglesa    | Inglaterra     |                  | 1831 |
| William O. Porter; Jane Porter | Sir Edward Seaward's narrative of his shipwreck, and consequent discovery of certain islands in the Caribbean sea   | Escocesa   | Estados Unidos |                  | 1831 |
| William Robertson              | Historia del reinado del emperador Carlos Quinto  | Inglesa    | Espanha        | Inglês/Espanhol  | 1821 |
| William Robertson              | Histoire de l'Amérique  | Inglesa    | França         | Inglês/Francês   | 1828 |
| William Robertson              | The history of Scotland and an historical   | Inglesa    | Inglaterra     |                  | 1828 |
| William Shakespeare            | The dramatic works  | Inglesa    | Inglaterra     |                  | 1828 |
| William Walton                 | A letter to the Marquess of Lansdown on the affair  | Inglesa    | Inglaterra     |                  | 1827 |
| William Walton                 | A letter addressed to sir James Mackintosh, M. P. on his motion respecting the affairs of Portugal, submitted to the House of Commons on the 1st of June, 1829. | Inglesa    | Inglaterra     |                  | 1829 |
| William Wilkinson              | An account of the principalities of walachia and Moldavia   | Inglesa    | Inglaterra     |                  | 1820 |
| William Young                  | Portugal in 1828  | Inglesa    | Inglaterra     |                  | 1828 |
| Zacharias Alves Faca           | Academia das mulheres ou o liberalismo do seculo combatido ate pela fraqueza deste sexo   | Portuguesa | Portugal       |                  | 1823 |

Fonte: Acervo bibliográfico do Real Gabinete Português de Leitura do Rio de Janeiro.

**ANEXO B - AUTORES COM 4 OBRAS OU MAIS (E AUTORES MUITO CITADOS EM FONTES) SELECIONADAS DO LEVANTAMENTO DE OBRAS POLÍTICAS, FILOSÓFICAS, DE LITERATURA E RELIGIÃO NO REAL GABINETE PORTUGUÊS DE LEITURA DO RIO DE JANEIRO, PUBLICADAS ENTRE 1820 E 1831**

| <b>Autor</b>                     | <b>Título</b>   | <b>Nacionalidade do Autor</b> | <b>País</b> | <b>Tradução</b>        | <b>Ano</b> |
|----------------------------------|---|-------------------------------|-------------|------------------------|------------|
| António de Moraes Silva          | Epitome da grammatica portugueza  | Portuguesa/brasileira         | Brasil*     |                        | 1821       |
| António de Moraes Silva          | História de Portugal  | Portuguesa/brasileira         | Portugal    | Ing. e Fran./Português | 1828       |
| António de Moraes Silva          | Diccionario da lingua portugueza (4ª edição, em colaboração com Theotonio Jose De O. Velho)           | Portuguesa/brasileira         | Portugal    |                        | 1831       |
| António de Moraes Silva          | Diccionario da lingua portugueza (3ª edição)  | Portuguesa/brasileira         | Portugal    |                        | 1823       |
| António de Moraes Silva          | Historia de Portugal  | Portuguesa/brasileira         | Portugal    |                        | 1826       |
| Antonio J. de G. Pinto           | Manual de appellações e aggravos, ou deducção systematica dos principios mais solidos                 | Portuguesa                    | Portugal    |                        | 1820       |
| Antonio J. de G. Pinto           | Compilacao das providencias, que a bem da criação, e educação dos expostos ou engeitados se tem       | Portuguesa                    | Portugal    |                        | 1820       |
| Antonio J. de G. Pinto           | Exame critico e histórico sobre os direitos   | Portuguesa                    | Portugal    |                        | 1828       |
| António J. de G. Pinto           | Exame critico e historico: sobre os direitos estabelecidos pela legislação                            | Portuguesa                    | Portugal    |                        | 1828       |
| Benjamin Constant                | Commentaire sur l'ouvrage de filangieri   | Suiça/francesa                | França      |                        | 1822       |
| Benjamin Constant                | De la religion considérée dans sa source, ses formes et ses développements                            | Suiça/francesa                | França      |                        | 1826       |
| Constantin F. C. conde de Volney | As ruinas ou meditacao sobre as revolucoes dos imperios   | Francesa                      | Portugal    | Francês/Português      | 1822       |
| Constantin F. C. conde de Volney | Las ruinas o meditacion sobre las revoluciones  | Francesa                      | Espanha     | Francês/Espanhol       | 1823       |
| Constantin F. C. conde de Volney | Voyage en egypten et en syrie 3 vols  | Francesa                      | França      |                        | 1823       |
| Constantin F. C. conde de Volney | Les ruines, ou Méditation sur les révolutions des empires   | Francesa                      | França      |                        | 1830       |
| D. Pedro I                       | Cartas, e mais pecas officiaes dirigidas a sua magestade o senhor D. joao VI                          | Portuguesa/brasileira         | Portugal    |                        | 1822       |
| D. Pedro I                       | Cartas dirigidas a s. magestade o senhor d. Joao VI pelo príncipe real o senhor D. Pedro de Alcântara | Portuguesa/brasileira         | Portugal    |                        | 1822       |

|                                |  |                       |            |                   |      |
|--------------------------------|--|-----------------------|------------|-------------------|------|
| D. Pedro I                     | Cartas e documentos dirigidos a sua magestade o senhor d. joao vi pelo principe real o senhor                                      | Portuguesa/brasileira | Portugal   |                   | 1822 |
| D. Pedro I                     | Cartas e mais documentos dirigidos a sua magestade o senhor d. joao vi pelo principe real  | Portuguesa/brasileira | Portugal   |                   | 1822 |
| D. Pedro I                     | Correspondance   | Portuguesa/brasileira | França     | Português/Francês | 1827 |
| Dominique de Pradt             | De l'affaire de la loi des elections   | Francesa              | França     |                   | 1820 |
| Dominique de Pradt             | La europa y la america   | Francesa              | Espanha    | Francês/Espanhol  | 1822 |
| Dominique de Pradt             | Du jesuitisme ancien et moderne  | Francesa              | França     |                   | 1826 |
| Dominique de Pradt             | L'Europe par rapport   | Francesa              | Bélgica    |                   | 1826 |
| Dominique de Pradt             | Concordat de l'amerique avec rome  | Francesa              | França     |                   | 1827 |
| Dominique de Pradt             | Oeuvres politiques l europe et l'Amerique en 1821  | Francesa              | França     |                   | 1828 |
| Dominique de Pradt             | Oeuvres politiques : Europe et l'Amérique depuis le congrès d'Aix-la-Chapelle  | Francesa              | França     |                   | 1828 |
| Dominique de Pradt             | Oeuvres politiques de M. de Pradt: Vrai systeme de l'Europe relativement a l'Amérique et a la Grèce                                | Francesa              | França     |                   | 1828 |
| Dominique de Pradt             | Oeuvres politiques de M. de Pradt: L'Europe après le Congres d'Aix-la-Chapelle   | Francesa              | França     |                   | 1828 |
| Dominique de Pradt             | Oeuvres politiques de M. de Pradt: trois derniers mois de l'Amérique méridionale ; pièces relatives a Saint-Domingue et l'Amérique | Francesa              | França     |                   | 1828 |
| Dominique de Pradt             | Oeuvres politiques de m. de Pradt: De l'affaire de la loi des élections  | Francesa              | França     |                   | 1828 |
| François M. de Arouet Voltaire | Chefs d'oeuvre   | Francesa              | França     |                   | 1822 |
| François M. de Arouet Voltaire | Oeuvres completes  | Francesa              | França     |                   | 1825 |
| François M. de Arouet Voltaire | La Enriada   | Francesa              | França     | Francês/Espanhol  | 1826 |
| François M. de Arouet Voltaire | Bruto  | Francesa              | Portugal   | Francês/Português | 1826 |
| François M. de Arouet Voltaire | Merope   | Francesa              | Inglaterra | Francês/Português | 1826 |
| François M. de Arouet Voltaire | Ensayo sobre las costumbres e el espiritu de las naciones, y sobre los principales fecho   | Francesa              | França     | Francês/Espanhol  | 1827 |
| François M. de Arouet Voltaire | Oeuvres completes  | Francesa              | França     |                   | 1828 |
| François M. de Arouet Voltaire | Histoire de Charles XII, Roi de Suede  | Francesa              | França     |                   | 1828 |

|                                   |   |            |            |                   |      |
|-----------------------------------|---|------------|------------|-------------------|------|
| François M. de Arouet<br>Voltaire | Oeuvres completes: theatre; poems; poesies diverses; essai sur les mouers; siècle de Louis XIV                    | Francesa   | França     |                   | 1828 |
| François M. de Arouet<br>Voltaire | Oeuvres completes: annales de l'empire; histoire du parlement; fragmens historiques                               | Francesa   | França     |                   | 1828 |
| François M. de Arouet<br>Voltaire | Oeuvres completes: melanges litteraires; commentaires sur corneille; correspondance                               | Francesa   | França     |                   | 1828 |
| François M. de Arouet<br>Voltaire | Sofonisba   | Francesa   | Portugal   | Francês/Português | 1829 |
| Jean-Jacques Rousseau             | El Contrato Social social o principios del derecho  | Suiça      | Espanha    | Francês/Espanhol  | 1821 |
| Jean-Jacques Rousseau             | Contrato Social   | Suiça      | França     | Francês/Português | 1821 |
| Jean-Jacques Rousseau             | Du Contrat Social ou principes du droit politique   | Suiça      | França     |                   | 1822 |
| Jean-Jacques Rousseau             | Oeuvres completes   | Suiça      | França     |                   | 1825 |
| Jean-Jacques Rousseau             | Emile ou de l'education (6 vols)  | Suiça      | Holanda    |                   | 1826 |
| Jean-Jacques Rousseau             | Oeuvres choisies  | Suiça      | França     |                   | 1831 |
| João B. de Almeida<br>Garrett     | D. Branca, ou a conquista do Algarve  | Portuguesa | França     |                   | 1826 |
| João B. de Almeida<br>Garrett     | Parnaso lusitano ou poesias selectas dos auctores portuguezes antigos e modernos                                  | Portuguesa | França     |                   | 1826 |
| João B. de Almeida<br>Garrett     | O chronista: semanario de politica, litteratura, sciencias e artes.   | Portuguesa | Portugal   |                   | 1827 |
| João B. de Almeida<br>Garrett     | Da educação: educação domestica ou paternal   | Portuguesa | Inglaterra |                   | 1829 |
| João B. de Almeida<br>Garrett     | Portugal na balanca da europa: do que tem sido e do que ora lhe conbem ser na noba ordem                          | Portuguesa | Inglaterra |                   | 1830 |
| João B. de Almeida<br>Garrett     | Portugal na balança da Europa: do que tem sido e do que ora lhe conbem ser na nova ordem.                         | Portuguesa | Inglaterra |                   | 1830 |
| José Accursio das Neves           | Cartas de hum portuguez aos seus concidadaos sobre diferentes objectos d'utilidade                                | Portuguesa | Portugal   |                   | 1822 |
| José Accursio das Neves           | Petição documentada e dirigida a El Rei Nosso Senhor  | Portuguesa | Portugal   |                   | 1823 |
| José Accursio das Neves           | Entretenimentos cosmologicos, geographicos, e historicos  | Portuguesa | Portugal   |                   | 1826 |
| José Accursio das Neves           | Noções historicas economicas e administrativas  | Portuguesa | Portugal   |                   | 1827 |
| José Accursio das Neves           | Considerações politicas, e commerciaes sobre os descobrimentos, e possessões dos portuguezes na Africa, e na Asia | Portuguesa | Portugal   |                   | 1830 |
| José Agostinho de<br>Macedo       | Parecer   | Portuguesa | Portugal   |                   | 1820 |

|                          |   |                       |          |  |      |
|--------------------------|---|-----------------------|----------|--|------|
| José Agostinho de Macedo | A impostura castigada   | Portuguesa            | Portugal |  | 1822 |
| José Agostinho de Macedo | Fiel traducção da carta que escreveo Mahomud II, imperador dos turcos ao ex-paulista encomendado.   | Portuguesa            | Portugal |  | 1822 |
| José Agostinho de Macedo | O sebastianista desenganado à sua custa   | Portuguesa            | Portugal |  | 1823 |
| José Agostinho de Macedo | D. Luis d'Ataide  | Portuguesa            | Portugal |  | 1823 |
| José Agostinho de Macedo | Epistola a nação francesa na qual se demonstra os   | Portuguesa            | Portugal |  | 1823 |
| José Agostinho de Macedo | Cartas aos srs anonymos do Porto  | Portuguesa            | Portugal |  | 1823 |
| José Agostinho de Macedo | Sermão de acção de graças pelo restabelecimento da monarquia independente   | Portuguesa            | Portugal |  | 1823 |
| José Agostinho de Macedo | Elogio historico do illustrissimo e excellentissimo ricardo raymundo nogueira, conselheiro  | Portuguesa            | Portugal |  | 1827 |
| José Agostinho de Macedo | Os burros, ou o reinado da sandice  | Portuguesa            | França   |  | 1827 |
| José Agostinho de Macedo | Elogio historico do illustrissimo e excellentissimo ricardo raymundo nogueira, conselheiro  | Portuguesa            | Portugal |  | 1827 |
| José Agostinho de Macedo | A verdade, ou Pensamentos filosoficos sobre os objectos mais importantes a Religião e ao Estado   | Portuguesa            | Portugal |  | 1828 |
| José Agostinho de Macedo | Cancioneiro patriótico  | Portuguesa            | Portugal |  | 1829 |
| José Agostinho de Macedo | Viagem extatica ao templo da sabedoria  | Portuguesa            | Portugal |  | 1830 |
| José Agostinho de Macedo | O desengano: periódico político e moral   | Portuguesa            | Portugal |  | 1830 |
| José da Silva Lisboa     | Constituição moral, e deveres do cidadão, com exposição da moral publica conforme o espirito da constituição do Imperio   | Portuguesa/brasileira | Brasil   |  | 1825 |
| José da Silva Lisboa     | Supplemento a constituição moral, contendo a exposição das principaes virtudes e paixões, e appendice das maximas de la Rochefoucauld, e doutrinas do christianismo | Portuguesa/brasileira | Brasil   |  | 1825 |
| José da Silva Lisboa     | Historia dos principaes successos politicos do Império do Brasil  | Portuguesa/brasileira | Brasil   |  | 1827 |
| José da Silva Lisboa     | História dos principaes successos políticos do Imperio do Brasil  | Portuguesa/brasileira | Brasil   |  | 1829 |
| José da Silva Lisboa     | Historia dos principaes successos politicos do Imperio do Brasil  | Portuguesa/brasileira | Brasil   |  | 1830 |
| José Daniel R. Da Costa  | Portugal enfermo por vicios, e abusos de ambos os sexos   | Portuguesa            | Portugal |  | 1820 |
| José Daniel R. Da Costa  | Barco da carreira dos tolos: obra critica, moral, e divertida   | Portuguesa            | Portugal |  | 1820 |

|                         |  |            |            |  |      |
|-------------------------|--|------------|------------|--|------|
| José Daniel R. Da Costa | A verdade exposta a sua magestade fidelissima o senhor D. João VI  | Portuguesa | Portugal   |  | 1820 |
| José Daniel R. Da Costa | Papeis contra papeis, ou queixas de apollo para acoute de maos poetas  | Portuguesa | Portugal   |  | 1820 |
| José Daniel R. Da Costa | O prazer dos lusitanos na regeneracao da sua patria  | Portuguesa | Portugal   |  | 1820 |
| José Daniel R. Da Costa | Memoria do folheto intitulado "memorias para as cortes" de 1821 em que sao desagradados...   | Portuguesa | Portugal   |  | 1821 |
| José Daniel R. Da Costa | A verdade exposta a sua magestade fidelissima o senhor D. João VI  | Portuguesa | Brasil*    |  | 1821 |
| José Daniel R. Da Costa | Tizoura da crítica ou carta, que ao seu amigo da cidade do Porto o senhor Joze Luiz Guerner escreve  | Portuguesa | Portugal   |  | 1821 |
| José Daniel R. Da Costa | Conversacao de senhoras em huma salla de visitas antes do cha, pilhada por hum tachigrafo  | Portuguesa | Portugal   |  | 1821 |
| José Daniel R. Da Costa | Resposta á Defeza (por Alcinha) das Memorias para as Cortes  | Portuguesa | Portugal   |  | 1821 |
| José Daniel R. Da Costa | Portugal convalescido pelo prazer que prezenemente disfruta na dezejada, e feliz vinda do seu  | Portuguesa | Portugal   |  | 1821 |
| José Daniel R. Da Costa | Ideas vagas sobre varios assumptos para recreio de todas as pessoas de ambos os sexos  | Portuguesa | Portugal   |  | 1822 |
| José Daniel R. Da Costa | O balao, aos habitantes da lua   | Portuguesa | Portugal   |  | 1822 |
| José Daniel R. Da Costa | Pimenta para as mas línguas em huma epístola ao illustrissimo senhor José Luiz Guerner   | Portuguesa | Portugal   |  | 1822 |
| José Daniel R. Da Costa | Preceitos para tourear e ser toureado, ou licoes para sahir hum cavalleiro perfeito, e hum touro   | Portuguesa | Portugal   |  | 1822 |
| José Daniel R. Da Costa | Carta interessante, seria e jocosa escripta ao R.mo Sr. Fr. Tecla Branco da Cruz, com golpes mortaes, descarregado no livro das Supersticiosas, e ignorantes | Portuguesa | Portugal   |  | 1822 |
| José Daniel R. Da Costa | Novidades de lisboa, dadas por bento aniceto, lavrador, ao seu compadre  | Portuguesa | Portugal   |  | 1823 |
| José Daniel R. Da Costa | Hospital do mundo  | Portuguesa | Portugal   |  | 1824 |
| José Daniel R. Da Costa | Portugal enfermo por vicios, e abusos de ambos os sexos  | Portuguesa | Portugal   |  | 1829 |
| José Ferreira Borges    | Instituições de direito cambial portuguez  | Portuguesa | Portugal   |  | 1825 |
| José Ferreira Borges    | Dissertação acerca do artigo 145 & 17 da Carta Constitucional da Monarchia é tudo direito d'um lado  | Portuguesa | Portugal   |  | 1826 |
| José Ferreira Borges    | Duas Palavras sobre o chamado "Assento dos tres Estados do Reino juntos em Cortes na cidade de Lisboa  | Portuguesa | Inglaterra |  | 1828 |
| José Ferreira Borges    | Jurisprudencia do contracto-mercantil de sociedade segundo a legislação, e arestos dos codigos, e tribunaes das naçoens mais cultas da Europ                 | Portuguesa | Inglaterra |  | 1830 |
| José Ferreira Borges    | Commentarios sobre a legislação portuguesa acerca d'avarias  | Portuguesa | Inglaterra |  | 1830 |
| José Ferreira Borges    | Synopsis juridica do contracto de cambio maritimo vulgarmente denominado contracto de risco  | Portuguesa | Inglaterra |  | 1830 |

|                                       |  |            |            |                       |      |
|---------------------------------------|--|------------|------------|-----------------------|------|
| José Ferreira Borges                  | Principios de syntelologia   | Portuguesa | Inglaterra |                       | 1831 |
| José Liberato F. de Carvalho          | Ensaio historico-politico sobre a constituição e governo do reino de Portugal  | Portuguesa | França     |                       | 1830 |
| José Liberato F. de Carvalho          | O Campeão Portuguez, ou o amigo do rei e do povo   | Portuguesa | Inglaterra |                       | 1820 |
| José Liberato F. de Carvalho          | Essai historico-politique sur la constitution et le gouvernement du Royaume de Portugal                                    | Portuguesa | França     | Português/Francês     | 1830 |
| José Liberato F. de Carvalho (editor) | O campeão portuguez, ou o amigo do rei e do povo   | Portuguesa | Inglaterra |                       | 1821 |
| Luiz de Camões                        | Os lusiadas  | Portuguesa | Brasil*    |                       | 1821 |
| Luiz de Camões                        | Os lusíadas  | Portuguesa | França     |                       | 1823 |
| Luiz de Camões                        | Poems  | Portuguesa | Inglaterra | Português/Inglês      | 1824 |
| Luiz de Camões                        | Les lusiades, ou les portugais   | Portuguesa | França     | Português/Francês     | 1825 |
| Luiz de Camões                        | The lusiad   | Portuguesa | Inglaterra | Português/Inglês      | 1826 |
| Luiz de Camões                        | I lusiadi  | Portuguesa | França     |                       | 1826 |
| Luiz de Camões                        | Os lusiadas  | Portuguesa | Portugal   |                       | 1827 |
| Luiz de Camões                        | Lusiade  | Portuguesa | Dinamarca  | Português/Dinamarquês | 1828 |
| Manoel de A. e S. de Lobão            | Discurso sobre a reforma dos foraes  | Portuguesa | Portugal   |                       | 1825 |
| Manoel de A. e S. de Lobão            | Tratado das pensoes ecclesiasticas conforme  | Portuguesa | Portugal   |                       | 1825 |
| Manoel de A. e S. de Lobão            | Collecao de dissertacoes juridicas pratica   | Portuguesa | Portugal   |                       | 1825 |
| Manoel de A. e S. de Lobão            | Tratado pratico das avaliacoes e dos danos   | Portuguesa | Portugal   |                       | 1826 |
| Manoel de A. e S. de Lobão            | Segundas linhas sobre o processo civil, ou antes addiccoes às primeiras, do bacharel Joaquim                               | Portuguesa | Portugal   |                       | 1827 |
| Manoel de A. e S. de Lobão            | Tratado das obrigações recíprocas que produzem acções civis  | Portuguesa | Portugal   |                       | 1828 |
| Manoel de A. e S. de Lobão            | Notas de uso práctico e criticas addições illustracções  | Portuguesa | Portugal   |                       | 1828 |
| Manoel de A. e S. de Lobão            | Tractado encyclopedico, compendiario, pratico, systematico dos interdictos e remedios                                      | Portuguesa | Portugal   |                       | 1829 |
| Manoel de A. e S. de Lobão            | Tratado pratico das denuncias e mais procedimentos por causa dos extravios das fazendas subtrahidas aos tributos em geral. | Portuguesa | Portugal   |                       | 1829 |

|                                |  |            |            |                   |      |
|--------------------------------|--|------------|------------|-------------------|------|
| Montesquieu (C.L. de Secondat) | Oeuvres  | Francesa   | França     |                   | 1822 |
| Montesquieu (C.L. de Secondat) | Del espíritu de las leyes  | Francesa   | Espanha    | Francês/Espanhol  | 1822 |
| Montesquieu (C.L. de Secondat) | Arsace e ismenia   | Francesa   | Portugal   | Francês/Português | 1827 |
| Pe. Antonio Vieira             | Arte de furtar, espelho de enganos, teatro de verdades   | Portuguesa | Inglaterra |                   | 1820 |
| Pe. Antonio Vieira             | Noticias reconditas do modo de proceder a inquisicao de portugal com os seus prezos                                      | Portuguesa | Portugal   |                   | 1821 |
| Pe. Antonio Vieira             | Cartas a Duarte Ribeiro de Macedo  | Portuguesa | Portugal   |                   | 1827 |
| Pe. Antonio Vieira             | Arte de furtar, espelho de enganos, teatro de verdades, mostrador de horas minguidas, gazua geral dos reinos de Portugal | Portuguesa | Portugal   |                   | 1829 |
| Pierre Hyacinthe Azaïs         | Du sort de l'homme dans toutes les conditions  | Francesa   | França     |                   | 1820 |
| Pierre Hyacinthe Azaïs         | Du sort de l'homme dans toutes les conditions  | Francesa   | França     |                   | 1821 |
| Pierre Hyacinthe Azaïs         | Cours de philosophie generale, ou explication simple   | Francesa   | França     |                   | 1824 |
| Pierre Hyacinthe Azaïs         | Des compensations dans les destinees humaines  | Francesa   | França     |                   | 1825 |
| Silvestre Pinheiro Ferreira    | Observations sur quelques passages du manuel diplomatique de m. de baron charles de martens                              | Portuguesa | França     |                   | 1828 |
| Silvestre Pinheiro Ferreira    | Essai sur la Psychologie   | Portuguesa | França     |                   | 1828 |
| Silvestre Pinheiro Ferreira    | Precis d'un cours de droit public interne et externe   | Portuguesa | França     |                   | 1830 |
| Silvestre Pinheiro Ferreira    | Précis d'um cours de droit public interne et externe   | Portuguesa | França     |                   | 1830 |
| Silvestre Pinheiro Ferreira    | Projectos de ordenações para o reino de Portugal: carta constitucional e projecto de leis                                | Portuguesa | França     |                   | 1831 |
| Silvestre Pinheiro Ferreira    | Observações sobre a Carta Constitucional do Reino de Portugal e a Constituição do Império do Brasil                      | Portuguesa | França     |                   | 1831 |
| Silvestre Pinheiro Ferreira    | Qu'est-ce que la pairie?   | Portuguesa | França     |                   | 1831 |

Fonte: Acervo bibliográfico do Real Gabinete Português de Leitura do Rio de Janeiro